Memorando 4.315/2025

De: NEIDE C. - SMA

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 08/08/2025 às 13:31:04

Setores envolvidos:

SMA

Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa.

Anexos:
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Administração

Responsável pela Demanda: Neide Marinêz Caldato
Matrícula: 1821-0

E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 99937-0189

1. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da justificativa

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no exercício de suas atribuições, vem por meio deste justificar a necessidade de abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

A contratação se faz necessária para a elaboração e atualização dos programas obrigatórios de saúde e segurança no trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, especialmente pelas Normas Regulamentadoras (NRs), que são de observância obrigatória por todas as empresas privadas e públicas, bem como pelos órgãos da administração direta e indireta, e pelos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conforme as exigências normativas, o Município de Chopinzinho necessita proceder à contratação de empresa especializada para a elaboração, atualização e acompanhamento dos seguintes documentos e programas:

1. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (NR-1);

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7);
3. LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;
4. LTIP/LIP - Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade (NR-15 e NR-16);

A contratação destes serviços tem por finalidade a promoção da saúde ocupacional, a prevenção de doenças e acidentes de trabalho e o cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes, garantindo o adequado gerenciamento dos riscos ocupacionais aos quais os servidores municipais estão expostos, principalmente em atividades que envolvem condições insalubres e perigosas.
Ademais, a elaboração e manutenção desses documentos e programas asseguram ao Município o amparo legal necessário para o correto pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade, bem como fornecem subsídios técnicos adequados para orientar a gestão municipal na prevenção de acidentes de trabalho e na proteção à saúde dos servidores.
Diante do exposto, e considerando o interesse público, a relevância dos serviços e a obrigatoriedade legal, faz-se imprescindível a realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de medicina e segurança do trabalho, conforme previsto na legislação vigente.

2.3 Do objeto a ser contratado:

Item	Descrição	Unid	Qtde
01	Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - **PGR**, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - **LTIP**/**LIP** e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**: **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos** O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho. **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho** O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e	Serviço	01

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

	determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são:** Físicos, químicos e biológicos. **Equipamentos utilizados**: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade** As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são:** Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional),** conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR. **Equipamentos utilizados:** Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR. A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO. Observações: 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso. Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital. Total aproximado de 1.114 servidores.		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

	Em anexo relação de cargos e lotações.		

Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Vice Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
ASSESSORIA EXECUTIVA	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Procurador Geral	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Dir. Dep. de Comunicação	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Asses. Comunic. Integrada	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Procurador Municipal 40H	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC- Assessor Jurídico 40h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC- Assessor Jurídico 40h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Procurador Municipal 20h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Diretor Presidente RPPS	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Escriturário	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa

CC-Dep. de Turismo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Administrador Empresa	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
ASSESSORIA EXECUTIVA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
CC DIRETOR DPTO DE COMPRAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Telefonista	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Fiscal	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Divisão Licitações e Contratos
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Diretor de Previd. RPPS	LOCAIS NÃO VINCULADOS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Contador	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Técnico em S. do Trabalho	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Vigilância Sanitária
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Escriturário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Médico do Trabalho	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Dep. Administração	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Agente Fiscal	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Administrador Empresa	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - PRESIDENTE FECT	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Centro Esportivo
Administrador de Rede	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Contador	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC DIRETOR DPTO FINACNEIRO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Assessoria de C. de Recursos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Sec. de Adm e Finanças	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Escriturário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agente Fiscal	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agente Administrativo	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Operário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
CHEFE DA DIVISAO DE HORTIFRUTI	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Secretário de Agricultura	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
CHEFE DIV P. E FOMENTO	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário 20 hs	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
CC - Dep. Meio Ambiente	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Técnico Agrícola	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agente Fiscal	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Enfermagem	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Viação e Serviços Urbanos
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Eletricista/Encanador	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Eletricista/Encanador	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC - Dep. Serviços Urbanos	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DPTO MAN PAT PUBLICO	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Coordenador de Projetos	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Arquiteto	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC DIR DPTO DE ENGENHARIA	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CHEFE DIV. FISC. DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Secretaria de Educação, Cultura e Espor
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Divisão de Planejamento e Projetos
Auxiliar de Pedreiro	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fisioterapeuta 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
COORDENADOR DE AG. T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
ASSESSORIA EXECUTIVA	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Psicólogo 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Médico Clínico Geral 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fonoaudiólogo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Nível Superior	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Bioquímico 20h	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico G. e Obstetra 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
CHEFE DIVISÃO T.I. SAÚDE	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Operador Raio X	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurg. Dentista 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Assistente Social	SAÚDE	Sede Assistencia Social
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Médio	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Pediatra 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Casa Lar
Nutricionista 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fonoaudiólogo	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Psicólogo 20H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Laboratório	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 20H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Farmacêutico 20H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Chefe divisão de T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Psicólogo 20H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
CC - Dep. Assistência à Saúde	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Bioquímico 20h	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Ortopedista 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
CC DIR DEPTO GESTAO DA SAÚDE	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Clínico Geral 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
CC - Dep. Vigilância em Saúde	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
COORDENADOR DE AG. T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Oftalmologista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Terapeuta Ocupacional	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fisioterapeuta 20h	SAÚDE	Clinica Municipal de Fisioterapia
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Médico Pediatra 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Nível Superior	ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social
Cirurg. Dentista 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Psicólogo 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Secretário de Saúde	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Assistente Social	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Agente Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DPTO DA FROTA MUNICIPAL	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DEPTO ESTRADAS RURAIS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Lubrificador	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquina Temp.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Mecânico Máquinas Pesadas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Agente Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Lubrificador	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário Temporário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
SEC. DE INFRA EST. E. E FROTAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Assistente Social	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Operário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Fonoaudiólogo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fonoaudiólogo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede Secretaria de Saúde
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Secretário de Educação e Cultu	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Vigia	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Operário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE A. SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Biblioteca Municipal
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Técnico de Esportes 20h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Academia de Saúde
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Agente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
CC - Dep. de Esportes	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Vigia	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa da Cultura
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Biblioteca Municipal
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
CHEFE DIV. EN. SUP JOV ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Orientador Educacional 20h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa da Cultura
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Unicentro
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Educacao Fisica	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
CC - Dep. de Cultura	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Nutricionista Temporária 40h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Operador de Máquina Temp.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede Viação e Serviços Urbanos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Agente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
CHEFE DIVISÃO POVOS INDIGENAS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Psicólogo 20H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Operário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Visitador Domiciliar Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
CHEFE DIV S. C. F. DE VINCULOS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Professor	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Motorista	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	CRAS
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede
Sec. Assit. Social, M. e D, Hu	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa
Motorista	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - **PGR**, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - **LTIP/LIP** e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**: **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos** O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO –	Serviço	Não Continuado	Não	Serviço	01

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

	Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho. **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho** O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são:** Físicos, químicos e biológicos. **Equipamentos utilizados**: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse					

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

	térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade** As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são:** Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional),** conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a					

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

	Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR. **Equipamentos utilizados:** Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR. A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO. Observações: 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso. Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital. Total aproximado de 1.114 servidores.					

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: 12 meses.

7. Local e horário da execução:

7.1.1 O prazo de início de execução é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

7.1.2 Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth.

7.2 A documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após o início da execução, em todos os locais a serem indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis.

7.3 A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fiscal - Sra. Jonilene de Araújo Naiverth – Técnica de Segurança do Trabalho

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1802 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 08 de agosto de 2025.

NEIDE MARINÊZ CALDATO

Diretora Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Introdução

1.1 – O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – Objeto

2.1 - O presente ETP, tem por objetivo a Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente.

3 – Dos Setores requisitantes

3.1 - Secretaria de Administração e Finanças;

4. Da necessidade da Contratação – Justificativa da escolha

4.1 – Trata-se da necessidade de contratar serviço especializado de medicina e segurança no trabalho para elaboração de programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente.

4.2 - Justifica-se pelos seguintes motivos:

4.2.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no exercício de suas atribuições, vem por meio deste justificar a necessidade de abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

A contratação se faz necessária para a elaboração e atualização dos programas obrigatórios de saúde e segurança no trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, especialmente pelas Normas Regulamentadoras (NRs), que são de observância obrigatória por todas as empresas privadas e públicas, bem como pelos órgãos da administração direta e indireta, e pelos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Conforme as exigências normativas, o Município de Chopinzinho necessita proceder à contratação de empresa especializada para a elaboração, atualização e acompanhamento dos seguintes documentos e programas:

1. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (NR-1);
2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7);
3. LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; (NR-15 e NR-16);
4. LTIP/LIP - Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade (NR-15 e NR-16);

A contratação destes serviços tem por finalidade a promoção da saúde ocupacional, a prevenção de doenças e acidentes de trabalho e o cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes, garantindo o adequado gerenciamento dos riscos ocupacionais aos quais os servidores municipais estão expostos, principalmente em atividades que envolvem condições insalubres e perigosas.

Ademais, a elaboração e manutenção desses documentos e programas asseguram ao Município o amparo legal necessário para o correto pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade, bem como fornecem subsídios técnicos adequados para orientar a gestão municipal na prevenção de acidentes de trabalho e na proteção à saúde dos servidores.

Diante do exposto, e considerando o interesse público, a relevância dos serviços e a obrigatoriedade legal, faz-se imprescindível a realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de medicina e segurança do trabalho, conforme previsto na legislação vigente.

5 – Do alinhamento com o PCA

5.1 - A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2024, publicado no Portal de Transparência Município de Chopinzinho, https://chopinzinho.govbr.cloud/pronimtb/upload/Administracao_Geral/PCA%202025%20-%207%20Alteracao.pdf.

6 - Descrição dos requisitos necessários para atendimento da necessidade:

6.1 Os serviços a serem executados são:

PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) visa gerenciar os riscos existentes no ambiente laboral, seja eles físico, químico, biológico, ergonômico e de acidentes. Seu objetivo é evitar e prevenir que acidentes ambientais ocorram, protegendo a vida dos empregados, bem como a propriedade privada e o meio ambiente. Para que o PGR esteja bem estruturado é fundamental agir com base nos requisitos que apontam as ações para a minimização dos danos a curto, médio e longo prazo. O Programa de Gerenciamento de Riscos, por sua vez está diretamente ligado ao GRO- Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - alcançando todos os perigos e consequentes riscos ocupacionais relacionados, que possam ocorrer na organização, como os perigos e riscos relacionados aos agentes físicos, químicos e biológicos, fatores ergonômicos, de acidentes como: choque elétrico, queda de altura, superfície escorregadia, uso de ferramentas e materiais, etc.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho.

Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, bombas de amostragem para agentes químicos (poeiras, gases, vapores), medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores.

A estrutura do PGR deve contemplar no mínimo, o inventário de riscos ocupacionais físico, químico, biológico, ergonômico e de acidentes e psicossociais de todas as secretarias municipais e seus departamentos/divisões e o plano de ação com vistas a eliminar ou mitigar os riscos encontrados nesses locais.

O **inventário** de riscos ocupacionais deverá possuir a caracterização dos processos e ambientes de trabalho, a caracterização das atividades, a descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas.

O **plano de ação** deve definir claramente seus objetivos, tornando suas metas mensuráveis, listando todas as tarefas que devem ser realizadas, estabelecendo prazos, delegando tarefas, criando uma representação visual do plano de ação, prevendo situações de riscos, estruturando planos de contingência e monitorando o andamento das ações.

Além disso, a nova regulamentação introduzida pela **Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024, oficializa a obrigatoriedade das empresas e entidades em identificar, avaliar e controlar os riscos psicossociais.** Esta atualização traz mudanças significativas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), que agora poderá abordar, de forma sistemática, os perigos associados à saúde mental dos trabalhadores. Entre as principais alterações, destacam-se a necessidade de avaliações contínuas dos riscos e a adoção de estratégias eficazes para mitigar esses fatores, como programas de apoio psicológico, treinamentos em gestão de estresse e o combate ao assédio e violência no trabalho. Os Riscos psicossociais referem-se a fatores associados à organização e às condições de trabalho que podem causar impacto negativo na saúde mental e no bem-estar dos trabalhadores. Exemplos desses riscos incluem carga de trabalho excessiva, falta de controle sobre o trabalho, conflitos interpessoais, assédio moral e sexual, e a ausência de apoio social no ambiente de trabalho. Esses fatores podem levar ao desenvolvimento de doenças como depressão, ansiedade e a síndrome de burnout, prejudicando tanto o trabalhador quanto a produtividade da empresa.

LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são: Físicos, químicos e biológicos.

Equipamentos utilizados: Dosímetros, Medidores de temperatura e umidade, medidores de gases e vapores, Luxímetros, medidores de vibração e equipamento de coleta de amostras.

A estrutura do LTCAT deve ser/conter:

1. Individual ou coletivo;
2. Identificação da empresa;
3. Identificação e descrição do setor e da função;
4. Descrição da atividade;
5. Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
6. Localização das possíveis fontes geradoras;
7. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
8. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
9. Descrição das medidas de controle existentes;
10. Conclusão do LTCAT;
11. Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho com o CPF ou NIT;
12. Data da realização da avaliação ambiental;
13. Laudos de calibração dos aparelhos utilizados para as avaliações ambientais.

LTIP/LIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Conforme a legislação municipal, Lei Complementar Nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências, na Subseção VI referente Do Adicional Pelo Exercício de Atividade Insalubre ou Perigosa, no artigo 112 tem-se: *"Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em atividades perigosas fazem jus a adicional sobre o vencimento do cargo efetivo. § 1º Aplicar-se-ão as regras definidas na legislação federal correlata para definir as atividades insalubres ou perigosas e os percentuais para fins do cálculo do adicional referido no caput deste artigo. § 2º A Administração deverá realizar os laudos técnicos exigidos segundo a periodicidade descrita pela legislação federal pertinente."*

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Neste sentido, as Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são: Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc

Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, Termômetros de globo e IBUTG, Medidores de poeira e gases, medidores de vibração, medidores de radiação, detectores de gases inflamáveis, medidores de corrente elétrica e equipamentos de proteção contra incêndio.

A estrutura do LTIP/LIP deve conter:

Para Insalubridade:

1. Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável;
2. Metodologia adotada para as avaliações;
3. Descrição do ambiente de trabalho;
4. Descrição das atividades do cargo;
5. Análise das atividades insalubres com base nos anexos da NR15:
    - Anexo 1 – Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos;
    - Anexo 3 – Limites de tolerância para exposição ao calor – Secretaria de Educação, cozinhas de escolas e CMEIS;
    - Anexo 7 – Radiações não ionizantes - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários) e Secretaria de Saúde (ACE's e ACS's);
    - Anexo 8 – Vibração – Vibração de corpo inteiro, VCI - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (Operadores de máquinas e motoristas) e Vibração de mãos e braços, VMB - - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (Operários da roçada)
    - Anexo 10 – Umidade - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários do trabalho de galerias pluviais, construção de pontes e bueiros).
    - Anexo 12 – Limites de tolerância para poeiras minerais – Sílica livre cristalizada - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários do britador móvel).
    - Anexo 13 – Agentes Químicos - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operário da rampa de lavagem, mecânicos e operários da lubrificação do caminhão comboio).
    - Anexo 15 – Agentes Biológicos – Secretaria de Saúde (todos os servidores), Secretaria de Agricultura (médicos veterinários e zeladoria da secretaria), Secretaria de Educação (auxiliares de serviços gerais e auxiliar de creche) e secretaria de Assistência Social (Casa lar – cuidados especiais com a criança acamada).

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da insalubridade.
7. Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF).
8. Data da realização da avaliação ambiental.
9. Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições

Para Periculosidade

1. Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável;
2. Metodologia adotada para as avaliações;
3. Descrição do ambiente de trabalho;
4. Descrição das atividades do cargo;
5. Análise das atividades periculosas com base nos anexos da NR16:
    - Anexo 2 – Atividades e operações perigosas com inflamáveis - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários da lubrificação do caminhão comboio).
    - Anexo 4 – Atividades e operações perigosas com energia elétrica – Secretaria de Administração – eletricista.
6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da periculosidade.
7. Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF)
8. Data da realização da avaliação ambiental.
9. Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições.

PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)

A necessidade da elaboração Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional reside na obrigação de proteger e preservar a saúde dos trabalhadores, prevenindo e controlando doenças e agravos relacionados ao trabalho. É um programa essencial para a gestão de riscos ocupacionais, contribuindo para a redução de afastamentos, melhoria da qualidade de vida dos funcionários e cumprimento da legislação trabalhista. Além disso a obrigatoriedade da elaboração do PCMSO está estabelecida pela Norma Regulamentadora (NR) 7 do Ministério do Trabalho e Emprego. Esta norma define as diretrizes e requisitos para a implementação do PCMSO em todas as empresas e entidades que possuem funcionários, trabalhadores e servidores contratados, sendo um documento que fornecerá dados para o preenchimento do e-social. Ainda, o PCMSO deve ser elaborado em conjunto ou com base no PGR, pois há a necessidade de identificação dos riscos ocupacionais que levam aos adoecimentos ou a prevenção e minimização dos mesmos.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são: Todos os riscos ocupacionais.

Equipamentos utilizados: Medidores de ruído, medidores de temperatura e umidade, entre outros que possam avaliar as condições ambientais de trabalho.

O PCMSO deve conter:

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

- Identificação das Secretarias Municipais bem como seus departamentos/divisões e quantificação de servidores;
- Criar um programa anual onde constem todos os exames rotineiros e específicos que devem ser realizados pelos colaboradores com base nos riscos mapeados, especificando quais trabalhadores serão submetidos e a periodicidade que esses exames serão feitos.
- Exames médicos: Admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional;
- Avaliação clínica: Anamnese ocupacional, exame físico e mental, e exames complementares;
- Medidas preventivas: Mudanças nos processos de trabalho, adoção de EPIs, programas de conscientização e treinamento;
- Registro e documentação: Todos os exames, resultados, medidas preventivas, capacitações, etc;
- Informar outras avaliações médicas especiais.

Importância dos exames médicos:

Admissional: Avalia a aptidão do trabalhador para a função e identifica possíveis riscos.

Periódico: Monitora a saúde do trabalhador ao longo do tempo e detecta possíveis doenças ocupacionais.

De retorno ao trabalho: Garante que o trabalhador está apto a retomar suas atividades após afastamento.

De mudança de função: Avalia a saúde do trabalhador em relação à nova função e riscos.

Demissional: Avalia se houve alterações na saúde do trabalhador durante o período de trabalho.

6.2 Descrição dos requisitos de qualificação:

6.2.1 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.

6.2.2 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.

6.2.3 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.

6.2.4 Fornecer Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.

6.2.5 Fornecer documentação impressa e encadernada do PGR, PCMSO (não obrigatório a impressão deste), LTCAT e LTIP/LIP.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

6.2.6 Apresentar Documentação digital do PGR, PCMSO, LTCAT e LTIP/LIP em formatos word e pdf disponibilizados em pen drive ou outro meio eletrônico acessível ao MUNICIPIO.

6.2.7 Apresentar cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos de medição:

- Dosímetro;
- Medidor de Stress Térmico;
- Equipamento para avaliação de sílica livre no ar;
- Decibelímetro;
- Luxímetro;
- Medidor de Vibração Ocupacional de corpo inteiro e de mãos e braços;

6.3 – Descrição dos requisitos legais - Normas regulamentadoras (NRs):

6.3.1 NR 4 (SESMT): Estabelece os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Define a obrigatoriedade de a empresa manter profissionais especializados dependendo do grau de risco e número de empregados.

6.3.2 NR 7 (PCMSO): Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Obriga a elaboração e implementação do PCMSO por parte do empregador.

6.3.4 NR 9 (PPRA): Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais.

6.3.5 NR1, NR9 e NR15 (LTCAT): LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - O LTCAT pode ser utilizado como parte do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme previsto na NR-1. O LTCAT pode ser um dos documentos que integram as ações do PGR NR9. O LTCAT é fundamental para caracterizar se as atividades desenvolvidas em uma empresa são consideradas insalubres, com base na avaliação dos agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho NR15 e sendo fundamental na legislação previdenciária.

6.3.6 NR-15 e NR-16 (LTIP): LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – O LTIP avalia se as atividades e operações realizadas expõem os trabalhadores a condições insalubres ou perigosas.

6.4 Requisitos Gerais

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

6.4.1 - A vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.2 - A vigência plurianual se mostra mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

6.4.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios apropriados, substituindo quando necessário.

7 – Do levantamento da estimativa para contratação

7.1 – A quantidade estimada para esse procedimento licitatório foi determinada com base na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R$
Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - **PGR**, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - **LTIP/LIP** e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**: **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos** O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho. **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho** O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde	R$ **31.439,16**

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são: Físicos, químicos e biológicos.

Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento.

LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade

As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são: Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc

Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento.

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual.

Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.

NR7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

<u>Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são</u>: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR.
<u>Equipamentos utilizados</u>: Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR.

A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO.

Observações:

1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios.

2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso.

Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital.

Total aproximado de 1.114 servidores.

Em anexo relação de cargos e lotações.

Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Vice Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
ASSESSORIA EXECUTIVA	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Procurador Geral	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Dir. Dep. de Comunicação	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Asses. Comunic. Integrada	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Procurador Municipal 40H	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC- Assessor Jurídico 40h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC- Assessor Jurídico 40h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Procurador Municipal 20h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Diretor Presidente RPPS	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Escriturário	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

CC-Dep. de Turismo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Administrador Empresa	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
ASSESSORIA EXECUTIVA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
CC DIRETOR DPTO DE COMPRAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Telefonista	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Fiscal	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Divisão Licitações e Contratos
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Diretor de Previd. RPPS	LOCAIS NÃO VINCULADOS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Contador	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Técnico em S. do Trabalho	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Vigilância Sanitária
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Escriturário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Médico do Trabalho	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Dep. Administração	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Agente Fiscal	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Administrador Empresa	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - PRESIDENTE FECT	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Centro Esportivo
Administrador de Rede	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Contador	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC DIRETOR DPTO FINACNEIRO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Assessoria de C. de Recursos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Sec. de Adm e Finanças	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Escriturário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Am
Agente Fiscal	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Am
Agente Administrativo	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Am
Operário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Am
CHEFE DA DIVISAO DE HORTIFRUTI	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Am
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Am
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Am
Secretário de Agricultura	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Am

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

CHEFE DIV P. E FOMENTO	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário 20 hs	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
CC - Dep. Meio Ambiente	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Técnico Agrícola	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agente Fiscal	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Enfermagem	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Viação e Serviços Urbanos
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Eletricista/Encanador	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Eletricista/Encanador	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC - Dep. Serviços Urbanos	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DPTO MAN PAT PUBLICO	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Coordenador de Projetos	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Arquiteto	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC DIR DPTO DE ENGENHARIA	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CHEFE DIV. FISC. DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Auxiliar de Pedreiro	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fisioterapeuta 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
COORDENADOR DE AG. T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
ASSESSORIA EXECUTIVA	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Psicólogo 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Médico Clínico Geral 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fonoaudiólogo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Nível Superior	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Bioquímico 20h	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico G. e Obstetra 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

CHEFE DIVISÃO T.I. SAÚDE	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Operador Raio X	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurg. Dentista 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Assistente Social	SAÚDE	Sede Assistencia Social
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Médio	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Pediatra 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Casa Lar
Nutricionista 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fonoaudiólogo	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Psicólogo 20H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Laboratório	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 20H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Farmacêutico 20H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Chefe divisão de T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Psicólogo 20H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
CC - Dep. Assistência à Saúde	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Bioquímico 20h	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Ortopedista 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
CC DIR DEPTO GESTAO DA SAÚDE	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Clínico Geral 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
CC - Dep. Vigilância em Saúde	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
COORDENADOR DE AG. T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Oftalmologista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Terapeuta Ocupacional	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fisioterapeuta 20h	SAÚDE	Clinica Municipal de Fisioterapia
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Médico Pediatra 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Nível Superior	ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social
Cirurg. Dentista 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Psicólogo 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Secretário de Saúde	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Assistente Social	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Secretaria de Saúde
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Agente Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DPTO DA FROTA MUNICIPAL	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DEPTO ESTRADAS RURAIS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Lubrificador	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Operador de Máquina Temp.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Mecânico Máquinas Pesadas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Agente Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Lubrificador	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário Temporário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
SEC. DE INFRA EST. E. E FROTAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Assistente Social	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Operário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Fonoaudiólogo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fonoaudiólogo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Secretário de Educação e Cultu	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Vigia	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Operário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE A. SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Biblioteca Municipal
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Técnico de Esportes 20h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Academia de Saúde
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Agente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
CC - Dep. de Esportes	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Vigia	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa da Cultura
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Biblioteca Municipal
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
CHEFE DIV. EN. SUP JOV ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Orientador Educacional 20h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa da Cultura
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Unicentro
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Educacao Fisica	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
CC - Dep. de Cultura	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Nutricionista Temporária 40h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Operador de Máquina Temp.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede Viação e Serviços Urbanos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Agente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas

Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
CHEFE DIVISÃO POVOS INDIGENAS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Psicólogo 20H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Operário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Visitador Domiciliar Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
CHEFE DIV S. C. F. DE VINCULOS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Professor	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Motorista	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa I
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa I
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	CRAS
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Sec. Assit. Social, M. e D, Hu	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa I
Motorista	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa I
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa I
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa I
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A

7.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

8 - Levantamento de Mercado

8.1 – As soluções identificadas para atender aos serviços de medicina e segurança do trabalho são:

SOLUÇÃO 1 – Elaborar os programas de saúde do trabalho com corpo técnico próprio:

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), conforme Norma Regulamentadora NR1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; reavaliados continuamente e a cada dois ano.

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual.

LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico e apontamento sobre os possíveis cargos insalubres e/ou periculosos.

LTIP/LIP – (Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade); O laudo técnico de insalubridade é um documento que atesta se um determinado ambiente de trabalho oferece condições insalubres, ou seja, prejudiciais à saúde do trabalhador e o laudo de periculosidade é um documento que atesta se uma atividade profissional apresenta riscos iminentes à integridade física do trabalhador, como explosões, incêndios, choques elétricos, entre outros.

As vantagens e desvantagens desta solução:

VANTAGENS:

Continuidade do serviço, pois não haveria a necessidade de fazer nova licitação para contratar os serviços, sendo que a cada nova licitação diferentes empresas podem consagrar-se vencedoras do certame, com metodologias diferentes.

DESVANTAGENS:

Necessidade de investimento inicial de grande vulto para estruturar os serviços. Custo elevado para manter no quadro próprio, equipe técnica especializada, capaz de realizar todos os laudos técnicos que atendam a legislação vigente.

SOLUÇÃO 2 - Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente.

VANTAGENS:

Acompanhamento contínuo dos exames e planos elaborados. Atendimento em loco. Os resultados geram subsídios para as ações de gestão de recursos humanos. Aplicação das normas regulamentadoras corretas. Ambientes seguros e saudáveis para os servidores. Conformidade com

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

a legislação. Diminuição de ações judiciais. Mapeamento dos riscos. Baixo custo. Pronto atendimento das demandas. Profissionais qualificados.

DESVANTAGENS:

Mudança de empresa contratada a cada licitação realizada.

8.2 Conclusão:

8.2.1 A solução mais vantajosa para o Município de Chopinzinho é a solução 2, uma vez que mostrou melhor custo benefício entre as vantagens e desvantagens, sendo que atende e resolve todos os problemas elencados nessa contratação, para atualização de documentos necessários bem como a realização de exames periódicos de acordo com a legislação vigente.

8.3 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

8.3.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os seguintes parâmetros dos Incisos: Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Não foi utilizado o parâmetro, tendo em vista que se trata de serviços não disponíveis em sites de domínio amplo.

b) Inciso V, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de pesquisa no aplicativo Nota Paraná. Não foi utilizado o parâmetro porque não se trata de bens de consumo e não tem disponível no referido aplicativo.

c) Inciso VI, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de preços de tabelas oficiais. Não foi utilizado o parâmetro porque não há uma tabela oficial de preços dos serviços.

8.3.1.1 Preços de referência inciso II:

Contrato nº 024/2025, Dispensa de Licitação 010/2025, Município de Tibagi – PR, vigência 25/04/2026, valores corrigidos, 04/2025 a 06/2025, IPCA do período 1,00932780%. Documento anexo ao processo;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

Contrato nº 2024144/2024, Pregão Eletrônico nº 105/2024, Município de Pato Bragado - PR, vigência 10/12/2025, valores corrigidos, 12/2024 a 06/2025, IPCA do período 1,03527710%. Documento anexo ao processo;

ARP nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 6/2025, Município de Quatro Pontes – PR, vigência 25/07/2026, valores corrigidos, 07/2025 a 07/2025, IPCA do período 0,00000000 %. Documento anexo ao processo;

8.3.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Tavares e Troyan, CNPJ 11.455.744/0001-17, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho - PR, emitida em 21/07/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa FJJ Segurança do Trabalho, CNPJ 46.775.0000/0001-64, situada na Rua Tocantins, 2075, Centro Pato Branco - PR, emitida em 04/08/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Polimed – Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, CNPJ 00.975.647/0001-39, situada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco - PR, emitida em 28/07/2025. Documento anexo ao processo;

As pesquisas de preços da Empresa Realseg Segurança do Trabalho Ltda e da Empresa Engtechne assessoria e Consultoria em segurança do Trabalho Ltda não foram consideradas, tendo em vista que destoam muito do valor do restante da pesquisa feita com empresas e em contratos similares.

8.3.1.3 Foi realizada uma pesquisa abrangente por processos e contratos relacionados ao objeto em questão, dentro do Estado do Paraná e limítrofes, utilizando-se como referência os valores constantes nos descritivos mais compatíveis. Como resultado, foram identificados três processos formalizados na modalidade de contrato e ARP, conforme documentos anexos, com o objetivo de comparar os valores praticados e comprovar a compatibilidade dos preços obtidos nas pesquisas diretas junto a fornecedores.

8.4 Da metodologia utilizada.

8.4.1 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo valor médio global, com base na pesquisa de preço de mercado obtidos na pesquisa de mercado, visando assegurar a economicidade, a razoabilidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.5 Mapa de preços e memória de cálculo:

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

UNID	Item	Descrição do objeto	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Tavares e Troyan Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS FJJ Segurança do Trabalho Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Polimed – Polimedici Assessorai e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda	Contrato nº 024/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025 TIBAGI VALOR CORRIGIDO 04/2025 a 06/2025 IPCA 1,00932780%	Contrato nº 2024144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 105/2024 PATO BRAGADO VALOR CORRIGIDO 12/2024 a 06/2025 IPCA 1,03527710%	ARP nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 QUATRO PONTES VALOR CORRIGIDO Série histórica não disponível	MENOR VALOR FORMADO R$	R
Serviço	01	Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP/LIP e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho. Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes	R$ 26.500,00	R$ 36.000,00	R$ 39.000,00	R$ 20.186,56	R$ 30.575,16	R$ 36.373,25	R$ 31.439,16	

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

		nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial. Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são: Físicos, químicos e biológicos. Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são: Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR. Equipamentos utilizados: Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR. A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO. Observações:							

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

		1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso. Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital. Total aproximado de 1.114 servidores.							

8.6 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato, Diretora Administrativa.

9 - Descrição da solução como um todo

9.1 – O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente.

9.2 - Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são fundamentais no ambiente de trabalho, pois atua de maneira preventiva, visando eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais. É obrigação do Município zelar pelo servidor público, atuando para que o mesmo tenha um bom ambiente de trabalho, pautado na prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho.

10 - Estimativa do Valor da Contratação

10.1 – Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

10.1.1 - Nos termos do Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

10.1.1.1 - Preços de referência: Pesquisa de mercado com três fornecedores e contratações similares.

A despesa total estimada da contratação é de R$ **R$ 31.439,16** (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), que serão pagos com recursos ordinários do Município de Chopinzinho.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

11 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 - Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

12 – Do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado ou não as micro empresas e empresas de pequeno porte

12.1 – Em cumprimento ao art. 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, o processo ficará reservado
exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**10.2** - Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.2 - Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: "II – a
microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor", justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo principiológico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas
e empresas de pequeno porte.

12.3 Diante da identificação de ao menos três fornecedores ME/EPP sediados local ou regionalmente e com capacidade para executar os serviços descritos no Termo de Referência, conforme evidenciado pelas pesquisas de preços e análise de seus perfis, justifica-se a realização de processo licitatório com participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com o inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

13 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

13.1 – Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto de compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

14 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1 - A contratação objeto deste documento está alinhado ao Planejamento Institucional da Prefeitura de Chopinzinho respeitando a melhoria de condições de trabalho e adequando-se às atividades públicas municipais, bem como está previsto para o exercício financeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

15 - Resultados Pretendidos

15.1 – Proporcionar para os servidores um ambiente corporativo sadio e salubre, em termos biológico, psicológico e social, favorecendo o bem-estar de todos e, consequentemente, buscando-se uma melhoria da prestação de serviços à sociedade.

16 - Providências a serem adotadas

16.1 - A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:
16.1.1 - Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.
16.1.2 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de maneira satisfatória.

17 - Possíveis Impactos Ambientais

17.1 – Não se aplica.

18 - Declaração de Viabilidade

18.1 - Este Gestor declara **viável** esta contratação.
18.2 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2025.

NEIDE MARINÊZ CALDATO
Diretora Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB e informe o código 6804-E629-3DC5-92FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6804-E629-3DC5-92FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 08/08/2025 13:39:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-E629-3DC5-92FB

Memorando 1- 4.315/2025

De: NEIDE C. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/08/2025 às 13:33:38

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C

Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.

Valor estimado da contratação: R$ 31.419,16.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa.

Anexos:
SOLICITACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A94-20D4-F3D4-BB8B e informe o código 7A94-20D4-F3D4-BB8B

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Fica como responsável pela gestão do contrato o servidor Sr. Carlos Antônio Ansiliero.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Jonilene de Araújo Naiverth (titular) e Sra. Camila Cancelier (substituto).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A94-20D4-F3D4-BB8B e informe o código 7A94-20D4-F3D4-BB8B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A94-20D4-F3D4-BB8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 08/08/2025 13:42:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A94-20D4-F3D4-BB8B

Memorando 2- 4.315/2025

De: NEIDE C. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/08/2025 às 13:34:10

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-RHST, SMF-C

Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Segue para autorização.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa.

Anexos:
AUT_PREF_PARA_LICITAR.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D091-188C-ADAC-1460 e informe o código D091-188C-ADAC-1460

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/08/2025

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração e Finanças para Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório de Pregão Eletrônico.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D091-188C-ADAC-1460 e informe o código D091-188C-ADAC-1460

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D091-188C-ADAC-1460

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 14/08/2025 11:09:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D091-188C-ADAC-1460

Memorando 3- 4.315/2025

De: NEIDE C. - SMA

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 08/08/2025 às 13:35:28

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-RHST, SMF-C

Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Segue termo de disponibilidade.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa.

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD4F-B98D-5ABC-3C36 e informe o código AD4F-B98D-5ABC-3C36

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/08/2025

ORIGEM: DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

VALOR: 31.419,16.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1802 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD4F-B98D-5ABC-3C36 e informe o código AD4F-B98D-5ABC-3C36

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AD4F-B98D-5ABC-3C36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 08/08/2025 13:47:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 12/08/2025 08:13:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD4F-B98D-5ABC-3C36

Memorando 4- 4.315/2025

De: NEIDE C. - SMA

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 08/08/2025 às 13:36:19

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMF-C

Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Segue Termo de Referência.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa.

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Qtde	Valor Unitário	Valor total máximo (ANUAL)
Item 1	Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - **PGR**, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - **LTIP**/**LIP** e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**: **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos** O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho. **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho** O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve	12 meses Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21	01	**R$31.439,416**	**R$ 31.419,16**

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

	exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são:** Físicos, químicos e biológicos. **Equipamentos utilizados**: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade** As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são:** Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional),** conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR. **Equipamentos utilizados:** Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR.				

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

	A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO. Observações: 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso. Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital. Total aproximado de 1.114 servidores.				

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:

PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social.

O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) visa gerenciar os riscos existentes no ambiente laboral, seja eles físico, químico, biológico, ergonômico e de acidentes. Seu objetivo é evitar e prevenir que acidentes ambientais ocorram, protegendo a vida dos empregados, bem como a propriedade privada e o meio ambiente. Para que o PGR esteja bem estruturado é fundamental agir com base nos requisitos que apontam as ações para a minimização dos danos a curto, médio e longo prazo. O Programa de Gerenciamento de Riscos, por sua vez está diretamente ligado ao GRO- Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - alcançando todos os perigos e consequentes riscos ocupacionais relacionados, que possam ocorrer na organização, como os perigos e riscos relacionados aos agentes físicos, químicos e biológicos, fatores ergonômicos, de acidentes como: choque elétrico, queda de altura, superfície escorregadia, uso de ferramentas e materiais, etc.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho.

Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, bombas de amostragem para agentes químicos (poeiras, gases, vapores), medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores.

A estrutura do PGR deve contemplar no mínimo, o inventário de riscos ocupacionais físico, químico, biológico, ergonômico e de acidentes e psicossociais de todas as secretarias

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

municipais e seus departamentos/divisões e o plano de ação com vistas a eliminar ou mitigar os riscos encontrados nesses locais.

O **inventário** de riscos ocupacionais deverá possuir a caracterização dos processos e ambientes de trabalho, a caracterização das atividades, a descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas.

O **plano de ação** deve definir claramente seus objetivos, tornando suas metas mensuráveis, listando todas as tarefas que devem ser realizadas, estabelecendo prazos, delegando tarefas, criando uma representação visual do plano de ação, prevendo situações de riscos, estruturando planos de contingência e monitorando o andamento das ações.

Além disso, a nova regulamentação introduzida pela **Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024, oficializa a obrigatoriedade das empresas e entidades em identificar, avaliar e controlar os riscos psicossociais.** Esta atualização traz mudanças significativas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), que agora poderá abordar, de forma sistemática, os perigos associados à saúde mental dos trabalhadores. Entre as principais alterações, destacam-se a necessidade de avaliações contínuas dos riscos e a adoção de estratégias eficazes para mitigar esses fatores, como programas de apoio psicológico, treinamentos em gestão de estresse e o combate ao assédio e violência no trabalho. Os Riscos psicossociais referem-se a fatores associados à organização e às condições de trabalho que podem causar impacto negativo na saúde mental e no bem-estar dos trabalhadores. Exemplos desses riscos incluem carga de trabalho excessiva, falta de controle sobre o trabalho, conflitos interpessoais, assédio moral e sexual, e a ausência de apoio social no ambiente de trabalho. Esses fatores podem levar ao desenvolvimento de doenças como depressão, ansiedade e a síndrome de burnout, prejudicando tanto o trabalhador quanto a produtividade da empresa.

LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são: Físicos, químicos e biológicos.

Equipamentos utilizados: Dosímetros, Medidores de temperatura e umidade, medidores de gases e vapores, Luxímetros, medidores de vibração e equipamento de coleta de amostras.

A estrutura do LTCAT deve ser/conter:

1. Individual ou coletivo;

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

2. Identificação da empresa;
3. Identificação e descrição do setor e da função;
4. Descrição da atividade;
5. Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
6. Localização das possíveis fontes geradoras;
7. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
8. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
9. Descrição das medidas de controle existentes;
10. Conclusão do LTCAT;
11. Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho com o CPF ou NIT;
12. Data da realização da avaliação ambiental;
13. Laudos de calibração dos aparelhos utilizados para as avaliações ambientais.

LTIP/LIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Conforme a legislação municipal, Lei Complementar Nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências, na Subseção VI referente Do Adicional Pelo Exercício de Atividade Insalubre ou Perigosa, no artigo 112 tem-se: *"Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em atividades perigosas fazem jus a adicional sobre o vencimento do cargo efetivo. § 1º Aplicar-se-ão as regras definidas na legislação federal correlata para definir as atividades insalubres ou perigosas e os percentuais para fins do cálculo do adicional referido no caput deste artigo. § 2º A Administração deverá realizar os laudos técnicos exigidos segundo a periodicidade descrita pela legislação federal pertinente."*

Neste sentido, as Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são: Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc

Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, Termômetros de globo e IBUTG, Medidores de poeira e gases, medidores de vibração, medidores de radiação, detectores de gases inflamáveis, medidores de corrente elétrica e equipamentos de proteção contra incêndio.

A estrutura do LTIP/LIP deve conter:

Para Insalubridade:

1. Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável;
2. Metodologia adotada para as avaliações;
3. Descrição do ambiente de trabalho;
4. Descrição das atividades do cargo;
5. Análise das atividades insalubres com base nos anexos da NR15:

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

- Anexo 1 – Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- Anexo 3 – Limites de tolerância para exposição ao calor – Secretaria de Educação, cozinhas de escolas e CMEIS;
- Anexo 7 – Radiações não ionizantes - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários) e Secretaria de Saúde (ACE's e ACS's);
- Anexo 8 – Vibração – Vibração de corpo inteiro, VCI - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (Operadores de máquinas e motoristas) e Vibração de mãos e braços, VMB - - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (Operários da roçada)
- Anexo 10 – Umidade - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários do trabalho de galerias pluviais, construção de pontes e bueiros).
- Anexo 12 – Limites de tolerância para poeiras minerais – Sílica livre cristalizada - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários do britador móvel).
- Anexo 13 – Agentes Químicos - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operário da rampa de lavagem, mecânicos e operários da lubrificação do caminhão comboio).
- Anexo 15 – Agentes Biológicos – Secretaria de Saúde (todos os servidores), Secretaria de Agricultura (médicos veterinários e zeladoria da secretaria), Secretaria de Educação (auxiliares de serviços gerais e auxiliar de creche) e secretaria de Assistência Social (Casa lar – cuidados especiais com a criança acamada).

6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da insalubridade.
7. Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF).
8. Data da realização da avaliação ambiental.
9. Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições

Para Periculosidade

1. Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável;
2. Metodologia adotada para as avaliações;
3. Descrição do ambiente de trabalho;
4. Descrição das atividades do cargo;
5. Análise das atividades periculosas com base nos anexos da NR16:
    - Anexo 2 – Atividades e operações perigosas com inflamáveis - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários da lubrificação do caminhão comboio).
    - Anexo 4 – Atividades e operações perigosas com energia elétrica – Secretaria de Administração – eletricista.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da periculosidade.
7. Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF)
8. Data da realização da avaliação ambiental.
9. Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições.

PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)

A necessidade da elaboração Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional reside na obrigação de proteger e preservar a saúde dos trabalhadores, prevenindo e controlando doenças e agravos relacionados ao trabalho. É um programa essencial para a gestão de riscos ocupacionais, contribuindo para a redução de afastamentos, melhoria da qualidade de vida dos funcionários e cumprimento da legislação trabalhista. Além disso a obrigatoriedade da elaboração do PCMSO está estabelecida pela Norma Regulamentadora (NR) 7 do Ministério do Trabalho e Emprego. Esta norma define as diretrizes e requisitos para a implementação do PCMSO em todas as empresas e entidades que possuem funcionários, trabalhadores e servidores contratados, sendo um documento que fornecerá dados para o preenchimento do e-social. Ainda, o PCMSO deve ser elaborado em conjunto ou com base no PGR, pois há a necessidade de identificação dos riscos ocupacionais que levam aos adoecimentos ou a prevenção e minimização dos mesmos.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são: Todos os riscos ocupacionais.

Equipamentos utilizados: Medidores de ruído, medidores de temperatura e umidade, entre outros que possam avaliar as condições ambientais de trabalho.

O PCMSO deve conter:

- Identificação das Secretarias Municipais bem como seus departamentos/divisões e quantificação de servidores;
- Criar um programa anual onde constem todos os exames rotineiros e específicos que devem ser realizados pelos colaboradores com base nos riscos mapeados, especificando quais trabalhadores serão submetidos e a periodicidade que esses exames serão feitos.
- Exames médicos: Admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional;
- Avaliação clínica: Anamnese ocupacional, exame físico e mental, e exames complementares;
- Medidas preventivas: Mudanças nos processos de trabalho, adoção de EPIs, programas de conscientização e treinamento;
- Registro e documentação: Todos os exames, resultados, medidas preventivas, capacitações, etc;
- Informar outras avaliações médicas especiais.

Importância dos exames médicos:

Admissional: Avalia a aptidão do trabalhador para a função e identifica possíveis riscos.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Periódico: Monitora a saúde do trabalhador ao longo do tempo e detecta possíveis doenças ocupacionais.

De retorno ao trabalho: Garante que o trabalhador está apto a retomar suas atividades após afastamento.

De mudança de função: Avalia a saúde do trabalhador em relação à nova função e riscos.

Demissional: Avalia se houve alterações na saúde do trabalhador durante o período de trabalho.

1.2.2 Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 O prazo de início de execução é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

1.4.2 7.1.2 Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth.

1.4.3 7.2 A documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após o início da execução, em todos os locais a serem indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis.

1.4.4 A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

1.4.5 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no exercício de suas atribuições, vem por meio deste justificar a necessidade de abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

A contratação se faz necessária para a elaboração e atualização dos programas obrigatórios de saúde e segurança no trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, especialmente pelas

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Normas Regulamentadoras (NRs), que são de observância obrigatória por todas as empresas privadas e públicas, bem como pelos órgãos da administração direta e indireta, e pelos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conforme as exigências normativas, o Município de Chopinzinho necessita proceder à contratação de empresa especializada para a elaboração, atualização e acompanhamento dos seguintes documentos e programas:

1. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (NR-1);
2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7);
3. LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; (NR-15 e NR-16);
4. LTIP/LIP - Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade (NR-15 e NR-16);

A contratação destes serviços tem por finalidade a promoção da saúde ocupacional, a prevenção de doenças e acidentes de trabalho e o cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes, garantindo o adequado gerenciamento dos riscos ocupacionais aos quais os servidores municipais estão expostos, principalmente em atividades que envolvem condições insalubres e perigosas.

Ademais, a elaboração e manutenção desses documentos e programas asseguram ao Município o amparo legal necessário para o correto pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade, bem como fornecem subsídios técnicos adequados para orientar a gestão municipal na prevenção de acidentes de trabalho e na proteção à saúde dos servidores.

Diante do exposto, e considerando o interesse público, a relevância dos serviços e a obrigatoriedade legal, faz-se imprescindível a realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de medicina e segurança do trabalho, conforme previsto na legislação vigente.

2.2 O quantitativo demandado foi determinado de acordo com levantamento realizado pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, conforme se apresenta:

DESCRIÇÃO
Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - **PGR**, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - **LTIP**/**LIP** e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**: **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos** O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social.
Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho.
Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento.

LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho

O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial.
Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são: Físicos, químicos e biológicos.
Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento.

LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade

As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista.
Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são: Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc
Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento.

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual.
Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.
NR7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR.
Equipamentos utilizados: Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR.

A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO.

Observações:

1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios.

2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso.

Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital.

Total aproximado de 1.114 servidores.

Em anexo relação de cargos e lotações.

Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Vice Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
ASSESSORIA EXECUTIVA	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Procurador Geral	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Dir. Dep. de Comunicação	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Asses. Comunic. Integrada	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Procurador Municipal 40H	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC- Assessor Jurídico 40h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC- Assessor Jurídico 40h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Procurador Municipal 20h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Diretor Presidente RPPS	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Escriturário	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC-Dep. de Turismo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Administrador Empresa	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
ASSESSORIA EXECUTIVA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
CC DIRETOR DPTO DE COMPRAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Telefonista	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Fiscal	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Divisão Licitações e Contratos
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Diretor de Previd. RPPS	LOCAIS NÃO VINCULADOS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Contador	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Técnico em S. do Trabalho	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Vigilância Sanitária
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Escriturário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Médico do Trabalho	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Dep. Administração	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Agente Fiscal	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Administrador Empresa	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - PRESIDENTE FECT	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Centro Esportivo
Administrador de Rede	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Contador	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC DIRETOR DPTO FINACNEIRO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Assessoria de C. de Recursos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Sec. de Adm e Finanças	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Escriturário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Am
Agente Fiscal	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Am
Agente Administrativo	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Am
Operário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Am
CHEFE DA DIVISAO DE HORTIFRUTI	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Am
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Am
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Am
Secretário de Agricultura	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Am
CHEFE DIV P. E FOMENTO	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Am
Médico Veterinário 20 hs	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Am

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
CC - Dep. Meio Ambiente	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Técnico Agrícola	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agente Fiscal	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Enfermagem	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Viação e Serviços Urbanos
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Eletricista/Encanador	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Eletricista/Encanador	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC - Dep. Serviços Urbanos	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DPTO MAN PAT PUBLICO	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Coordenador de Projetos	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Arquiteto	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC DIR DPTO DE ENGENHARIA	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CHEFE DIV. FISC. DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Divisão de Planejamento e Projetos
Auxiliar de Pedreiro	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fisioterapeuta 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
COORDENADOR DE AG. T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
ASSESSORIA EXECUTIVA	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Psicólogo 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Médico Clínico Geral 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fonoaudiólogo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Nível Superior	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Bioquímico 20h	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico G. e Obstetra 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
CHEFE DIVISÃO T.I. SAÚDE	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Operador Raio X	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurg. Dentista 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Assistente Social	SAÚDE	Sede Assistencia Social
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Médio	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Pediatra 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Casa Lar
Nutricionista 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fonoaudiólogo	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Psicólogo 20H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Laboratório	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 20H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Farmacêutico 20H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Chefe divisão de T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Psicólogo 20H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
CC - Dep. Assistência à Saúde	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Bioquímico 20h	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Ortopedista 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
CC DIR DEPTO GESTAO DA SAÚDE	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Clínico Geral 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
CC - Dep. Vigilância em Saúde	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
COORDENADOR DE AG. T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Oftalmologista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Terapeuta Ocupacional	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fisioterapeuta 20h	SAÚDE	Clinica Municipal de Fisioterapia
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Médico Pediatra 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Nível Superior	ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social
Cirurg. Dentista 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Psicólogo 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Secretário de Saúde	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Assistente Social	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Secretaria de Saúde
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Agente Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DPTO DA FROTA MUNICIPAL	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DEPTO ESTRADAS RURAIS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Lubrificador	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquina Temp.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Mecânico Máquinas Pesadas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Agente Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Lubrificador	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário Temporário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
SEC. DE INFRA EST. E. E FROTAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Assistente Social	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Operário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Fonoaudiólogo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fonoaudiólogo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede Secretaria de Saúde
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Secretário de Educação e Cultu	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Vigia	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Operário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE A. SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Biblioteca Municipal
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Técnico de Esportes 20h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Academia de Saúde
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Agente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
CC - Dep. de Esportes	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Vigia	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa da Cultura
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Biblioteca Municipal
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
CHEFE DIV. EN. SUP JOV ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Orientador Educacional 20h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa da Cultura
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Unicentro
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Educacao Fisica	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
CC - Dep. de Cultura	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Nutricionista Temporária 40h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Operador de Máquina Temp.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede Viação e Serviços Urbanos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Agente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas

Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
CHEFE DIVISÃO POVOS INDIGENAS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Psicólogo 20H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Operário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Visitador Domiciliar Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
CHEFE DIV S. C. F. DE VINCULOS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Professor	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Motorista	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa I
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa I
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	CRAS
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Sec. Assit. Social, M. e D, Hu	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa I
Motorista	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa I
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa I
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa I
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede A

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente.

3.2 Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são fundamentais no ambiente de trabalho, pois atua de maneira preventiva, visando eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais. É obrigação do Município zelar pelo servidor público, atuando para que o mesmo tenha um bom ambiente de trabalho, pautado na prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho.

4 4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros dos Incisos:

4.1.1.1 Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

4.1.1.2 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Não foi utilizado o parâmetro, tendo em vista que se trata de serviços não disponíveis em sites de domínio amplo.

b) Inciso V, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de pesquisa no aplicativo Nota Paraná. Não foi utilizado o parâmetro porque não se trata de bens de consumo e não tem disponível no referido aplicativo.

c) Inciso VI, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de preços de tabelas oficiais. Não foi utilizado o parâmetro porque não há uma tabela oficial de preços dos serviços.

4.1.1.3 Preços de referência inciso II:

Contrato nº 024/2025, Dispensa de Licitação 010/2025, Município de Tibagi – PR, vigência 25/04/2026, valores corrigidos, 04/2025 a 06/2025, IPCA do período 1,00932780%. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 2024144/2024, Pregão Eletrônico nº 105/2024, Município de Pato Bragado - PR, vigência 10/12/2025, valores corrigidos, 12/2024 a 06/2025, IPCA do período 1,03527710%. Documento anexo ao processo;

ARP nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 6/2025, Município de Quatro Pontes – PR, vigência 25/07/2026, valores corrigidos, 07/2025 a 07/2025, IPCA do período 0,00000000 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.4 Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Tavares e Troyan, CNPJ 11.455.744/0001-17, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho - PR, emitida em 21/07/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa FJJ Segurança do Trabalho, CNPJ 46.775.0000/0001-64, situada na Rua Tocantins, 2075, Centro Pato Branco - PR, emitida em 04/08/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Polimed – Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, CNPJ 00.975.647/0001-39, situada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco - PR, emitida em 28/07/2025. Documento anexo ao processo;

As pesquisas de preços da Empresa Realseg Segurança do Trabalho Ltda e da Empresa Engtechne assessoria e Consultoria em segurança do Trabalho Ltda não foram consideradas, tendo em vista que destoam muito do valor do restante da pesquisa feita com empresas e em contratos similares.

4.1.1.5 Foi realizada uma pesquisa abrangente por processos e contratos relacionados ao objeto em questão, dentro do Estado do Paraná e limítrofes, utilizando-se como referência os valores constantes nos descritivos mais compatíveis. Como resultado, foram identificados quatro processos formalizados na modalidade de contrato, conforme documentos anexos. Adicionalmente, incluiu-se a pesquisa efetuada no Painel de Preços do Governo Federal, com o objetivo de comparar os valores praticados e comprovar a compatibilidade dos preços obtidos nas pesquisas diretas junto a

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

fornecedores.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.3 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo valor médio global, com base na pesquisa de preço de mercado obtidos na pesquisa de mercado, visando assegurar a economicidade, a razoabilidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.4 Mapa de preços e memória de cálculo**:**

UNID	Item	Descrição do objeto	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Tavares e Troyan Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS FJJ Segurança do Trabalho Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Polimed – Polimedici Assessorai e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda	Contrato nº 024/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025 TIBAGI VALOR CORRIGIDO 04/2025 a 06/2025 IPCA 1,00932780%	Contrato nº 2024144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 105/2024 PATO BRAGADO VALOR CORRIGIDO 12/2024 a 06/2025 IPCA 1,03527710%	ARP nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 QUATRO PONTES VALOR CORRIGIDO Série histórica não disponível	MENOR VALOR FORMADO R$
Serviço	01	Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP/LIP e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho. Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em	R$ 26.500,00	R$ 36.000,00	R$ 39.000,00	R$ 20.186,56	R$ 30.575,16	R$ 36.373,25	R$ 31.439,16

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

		Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial. Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são: Físicos, químicos e biológicos. Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são: Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são: Químicos,							

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

		físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR. Equipamentos utilizados: Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR. A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO. Observações: 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso. Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital. Total aproximado de 1.114 servidores.							

4.5 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato, Diretora Administrativa.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 – Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;.

7.2 - Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

7.3 - A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e considerando o valor estimado da contratação R$ 37.360,00(trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais), que se enquadra nos limites estabelecidos para a preferência de ME/EPP, realizou-se um levantamento para verificar a existência de, no mínimo, três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência. Após análise e pesquisa, foram identificadas as seguintes empresas que atendem aos critérios:

I – Tavares e Troyan Ltda, CNPJ 11.455.744/0001-17, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho – PR;

II – FJJ Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ 46.775.0000/0001-64, situada na Rua Tocantins, 2075, Centro Pato Branco – PR;

III – Polimed – Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, CNPJ 00.975.647/0001-39, situada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco – PR.

7.5 Como justificativa técnica, empresas de menor porte possuem maior flexibilidade para desenvolver e personalizar soluções conforme as necessidades da administração pública, possibilitando uma adaptação mais ágil às mudanças de requisitos e regulamentações. Além disso, MEs oferecem um suporte técnico mais próximo e eficiente, reduzindo o tempo de resposta para manutenção, atualizações e resolução de problemas, o que garante maior continuidade dos serviços e menor impacto operacional. Outro diferencial é que essas empresas costumam utilizar tecnologias open-source e APIs abertas, facilitando a integração com sistemas municipais já existentes, como SIGSS, e-SUS e demais plataformas administrativas. Essa interoperabilidade reduz custos com adaptações e aumenta a eficiência operacional. Além disso, microempresas especializadas em software adotam metodologias ágeis, como Scrum e DevOps, permitindo atualizações contínuas e a implementação de novas funcionalidades sem a necessidade de grandes licitações futuras. Esse modelo de contratação favorece a inovação e a sustentabilidade dos serviços tecnológicos, garantindo maior eficiência para a administração pública.

7.6 Conclusão:

Diante da identificação de ao menos três fornecedores ME/EPP sediados local ou regionalmente e com capacidade para executar os serviços descritos no Termo de Referência, conforme evidenciado pelas pesquisas de preços e análise de seus perfis, justifica-se a realização de processo licitatório com participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com o inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços contínuos, pois se trata de serviço contratado pela administração pública para manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente, conforme estabelece o inciso XV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth.

9.2 A documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após o início da execução, em todos os locais a serem indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis.

9.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A verificação deverá ser concluída em até 05 (cinco) dias do momento da entrega.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 O objeto do edital será recebido pela Secretaria de Administração e Finanças/Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.

10.1.1.1 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.

10.1.1.2 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.

10.1.1.3 Fornecer Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.

10.1.1.4 Fornecer Documentação impressa e encadernada do PGR, PCMSO (não obrigatório a impressão deste), LTCAT e PPP.

10.1.1.5 Apresentar Documentação digital do PGR, PCMSO, LTCAT e PPP em formatos word e pdf disponibilizados em pen drive ou outro meio eletrônico acessível ao MUNICIPIO.

10.1.1.6 Apresentar cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos de medição:

- Dosímetro;
- Medidor de Stress Térmico;
- Equipamento para avaliação de sílica livre no ar;
- Decibelímetro;
- Luxímetro;
- Medidor de Vibração Ocupacional de corpo inteiro e de mãos e braços;

10.1.2 Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

10.1.8 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.9 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Carlos Antônio Ansiliero, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Senhora Jonilene de Araújo Naiverth, e como substituto do fiscal a Senhora Camila Cancelier, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal, com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

13.3.1 A empresa deverá possuir, atividade relacionada à saúde e segurança ocupacional, podendo ser a comprovação por meio do Contrato Social ou Certificado de Registro Cadastral – CRC (caso o Contrato Social ou CRC, for apresentado em momento anterior, não será preciso apresentar como Qualificação Técnica).

13.3.2 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto solicitado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15.SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender a demanda da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS:

17.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

17.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

18 VIGÊNCIA:

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

18.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DO REAJUSTAMENTO:

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1802 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023:

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL:

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2025.

NEIDE MARINÊZ CALDATO

Diretora Administrativa

RUBENEI MELOTO
Secretário Municipal Adminsitração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF e informe o código 852B-F474-C694-F5AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 852B-F474-C694-F5AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 08/08/2025 13:39:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 08/08/2025 13:41:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/852B-F474-C694-F5AF

Memorando 5- 4.315/2025

De: NEIDE C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/08/2025 às 13:38:30

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C

Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Em anexo pesquisa de preço, mapa de preços, mapa de gerenciamento de riscos .

Encaminha-se para elaboração de edital.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa.

Anexos:
BCB_Calculadora_do_cidadao_Pato_Bragado.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_Tibagi.pdf
calculadora_do_cidadao_Quatro_Pontes.pdf
CartaPro_Prefeitura_Municipal_de_Chopinzinho_PR_Documentacao.pdf
CONTRATO_PATO_BRAGADO.pdf
CONTRATO_QUATRO_PONTES.pdf
CONTRATO_TIBAGI.pdf
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf
MAPA_DE_PRECOS.pdf
ORCAMENTO_ENGTECHNE_ass.pdf
orcamento_prefeitura.pdf
Orcamento_Prefeitura_Municipal_de_Chopinzinho.pdf
ORCAMENTO_RealSeg_Segurnaca_do_Trabalho_Pref_Chopinzinho.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/08/2025 - 16:44
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			12/2024
Data final			06/2025
Valor nominal	R$	29.533,31	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,03527710
Valor percentual correspondente			3,527710 %
Valor corrigido na data final	R$	30.575,16	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/08/2025 - 16:41
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			04/2025
Data final			06/2025
Valor nominal	R$	20.000,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,00932780
Valor percentual correspondente			0,932780 %
Valor corrigido na data final	R$	20.186,56	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Correção de valores

• Série histórica de dados não acessível no momento. •

Índices de preços | TR | Poupança | Selic | CDI | Taxa Lega

Os campos com * são de preenchimento obrigatório

Correção de valor por índices de preços

Selecione o índice para a correção: IPCA (IBGE) - a partir de 01/1980

* Data inicial (MM/AAAA) (Inclui a taxa do mês inicial): 07/2025

* Data final (MM/AAAA): 07/2025

Valor a ser corrigido: 36.373,25

Metodologia

Corrigir valor | Voltar

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e

ORÇAMENTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Polimed - Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda

CNPJ: 00.975.647/0001-39

Porte da Empresa: Pequeno Porte

Endereço:Rua Itabira, 1371, centro, Pato Branco/PR

Nome do Responsável: Daniel Vinicios Resende

Telefones para contato: (46) 2101-1826

Loca e Data: Pato Branco/ PR 28/07/2025

Assinatura: DANIEL VINICIOS RESENDE:04600759931

Assinado de forma digital por DANIEL VINICIOS RESENDE:04600759931
Dados: 2025.08.05 15:26:56 -03'00'

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – Carimbo CNPJ)

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
			Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - **PGR**, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - **LTIP/LIP** e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**:	**R$39.000,00**	**R$39.000,00**

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Devendo conter: - Inventário dos riscos ocupacionais: físico, químico, biológico, ergonômico e de acidentes e psicossociais de todas as secretarias municipais e seus departamentos/divisões. - Plano de ação de com vistas a eliminar ou mitigar os riscos encontrados nesses locais. **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento.		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são:** Físicos, químicos e biológicos. **Equipamentos utilizados:** Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico,		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. O LTCAT deve conter: 1.Individual ou coletivo; 2.Identificação da empresa; 3.Identificação e descrição do setor e da função; 4.Descrição da atividade; 5.Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária; 6.Localização das possíveis fontes geradoras; 7.Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo; 8.Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo; 9.Descrição das medidas de controle existentes; 10.Conclusão do LTCAT; 11.Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho com o CPF ou NIT; 12.Data da realização da avaliação ambiental; 13.Laudos de calibração dos aparelhos utilizados para as avaliações ambientais. **LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade** As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são:** Para riscos de insalubridade: físicos, químicos e biológicos e também os riscos de periculosidade. **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **Para Insalubridade, deve conter:** 1.Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável; 2. Metodologia adotada para as avaliações; 3. Descrição do ambiente de trabalho; 4. Descrição das atividades do cargo; 5. Análise das atividades insalubres com base nos anexos da NR15; 6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da insalubridade. 7.Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF). 8.Data da realização da avaliação ambiental. 9.Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições **Para Periculosidade, deve conter:** 1. Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável; 2. Metodologia adotada para as avaliações;		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			3. Descrição do ambiente de trabalho; 4. Descrição das atividades do cargo; 5.Análise das atividades periculosas com base nos anexos da NR16; 6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da periculosidade. 7. Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF) 8. Data da realização da avaliação ambiental. 9. Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições. **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional),** conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR. **<u>Equipamentos utilizados</u>:** Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR. O PCMSO deve ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de doenças ocupacionais. **<u>Itens que deve conter o PCMSO</u>:** - Identificação das Secretarias Municipais bem como seus departamentos/divisões e quantificação de servidores; - Criar um programa anual onde constem todos os exames rotineiros e específicos que devem ser realizados pelos colaboradores com base nos riscos mapeados, especificando quais trabalhadores serão submetidos e a periodicidade que esses exames serão feitos. - Exames médicos: Admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional; - Avaliação clínica: Anamnese ocupacional, exame físico e mental, e exames complementares; - Medidas preventivas: Mudanças nos processos de trabalho, adoção de EPIs, programas de conscientização e treinamento; - Registro e documentação: Todos os exames, resultados, medidas preventivas, capacitações, etc; - Informar outras avaliações médicas especiais. A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			laboratório e aferidos pelo INMETRO. Observações: 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso. **Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital.** Total aproximado de 1.114 servidores. Em anexo relação de cargos e lotações.		
				VALOR TOTAL:	**R$39.000,00**

Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Vice Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
ASSESSORIA EXECUTIVA	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Procurador Geral	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Dir. Dep. de Comunicação	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

CC - Asses. Comunic. Integrada	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Procurador Municipal 40H	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC- Assessor Jurídico 40h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC- Assessor Jurídico 40h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Procurador Municipal 20h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Diretor Presidente RPPS	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Escriturário	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa

CC-Dep. de Turismo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Administrador Empresa	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
ASSESSORIA EXECUTIVA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
CC DIRETOR DPTO DE COMPRAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Telefonista	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Fiscal	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Divisão Licitações e Contratos
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

CC - Diretor de Previd. RPPS	LOCAIS NÃO VINCULADOS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Contador	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Técnico em S. do Trabalho	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Vigilância Sanitária
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Escriturário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Médico do Trabalho	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Dep. Administração	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Agente Fiscal	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Administrador Empresa	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - PRESIDENTE FECT	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Centro Esportivo
Administrador de Rede	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Contador	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC DIRETOR DPTO FINACNEIRO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Assessoria de C. de Recursos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Sec. de Adm e Finanças	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Escriturário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Agente Fiscal	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agente Administrativo	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Operário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
CHEFE DA DIVISAO DE HORTIFRUTI	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Secretário de Agricultura	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
CHEFE DIV P. E FOMENTO	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário 20 hs	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
CC - Dep. Meio Ambiente	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Técnico Agrícola	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agente Fiscal	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Enfermagem	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Viação e Serviços Urbanos
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Eletricista/Encanador	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Eletricista/Encanador	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC - Dep. Serviços Urbanos	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DPTO MAN PAT PUBLICO	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Coordenador de Projetos	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Arquiteto	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC DIR DPTO DE ENGENHARIA	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CHEFE DIV. FISC. DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Divisão de Planejamento e Projetos
Auxiliar de Pedreiro	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fisioterapeuta 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
COORDENADOR DE AG. T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
ASSESSORIA EXECUTIVA	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Psicólogo 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Médico Clínico Geral 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fonoaudiólogo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Nível Superior	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Bioquímico 20h	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico G. e Obstetra 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
CHEFE DIVISÃO T.I. SAÚDE	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Operador Raio X	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurg. Dentista 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Assistente Social	SAÚDE	Sede Assistencia Social
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Médio	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Pediatra 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Casa Lar
Nutricionista 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fonoaudiólogo	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Psicólogo 20H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Laboratório	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 20H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Farmacêutico 20H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Chefe divisão de T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Psicólogo 20H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
CC - Dep. Assistência à Saúde	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Bioquímico 20h	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Ortopedista 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
CC DIR DEPTO GESTAO DA SAÚDE	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Clínico Geral 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
CC - Dep. Vigilância em Saúde	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
COORDENADOR DE AG. T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Oftalmologista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Terapeuta Ocupacional	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fisioterapeuta 20h	SAÚDE	Clinica Municipal de Fisioterapia
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Médico Pediatra 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Nível Superior	ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social
Cirurg. Dentista 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Psicólogo 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Secretário de Saúde	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Assistente Social	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Secretaria de Saúde
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Agente Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DPTO DA FROTA MUNICIPAL	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DEPTO ESTRADAS RURAIS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Lubrificador	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquina Temp.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Mecânico Máquinas Pesadas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Agente Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Lubrificador	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário Temporário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
SEC. DE INFRA EST. E. E FROTAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Assistente Social	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Operário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Fonoaudiólogo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fonoaudiólogo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede Secretaria de Saúde
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Secretário de Educação e Cultu	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Vigia	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Operário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE A. SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Biblioteca Municipal

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Técnico de Esportes 20h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Academia de Saúde
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Agente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
CC - Dep. de Esportes	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Vigia	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa da Cultura
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Biblioteca Municipal
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
CHEFE DIV. EN. SUP JOV ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Orientador Educacional 20h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa da Cultura
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Unicentro
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Educacao Fisica	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
CC - Dep. de Cultura	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Nutricionista Temporária 40h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Operador de Máquina Temp.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede Viação e Serviços Urbanos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Agente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
CHEFE DIVISÃO POVOS INDIGENAS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Psicólogo 20H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Operário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Visitador Domiciliar Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
CHEFE DIV S. C. F. DE VINCULOS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Professor	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Motorista	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	CRAS B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Sec. Assit. Social, M. e D, Hu	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Motorista	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

CONTRATO Nº 2024144/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024
Processo Licitatório 185 – Homologado em 10/12/2024

Contrato de Prestação de Serviços de seguro veicular que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **SÃO LUCAS MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA**, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº RG nº 3.330.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: SÃO LUCAS MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.687.245/0001-52, estabelecida na Rua 22 de abril, n.º 520, Bairro Centro, Município de Marechal Cândido Rondon – PR, CEP: 85.960-158, Telefone para Contato n.º (45) 3254-6636, (45) 9 9840-1350, e-mail: financeiro@saolucas-sst.com.br, dirlandasilva@yahoo.com.br, neste ato representada por Dirlan da Silva, Portador do RG n.º 4.192.650-3 e do CPF n.º 783.926.599-53, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2024**. e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudos e atualização dos programas de medicina e segurança do trabalho de acordo com as normas regulamentadoras e exigências do esocial, nas condições mínimas e quantidades abaixo relacionadas:

	Lote: 1 - LAUDOS E PROGRAMAS						
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS / PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (GRO/PGR)	UNIDADE	serviço	1,	R$6.767,50	R$6.767,50
1	2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	UNIDADE	serviço	1,	R$4.607,93	R$4.607,93
1	3	Laudo de Insalubridade (LI)	UNIDADE	serviço	1,	R$5.107,20	R$5.107,20
1	4	LAUDO DE PERICULOSIDADE (LP)	UNIDADE	serviço	1,	R$4.850,68	R$4.850,68
1	5	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).	UNIDADE	serviço	1,	R$8.200,00	R$8.200,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

3.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada,

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.19. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 29.533,31 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. A contratada deverá encaminhar mensalmente a lista de atendimentos do mês, se for o caso, para que o fiscal possa analisar e solicitar a emissão da nota fiscal.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal.

6.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. o prazo de validade;

6.10.2. a data da emissão;

6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. o valor a pagar; e

6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta *on-line* ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133,de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao sistema.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.24. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Antecipação de pagamento
6.25. Não se aplica antecipação de pagamento neste caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/12/2024.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos casos em que houver previsão de remuneração de trabalhadores com base em salário mínimo ou de categoria prevista em CCT, o reajuste ocorrerá com base na data de sua alteração.
7.3.1. Será permitida repactuação de valores referente a remuneração, na mesma hora e medida, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, após pedido fundamentado por meio de demonstração analítica e apresentação da CCT registrada no MTE;
7.3.2. Uma vez concedida a repactuação os valores referentes ao período retroativo serão pagos à contratada após apresentação de comprovantes da concessão do reajuste aos seus trabalhadores;
7.3.2.1. Entende-se por período retroativo, aquele entre a data da publicação da CCT e a data-base apontada por esta;
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4.1. Uma vez concedida a repactuação os valores referentes ao período retroativo serão pagos à contratada após apresentação de comprovantes da concessão do reajuste aos seus trabalhadores;
7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Caso haja garantia, serão notificados os seus emitentes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso **do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que este atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho de devido Termo de Aceite.

8.15. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

8.16. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.17. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.18. Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.19. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.21. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

Obrigações comuns entre as partes

8.22. Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

8.23. Profissionalismo: manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, urbanidade, presteza, comportamento adequado e postura;
8.24. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal e;
8.25. As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II**);
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990**), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116**);
9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**);
9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**;
9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.23. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
9.24. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
9.25. Prestar os serviços, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

9.26. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
9.27. Considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
9.28. Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
9.29. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.333/21.
9.30. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
9.31. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
9.32. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
9.33. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
9.34. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

QUANTO AO NÚMERO DE SERVIDORES

9.35. O Município de Pato Bragado atualmente conta com 411 servidores ocupantes de cargos sob variados regimes, incluindo estagiários. Tal quantitativo pode sofrer variações a depender de nomeações, rescisões e exonerações que possam ocorrer no transcurso do contrato. Cabe ressaltar que há cargas horárias, jornadas (inclusive noturna), locais de trabalho e atribuições diferenciadas, subdivididas entre 10 secretarias municipais.
9.36. Para servir de embasamento aos participantes do certame, segue abaixo identificados os perigos e os riscos que foram relatados conforme o último PGR/GRO que a municipalidade dispõe:
9.37. Biológico: contato com pacientes em unidades de saúde, limpeza e recolha de lixo, contato com fluidos corporais e animais infectados e/ou em decomposição.
9.38. Ergonômico: monotonia e repetitividade, postura inadequada e transporte manual de peso.
9.39. Físico: radiação não ionizante, calor, umidade, ruído e vibrações AREN/VDVR.
9.40. Mecânico/acidente: queda de objetos e materiais, operação de máquinas motorizadas e manuseio de perfurocortantes.
9.41. Periculoso: assalto, lesão corporal e choque elétrico.
9.42. Químico: hidrocarbonetos aromáticos, óleo mineral, poeiras respiráveis, produtos fitossanitários, produtos químicos e fumos metálicos.
9.43. Essa relação pode permanecer, bem como, pode ser alterada segundo as novas perícias a serem realizadas conforme a necessidade encontrada nas tarefas desenvolvidas.
9.44. O organograma da estrutura administrativa municipal pode ser solicitada pelos e-mails: **andrea.elisa@patobragado.pr.gov.br** e **rhpb@patobragado.pr.gov.br** .

DA ENTREGA

9.45. Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após solicitação da Secretaria de Administração, podendo ser prorrogada até no máximo 40 (dias) dias caso seja necessário aguardar a aprovação dos equipamentos em laboratórios de calibração acreditados segundo a ABNT.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

9.46. A entrega parcial deve ser ofertada dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após o início dos trabalhos, via e-mail institucional, em arquivo eletrônico, tipo MICROSOFT WORD editável ou tipo PDF que permita a inserção de comentários, para que o Setor Técnico possa previamente analisar os laudos/programas e apontar dúvidas e/ou correções.

9.47. A análise pelos responsáveis ocorrerá conforme a demanda de trabalho dos mesmos, sendo encaminhada resposta via e-mail institucional, com apontamento de dúvidas ou correções no corpo do e-mail ou nos comentários do documento. Podendo a contratada responder as dúvidas no corpo do e-mail ou como comentário no documento, devendo esta, sempre enviar o documento ou conjunto de documentos alterados para nova análise, até que sejam sanadas as dúvidas e correções, que permitirão a entrega final.

9.48. Não haverá pagamento quando das entregas parciais.

9.49. A entrega final deve ser apresentada dentro de 90 (noventa) dias, após o início dos trabalhos, em 1 (um) arquivo eletrônico para cada laudo/programa, tipo PDF não editável e dos mesmos arquivos, de igual teor, impressos, devidamente assinados. Este prazo pode ser estendido por até mais 30 (trinta) dias, caso seja documentada a necessidade por meio do e-mail institucional ou ofício entre contratante e contratada.

9.50. A entrega final será considerada recebida somente após a emissão do Termo de Aceite pelo Setor Técnico da municipalidade, sendo o mesmo obrigatório para a liberação do pagamento, o qual, será efetuado proporcionalmente aos laudos e/ou programas considerados aprovados no Termo de Aceite.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.51. GRO/PGR - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais / Programa De Gerenciamento de Riscos:

9.52. Contempla a elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento e execução do GRO – ferramenta de gestão que contempla o reconhecimento, avaliação e medidas necessárias para o controle dos riscos ocupacionais decorrentes dos agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos e ergonômicos, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho. O GRO deve constituir um PGR que contenha o inventário dos riscos ocupacionais e plano de ação correspondente a todos os riscos encontrados.

9.53. A contratada deve realizar o levantamento preliminar de todos os perigos, das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente ou associação de agentes prejudiciais à saúde presentes durante a jornada, de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes, dos meios de contato ou exposição dos trabalhadores, das vias de absorção, frequência e a duração do contato.

9.54. Após isso, no inventário de riscos, realizar a identificação de todos os riscos descrevendo-os sendo que para cada risco deve ser indicado o nível (determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência e as possíveis lesões ou agravos à saúde); identificação das fontes ou circunstâncias e indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos (Grupo Homogêneo de Exposição - GHE); descrição de medidas de prevenção existente; dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos (NR 09) e considerar as condições de trabalho, nos termos da NR-17, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho; avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

9.55. A empresa contratada deve obrigatoriamente selecionar as ferramentas, equipamentos e técnicas de avaliação que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação, sendo que, os mesmos devem estar devidamente calibrados para tal, sendo considerados calibrados os equipamentos com laudo de calibração emitido hão no máximo um ano antes da perícia *in loco* nas estruturas públicas de Pato Bragado.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

9.56. A empresa contratada deve obrigatoriamente elaborar o plano de ação indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, obedecendo a hierarquia das medidas conforme NR 01. Quando a medida prosta for Equipamento de Proteção Coletiva e/ou Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve-se detalhar qual e/ou quais para cada GHE conforme o grau de risco de exposição.

9.57. O PGR deve possuir as datas das avaliações/levantamentos, data de aplicação após o devido levantamento, ser assinado e elaborado por profissional legalmente habilitado, que deverá responsabilizar-se pela elaboração do documento com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) constando o número do registro junto ao órgão competente (CREA ou CAU).

9.58. Uma vez identificados riscos durante a análise ergonômica preliminar aferida durante a etapa do processo de identificação de perigos e avaliação de riscos, (conforme item: 17.3.1.2 da NR 17) a contratada deverá registrar os apontamentos encontrados, e se, observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação deverá solicitar a realização da mesma a contratante.

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:

9.59. Contempla a Elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do PCMSO com o objetivo de prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar possíveis danos à saúde dos servidores municipais em relação aos riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

9.60. O programa deve conter a especificação do que cada um dos exames determinados consegue verificar/apontar/monitorar, tal informação se faz necessária para esclarecimentos recorrentes aos trabalhadores. Se observadas inconsistências no inventário de riscos na relação com o PCMSO, o Médico do Trabalho deve reavaliá-las em conjunto com a equipe técnica responsável pela elaboração do PGR.

9.61. O PCMSO deve descrever, por GHE, os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR; conter planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado nos anexos da NR 07; conter os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos; deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional.

9.62. O médico responsável é o Médico Coordenador do PCMSO e deve assinar o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), quando solicitado, e também deve elaborar o relatório analítico anual sobre o desenvolvimento do programa, conforme o subitem 7.6.2 da NR 07.

9.63. O PCMSO deve possuir a data/mês de aplicação após o devido levantamento de dados, ser assinado e elaborado por profissional legalmente habilitado, com registro vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM) acompanhado do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em medicina do trabalho.

Laudo de Insalubridade (LI):

9.64. Elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do LI, contendo a existência ou não de insalubridade nos locais de trabalho e/ou nas atividades desenvolvidas pelos servidores, comprovada qualitativa e/ou quantitativamente a exposição, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 15. A cada constatação deve ser discriminado qual o enquadramento na norma/lei/súmula que determina o grau de insalubridade cabível.

9.65. O LI deve possuir as datas das avaliações/perícias, data de aplicação após o devido

9.66. levantamento de dados, ser assinado e elaborado por profissional legalmente habilitado, que deverá responsabilizar-se pela elaboração do documento com a emissão de notação de Responsabilidade Técnica (ART) constando o número do registro junto ao órgão competente (CREA ou CAU).

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Laudo de Periculosidade (LP):

9.67. Contempla a Elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do LP, contendo a existência ou não de periculosidade nos locais de trabalho e/ou nas atividades desenvolvidas pelos servidores, comprovada qualitativa e/ou quantitativamente a exposição, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 16. A cada constatação deve ser discriminado qual o enquadramento na norma/lei/súmula que prevê a periculosidade.

9.68. O LP deve possuir as datas das avaliações/perícias, data de aplicação após o devido levantamento de dados, ser assinado e elaborado por profissional legalmente habilitado, que deverá responsabilizar-se pela elaboração do documento com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) constando o número do registro junto ao órgão competente (CREA ou CAU).

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT):

9.69. Contempla a Elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do LTCAT necessariamente abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou periculosas, contendo a determinação da exposição dos trabalhadores a agentes nocivos, sejam físicos, químicos, biológicos ou a associação destes, à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial. Com a definição do código GFIP, em observância às prescrições normativas discriminadas na legislação previdenciária e a cada constatação deve ser discriminado qual o enquadramento na norma/lei/súmula cabível.

9.70. O laudo deve possuir as datas das avaliações/perícias, data de aplicação após o devido levantamento, ser assinado e elaborado por profissional legalmente habilitado, que deverá responsabilizar-se pela elaboração do documento com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) constando o número do registro junto ao órgão competente (CREA ou CAU), se Engenheiro em Segurança do Trabalho, ou com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) acompanhado do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em medicina do trabalho, se Médico do Trabalho.

Condições gerais de execução:

9.71. Toda informação pertinente à elaboração dos laudos, relativa aos servidores, instalações, cargos, funções, atribuições, código de ocupações, etc. será disponibilizada conforme solicitação da contratada.

9.72. Em cumprimento ao item 1.4.1, inciso d), da NR 01, que prevê "que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho" será publicada uma portaria designando servidores que obrigatoriamente acompanharão os trabalhos da contratada.

9.73. A contratada deve entrevistar, no mínimo, os servidores designados por portaria nos locais/horários de trabalho dos mesmos e/ou acompanhar a execução de atividades dos mesmos. Cada levantamento deve gerar um relatório de visita/levantamento de dados contendo data, hora, tipo da avaliação, local de trabalho e descrição das atividades conforme relatado pelo avaliado, que será assinado pelo mesmo, pelo avaliador e por um acompanhante. Toda entrevista, visita, acompanhamento de atividades, avaliações e perícias ocorrerão com a supervisão do designado e pelo Técnico em Segurança do Trabalho da municipalidade. Sendo a contratada responsável por dispor seus profissionais e equipamentos em tempo suficiente na sede de Pato Bragado para poder realizar as perícias em todos os locais/funções/horários especificados pela contratante.

9.74. Conforme previsão dada no item 1.5.8 da Nova NR 01 (Redação dada pela Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024) pode ser necessário avaliar/acompanhar também as atividades de terceirizados.

9.75. Nenhum dos documentos deve conter data de validade, pois a mesma será aplicada conforme regulamentado pela NR 01.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

9.76. Enquanto o contrato estiver em validade poderá, se houver necessidade apontada pela Administração, a contratada auxiliar o Município a responder, via ofício, os servidores quanto aos apontamentos dados nos laudos.
9.77. A empresa contratada deve prestar assessoria com visitas técnicas, conforme solicitação da Administração, nos ambientes de trabalho da instituição, executadas pelos profissionais legalmente habilitados responsáveis pela elaboração dos programas ocupacionais para: constatar a eficácia ou não das medidas de controle promovidas conforme plano de ação; para avaliação de riscos residuais ou provenientes de fatos supervenientes à época da primeira avaliação; para registro e regularização dos novos dados levantados nos respectivos documentos aplicáveis.
9.78. Os documentos devem ser organizados de forma clara e concisa, sendo que os riscos e perigos de cada GHE não podem ser diferentes de um laudo para outro. Podem ser apresentados por secretarias e subdivididos por unidade operacional ou GHE se necessário.
9.79. A empresa contratada deve obrigatoriamente selecionar as ferramentas, equipamentos e técnicas de avaliação que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação e verificar a validade dos laudos de calibração antes de iniciar as aferições nos locais de trabalho.
9.80. A empresa contratada deve obrigatoriamente anexar aos documentos elaborados os laudos e certificados de calibração (emitidos no máximo há um ano) de todos os equipamentos utilizados para realização das avaliações quantitativas dos agentes de risco existentes no ambiente laboral da contratante, bem como os histogramas e dosimetrias das avaliações. Os Equipamentos utilizados devem estar calibrados em laboratórios credenciados ao Sistema dos Laboratórios de Calibração Acreditados segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025: 2017 (Rede Brasileira de Calibração - RBC).
9.81. A apresentação das calibrações e dosimetrias pode ser entregue à parte, como anexo
9.82. complementar dos laudos/programas, não necessariamente fazendo parte de cada um dos documentos a serem entregues, o que facilita na busca de informações, na disponibilização dos arquivos aos servidores e garante a objetividade dos documentos, sem repetição de dados já apresentados.
9.83. Partindo do mesmo princípio, o LI e LP também podem ser aceitos se apresentados em um único arquivo denominado Laudo de Insalubridade e de Periculosidade (LIP), obviamente, desde que, contenha as informações conforme as NRs 15 e 16, respectivamente.
9.84. O Técnico em Segurança do Trabalho da municipalidade, cada um dos designados por portaria e o Fiscal de Contratos da Administração serão os responsáveis pela recepção, análise e conferência dos arquivos prévios e finais, e por conseguinte, também os que manterão contato com a contratada a fim de relatar e buscar sanar dúvidas e questionamentos sobre os documentos prévios, finais ou sobre fatos supervenientes, discrepantes e/ou não relatados a contento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.85. Deverá ser prestado apoio à equipe do Departamento de RH durante toda a vigência do contrato, no que tange o fornecimento de informações referente aos documentos emitidos. Inclusive respondendo formalmente quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do **art. 6º da LGPD**.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do **art. 15 da LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do **art. 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, art. 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o **§ 1º do art. 26 da LGPD** deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

iv) Multa:

v) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

vi) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

vii) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos **na Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159**).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX**)**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCALIZAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

55	2	4	0004.0122.1050	2005	3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais	505

14.2. A fiscalização ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is):

- **Claudia Cristiane Kirsten – Secretaria de Administração**
- **Andrea Elisa Tormen Zanette – Técnica em Segurança do Trabalho**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais e Municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011**, c/c **art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Pato Bragado – PR, em 12 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO:95719472000105

Digitally signed by MUNICIPIO DE PATO BRAGADO:95719472000105
DN: cn=MUNICIPIO DE PATO BRAGADO:95719472000105 c=BR l=PATO BRAGADO o=ICP-Brasil ou=videoconferencia
Reason:
Location: Pato Bragado
Date: 2024-12-12 14:03+21:00

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

DIRLAN DA SILVA:78392659953

Assinado de forma digital por DIRLAN DA SILVA:78392659953
Dados: 2024.12.13 13:49:25 -03'00'

SÃO LUCAS MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - CONTRATADA
DIRLAN DA SILVA

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2025

Processo Administrativo nº. 024/2025
Pregão Eletrônico PR6/2025

Município de **QUATRO PONTES**, com sede na Rua Gaspar Martins, 560, inscrito no CNPJ sob o n.º **95.719.381/0001-70**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e pelos Decretos Municipais n.º **187/23** e **189/23**, e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 006/25, homologado pelo Prefeito Cesar Alexandre Seidel, para Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas da frota municipal de Quatro Pontes – Paraná, durante o período de vigência da ATA, visando atender a demanda da Administração Municipal, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
1.1Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Segurança e Medicina do trabalho, objetivando a elaboração de documentos específicos, realização de exames complementares e consultas clínicas ao atendimento a todos os servidores do município de Quatro Pontes, quando da necessidades de atendimento nos procedimentos admissionais, demissionais, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais, bem como em avaliação psicossocial e validação de atestados médicos, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, a(s) seguinte(s) Secretarias:
a) Secretaria Municipal de Administração e Gabinete;
b) Secretaria Municipal de Finanças;
c) Secretaria Municipal de Planejamento;
d) Secretaria Municipal de Educação;
e) Secretaria Municipal de Cultura e Esportes;
f) Secretaria Municipal de Saúde;
g) Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS
1.1 Registram-se os preços dos produtos ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:
LOTE 1: Adjudicado para **SAO LUCAS MEDICINA E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA**, CNPJ 05.687.245/0001-52, com sede à Rua 22 de Abril, 520, Sala 02, bairro Centro em Marechal Cândido Rondon – PR, neste ato representado por **DIRLAN DA**

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

SILVA, inscrito no CPF 783.***.***-53, contato pelo email financeiro@saolucas-sst.com.br e telefones (45) 32546636 (45)998268382, conforme quadro a seguir:

LOTE ÚNICO				
Sub item 1 – Programas Ocupacionais				
tem	**Especificação**	**Unid.**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Elaboração e Emissão do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, de conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com atualização, se necessário após 6 meses da data de publicação.	1	R$8.012,26	R$8.012,26
2	Elaboração e Emissão do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de conformidade com a NR07 do Ministério do Trabalho.	1	R$7.993,42	R$7.993,42
3	Elaboração e Emissão do PGR/PGRO – Programa de Gerenciamento de Riscos/Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, de conformidade com a NR01 do Ministério do Trabalho, com atualização, se necessário após 6 meses da data da publicação.	1	R$6.464,67	R$6.464,67
4	LI – Laudo de Insalubridade	1	R$5.925,73	R$5.925,73
5	LP – Laudo de Periculosidade	1	R$7.977,17	R$7.977,17
6	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – conforme solicitação	1	R$132,50	R$132,50
7	Gerenciamento do e-social	12	R$1.114,50	R$13.374,00
Sub Item 2 – Consultas Ocupacionais				
1	Consulta Ocupacional (Admissional/Demissional/Periódico/Retorno ao Trabalho/Mudança de função) para todos os servidores públicos	400	R$73,41	R$29.364,00
2	Consulta para validação de Atestados Médicos	50	R$158,40	R$7.920,00
3	Avaliação Psicossocial	100	R$155,21	R$15.521,00

1Doc: Memorando 5- 4.315/2025 239/809

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Sub Item 3 – Exames Ocupacionais				
1	Exame Ocupacional Complementar – Ácido Hipuridico	10	R$38,29	R$382,90
2	Exame Ocupacional Complementar – Acuidade Visual	400	R$29,23	R$11.692,00
3	Exame Ocupacional Complementar – Audiométrico	50	R$49,66	R$2.483,00
4	Exame Ocupacional Complementar – Brucelose IGG	10	R$36,98	R$369,80
5	Exame Ocupacional Complementar – Brucelose IGM	10	R$36,98	R$369,80
6	Exame Ocupacional Complementar – Colesterol Total	35	R$27,88	R$975,80
7	Exame Ocupacional Complementar – Colinesterase	10	R$31,38	R$313,80
8	Exame Ocupacional Complementar – Eletrocardiograma	50	R$79,88	R$3.994,00
9	Exame Ocupacional Complementar – Eletroencefalograma	50	R$108,06	R$5.903,00
10	Exame Ocupacional Complementar – Espirometria	60	R$79,88	R$4.792,80
11	Exame Ocupacional Complementar – Glicose	60	R$26,98	R$1.618,80
12	Exame Ocupacional Complementar – Hemograma Completo	400	R$25,12	R$10.048,00
13	Exame Ocupacional Complementar – Hepatite A	90	R$31,67	R$2.850,30
14	Exame Ocupacional Complementar – Hepatite B	90	R$39,89	R$3.590,10
15	Exame Ocupacional Complementar – Hepatite C	90	R$44,65	R$4.018,50
16	Exame Ocupacional Complementar – Leptospirose	10	R$41,37	R$413,70
17	Exame Ocupacional Complementar – Parasitológico de fezes EPF	45	R$23,87	R$1.074,15
18	Exame Ocupacional Complementar – Raio X Lombo Sacra c/ Laudo	60	R$110,33	R$6.619,80
19	Exame Ocupacional Complementar – Raio X Coluna c/ Laudo	60	R$95,00	R$5.700,00

1Doc: Memorando 5- 4.315/2025 240/809

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

20	Exame Ocupacional Complementar – Toxoplasmose	10	R$52,15	R$521,50
21	Exame Ocupacional Complementar – Toxicológico	50	R$171,67	R$8.583,50
Valor total: R$179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).				

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá o prazo de execução **de 1 (um) ano**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, conforme art. 84 da lei 14.133/21.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

5.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

5.3 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

5.4. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no Art. 82 da Lei Federal 14.133.

5.5. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

5.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
5.7. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
5.8. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.9. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
5.10. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c)convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
5.11. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
5.12. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
5.13. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:
a) for liberado da obrigação;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;
e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
6.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:
a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) quando o fornecedor se recusar a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

1Doc: Memorando 5- 4.315/2025 243/809
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

8.2 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

9.6. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.7. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.8. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal 194/23, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

9.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.10. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

9.11. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.11.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

9.11.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

9.12. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme previsto em Edital e na Lei n° 14.133/21.

10.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

10.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

10.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

10.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada, conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

c) manter as condições de habilitação;

d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.

e) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

g) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

h) indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração para gestão da ata;
i) manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
k) arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:
a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 194/23 sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
13.2.1 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no art. 7º do Decreto Municipal n.º 194/23.

1Doc: Memorando 5- 4.315/2025 246/809
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

13.3. As multas previstas em edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.
13.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
13.5. Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.
13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto Municipal n.º 194/23, e na Lei Federal n.º 14.133/21, subsidiariamente.
13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.
13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Certificado de Registro Cadastral dos Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Jornal do Oeste, no PNCP e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
O Pregão Eletrônico nº 015/2025 realizado pelo Pregoeiro Lucas Luan Tonelli, designado na Portaria n.º 239/2024, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação

Quatro Pontes – PR, 25 de julho de 2025.

DIRLAN DA SILVA:78392659953
Assinado de forma digital por DIRLAN DA SILVA:78392659953
Dados: 2025.07.29 07:41:14 -03'00'

DIRLAN DA SILVA

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

CESAR ALEXANDRE SEIDEL:02852769999
Assinado de forma digital por CESAR ALEXANDRE SEIDEL:02852769999
Dados: 2025.07.29 08:58:45 -03'00'

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
Município de Quatro Pontes

São Lucas Medicina e Segurança no Trabalho LTDA

JULIANA NEITZKE BENITEZ:04165676900
Assinado de forma digital por JULIANA NEITZKE BENITEZ:04165676900
Dados: 2025.07.29 08:59:18 -03'00'

JULIANA NEITZKE BENITEZ
Gestora

TIAGO FERNANDES DOMINGUES
Fiscal

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Segurança e Medicina do trabalho, objetivando a elaboração de documentos específicos, realização de exames complementares e consultas clínicas ao atendimento a todos os servidores do município de Quatro Pontes, quando das necessidades de atendimento nos procedimentos admissionais, demissionais, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais, bem como em avaliação psicossocial e validação de atestados médicos.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21 e pelos Decretos Municipais n.º 187/23 e 189/23, e demais normas aplicáveis, bem como pelo edital do Pregão Eletrônico nº. 006/25.

PRAZO: Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá o prazo de execução de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, conforme art. 84 da lei 14.133/21.

VALOR: R$179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

FORNECEDORA: MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA.

Quatro Pontes – PR, 25 de julho de 2025.

CESAR ALEXANDRE SEIDEL:02852769999
Assinado de forma digital por CESAR ALEXANDRE SEIDEL:02852769999
Dados: 2025.07.29 08:59:02 -03'00'

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TIBAGI** E A EMPRESA **L. R ZANELLA**, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE TIBAGI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 76.170.257/0001-53, com sede administrativa nesta cidade à Praça Edmundo Mercer n.º 34, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e funções, Sr. **RILDO EMANOEL LEONARDI**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Tia Olímpia, nº 833 - Bella Casa II, nesta cidade, portador da cédula de identidade no RG 3.801.909-3 SSP/PR e CPF/MF no 572.125.629-04 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa empresa **L.R. ZANELLA**, nome fantasia LZ ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.206.447/0001-00 sediada na Rua Itauba, nº 168, Sala 02, Jardim Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO RAUL ZANELLA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 104992021 SSP/PR e do CPF 083.576.329-39, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança do trabalho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	SERVIÇO	1	6.000,00	6.000,00
2	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	SERVIÇO	1	5.000,00	5.000,00
3	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT	SERVIÇO	1	5.000,00	5.000,00
4	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP	SERVIÇO	1	4.000,00	4.000,00
5	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET	SERVIÇO	1	3.000,00	3.000,00
6	EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP	UNID	200	5,20	1.040,00
7	TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO -SST - AO ESOCIAL	UNID	12	330,00	3.960,00
8	TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES OBRIGATÓRIAS, CONFORME OS POSTOS DE TRABALHO - A SEREM REALIZADOS AO LONGO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	SERVIÇO	1	1.000,00	1.000,00

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C
1Doc: Memorando 5- 4.315/2025 250/809
Assinatura eletrônica - Identificador: 9d745fd4-29ea-4ad8-9c71-fd864d3c47c6 - Página 1 / 10

VALOR TOTAL DO CONTRATO . . . . . R$ 29.000,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar os termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022, e, devem seguir o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática de colusão": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, permitirá que o mesmo e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais).

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C
1Doc: Memorando 5- 4.315/2025 251/809
Assinatura eletrônica - Identificador: 9d745fd4-29ea-4ad8-9c71-fd864d3c47c6 - Página 2 / 10

3.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, por meio de ordem bancária, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor e condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
c) Certidão Negativa Municipal;
d) Certidão Negativa Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2. A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

3.3. Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas fiscais), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante no Termo de Referência, no edital e/ou na proposta apresentada no procedimento administrativo.

3.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

3.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.7. As hipóteses de retenção de Imposto de Renda na fonte e dedução na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos objetos contratuais, uma vez atestado e liquidados, mediante recolhimento aos Cofres Municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

3.8. Para o devido pagamento, a Contratada deverá possuir conta corrente de Pessoa Jurídica com os mesmos dados do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão contratual será realizada pela Secretaria Municipal de Administração: Arion de Campos - Portaria nº 1134/2025.

4.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela fiscal contratual: Maíssa Antunes Teixeira Prestes de Souza - Portaria nº 1134/2025.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C
Assinatura eletrônica - Identificador: 9d745fd4-29ea-4ad8-9c71-fd864d3c47c6 - Página 3 / 10

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do respectivo contrato.

5.1. O recebimento dos serviços será promovido pelos servidores: Elisangela Maria Verhagem Camargo e Luiz Eduardo Ferreira.

5.2. Deverão ser estritamente respeitadas as quantidades solicitadas, qualidade e prazos, conforme previsto no Termo de Referência e na proposta ofertada.

5.3. O envio da Nota de Empenho será realizado via e-mail, determinado pela Contratada e deverá estar obrigatoriamente anexada às Notas Fiscais no momento da entrega, a fim de facilitar a conferência no ato do recebimento dos produtos.

5.4. Os serviços serão provisoriamente apresentados, para aferição da conformidade dos itens àqueles contratados e de forma definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis contabilizados a partir da data da entrega.

5.5. Para a execução do objeto, a empresa CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todos os itens contratados, explanados na cláusula primeira do presente e elaborados em consonância à legislação correlata e às Normas Regulamentadoras e Orientações do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

5.6. Os documentos elaborados deverão ser revisados periodicamente ou, sempre que houver alteração nas condições ambientais ou organizacionais nos setores municipais, assegurando que reflitam a realidade do ambiente de trabalho e sirvam como base confiável para a tomada de decisões e para o envio de informações aos órgãos de fiscalização.

5.7. O suporte técnico a ser ofertado pela Contratada, contemplará a gestão e alimentação do eventos de segurança à saúde do trabalho no sistema eSocial, de forma integrada com o setor de Recursos Humanos, garantindo a precisão e o cumprimento dos prazos legais.

5.8. A quantidade relativa ao Item 6 da cláusula primeira do presente Termo é estimada, podendo ser modificada conforme a necessidade da Administração, sendo possível sua utilização em número inferior àquele identificado supra.

5.9. Após a elaboração dos laudos, a Contratada deverá prestar serviços de revisão/atualização/adequação dos mesmos quando solicitado pela Contratante ou por órgãos de fiscalização e regulação, especialmente o Ministério Público do Trabalho e Emprego - MTE.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 89, §1º da Lei 14.133/21, ressalvada a hipótese de prorrogação nos termos da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C
1Doc: Memorando 5- 4.315/2025 253/809
Assinatura eletrônica - Identificador: 9d745fd4-29ea-4ad8-9c71-fd864d3c47c6 - Página 4 / 10

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, fica obrigada a:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.2. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.7. Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.8. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos itens recebidos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

8.10 Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;

8.11. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer desconformidade constatada na execução do objeto contratado;

8.12. Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, o CONTRATADO fica obrigado a:

9.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Tibagi, atendendo de imediato às reclamações.

9.2. Manter entendimento e contato com a Prefeitura Municipal de Tibagi, objetivando evitar transtornos no fornecimento, mantendo sempre a Administração informada de dados relevantes.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações.

9.4. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C
1Doc: Memorando 5- 4.315/2025 254/809
Assinatura eletrônica - Identificador: 9d745fd4-29ea-4ad8-9c71-fd864d3c47c6 - Página 5 / 10

9.5. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista.

9.6. A Contratada deverá permanecer, durante todo o período de execução contratual, com o registro profissional ativo junto aos órgãos competentes, em especial no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Os profissionais que eventualmente forem designados pela empresa, deverão também ter seus registros profissionais ativos nos respectivos conselhos de classes, conforme as disposições expressas no Termo de Referência.

9.7. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas.

9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo.

9.9. Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

9.10. Prestar informações e esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

9.11. Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA.

9.12. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR.

9.13. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação, sob pena de aplicação das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C
Assinatura eletrônica - Identificador: 9d745fd4-29ea-4ad8-9c71-fd864d3c47c6 - Página 6 / 10

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2140 - Ramal 1136 - contratos@tibagi.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C
1Doc: Memorando 5- 4.315/2025 256/809
Assinatura eletrônica - Identificador: 9d745fd4-29ea-4ad8-9c71-fd864d3c47c6 - Página 7 / 10

orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR na seguinte dotação orçamentária: 06.001.04.122.0401.2.011.3.3.90.39.00.00 - Vínculo 511 - Código Reduzido 025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C
1Doc: Memorando 5- 4.315/2025 257/809
Assinatura eletrônica - Identificador: 9d745fd4-29ea-4ad8-9c71-fd864d3c47c6 - Página 8 / 10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tibagi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tibagi, 25 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO RAUL ZANELLA
Data: 28/04/2025 15:51:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
RILDO EMANOEL LEONARDI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LEANDRO RAUL ZANELLA
L.R. ZANELLA
CONTRATADA

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

ARION DE CAMPOS

ELISANGELA MARIA VERHAGEM CAMARGO

V I S T O :

BRUNO MACIEL RIBAS
OAB/PR nº 42.483
Procurador Geral

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2140 - Ramal 1136 - contratos@tibagi.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Assinatura eletrônica - Identificador: 9d745fd4-29ea-4ad8-9c71-fd864d3c47c6 - Página 9 / 10

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9d745fd4-29ea-4ad8-9c71-fd864d3c47c6

Assinado por: Arion de Campos 25/04/2025 14:48:29 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 751/2022.

Assinado por: Elisangela Maria Verhagem Camargo 28/04/2025 08:31:58 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 751/2022.

Assinado por: Bruno Maciel Ribas 28/04/2025 13:19:00
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 751/2022.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente.
INTRODUÇÃO
O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.
1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
	Risco:	Licitação deserta
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto

Risco 02	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos materiais/serviços a serem adquiridos/fornecidos. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	Risco:	Aquisição com preço acima da média de mercado
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Danos ao erário
	Ação Preventiva	
	1 – Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso III e IV.	
	Ação de Contingência	
	1 - Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado no Termo de Referência	
Risco 06	Risco:	Atraso na entrega dos serviços
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Deficiência na entrega dos produtos licitados
	Ação Preventiva	
	1 – Fiscalizar o contrato sobre o prazo de execução para entrega dos produtos.	
	Ação de Contingência	
	1 - Aplicar penalidades previstas em contrato, para que a Contratada venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.	

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Chopinzinho, 08 de agosto de 2025.

NEIDE MARINÊZ CALDATO
Diretora Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

MAPA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

UNID	Item	Descrição do objeto	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Tavares e Troyan Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS FJJ Segurança do Trabalho Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Polimed – Polimedici Assessorai e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda	Contrato nº 024/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025 TIBAGI VALOR CORRIGIDO 04/2025 a 06/2025 IPCA 1,00932780%	Contrato nº 2024144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 105/2024 PATO BRAGADO VALOR CORRIGIDO 12/2024 a 06/2025 IPCA 1,03527710%	ARP nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 QUATRO PONTES VALOR CORRIGIDO Série histórica não disponível	MENOR VALOR FOR MADO R$
Serviço	01	Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP/LIP e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho. Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial. Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são: Físicos, químicos e biológicos. Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade	R$ 26.500,00	R$ 36.000,00	R$ 39.000,00	R$ 20.186,56	R$ 30.575,16	R$ 36.373,25	R$ 31.439,16

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

		As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são: Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR. Equipamentos utilizados: Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR. A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO. Observações: 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso. Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital. Total aproximado de 1.114 servidores.							

Certifico e dou fé, que redigi o mapa de formação de preços, nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os seguintes parâmetros:

Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Não foi utilizado o parâmetro, tendo em vista que se trata de serviços não disponíveis em sites de domínio amplo.
b) Inciso V, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de pesquisa no aplicativo Nota Paraná. Não foi utilizado o parâmetro porque não se trata de bens de consumo e não tem disponível no referido aplicativo.
c) Inciso VI, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de preços de tabelas oficiais. Não foi utilizado o parâmetro porque não há uma tabela oficial de preços dos serviços.

Preços de referência inciso II:

Contrato nº 024/2025, Dispensa de Licitação 010/2025, Município de Tibagi – PR, vigência 25/04/2026, valores corrigidos, 04/2025 a 06/2025, IPCA do período 1,00932780%. Documento anexo ao processo;
Contrato nº 2024144/2024, Pregão Eletrônico nº 105/2024, Município de Pato Bragado - PR, vigência 10/12/2025, valores corrigidos, 12/2024 a 06/2025, IPCA do período 1,03527710%. Documento anexo ao processo;
ARP nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 6/2025, Município de Quatro Pontes – PR, vigência 25/07/2026, valores corrigidos, 07/2025 a 07/2025, IPCA do período 0,00000000 %. Documento anexo ao processo;

Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Tavares e Troyan, CNPJ 11.455.744/0001-17, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho - PR, emitida em 21/07/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa FJJ Segurança do Trabalho, CNPJ 46.775.0000/0001-64, situada na Rua Tocantins, 2075, Centro Pato Branco - PR, emitida em 04/08/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Polimed – Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, CNPJ 00.975.647/0001-39, situada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco - PR, emitida em 28/07/2025. Documento anexo ao processo;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

As pesquisas de preços da Empresa Realseg Segurança do Trabalho Ltda e da Empresa Engtechne assessoria e Consultoria em segurança do Trabalho Ltda não foram consideradas, tendo em vista que destoam muito do valor do restante da pesquisa feita com empresas e em contratos similares.

Foi realizada uma pesquisa abrangente por processos e contratos relacionados ao objeto em questão, dentro do Estado do Paraná e limítrofes, utilizando-se como referência os valores constantes nos descritivos mais compatíveis. Como resultado, foram identificados três processos formalizados na modalidade de contrato e ARP, conforme documentos anexos, com o objetivo de comparar os valores praticados e comprovar a compatibilidade dos preços obtidos nas pesquisas diretas junto a fornecedores.

Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Foi utilizada para a contratação a média, visando assegurar a economicidade, a razoabilidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo valor médio ofertado, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2025.

NEIDE MARINÊZ CALDATO

Diretora Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ORÇAMENTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 30.848.174/0001-70

Porte da Empresa: ME

Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1770, SALA 01.

Nome do Responsável: ADEMIR ARLEN CARMINATTI

Assinatura: ADEMIR ARLEN CARMINATTI:73283665915

Assinado de forma digital por ADEMIR ARLEN CARMINATTI:73283665915
Dados: 2025.07.31 14:38:05 -03'00'

Telefones para contato: 46 2601 1402 / 46 99915 1578

Loca e Data: FRANCISCO BELTRÃO, 31 DE JULHO DE 2025

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
			Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - **PGR**, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - **LTIP/LIP** e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**: **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos** O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado	**R$ 50.000,00**	**R$ 50.000,00**

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. **<u>Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são:</u>** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. <u>Devendo conter</u>: - Inventário dos riscos ocupacionais: físico, químico, biológico, ergonômico e de acidentes e psicossociais de todas as secretarias municipais e seus departamentos/divisões. - Plano de ação de com vistas a eliminar ou mitigar os riscos encontrados nesses locais. **<u>Equipamentos utilizados</u>**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho** O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são:** Físicos, químicos e biológicos. **Equipamentos utilizados:** Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. O LTCAT deve conter: 1.Individual ou coletivo; 2.Identificação da empresa; 3.Identificação e descrição do setor e da função; 4.Descrição da atividade; 5.Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária; 6.Localização das possíveis fontes geradoras; 7.Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo; 8.Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo; 9.Descrição das medidas de controle existentes; 10.Conclusão do LTCAT;		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			11.Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho com o CPF ou NIT; 12.Data da realização da avaliação ambiental; 13.Laudos de calibração dos aparelhos utilizados para as avaliações ambientais. **LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade** As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são:** Para riscos de insalubridade: físicos, químicos e biológicos e também os riscos de periculosidade. **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **Para Insalubridade, deve conter:** 1.Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável; 2. Metodologia adotada para as avaliações; 3. Descrição do ambiente de trabalho;		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			4. Descrição das atividades do cargo; 5. Análise das atividades insalubres com base nos anexos da NR15; 6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da insalubridade. 7.Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF). 8.Data da realização da avaliação ambiental. 9.Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições **Para Periculosidade, deve conter:** 1. Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável; 2. Metodologia adotada para as avaliações; 3. Descrição do ambiente de trabalho; 4. Descrição das atividades do cargo; 5.Análise das atividades periculosas com base nos anexos da NR16; 6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da periculosidade. 7. Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF) 8. Data da realização da avaliação ambiental. 9. Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições. **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional),** conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **<u>Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são</u>:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR. **<u>Equipamentos utilizados</u>:** Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR. O PCMSO deve ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de doenças ocupacionais. **<u>Itens que deve conter o PCMSO</u>:** - Identificação das Secretarias Municipais bem como seus departamentos/divisões e quantificação de servidores; - Criar um programa anual onde constem todos os exames rotineiros e específicos que devem ser realizados pelos colaboradores com base nos riscos mapeados, especificando quais trabalhadores serão submetidos e a periodicidade que esses exames serão feitos. - Exames médicos: Admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional; - Avaliação clínica: Anamnese ocupacional, exame físico e mental, e exames complementares; - Medidas preventivas: Mudanças nos processos de trabalho, adoção de EPIs, programas de conscientização e treinamento; - Registro e documentação: Todos os exames, resultados, medidas preventivas, capacitações, etc;		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			- Informar outras avaliações médicas especiais. A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO. Observações: 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso. **Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital.** Total aproximado de 1.114 servidores. Em anexo relação de cargos e lotações.		

Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Vice Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
ASSESSORIA EXECUTIVA	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Procurador Geral	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Dir. Dep. de Comunicação	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Asses. Comunic. Integrada	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Procurador Municipal 40H	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC- Assessor Jurídico 40h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC- Assessor Jurídico 40h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Procurador Municipal 20h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Diretor Presidente RPPS	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Escriturário	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC-Dep. de Turismo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Administrador Empresa	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
ASSESSORIA EXECUTIVA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
CC DIRETOR DPTO DE COMPRAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Telefonista	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Fiscal	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Divisão Licitações e Contratos
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Diretor de Previd. RPPS	LOCAIS NÃO VINCULADOS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Contador	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Técnico em S. do Trabalho	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Vigilância Sanitária
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Escriturário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Médico do Trabalho	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Dep. Administração	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Agente Fiscal	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Administrador Empresa	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - PRESIDENTE FECT	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Centro Esportivo
Administrador de Rede	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Contador	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC DIRETOR DPTO FINACNEIRO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Assessoria de C. de Recursos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Sec. de Adm e Finanças	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Escriturário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agente Fiscal	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agente Administrativo	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Operário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
CHEFE DA DIVISAO DE HORTIFRUTI	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Secretário de Agricultura	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

CHEFE DIV P. E FOMENTO	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário 20 hs	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
CC - Dep. Meio Ambiente	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Técnico Agrícola	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agente Fiscal	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Enfermagem	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Viação e Serviços Urbanos
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Eletricista/Encanador	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Eletricista/Encanador	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC - Dep. Serviços Urbanos	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DPTO MAN PAT PUBLICO	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Coordenador de Projetos	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Arquiteto	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC DIR DPTO DE ENGENHARIA	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CHEFE DIV. FISC. DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Pedreiro	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fisioterapeuta 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
COORDENADOR DE AG. T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
ASSESSORIA EXECUTIVA	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Psicólogo 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Médico Clínico Geral 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fonoaudiólogo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Nível Superior	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Bioquímico 20h	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico G. e Obstetra 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
CHEFE DIVISÃO T.I. SAÚDE	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Operador Raio X	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurg. Dentista 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Assistente Social	SAÚDE	Sede Assistencia Social
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Médio	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Pediatra 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Casa Lar
Nutricionista 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fonoaudiólogo	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Psicólogo 20H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Laboratório	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 20H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Farmacêutico 20H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Chefe divisão de T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Psicólogo 20H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
CC - Dep. Assistência à Saúde	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Bioquímico 20h	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Ortopedista 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
CC DIR DEPTO GESTAO DA SAÚDE	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Clínico Geral 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
CC - Dep. Vigilância em Saúde	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
COORDENADOR DE AG. T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Médico Oftalmologista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Terapeuta Ocupacional	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fisioterapeuta 20h	SAÚDE	Clinica Municipal de Fisioterapia
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Médico Pediatra 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Nível Superior	ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social
Cirurg. Dentista 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Psicólogo 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Secretário de Saúde	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Assistente Social	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Secretaria de Saúde
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Agente Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DPTO DA FROTA MUNICIPAL	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DEPTO ESTRADAS RURAIS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Lubrificador	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquina Temp.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Mecânico Máquinas Pesadas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Agente Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Lubrificador	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário Temporário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
SEC. DE INFRA EST. E. E FROTAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Assistente Social	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Operário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Fonoaudiólogo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fonoaudiólogo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede Secretaria de Saúde
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Secretário de Educação e Cultu	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Vigia	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Operário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE A. SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Biblioteca Municipal
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Técnico de Esportes 20h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Academia de Saúde
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Agente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
CC - Dep. de Esportes	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Vigia	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa da Cultura
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Biblioteca Municipal
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

CHEFE DIV. EN. SUP JOV ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Orientador Educacional 20h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa da Cultura
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Unicentro
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Educacao Fisica	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
CC - Dep. de Cultura	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Nutricionista Temporária 40h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Operador de Máquina Temp.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede Viação e Serviços Urbanos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Agente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
CHEFE DIVISÃO POVOS INDIGENAS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Psicólogo 20H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Operário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Visitador Domiciliar Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
CHEFE DIV S. C. F. DE VINCULOS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Professor	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Motorista	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	CRAS B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Sec. Assit. Social, M. e D, Hu	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Motorista	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos

ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANCA D:30848174000170

Assinado de forma digital por ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANCA D:30848174000170
Dados: 2025.07.31 14:38:50 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

ORÇAMENTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa:...Tavares e Troyan Ltda.....

CNPJ: 11.455.744/0001-17.....

Porte da Empresa: EPP.....

Endereço: Rua Sete de Setembro, 3835-Centro - Chopinzinho - PR.....

Nome do Responsável:.Michely Troyan.....

Assinatura:.. Documento assinado digitalmente gov.br MICHELY TROYAN Data: 22/07/2025 14:30:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **.....**

Telefones para contato: 46-3242-3831 ou 46-999011392.....

Loca e Data: Chopinzinho- 21 de julho de 2025.....

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – Carimbo CNPJ)

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	01	**01**	Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - **PGR**, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - **LTIP/LIP** e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**: **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos** O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo,	R$ 26.500,00	**26.500,00**

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			fazendo parte da base de dados do e-social. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Devendo conter: - Inventário dos riscos ocupacionais: físico, químico, biológico, ergonômico e de acidentes e psicossociais de todas as secretarias municipais e seus departamentos/divisões. - Plano de ação de com vistas a eliminar ou mitigar os riscos encontrados nesses locais. **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho** O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial. **<u>Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são:</u>** Físicos, químicos e biológicos. **<u>Equipamentos utilizados</u>:** Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. <u>O LTCAT deve conter</u>: 1.Individual ou coletivo; 2.Identificação da empresa; 3.Identificação e descrição do setor e da função; 4.Descrição da atividade; 5.Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária; 6.Localização das possíveis fontes geradoras; 7.Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo; 8.Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo; 9.Descrição das medidas de controle existentes; 10.Conclusão do LTCAT; 11.Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho com o CPF ou NIT; 12.Data da realização da avaliação ambiental; 13.Laudos de calibração dos aparelhos utilizados para as avaliações ambientais. **LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade** As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. **<u>Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são</u>:** Para riscos de insalubridade: físicos, químicos e biológicos e também os riscos de periculosidade. **<u>Equipamentos utilizados</u>**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **<u>Para Insalubridade, deve conter:</u>** 1.Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável; 2. Metodologia adotada para as avaliações; 3. Descrição do ambiente de trabalho; 4. Descrição das atividades do cargo; 5. Análise das atividades insalubres com base nos anexos da NR15; 6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da insalubridade. 7.Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF). 8.Data da realização da avaliação ambiental. 9.Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições **<u>Para Periculosidade, deve conter:</u>** 1. Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável; 2. Metodologia adotada para as avaliações; 3. Descrição do ambiente de trabalho; 4. Descrição das atividades do cargo; 5.Análise das atividades periculosas com base nos anexos da NR16; 6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da periculosidade. 7. Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF) 8. Data da realização da avaliação ambiental. 9. Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições. **PCMSO (Programa de Controle Médico de**		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR. **Equipamentos utilizados:** Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR. O PCMSO deve ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de doenças ocupacionais. **Itens que deve conter o PCMSO:** - Identificação das Secretarias Municipais bem como seus departamentos/divisões e quantificação de servidores; - Criar um programa anual onde constem todos os exames rotineiros e específicos que devem ser realizados pelos colaboradores com base nos riscos mapeados, especificando quais trabalhadores serão submetidos e a periodicidade que esses exames serão feitos. - Exames médicos: Admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional; - Avaliação clínica: Anamnese ocupacional, exame físico e mental, e exames complementares; - Medidas preventivas: Mudanças nos processos de trabalho, adoção de EPIs, programas de conscientização e treinamento;		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			- Registro e documentação: Todos os exames, resultados, medidas preventivas, capacitações, etc; - Informar outras avaliações médicas especiais. A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO. Observações: 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso. **Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital.** Total aproximado de 1.114 servidores. Em anexo relação de cargos e lotações.		

Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Vice Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
ASSESSORIA EXECUTIVA	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Procurador Geral	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Dir. Dep. de Comunicação	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Asses. Comunic. Integrada	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Procurador Municipal 40H	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC- Assessor Jurídico 40h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC- Assessor Jurídico 40h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Procurador Municipal 20h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Diretor Presidente RPPS	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Escriturário	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC-Dep. de Turismo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Administrador Empresa	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
ASSESSORIA EXECUTIVA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
CC DIRETOR DPTO DE COMPRAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Telefonista	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Fiscal	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Divisão Licitações e Contratos
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Diretor de Previd. RPPS	LOCAIS NÃO VINCULADOS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Contador	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Técnico em S. do Trabalho	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Vigilância Sanitária
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Escriturário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Médico do Trabalho	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Dep. Administração	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Agente Fiscal	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Administrador Empresa	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - PRESIDENTE FECT	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Centro Esportivo
Administrador de Rede	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Contador	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC DIRETOR DPTO FINACNEIRO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Assessoria de C. de Recursos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Sec. de Adm e Finanças	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Escriturário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agente Fiscal	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agente Administrativo	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Operário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
CHEFE DA DIVISAO DE HORTIFRUTI	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Secretário de Agricultura	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
CHEFE DIV P. E FOMENTO	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Médico Veterinário 20 hs	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
CC - Dep. Meio Ambiente	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Técnico Agrícola	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agente Fiscal	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Enfermagem	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Viação e Serviços Urbanos
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Eletricista/Encanador	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Eletricista/Encanador	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC - Dep. Serviços Urbanos	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DPTO MAN PAT PUBLICO	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Coordenador de Projetos	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Arquiteto	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC DIR DPTO DE ENGENHARIA	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CHEFE DIV. FISC. DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Divisão de Planejamento e Projetos
Auxiliar de Pedreiro	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fisioterapeuta 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
COORDENADOR DE AG. T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
ASSESSORIA EXECUTIVA	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Psicólogo 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Médico Clínico Geral 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fonoaudiólogo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Nível Superior	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Bioquímico 20h	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico G. e Obstetra 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

CHEFE DIVISÃO T.I. SAÚDE	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Operador Raio X	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurg. Dentista 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Assistente Social	SAÚDE	Sede Assistencia Social
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Médio	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Pediatra 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Casa Lar
Nutricionista 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fonoaudiólogo	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Psicólogo 20H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Laboratório	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 20H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Farmacêutico 20H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Chefe divisão de T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Psicólogo 20H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
CC - Dep. Assistência à Saúde	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Bioquímico 20h	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Ortopedista 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

CC DIR DEPTO GESTAO DA SAÚDE	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Clínico Geral 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
CC - Dep. Vigilância em Saúde	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
COORDENADOR DE AG. T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Oftalmologista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Terapeuta Ocupacional	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fisioterapeuta 20h	SAÚDE	Clinica Municipal de Fisioterapia
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Médico Pediatra 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Nível Superior	ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social
Cirurg. Dentista 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Psicólogo 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Secretário de Saúde	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Assistente Social	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Secretaria de Saúde
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Agente Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DPTO DA FROTA MUNICIPAL	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DEPTO ESTRADAS RURAIS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Lubrificador	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquina Temp.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Mecânico Máquinas Pesadas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Agente Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Lubrificador	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário Temporário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
SEC. DE INFRA EST. E. E FROTAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Assistente Social	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Operário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Fonoaudiólogo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fonoaudiólogo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede Secretaria de Saúde
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Secretário de Educação e Cultu	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Vigia	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Operário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE A. SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Biblioteca Municipal
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Técnico de Esportes 20h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Academia de Saúde
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Agente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
CC - Dep. de Esportes	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Vigia	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa da Cultura
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Biblioteca Municipal
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
CHEFE DIV. EN. SUP JOV ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Orientador Educacional 20h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa da Cultura
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Unicentro
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Educacao Fisica	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
CC - Dep. de Cultura	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Nutricionista Temporária 40h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Operador de Máquina Temp.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede Viação e Serviços Urbanos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Agente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Tempo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

InteTemporário		
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas

Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
CHEFE DIVISÃO POVOS INDIGENAS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Psicólogo 20H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Operário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Visitador Domiciliar Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
CHEFE DIV S. C. F. DE VINCULOS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Professor	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	E.M Tasso Azevedo da Silveira

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Motorista	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	CRAS B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Sec. Assit. Social, M. e D, Hu	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Motorista	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

ORÇAMENTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EMPRESA: FJJ SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 46.775.000/0001-64
PORTE DA EMPRESA: MICRO EMPRESA
ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, 2075 – CENTRO, CEP: 85501-272, PATO BRANCO/PR
NOME DO RESPONSÁVEL: JAKCSON OLMES LOVERA

ASSINATURA: JAKCSON OLMES LOVERA:03050678933
TEFONE PARA CONTATO: (46) 3235-0132

PATO BRANCO, 04 DE AGOSTO DE 2025.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Total R$
1	12	mês	Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - **PGR**, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - **LTIP/LIP** e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**: **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos** O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Devendo conter: - Inventário dos riscos ocupacionais: físico, químico, biológico, ergonômico e de acidentes e psicossociais de todas as secretarias municipais e seus departamentos/divisões. - Plano de ação de com vistas a eliminar ou mitigar os riscos encontrados nesses locais. **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho** O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial.	**R$ 36.000,00**

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são: Físicos, químicos e biológicos. **Equipamentos utilizados:** Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. O LTCAT deve conter: 1.Individual ou coletivo; 2.Identificação da empresa; 3.Identificação e descrição do setor e da função; 4.Descrição da atividade; 5.Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária; 6.Localização das possíveis fontes geradoras; 7.Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo; 8.Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo; 9.Descrição das medidas de controle existentes; 10.Conclusão do LTCAT; 11.Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho com o CPF ou NIT; 12.Data da realização da avaliação ambiental; 13.Laudos de calibração dos aparelhos utilizados para as avaliações ambientais. **LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade** As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são:** Para riscos de insalubridade: físicos, químicos e biológicos e também os riscos de periculosidade. **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **Para Insalubridade, deve conter:** 1.Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável; 2. Metodologia adotada para as avaliações; 3. Descrição do ambiente de trabalho; 4. Descrição das atividades do cargo; 5. Análise das atividades insalubres com base nos anexos da NR15; 6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da insalubridade. 7.Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF). 8.Data da realização da avaliação ambiental. 9.Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições **Para Periculosidade, deve conter:** 1. Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável; 2. Metodologia adotada para as avaliações; 3. Descrição do ambiente de trabalho; 4. Descrição das atividades do cargo; 5.Análise das atividades periculosas com base nos anexos da NR16; 6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da periculosidade. 7. Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF) 8. Data da realização da avaliação ambiental. 9. Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições. **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional),** conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os	

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR. **Equipamentos utilizados:** Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR. O PCMSO deve ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de doenças ocupacionais. **Itens que deve conter o PCMSO:** - Identificação das Secretarias Municipais bem como seus departamentos/divisões e quantificação de servidores; - Criar um programa anual onde constem todos os exames rotineiros e específicos que devem ser realizados pelos colaboradores com base nos riscos mapeados, especificando quais trabalhadores serão submetidos e a periodicidade que esses exames serão feitos. - Exames médicos: Admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional; - Avaliação clínica: Anamnese ocupacional, exame físico e mental, e exames complementares; - Medidas preventivas: Mudanças nos processos de trabalho, adoção de EPIs, programas de conscientização e treinamento; - Registro e documentação: Todos os exames, resultados, medidas preventivas, capacitações, etc; - Informar outras avaliações médicas especiais. A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO. Observações: 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso. **Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital.** Total aproximado de 1.114 servidores. Em anexo relação de cargos e lotações.	

Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Vice Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
ASSESSORIA EXECUTIVA	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Procurador Geral	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Dir. Dep. de Comunicação	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Asses. Comunic. Integrada	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Procurador Municipal 40H	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC- Assessor Jurídico 40h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC- Assessor Jurídico 40h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Procurador Municipal 20h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Diretor Presidente RPPS	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Escriturário	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC-Dep. de Turismo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Administrador Empresa	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
ASSESSORIA EXECUTIVA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
CC DIRETOR DPTO DE COMPRAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Telefonista	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Fiscal	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Divisão Licitações e Contratos
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Diretor de Previd. RPPS	LOCAIS NÃO VINCULADOS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Contador	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Técnico em S. do Trabalho	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Vigilância Sanitária
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Escriturário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Médico do Trabalho	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Dep. Administração	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Agente Fiscal	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Administrador Empresa	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - PRESIDENTE FECT	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Centro Esportivo
Administrador de Rede	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Contador	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC DIRETOR DPTO FINACNEIRO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Assessoria de C. de Recursos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Sec. de Adm e Finanças	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Escriturário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agente Fiscal	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agente Administrativo	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Operário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
CHEFE DA DIVISAO DE HORTIFRUTI	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Secretário de Agricultura	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
CHEFE DIV P. E FOMENTO	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário 20 hs	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
CC - Dep. Meio Ambiente	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Técnico Agrícola	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agente Fiscal	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Enfermagem	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Viação e Serviços Urbanos
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Eletricista/Encanador	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Eletricista/Encanador	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC - Dep. Serviços Urbanos	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DPTO MAN PAT PUBLICO	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Coordenador de Projetos	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Arquiteto	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC DIR DPTO DE ENGENHARIA	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CHEFE DIV. FISC. DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Divisão de Planejamento e Projetos
Auxiliar de Pedreiro	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fisioterapeuta 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
COORDENADOR DE AG. T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
ASSESSORIA EXECUTIVA	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Psicólogo 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Médico Clínico Geral 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fonoaudiólogo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Nível Superior	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Bioquímico 20h	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico G. e Obstetra 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
CHEFE DIVISÃO T.I. SAÚDE	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Operador Raio X	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurg. Dentista 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Assistente Social	SAÚDE	Sede Assistencia Social
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Médio	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Médico Pediatra 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Casa Lar
Nutricionista 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fonoaudiólogo	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Psicólogo 20H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Laboratório	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 20H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Farmacêutico 20H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Chefe divisão de T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Psicólogo 20H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
CC - Dep. Assistência à Saúde	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Bioquímico 20h	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Ortopedista 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
CC DIR DEPTO GESTAO DA SAÚDE	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Clínico Geral 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
CC - Dep. Vigilância em Saúde	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
COORDENADOR DE AG. T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Oftalmologista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Terapeuta Ocupacional	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fisioterapeuta 20h	SAÚDE	Clinica Municipal de Fisioterapia
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Médico Pediatra 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Estagiário Nível Superior	ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social
Cirurg. Dentista 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Psicólogo 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Secretário de Saúde	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Assistente Social	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Agente Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DPTO DA FROTA MUNICIPAL	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DEPTO ESTRADAS RURAIS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Lubrificador	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquina Temp.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Mecânico Máquinas Pesadas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Agente Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Lubrificador	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário Temporário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
SEC. DE INFRA EST. E. E FROTAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Assistente Social	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Operário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Fonoaudiólogo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fonoaudiólogo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede Secretaria de Saúde
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Secretário de Educação e Cultu	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Vigia	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Operário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE A. SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Biblioteca Municipal
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Técnico de Esportes 20h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Academia de Saúde
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Agente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
CC - Dep. de Esportes	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Vigia	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa da Cultura
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Biblioteca Municipal
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
CHEFE DIV. EN. SUP JOV ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Orientador Educacional 20h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa da Cultura
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Unicentro
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Educacao Fisica	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
CC - Dep. de Cultura	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Nutricionista Temporária 40h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Operador de Máquina Temp.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede Viação e Serviços Urbanos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Agente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas

Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
CHEFE DIVISÃO POVOS INDIGENAS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Psicólogo 20H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Operário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Visitador Domiciliar Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
CHEFE DIV S. C. F. DE VINCULOS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Professor	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Motorista	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	CRAS B. N. S. Aparecida

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Sec. Assit. Social, M. e D, Hu	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Motorista	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

ORÇAMENTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: REALSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 27.145.463/0001-06

Porte da Empresa: ME

Endereço: AVENIDA BRASIL, 530, CENTRO, PATO BRANCO, PR

Nome do Responsável: ROBERTO LIVI

Assinatura: REALSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:27145463000106 Assinado de forma digital por REALSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:27145463000106 Dados: 2025.08.06 00:36:26 -03'00'

Telefones para contato: (46) 99917-7895

Loca e Data: PATO BRANCO, 06 de Agosto de 2025

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – Carimbo CNPJ)

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
			Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - **PGR**, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - **LTIP/LIP** e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**: **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos** O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e	**45.000,00**	**45.000,00**

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Devendo conter: - Inventário dos riscos ocupacionais: físico, químico, biológico, ergonômico e de acidentes e psicossociais de todas as secretarias municipais e seus departamentos/divisões. - Plano de ação de com vistas a eliminar ou mitigar os riscos encontrados nesses locais. **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho** O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são:** Físicos, químicos e biológicos. **Equipamentos utilizados:** Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. O LTCAT deve conter: 1.Individual ou coletivo; 2.Identificação da empresa; 3.Identificação e descrição do setor e da função; 4.Descrição da atividade; 5.Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária; 6.Localização das possíveis fontes geradoras; 7.Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo; 8.Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo; 9.Descrição das medidas de controle existentes; 10.Conclusão do LTCAT; 11.Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho com o CPF ou NIT; 12.Data da realização da avaliação ambiental; 13.Laudos de calibração dos aparelhos utilizados para as avaliações ambientais. **LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade**		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são:** Para riscos de insalubridade: físicos, químicos e biológicos e também os riscos de periculosidade. **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **Para Insalubridade, deve conter:** 1.Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável; 2. Metodologia adotada para as avaliações; 3. Descrição do ambiente de trabalho; 4. Descrição das atividades do cargo; 5. Análise das atividades insalubres com base nos anexos da NR15; 6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da insalubridade. 7.Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF). 8.Data da realização da avaliação ambiental. 9.Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições **Para Periculosidade, deve conter:** 1. Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável; 2. Metodologia adotada para as avaliações; 3. Descrição do ambiente de trabalho; 4. Descrição das atividades do cargo; 5.Análise das atividades periculosas com base nos anexos da NR16;		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da periculosidade. 7. Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF) 8. Data da realização da avaliação ambiental. 9. Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições. **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional),** conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR. **Equipamentos utilizados:** Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR. O PCMSO deve ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de doenças ocupacionais. **Itens que deve conter o PCMSO:** - Identificação das Secretarias Municipais bem como seus departamentos/divisões e quantificação de servidores; - Criar um programa anual onde constem todos os exames rotineiros e específicos que devem ser realizados pelos colaboradores com base nos riscos mapeados, especificando quais trabalhadores serão		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

			submetidos e a periodicidade que esses exames serão feitos. - Exames médicos: Admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional; - Avaliação clínica: Anamnese ocupacional, exame físico e mental, e exames complementares; - Medidas preventivas: Mudanças nos processos de trabalho, adoção de EPIs, programas de conscientização e treinamento; - Registro e documentação: Todos os exames, resultados, medidas preventivas, capacitações, etc; - Informar outras avaliações médicas especiais. A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO. Observações: 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital e impresso. **Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital.** Total aproximado de 1.114 servidores. Em anexo relação de cargos e lotações.		

Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Vice Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

ASSESSORIA EXECUTIVA	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Procurador Geral	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Dir. Dep. de Comunicação	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Asses. Comunic. Integrada	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Procurador Municipal 40H	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC- Assessor Jurídico 40h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC- Assessor Jurídico 40h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Procurador Municipal 20h	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Diretor Presidente RPPS	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Escriturário	GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura - Sede Administrativa

CC-Dep. de Turismo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE D. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Sede Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Administrador Empresa	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
ASSESSORIA EXECUTIVA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
CC DIRETOR DPTO DE COMPRAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Telefonista	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Agente Fiscal	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Divisão Licitações e Contratos
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Diretor de Previd. RPPS	LOCAIS NÃO VINCULADOS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Contador	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Técnico em S. do Trabalho	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Vigilância Sanitária
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Escriturário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Estagiário Nível Superior	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Médico do Trabalho	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Fiscal De Tributos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - Dep. Administração	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Conselheiro Tutelar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Conselho Tutelar
Agente Fiscal	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Administrador Empresa	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC - PRESIDENTE FECT	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Centro Esportivo
Administrador de Rede	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Contador	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
CC DIRETOR DPTO FINACNEIRO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Assessoria de C. de Recursos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Sec. de Adm e Finanças	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Escriturário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Agente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrativa
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agente Fiscal	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agente Administrativo	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Operário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
CHEFE DA DIVISAO DE HORTIFRUTI	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Secretário de Agricultura	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
CHEFE DIV P. E FOMENTO	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário 20 hs	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
CC - Dep. Meio Ambiente	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Médico Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Técnico Agrícola	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agente Fiscal	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Enfermagem	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Viação e Serviços Urbanos
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Eletricista/Encanador	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Eletricista/Encanador	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC - Dep. Serviços Urbanos	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

CC DIR DPTO MAN PAT PUBLICO	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Coordenador de Projetos	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Arquiteto	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
CC DIR DPTO DE ENGENHARIA	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CHEFE DIV. FISC. DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Divisão de Planejamento e Projetos
Auxiliar de Pedreiro	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Prefeitura - Sede Administrativa
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Motorista	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Defesa Civil
Operário Temporário	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fisioterapeuta 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
COORDENADOR DE AG. T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
ASSESSORIA EXECUTIVA	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Psicólogo 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Médico Clínico Geral 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fonoaudiólogo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Nível Superior	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Bioquímico 20h	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico G. e Obstetra 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
CHEFE DIVISÃO T.I. SAÚDE	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Operador Raio X	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurg. Dentista 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Assistente Social	SAÚDE	Sede Assistencia Social
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Médio	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Pediatra 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Casa Lar
Nutricionista 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Fonoaudiólogo	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Psicólogo 20H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Laboratório	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 20H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Farmacêutico 20H	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Chefe divisão de T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Psicólogo 20H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

CC - Dep. Assistência à Saúde	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Bioquímico 20h	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Ortopedista 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
CC DIR DEPTO GESTAO DA SAÚDE	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 20h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Clínico Geral 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
CC - Dep. Vigilância em Saúde	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
COORDENADOR DE AG. T.F.D.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico Oftalmologista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atendente Consultório Dentário	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Motorista	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Terapeuta Ocupacional	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fisioterapeuta 20h	SAÚDE	Clinica Municipal de Fisioterapia
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Atend. Consult. Dentário-Temp.	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Médico Pediatra 15h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Estagiário Nível Superior	ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social
Cirurg. Dentista 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Farmácia	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Psicólogo 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Enfermeiro ESF	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Secretário de Saúde	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Farmacêutico 40H	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Médico ESF 40h	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Médico ESF 40h	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Assistente Social	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	Vigilância Sanitária
Cirurgião Dentista ESB	SAÚDE	Posto de Saúde B. Frei Vito
Auxiliar de Serviços Gerais	SAÚDE	Sede Secretaria de Saúde
Agente Com. Saúde CLT	SAÚDE	Posto de Saúde B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Secretaria de Saúde
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Agente Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DPTO DA FROTA MUNICIPAL	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
CC DIR DEPTO ESTRADAS RURAIS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Lubrificador	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquina Temp.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Mecânico Máquinas Pesadas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Agente Administrativo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Lubrificador	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário Temporário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
SEC. DE INFRA EST. E. E FROTAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Motorista	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Infraestrutura Rural e Frotas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Assistente Social	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Operário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Fonoaudiólogo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fonoaudiólogo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede Secretaria de Saúde
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Secretário de Educação e Cultu	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Vigia	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Operário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE A. SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Operário	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Viação e Serviços Urbanos
Operador de Máquinas	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS	Sede Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Biblioteca Municipal
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Técnico de Esportes 20h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Academia de Saúde
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Agente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
CC - Dep. de Esportes	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sede Agricultura
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Vigia	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa da Cultura
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Biblioteca Municipal
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Educação Física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
CHEFE DIV. EN. SUP JOV ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Orientador Educacional 20h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor Educa Física Tempor.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa da Cultura
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Unicentro
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Nilo Peçanha
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor Educacao Fisica	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
CC - Dep. de Cultura	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor de E. F. - Bacharel	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Nutricionista Temporária 40h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Operador de Máquina Temp.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Sede Viação e Serviços Urbanos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação
Agente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Prefeitura - Sede Administrati
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Prof Oneide Cecatto

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Pres. Costa e Silva
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M de Excelência
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Visão do Futuro
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Zelador Escolar Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Casa Familiar Rural
Secretaria Escolar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Mário Bettega
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Tancredo Neves
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Centro Esportivo
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Recanto Feliz
Auxiliar de Creche Temporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Primeiros Passos
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Cristo Rei
Professor Tempo InteTemporário	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Temporário Regente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Maria Evanira Silvério
Professor Educação física	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Prof. Angélica Battistuz
Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Estagiário Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	C.M.E.I. Criança Esperança
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	E.M Coronel Santiago Dantas
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
CHEFE DIVISÃO POVOS INDIGENAS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Psicólogo 20H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Operário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Visitador Domiciliar Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
CHEFE DIV S. C. F. DE VINCULOS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Professor	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	E.M Tasso Azevedo da Silveira
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Motorista	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	CRAS B. N. S. Aparecida
Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Sec. Assit. Social, M. e D, Hu	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Motorista	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Psicólogo 40H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Assistente Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Auxiliar de Cuidador Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Agente Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos
Educador/Cuidador S Temporário	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Casa Lar
Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	Sede Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C e informe o código 308C-2BD1-21CA-378C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 308C-2BD1-21CA-378C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 08/08/2025 16:52:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/308C-2BD1-21CA-378C

Memorando 6- 4.315/2025

De: NEIDE C. - SMA

Para: SMA-RHST - Recursos Humanos e Segurança do Trabalho

Data: 08/08/2025 às 13:45:19

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-RHST, SMF-C

Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Encaminho para acompanhamento.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30B3-8699-6A1C-F8EC e informe o código 30B3-8699-6A1C-F8EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 30B3-8699-6A1C-F8EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 08/08/2025 13:45:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30B3-8699-6A1C-F8EC

Memorando 7- 4.315/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C ALANA L.

Data: 21/08/2025 às 14:34:36

Faço remessa dos presentes autos para adequações no termo de referência, para especificação dos locais onde o serviço deverá ser realizado e adequação das obrigações da contratada, do que lavro o presente termo.

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Memorando 8- 4.315/2025

De: Carlos A. - SMA-RHST

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2025 às 14:48:15

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-RHST, SMF-C

Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Segue relação de locais a serem visitados e relação de cargos.

_

Carlos Antonio Ansiliero
Agente Administrativo

Anexos:
LOCAIS_LAUDOS_LTCAT.pdf
RELACAO_DE_CARGOS.xlsx

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4235-C46A-61FE-DD3F e informe o código 4235-C46A-61FE-DD3F

01	PAÇO MUNICIPAL (TODAS AS SALAS)
02	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVERIA
03	ESCOLA DE EXCELÊNCIA
04	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS
05	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
06	ESCOLA ILTO DE OLIVEIRA SILVERIO
07	ESCOLA MARIO BETTEGA
08	ESCOLA PRESIDENTE COSTA E SILVA
09	ESCOLA PRUDENTE DE MORAES
10	ESCOLA VISÃO DO FUTURO
11	ESCOLA CELLY GRESSANA
12	CMEI CRISTO REI
13	CMEI PRIMEIROS PASSOS
14	CMEI RECANTO FELIZ
15	CMEI ONEIDE CECATTO DOS SANTOS
16	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA
17	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS – SEDE
18	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA
18	SECRETARIA DE SAÚDE - POSTO DE SAÚDE – CENTRAL
19	POSTO DE SAÚDE FREI VITO
20	POSTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA
21	CAPS
22	VIVEIRO MUNICIPAL
23	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – SEDE
24	AGRICULTURA – INTERIOR (MÁQUINAS)
25	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO – SEDE
26	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS – SEDE
27	OFICINA MECÂNICA
28	RAMPA
29	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS – INTERIOR (MÁQUINAS E CAMINHÕES)
30	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, IONVAÇÃO E TECNOLOGIA
31	DEPARTAMENTO DE CULTURA
32	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
33	PARQUE DO LAGO
34	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
35	MÓDULO ESPORTIVO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4235-C46A-61FE-DD3F e informe o código 4235-C46A-61FE-DD3F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4235-C46A-61FE-DD3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS ANTONIO ANSILIERO (CPF 806.XXX.XXX-00) em 04/09/2025 14:49:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4235-C46A-61FE-DD3F

Memorando 9- 4.315/2025

De: Carlos A. - SMA-RHST

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2025 às 14:54:30

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-RHST, SMF-C

Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Prezados:

Utiliar a relação de locais, anexa a este despacho.

_

Carlos Antonio Ansiliero
Agente Administrativo

Anexos:
LOCAIS_LAUDOS_LTCAT.pdf

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A185-1926-DAE0-7981 e informe o código A185-1926-DAE0-7981

01	PAÇO MUNICIPAL (TODAS AS SALAS)
02	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVERIA
03	ESCOLA DE EXCELÊNCIA
04	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS
05	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
06	ESCOLA ILTO DE OLIVEIRA SILVERIO
07	ESCOLA RURAL MARIO BETTEGA
08	ESCOLA RURAL PRESIDENTE COSTA E SILVA
09	ESCOLA RURAL NILO PEÇANHA
10	ESCOLA RURAL VISÃO DO FUTURO
11	ESCOLA RURAL CELLY GRESSANA
12	CMEI CRISTO REI
13	CMEI PRIMEIROS PASSOS
14	CMEI RECANTO FELIZ
15	CMEI ONEIDE CECATTO DOS SANTOS
16	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA
17	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS – SEDE
18	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA
18	SECRETARIA DE SAÚDE - POSTO DE SAÚDE – CENTRAL
19	POSTO DE SAÚDE FREI VITO
20	POSTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA
21	CAPS
22	VIVEIRO MUNICIPAL
23	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – SEDE
24	AGRICULTURA – INTERIOR (MÁQUINAS)
25	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO – SEDE
26	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS – SEDE
27	OFICINA MECÂNICA
28	RAMPA
29	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS – INTERIOR (MÁQUINAS E CAMINHÕES)
30	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, IONVAÇÃO E TECNOLOGIA
31	DEPARTAMENTO DE CULTURA
32	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
33	PARQUE DO LAGO
34	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
35	MÓDULO ESPORTIVO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A185-1926-DAE0-7981 e informe o código A185-1926-DAE0-7981

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A185-1926-DAE0-7981

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS ANTONIO ANSILIERO (CPF 806.XXX.XXX-00) em 04/09/2025 14:54:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A185-1926-DAE0-7981

Memorando 10- 4.315/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/09/2025 às 17:07:04

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-RHST, SMF-C

Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Prezados!

Segue o Termo de Referência retificado.

_

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_15_MEDICINA_ALTERADO.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_15_MEDICINA_ALTERADO.pdf

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Qtde	Valor Unitário	Valor total máximo (ANUAL)
Item 1	Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - **PGR**, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - **LTIP/LIP** e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**: **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos** O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho. **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho** O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999,	12 meses Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21	01	**R$31.439,416**	**R$ 31.419,16**

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

	reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são:** Físicos, químicos e biológicos. **Equipamentos utilizados**: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade** As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são:** Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional),** conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR. **Equipamentos utilizados:** Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR. A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO.				

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

	Observações: 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital (EM FORMATOS PDF E WORD). Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma digital (EM FORMATOS PDF E WORD). Total aproximado de 1.114 servidores.				

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:

PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social.

O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) visa gerenciar os riscos existentes no ambiente laboral, seja eles físico, químico, biológico, ergonômico e de acidentes. Seu objetivo é evitar e prevenir que acidentes ambientais ocorram, protegendo a vida dos empregados, bem como a propriedade privada e o meio ambiente. Para que o PGR esteja bem estruturado é fundamental agir com base nos requisitos que apontam as ações para a minimização dos danos a curto, médio e longo prazo. O Programa de Gerenciamento de Riscos, por sua vez está diretamente ligado ao GRO- Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - alcançando todos os perigos e consequentes riscos ocupacionais relacionados, que possam ocorrer na organização, como os perigos e riscos relacionados aos agentes físicos, químicos e biológicos, fatores ergonômicos, de acidentes como: choque elétrico, queda de altura, superfície escorregadia, uso de ferramentas e materiais, etc.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho.

Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, bombas de amostragem para agentes químicos (poeiras, gases, vapores), medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores.

A estrutura do PGR deve contemplar no mínimo, o inventário de riscos ocupacionais físico, químico, biológico, ergonômico e de acidentes e psicossociais de todas as secretarias municipais e seus departamentos/divisões e o plano de ação com vistas a eliminar ou mitigar os riscos encontrados nesses locais.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

O **inventário** de riscos ocupacionais deverá possuir a caracterização dos processos e ambientes de trabalho, a caracterização das atividades, a descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas.

O **plano de ação** deve definir claramente seus objetivos, tornando suas metas mensuráveis, listando todas as tarefas que devem ser realizadas, estabelecendo prazos, delegando tarefas, criando uma representação visual do plano de ação, prevendo situações de riscos, estruturando planos de contingência e monitorando o andamento das ações.

Além disso, a nova regulamentação introduzida pela **Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024, oficializa a obrigatoriedade das empresas e entidades em identificar, avaliar e controlar os riscos psicossociais.** Esta atualização traz mudanças significativas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), que agora poderá abordar, de forma sistemática, os perigos associados à saúde mental dos trabalhadores. Entre as principais alterações, destacam-se a necessidade de avaliações contínuas dos riscos e a adoção de estratégias eficazes para mitigar esses fatores, como programas de apoio psicológico, treinamentos em gestão de estresse e o combate ao assédio e violência no trabalho. Os Riscos psicossociais referem-se a fatores associados à organização e às condições de trabalho que podem causar impacto negativo na saúde mental e no bem-estar dos trabalhadores. Exemplos desses riscos incluem carga de trabalho excessiva, falta de controle sobre o trabalho, conflitos interpessoais, assédio moral e sexual, e a ausência de apoio social no ambiente de trabalho. Esses fatores podem levar ao desenvolvimento de doenças como depressão, ansiedade e a síndrome de burnout, prejudicando tanto o trabalhador quanto a produtividade da empresa.

LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são: Físicos, químicos e biológicos.

Equipamentos utilizados: Dosímetros, Medidores de temperatura e umidade, medidores de gases e vapores, Luxímetros, medidores de vibração e equipamento de coleta de amostras.

A estrutura do LTCAT deve ser/conter:

1. Individual ou coletivo;
2. Identificação da empresa;
3. Identificação e descrição do setor e da função;
4. Descrição da atividade;

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

5. Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
6. Localização das possíveis fontes geradoras;
7. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
8. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
9. Descrição das medidas de controle existentes;
10. Conclusão do LTCAT;
11. Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho com o CPF ou NIT;
12. Data da realização da avaliação ambiental;
13. Laudos de calibração dos aparelhos utilizados para as avaliações ambientais.

LTIP/LIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Conforme a legislação municipal, Lei Complementar Nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências, na Subseção VI referente Do Adicional Pelo Exercício de Atividade Insalubre ou Perigosa, no artigo 112 tem-se: *"Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em atividades perigosas fazem jus a adicional sobre o vencimento do cargo efetivo. § 1º Aplicar-se-ão as regras definidas na legislação federal correlata para definir as atividades insalubres ou perigosas e os percentuais para fins do cálculo do adicional referido no caput deste artigo. § 2º A Administração deverá realizar os laudos técnicos exigidos segundo a periodicidade descrita pela legislação federal pertinente."*

Neste sentido, as Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são: Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc

Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, Termômetros de globo e IBUTG, Medidores de poeira e gases, medidores de vibração, medidores de radiação, detectores de gases inflamáveis, medidores de corrente elétrica e equipamentos de proteção contra incêndio.

A estrutura do LTIP/LIP deve conter:

Para Insalubridade:

1. Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável;
2. Metodologia adotada para as avaliações;
3. Descrição do ambiente de trabalho;
4. Descrição das atividades do cargo;
5. Análise das atividades insalubres com base nos anexos da NR15:
    - Anexo 1 – Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos;
    - Anexo 3 – Limites de tolerância para exposição ao calor – Secretaria de Educação, cozinhas de escolas e CMEIS;

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

- Anexo 7 – Radiações não ionizantes - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários) e Secretaria de Saúde (ACE's e ACS's);
- Anexo 8 – Vibração – Vibração de corpo inteiro, VCI - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (Operadores de máquinas e motoristas) e Vibração de mãos e braços, VMB - - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (Operários da roçada)
- Anexo 10 – Umidade - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários do trabalho de galerias pluviais, construção de pontes e bueiros).
- Anexo 12 – Limites de tolerância para poeiras minerais – Sílica livre cristalizada - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários do britador móvel).
- Anexo 13 – Agentes Químicos - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operário da rampa de lavagem, mecânicos e operários da lubrificação do caminhão comboio).
- Anexo 15 – Agentes Biológicos – Secretaria de Saúde (todos os servidores), Secretaria de Agricultura (médicos veterinários e zeladoria da secretaria), Secretaria de Educação (auxiliares de serviços gerais e auxiliar de creche) e secretaria de Assistência Social (Casa lar – cuidados especiais com a criança acamada).

6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da insalubridade.
7. Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF).
8. Data da realização da avaliação ambiental.
9. Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições

Para Periculosidade

1. Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável;
2. Metodologia adotada para as avaliações;
3. Descrição do ambiente de trabalho;
4. Descrição das atividades do cargo;
5. Análise das atividades periculosas com base nos anexos da NR16:
    - Anexo 2 – Atividades e operações perigosas com inflamáveis - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários da lubrificação do caminhão comboio).
    - Anexo 4 – Atividades e operações perigosas com energia elétrica – Secretaria de Administração – eletricista.
6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da periculosidade.
7. Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF)
8. Data da realização da avaliação ambiental.
9. Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)

A necessidade da elaboração Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional reside na obrigação de proteger e preservar a saúde dos trabalhadores, prevenindo e controlando doenças e agravos relacionados ao trabalho. É um programa essencial para a gestão de riscos ocupacionais, contribuindo para a redução de afastamentos, melhoria da qualidade de vida dos funcionários e cumprimento da legislação trabalhista. Além disso a obrigatoriedade da elaboração do PCMSO está estabelecida pela Norma Regulamentadora (NR) 7 do Ministério do Trabalho e Emprego. Esta norma define as diretrizes e requisitos para a implementação do PCMSO em todas as empresas e entidades que possuem funcionários, trabalhadores e servidores contratados, sendo um documento que fornecerá dados para o preenchimento do e-social. Ainda, o PCMSO deve ser elaborado em conjunto ou com base no PGR, pois há a necessidade de identificação dos riscos ocupacionais que levam aos adoecimentos ou a prevenção e minimização dos mesmos.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são: Todos os riscos ocupacionais.

Equipamentos utilizados: Medidores de ruído, medidores de temperatura e umidade, entre outros que possam avaliar as condições ambientais de trabalho.

O PCMSO deve conter:

- Identificação das Secretarias Municipais bem como seus departamentos/divisões e quantificação de servidores;
- Criar um programa anual onde constem todos os exames rotineiros e específicos que devem ser realizados pelos colaboradores com base nos riscos mapeados, especificando quais trabalhadores serão submetidos e a periodicidade que esses exames serão feitos.
- Exames médicos: Admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional;
- Avaliação clínica: Anamnese ocupacional, exame físico e mental, e exames complementares;
- Medidas preventivas: Mudanças nos processos de trabalho, adoção de EPIs, programas de conscientização e treinamento;
- Registro e documentação: Todos os exames, resultados, medidas preventivas, capacitações, etc;
- Informar outras avaliações médicas especiais.

Importância dos exames médicos:

Admissional: Avalia a aptidão do trabalhador para a função e identifica possíveis riscos.

Periódico: Monitora a saúde do trabalhador ao longo do tempo e detecta possíveis doenças ocupacionais.

De retorno ao trabalho: Garante que o trabalhador está apto a retomar suas atividades após afastamento.

De mudança de função: Avalia a saúde do trabalhador em relação à nova função e riscos.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

Demissional: Avalia se houve alterações na saúde do trabalhador durante o período de trabalho.

1.2.2 Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma digital, em formatos PDF e WORD.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 O prazo de início de execução é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.
1.4.2 Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth.
1.4.3 A documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após o início da execução, em todos os locais a serem indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias destinado à entrega da documentação.
1.4.4 A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.
1.4.5 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no exercício de suas atribuições, vem por meio deste justificar a necessidade de abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

A contratação se faz necessária para a elaboração e atualização dos programas obrigatórios de saúde e segurança no trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, especialmente pelas Normas Regulamentadoras (NRs), que são de observância obrigatória por todas as empresas privadas e públicas, bem como pelos órgãos da administração direta e indireta, e pelos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

Conforme as exigências normativas, o Município de Chopinzinho necessita proceder à contratação de empresa especializada para a elaboração, atualização e acompanhamento dos seguintes documentos e programas:

1. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (NR-1);
2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7);
3. LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; (NR-15 e NR-16);
4. LTIP/LIP - Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade (NR-15 e NR-16);

A contratação destes serviços tem por finalidade a promoção da saúde ocupacional, a prevenção de doenças e acidentes de trabalho e o cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes, garantindo o adequado gerenciamento dos riscos ocupacionais aos quais os servidores municipais estão expostos, principalmente em atividades que envolvem condições insalubres e perigosas.

Ademais, a elaboração e manutenção desses documentos e programas asseguram ao Município o amparo legal necessário para o correto pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade, bem como fornecem subsídios técnicos adequados para orientar a gestão municipal na prevenção de acidentes de trabalho e na proteção à saúde dos servidores.

Diante do exposto, e considerando o interesse público, a relevância dos serviços e a obrigatoriedade legal, faz-se imprescindível a realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de medicina e segurança do trabalho, conforme previsto na legislação vigente.

2.2 O quantitativo demandado foi determinado de acordo com levantamento realizado pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, conforme se apresenta:

DESCRIÇÃO
Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - **PGR**, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - **LTIP/LIP** e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**: **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos** O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho. **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho

O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial.
Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são: Físicos, químicos e biológicos.
Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento.

LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade

As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista.
Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são: Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc
Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento.

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual.
Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.
NR7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR.
Equipamentos utilizados: Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR.

A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO.

Observações:

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios.

2 - Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma digital (PDF E WORD).

Total aproximado de 1.114 servidores. Em anexo relação de cargos e locais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente.

3.2 Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são fundamentais no ambiente de trabalho, pois atua de maneira preventiva, visando eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais. É obrigação do Município zelar pelo servidor público, atuando para que o mesmo tenha um bom ambiente de trabalho, pautado na prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho.

4 4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros dos Incisos:

4.1.1.1 Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

4.1.1.2 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Não foi utilizado o parâmetro, tendo em vista que se trata de serviços não disponíveis em sites de domínio amplo.

b) Inciso V, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de pesquisa no aplicativo Nota Paraná. Não foi utilizado o parâmetro porque não se trata de bens de consumo e não tem disponível no referido aplicativo.

c) Inciso VI, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de preços de tabelas oficiais. Não foi utilizado o parâmetro porque não há uma tabela oficial de preços dos serviços.

4.1.1.3 Preços de referência inciso II:

Contrato nº 024/2025, Dispensa de Licitação 010/2025, Município de Tibagi – PR, vigência 25/04/2026, valores corrigidos, 04/2025 a 06/2025, IPCA do período 1,00932780%. Documento anexo ao processo;

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

Contrato nº 2024144/2024, Pregão Eletrônico nº 105/2024, Município de Pato Bragado - PR, vigência 10/12/2025, valores corrigidos, 12/2024 a 06/2025, IPCA do período 1,03527710%. Documento anexo ao processo;

ARP nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 6/2025, Município de Quatro Pontes – PR, vigência 25/07/2026, valores corrigidos, 07/2025 a 07/2025, IPCA do período 0,00000000 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.4 Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Tavares e Troyan, CNPJ 11.455.744/0001-17, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho - PR, emitida em 21/07/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa FJJ Segurança do Trabalho, CNPJ 46.775.0000/0001-64, situada na Rua Tocantins, 2075, Centro Pato Branco - PR, emitida em 04/08/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Polimed – Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, CNPJ 00.975.647/0001-39, situada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco - PR, emitida em 28/07/2025. Documento anexo ao processo;

As pesquisas de preços da Empresa Realseg Segurança do Trabalho Ltda e da Empresa Engtechne assessoria e Consultoria em segurança do Trabalho Ltda não foram consideradas, tendo em vista que destoam muito do valor do restante da pesquisa feita com empresas e em contratos similares.

4.1.1.5 Foi realizada uma pesquisa abrangente por processos e contratos relacionados ao objeto em questão, dentro do Estado do Paraná e limítrofes, utilizando-se como referência os valores constantes nos descritivos mais compatíveis. Como resultado, foram identificados quatro processos formalizados na modalidade de contrato, conforme documentos anexos. Adicionalmente, incluiu-se a pesquisa efetuada no Painel de Preços do Governo Federal, com o objetivo de comparar os valores praticados e comprovar a compatibilidade dos preços obtidos nas pesquisas diretas junto a fornecedores.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.3 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço sobre a média formada, com base na pesquisa de preço de mercado obtidos na pesquisa de mercado, visando assegurar a economicidade, a razoabilidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.4 Mapa de preços e memória de cálculo**:**

UNID	Item	Descrição do objeto	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Tavares e Troyan Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS FJJ Segurança do Trabalho Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Polimed – Polimedici Assessorai e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda	Contrato nº 024/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025 TIBAGI VALOR CORRIGIDO 04/2025 a 06/2025 IPCA 1,00932780%	Contrato nº 2024144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 105/2024 PATO BRAGADO VALOR CORRIGIDO 12/2024 a 06/2025 IPCA 1,035277 10%	ARP nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 QUATRO PONTES VALOR CORRIGIDO Série histórica não disponível	MENOR VALOR FORMADO R$	R

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

Serviço	01	Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP/LIP e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho. Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial. Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são: Físicos, químicos e biológicos. Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade	R$ 26.500,00	R$ 36.000,00	R$ 39.000,00	R$ 20.186,56	R$ 30.575,16	R$ 36.373,25	R$ 31.439,16

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

		As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são: Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR. Equipamentos utilizados: Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR. A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO. Observações: 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital. Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma digital. Total aproximado de 1.114 servidores.							

4.5 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato, Diretora Administrativa.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente contratação não será parcelado, uma vez que não se identifica viabilidade técnica ou econômica em seu fracionamento. Os serviços descritos neste Termo de Referência são complementares e interdependentes, de modo que a execução de cada um deles depende e repercute diretamente na realização dos demais, exigindo, portanto, a contratação de forma integrada para garantir a efetividade e a economicidade da solução.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 – Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;.

7.2 - Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.3 - A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e considerando o valor estimado da contratação R$ 31.419,16 (trinta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos), que se enquadra nos limites estabelecidos para a preferência de ME/EPP, realizou-se um levantamento para verificar a existência de, no mínimo, três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência. Após análise e pesquisa, foram identificadas as seguintes empresas que atendem aos critérios:

I – Tavares e Troyan Ltda, CNPJ 11.455.744/0001-17, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho – PR;

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

II – FJJ Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ 46.775.0000/0001-64, situada na Rua Tocantins, 2075, Centro Pato Branco – PR;

III – Polimed – Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, CNPJ 00.975.647/0001-39, situada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco – PR.

7.5 Como justificativa técnica, empresas de menor porte possuem maior flexibilidade para desenvolver e personalizar soluções conforme as necessidades da administração pública, possibilitando uma adaptação mais ágil às mudanças de requisitos e regulamentações. Além disso, MEs oferecem um suporte técnico mais próximo e eficiente, reduzindo o tempo de resposta para manutenção, atualizações e resolução de problemas, o que garante maior continuidade dos serviços e menor impacto operacional. Outro diferencial é que essas empresas costumam utilizar tecnologias open-source e APIs abertas, facilitando a integração com sistemas municipais já existentes, como SIGSS, e-SUS e demais plataformas administrativas. Essa interoperabilidade reduz custos com adaptações e aumenta a eficiência operacional. Além disso, microempresas especializadas em software adotam metodologias ágeis, como Scrum e DevOps, permitindo atualizações contínuas e a implementação de novas funcionalidades sem a necessidade de grandes licitações futuras. Esse modelo de contratação favorece a inovação e a sustentabilidade dos serviços tecnológicos, garantindo maior eficiência para a administração pública.

7.6 Conclusão:

Diante da identificação de ao menos três fornecedores ME/EPP sediados local ou regionalmente e com capacidade para executar os serviços descritos no Termo de Referência, conforme evidenciado pelas pesquisas de preços e análise de seus perfis, justifica-se a realização de processo licitatório com participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com o inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços contínuos, pois se trata de serviço contratado pela administração pública para manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente, conforme estabelece o inciso XV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth.

9.2 A documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após o início da execução, em todos os locais indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho (em anexo), com o acompanhamento do Técnico de Segurança no

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

Trabalho e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis, contado a partir do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias destinado à entrega da documentação.

9.2.1 Nos locais mais distantes, situados na zona rural do Município, a contratada deverá realizar a análise diretamente nos ambientes de execução das atividades habituais dos servidores, cabendo ao Município disponibilizar o transporte necessário para o deslocamento da equipe da contratada até esses locais.

9.2.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A verificação deverá ser concluída em até 05 (cinco) dias do momento da entrega.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 O objeto do edital será recebido pela Secretaria de Administração e Finanças/Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado

10.1.1 Apresentar até a data de assinatura do Contrato:

a) Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.

b) Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.

c) Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.

d) Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.

10.1.1.2 Apresentar à Técnica de Segurança e Medicina no Trabalho em até dois dias úteis anteriores ao início da execução dos serviços:

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

I) Cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos de medição:

- Dosímetro;
- Medidor de Stress Térmico;
- Equipamento para avaliação de sílica livre no ar;
- Decibelímetro;
- Luxímetro;
- Medidor de Vibração Ocupacional de corpo inteiro e de mãos e braços.

10.1.2 Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.9 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

10.2 São obrigações do Contratante

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Carlos Antônio Ansiliero, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Senhora Jonilene de Araújo Naiverth, e como substituto do fiscal a Senhora Camila Cancelier, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal, com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

13.3.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto solicitado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor unitários: conforme tabela composição de preços anexa ao edital.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15.SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender a demanda da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

17.1 Não se aplica.

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

Desdobrado:	1802 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2025.

NEIDE MARINÊZ CALDATO
Diretora Administrativa

RUBENEI MELOTO
Secretário Municipal Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

ANEXO I
RELAÇÃO DE CARGOS

CARGO	QUANTIDADE
Administrador de Rede	1
Administrador Empresa	2
Agente Administrativo	22
Agente Com. Saúde CLT	50
Agente de Combate a Endemias	12
Agente Fiscal	4
Arquiteto	1
Assessoria de C. de Recursos	1
ASSESSORIA EXECUTIVA	3
Assistente Social	9
Assistente Social Temporário	1
Atend. Consult. Dentário-Temp.	5
Atendente Consultório Dentário	3
Auxiliar Administrativo	37
Auxiliar de Creche Temporário	51
Auxiliar de Cuidador Social	3
Auxiliar de Enfermagem	4
Auxiliar de Farmácia	4
Auxiliar de Laboratório	1
Auxiliar de Pedreiro	1
Auxiliar de Serviços Gerais	78
Enfermeiro ESF	11
Engenheiro Civil	4
Escriturário	3
Estagiário	48
Farmaceutico 20H	2
Farmaceutico 40H	3
Fiscal De Tributos	4
Fiscal de Vigilância Sanitaria	3
Fonoaudiólogo	4
Médico Clínico Geral 15h	2
Médico do Trabalho	1
Médico ESF 20h	1
Médico ESF 40h	5
Médico G. e Obstetra 20h	1
Médico Oftalmologista	1
Médico Ortopedista 15h	1
Médico Pediatra 15h	2
Médico Veterinário	5
Médico Veterinario 20 hs	1

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

Motorista	46
Nutricionista 40h	1
Nutricionista Temporaria 40h	1
Operador de Máquina Temp.	2
Operador de Máquinas	19
Operador Raio X	1
Operário	15
Operário Temporário	4
Orientador Educacional 20h	1
Procurador Municipal 20h	1
Procurador Municipal 40H	1
Professor	359
Professor de E. F. - Bacharel	10
Professor Educacao Fisica	8
Professor Educacao Fisica - Temporária	3
Professor Tempo Integral Temporário	3
Professor Temporário Regente	57
Psicologo 20H	3
Psicólogo 40H	8
Psicólo temporário 40 hs	2
Secretaria Escolar	11
Técnico Agrícola	1
Técnico de Enfermagem	18
Técnico de Esportes 20h	1
Técnico em S. do Trabalho	1
Telefonista	1
Terapeuta Ocupacional	1
Vigia	2
Visitador Domiciliar Temporario	4
Zelador Escolar Temporário	26

Total: 1006

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

ANEXO II – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 1 estabelecimento
a) Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;
II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – 1 estabelecimento
a) Prédio Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro.
III Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente – 2 estabelecimentos
a) Prédios da Secretaria de Agricultura, localizados na Rua 14 de Dezembro, Centro:
b) Viveiro Municipal, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, entrada ao lado do CEMEI Criança Esperança.
c) Localidades Zona Rural (máquinas).
IV Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas – 2 estabelecimentos
a) Sede da Secretaria, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
b) Prédio da Oficina Mecânica, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, fundos do Prédio da Secretaria;
c) Localidades Zona Rural (máquinas e caminhões).
V – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – 3 estabelecimentos
a) Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;
b) Departamento de Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
b) Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião;

b) **VI Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 20 estabelecimentos:** Sede da Secretaria, localizada no Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

Perímetro rural:
a) Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município;
b) Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município;
c) Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município;
d) Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;
e) Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz;
f) Escola Rural Municipal Prudente de Moraes, localizada na Comunidade de Palmeirinha do Iguaçu;
g) Casa Familiar Rural, a 5,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade da Campina.

Perímetro urbano:
h) Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;
i) Escola Municipal de Excelência, onde também encontra-se a Biblioteca Pública, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
j) Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei;
k) Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;
l) Escola Municipal Maria Evanira Silvério/Ilto de Oliveira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
m) Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
n) Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto a Escola Municipal de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
o) Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito;
p) Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei;

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

q) Centro de Educação Infantil Professora Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, no Bairro São Cristóvão;
r) Departamento de Cultura, localizado na Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro;
s) Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, onde também se encontra as salas da Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal – Secretaria de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873.
t) Módulo Esportivo Municipal Vicente Mucke, localizado na Av. Getúlio Vargas, Bairro Frei Vito.

VII Secretaria Municipal de Saúde – 16 estabelecimentos

Perímetro rural:

a) Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;
b) Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha;
c) Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Gramados;
d) Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Invernadinha;
e) Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Mato Branco;
f) Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Inês;
g) Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Maria;
h) Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;
i) Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de São Luiz.

Perímetro urbano:

j) Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, anexos Caps e Unidade Sentinela;
k) Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida;
l) Unidade Básica de Saúde do Frei Vito;
d) Departamento de Vigilância em Saúde, localizado junto ao Prédio da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
e) Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal junto ao Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873;
f) Academia Municipal de Saúde, localizada no final da Rua 7 de Setembro, no Parque do Lago.

VIII Secretaria Municipal de Assistência Social – 5 estabelecimentos

a) Sede da Secretaria de Assistência Social, o prédio do CEOCA, o prédio do Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, e o prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizados na Rua Santos Dumont, Centro;
b) Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 5118;
c) Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB e informe o código 3FFC-0F12-A224-A9EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3FFC-0F12-A224-A9EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 18/09/2025 08:10:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 18/09/2025 09:03:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFC-0F12-A224-A9EB

Memorando 11- 4.315/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/09/2025 às 08:33:12

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 12- 4.315/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/09/2025 às 13:44:24

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para prestação de serviços especializados em medicina e segurança no trabalho.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 13- 4.315/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2025 às 15:27:14

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-RHST, SMF-C

Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Segue autorização.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_72_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9C4-DA0C-2CFF-7B25 e informe o código A9C4-DA0C-2CFF-7B25

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **4.315/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	1802 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9C4-DA0C-2CFF-7B25 e informe o código A9C4-DA0C-2CFF-7B25

forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 26 de setembro de 2025.

_____

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9C4-DA0C-2CFF-7B25 e informe o código A9C4-DA0C-2CFF-7B25

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A9C4-DA0C-2CFF-7B25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 26/09/2025 15:27:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9C4-DA0C-2CFF-7B25

Memorando 14- 4.315/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 26/09/2025 às 15:42:16

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:40h do dia 26 de setembro de 2025.

O termo de referência utilizado na elaboração do edital é o que consta no despacho 10 deste memorando.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram inclusos o item 5.23 que trata dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022.
- Foi incluso o item 5.25 referente a IN nº 79 de 2024.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- Foram inclusos no item 10 – Adjudicação e Homologação – das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foram inclusos os itens conforme consta no termo de referência:

10.1.1 Anterior a homologação, a fornecedora deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital:

a) Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.

b) Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.

c) Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.

d) Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido

pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Foi alterado para:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2025.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

- O item 10 da minuta do Contrato, foi alterado conforme cláusulas do termo de referência.

- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- Foi incluso o item 11.1 da minuta de contrato, conforme consta no termo de referência.

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal, com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Foram exclusos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2025_MEDICINA_E_SEGURANCA_DO_TRABALHO.pdf
EDITAL_900XX_2025_PROCESSO_XXX_2025_MEMORANDO_4315_2025_SERVICOS_DE_MEDICINA_E_SEGURANCA_NO_TRABA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900____/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente. Valor máximo estimado: R$ 31.439,16 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **900__/2025**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
Processo nº 150/2025	**Até 09h00min do dia __/__/2025**
Memorando nº 4.315/2025	Início da sessão / disputa de lances:
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	**09h00min do dia __/__/2025**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 31.439,16 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefone: (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na

fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.23.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

5.23.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.24.2.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do

produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.1.1 Anterior a homologação, a fornecedora deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital:

a) Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.

b) Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.

c) Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.

d) Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Qtde	Valor Unitário	Valor total máximo (ANUAL)
Item 1	Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - **PGR**, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - **LTIP/LIP** e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**: **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos** O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho. **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho** O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial.	12 meses Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21	01	R$ 31.439,16	R$ 31.439,16

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

	<u>Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são:</u> Físicos, químicos e biológicos. **<u>Equipamentos utilizados</u>**: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade** As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. **<u>Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são:</u>** Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc **<u>Equipamentos utilizados</u>**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional),** conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **<u>Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são</u>:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR. **<u>Equipamentos utilizados</u>:** Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR. A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO. Observações: 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital (EM FORMATOS PDF E WORD). Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma digital (EM FORMATOS PDF E WORD). Total aproximado de 1.114 servidores.				

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:

PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social.

O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) visa gerenciar os riscos existentes no ambiente laboral, seja eles físico, químico, biológico, ergonômico e de acidentes. Seu objetivo é evitar e prevenir que acidentes ambientais ocorram, protegendo a vida dos empregados, bem como a propriedade privada e o meio ambiente. Para que o PGR esteja bem estruturado é fundamental agir com base nos requisitos que apontam as ações para a minimização dos danos a curto, médio e longo prazo. O Programa de Gerenciamento de Riscos, por sua vez está diretamente ligado ao GRO- Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - alcançando todos os perigos e consequentes riscos ocupacionais relacionados, que possam ocorrer na organização, como os perigos e riscos relacionados aos agentes físicos, químicos e biológicos, fatores ergonômicos, de acidentes como: choque elétrico, queda de altura, superfície escorregadia, uso de ferramentas e materiais, etc.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho.

Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, bombas de amostragem para agentes químicos (poeiras, gases, vapores), medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores.

A estrutura do PGR deve contemplar no mínimo, o inventário de riscos ocupacionais físico, químico, biológico, ergonômico e de acidentes e psicossociais de todas as secretarias municipais e seus departamentos/divisões e o plano de ação com vistas a eliminar ou mitigar os riscos encontrados nesses locais.

O **inventário** de riscos ocupacionais deverá possuir a caracterização dos processos e ambientes de trabalho, a caracterização das atividades, a descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas.

O **plano de ação** deve definir claramente seus objetivos, tornando suas metas mensuráveis, listando todas as tarefas que devem ser realizadas, estabelecendo prazos, delegando tarefas, criando uma representação visual do plano de ação, prevendo situações de riscos, estruturando planos de contingência e monitorando o andamento das ações.

Além disso, a nova regulamentação introduzida pela **Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024, oficializa a obrigatoriedade das empresas e entidades em identificar, avaliar e controlar os riscos psicossociais.** Esta atualização traz mudanças significativas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), que agora poderá abordar, de forma sistemática, os perigos associados à saúde mental dos trabalhadores. Entre as principais alterações, destacam-se a necessidade de avaliações contínuas dos riscos e a adoção de estratégias eficazes para mitigar esses fatores, como programas de apoio psicológico, treinamentos em gestão de estresse e o combate ao assédio e violência no trabalho. Os Riscos psicossociais referem-se a fatores associados à organização e às condições de trabalho que podem causar impacto negativo na saúde mental e no bem-estar dos trabalhadores. Exemplos desses riscos incluem carga de trabalho excessiva, falta de controle sobre o trabalho, conflitos interpessoais, assédio moral e sexual, e a ausência de apoio social no ambiente de trabalho. Esses fatores podem levar ao desenvolvimento de

doenças como depressão, ansiedade e a síndrome de burnout, prejudicando tanto o trabalhador quanto a produtividade da empresa.

LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são: Físicos, químicos e biológicos.

Equipamentos utilizados: Dosímetros, Medidores de temperatura e umidade, medidores de gases e vapores, Luxímetros, medidores de vibração e equipamento de coleta de amostras.

A estrutura do LTCAT deve ser/conter:

1. Individual ou coletivo;
2. Identificação da empresa;
3. Identificação e descrição do setor e da função;
4. Descrição da atividade;
5. Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
6. Localização das possíveis fontes geradoras;
7. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
8. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
9. Descrição das medidas de controle existentes;
10. Conclusão do LTCAT;
11. Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho com o CPF ou NIT;
12. Data da realização da avaliação ambiental;
13. Laudos de calibração dos aparelhos utilizados para as avaliações ambientais.

LTIP/LIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Conforme a legislação municipal, Lei Complementar Nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências, na Subseção VI referente Do Adicional Pelo Exercício de Atividade Insalubre ou Perigosa, no artigo 112 tem-se: *"Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em atividades perigosas fazem jus a adicional sobre o vencimento do cargo efetivo. § 1º Aplicar-se-ão as regras definidas na legislação federal correlata para definir as atividades insalubres ou perigosas e os percentuais para fins do cálculo do adicional referido no caput deste artigo. § 2º A Administração deverá realizar os laudos técnicos exigidos segundo a periodicidade descrita pela legislação federal pertinente."*

Neste sentido, as Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem

atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são: Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc

Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, Termômetros de globo e IBUTG, Medidores de poeira e gases, medidores de vibração, medidores de radiação, detectores de gases inflamáveis, medidores de corrente elétrica e equipamentos de proteção contra incêndio.

A estrutura do LTIP/LIP deve conter:

Para Insalubridade:

1. Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável;
2. Metodologia adotada para as avaliações;
3. Descrição do ambiente de trabalho;
4. Descrição das atividades do cargo;
5. Análise das atividades insalubres com base nos anexos da NR15:

- Anexo 1 – Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- Anexo 3 – Limites de tolerância para exposição ao calor – Secretaria de Educação, cozinhas de escolas e CMEIS;
- Anexo 7 – Radiações não ionizantes - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários) e Secretaria de Saúde (ACE's e ACS's);
- Anexo 8 – Vibração – Vibração de corpo inteiro, VCI - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (Operadores de máquinas e motoristas) e Vibração de mãos e braços, VMB - - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (Operários da roçada)
- Anexo 10 – Umidade - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários do trabalho de galerias pluviais, construção de pontes e bueiros).
- Anexo 12 – Limites de tolerância para poeiras minerais – Sílica livre cristalizada - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários do britador móvel).
- Anexo 13 – Agentes Químicos - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operário da rampa de lavagem, mecânicos e operários da lubrificação do caminhão comboio).
- Anexo 15 – Agentes Biológicos – Secretaria de Saúde (todos os servidores), Secretaria de Agricultura (médicos veterinários e zeladoria da secretaria), Secretaria de Educação (auxiliares de serviços gerais e auxiliar de creche) e secretaria de Assistência Social (Casa lar – cuidados especiais com a criança acamada).

6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da insalubridade.
7. Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF).
8. Data da realização da avaliação ambiental.
9. Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições

Para Periculosidade

1. Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável;

2. Metodologia adotada para as avaliações;
3. Descrição do ambiente de trabalho;
4. Descrição das atividades do cargo;
5. Análise das atividades periculosas com base nos anexos da NR16:

- Anexo 2 – Atividades e operações perigosas com inflamáveis - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários da lubrificação do caminhão comboio).
- Anexo 4 – Atividades e operações perigosas com energia elétrica – Secretaria de Administração – eletricista.

6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da periculosidade.
7. Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF)
8. Data da realização da avaliação ambiental.
9. Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições.

PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)

A necessidade da elaboração Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional reside na obrigação de proteger e preservar a saúde dos trabalhadores, prevenindo e controlando doenças e agravos relacionados ao trabalho. É um programa essencial para a gestão de riscos ocupacionais, contribuindo para a redução de afastamentos, melhoria da qualidade de vida dos funcionários e cumprimento da legislação trabalhista. Além disso a obrigatoriedade da elaboração do PCMSO está estabelecida pela Norma Regulamentadora (NR) 7 do Ministério do Trabalho e Emprego. Esta norma define as diretrizes e requisitos para a implementação do PCMSO em todas as empresas e entidades que possuem funcionários, trabalhadores e servidores contratados, sendo um documento que fornecerá dados para o preenchimento do e-social. Ainda, o PCMSO deve ser elaborado em conjunto ou com base no PGR, pois há a necessidade de identificação dos riscos ocupacionais que levam aos adoecimentos ou a prevenção e minimização dos mesmos.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são: Todos os riscos ocupacionais.

Equipamentos utilizados: Medidores de ruído, medidores de temperatura e umidade, entre outros que possam avaliar as condições ambientais de trabalho.

O PCMSO deve conter:

- Identificação das Secretarias Municipais bem como seus departamentos/divisões e quantificação de servidores;
- Criar um programa anual onde constem todos os exames rotineiros e específicos que devem ser realizados pelos colaboradores com base nos riscos mapeados, especificando quais trabalhadores serão submetidos e a periodicidade que esses exames serão feitos.
- Exames médicos: Admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional;
- Avaliação clínica: Anamnese ocupacional, exame físico e mental, e exames complementares;
- Medidas preventivas: Mudanças nos processos de trabalho, adoção de EPIs, programas de conscientização e treinamento;
- Registro e documentação: Todos os exames, resultados, medidas preventivas, capacitações, etc;
- Informar outras avaliações médicas especiais.

Importância dos exames médicos:

Admissional: Avalia a aptidão do trabalhador para a função e identifica possíveis riscos.

Periódico: Monitora a saúde do trabalhador ao longo do tempo e detecta possíveis doenças ocupacionais.

De retorno ao trabalho: Garante que o trabalhador está apto a retomar suas atividades após afastamento.

De mudança de função: Avalia a saúde do trabalhador em relação à nova função e riscos.

Demissional: Avalia se houve alterações na saúde do trabalhador durante o período de trabalho.

1.2.2 Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma digital, em formatos PDF e WORD.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 O prazo de início de execução é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

1.4.2 Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth.

1.4.3 A documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após o início da execução, em todos os locais a serem indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias destinado à entrega da documentação.

1.4.4 A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

1.4.5 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no exercício de suas atribuições, vem por meio deste justificar a necessidade de abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

A contratação se faz necessária para a elaboração e atualização dos programas obrigatórios de saúde e segurança no trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, especialmente pelas Normas Regulamentadoras (NRs), que são de observância obrigatória por todas as empresas privadas e públicas, bem como pelos órgãos da administração direta e indireta, e pelos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conforme as exigências normativas, o Município de Chopinzinho necessita proceder à contratação de empresa especializada para a elaboração, atualização e acompanhamento dos seguintes documentos e programas:

1. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (NR-1);
2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7);
3. LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; (NR-15 e NR-16);
4. LTIP/LIP - Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade (NR-15 e NR-16);

A contratação destes serviços tem por finalidade a promoção da saúde ocupacional, a prevenção de doenças e acidentes de trabalho e o cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes, garantindo o adequado gerenciamento dos riscos ocupacionais aos quais os servidores municipais estão expostos, principalmente em atividades que envolvem condições insalubres e perigosas.

Ademais, a elaboração e manutenção desses documentos e programas asseguram ao Município o amparo legal necessário para o correto pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade, bem como fornecem subsídios técnicos adequados para orientar a gestão municipal na prevenção de acidentes de trabalho e na proteção à saúde dos servidores.

Diante do exposto, e considerando o interesse público, a relevância dos serviços e a obrigatoriedade legal, faz-se imprescindível a realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de medicina e segurança do trabalho, conforme previsto na legislação vigente.

2.2 O quantitativo demandado foi determinado de acordo com levantamento realizado pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, conforme se apresenta:

DESCRIÇÃO
Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - **PGR**, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - **LTIP/LIP** e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**: **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos** O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho. **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho** O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são:** Físicos, químicos e biológicos. **Equipamentos utilizados**: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade** As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são:** Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento.

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual.
Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.
NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".
Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR.
Equipamentos utilizados: Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR.

A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO.
Observações:
1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios.
2 - Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma digital (PDF E WORD).
Total aproximado de 1.114 servidores. Em anexo relação de cargos e locais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente.

3.2 Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são fundamentais no ambiente de trabalho, pois atua de maneira preventiva, visando eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais. É obrigação do Município zelar pelo servidor público, atuando para que o mesmo tenha um bom ambiente de trabalho, pautado na prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho.

4 4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros dos Incisos:

4.1.1.1 Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

4.1.1.2 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Não foi utilizado o parâmetro, tendo em vista que se trata de serviços não disponíveis em sites de domínio amplo.

b) Inciso V, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de pesquisa no aplicativo Nota Paraná. Não foi utilizado o parâmetro porque não se trata de bens de consumo e não tem disponível no referido aplicativo.

c) Inciso VI, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de preços de tabelas oficiais. Não foi utilizado o parâmetro porque não há uma tabela oficial de preços dos serviços.

4.1.1.3 Preços de referência inciso II:

Contrato nº 024/2025, Dispensa de Licitação 010/2025, Município de Tibagi – PR, vigência 25/04/2026, valores corrigidos, 04/2025 a 06/2025, IPCA do período 1,00932780%. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 2024144/2024, Pregão Eletrônico nº 105/2024, Município de Pato Bragado - PR, vigência 10/12/2025, valores corrigidos, 12/2024 a 06/2025, IPCA do período 1,03527710%. Documento anexo ao processo;

ARP nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 6/2025, Município de Quatro Pontes – PR, vigência 25/07/2026, valores corrigidos, 07/2025 a 07/2025, IPCA do período 0,00000000 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.4 Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Tavares e Troyan, CNPJ 11.455.744/0001-17, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho - PR, emitida em 21/07/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa FJJ Segurança do Trabalho, CNPJ 46.775.000/0001-64, situada na Rua Tocantins, 2075, Centro Pato Branco - PR, emitida em 04/08/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Polimed – Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, CNPJ 00.975.647/0001-39, situada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco - PR, emitida em 28/07/2025. Documento anexo ao processo;

As pesquisas de preços da Empresa Realseg Segurança do Trabalho Ltda e da Empresa Engtechne assessoria e Consultoria em segurança do Trabalho Ltda não foram consideradas, tendo em vista que destoam muito do valor do restante da pesquisa feita com empresas e em contratos similares.

4.1.1.5 Foi realizada uma pesquisa abrangente por processos e contratos relacionados ao objeto em questão, dentro do Estado do Paraná e limítrofes, utilizando-se como referência os valores constantes nos descritivos mais compatíveis. Como resultado, foram identificados quatro processos formalizados na modalidade de contrato, conforme documentos anexos. Adicionalmente, incluiu-se a pesquisa efetuada no Painel de Preços do Governo Federal, com o objetivo de comparar os valores praticados e comprovar a compatibilidade dos preços obtidos nas pesquisas diretas junto a fornecedores.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.3 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço sobre a média formada, com base na pesquisa de preço de mercado obtidos na pesquisa de mercado, visando assegurar a economicidade, a razoabilidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.4 Mapa de preços e memória de cálculo:

UNID	Item	Descrição do objeto	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Tavares e Troyan Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS FJJ Segurança do Trabalho Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Polimed – Polimedici Assessorai e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda	Contrato nº 024/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025 TIBAGI VALOR CORRIGIDO 04/2025 a 06/2025 IPCA 1,00932780%	Contrato nº 2024144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 105/2024 PATO BRAGADO VALOR CORRIGIDO 12/2024 a 06/2025 IPCA 1,03527710%	ARP nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 QUATRO PONTES VALOR CORRIGIDO Série histórica não disponível	MENOR VALOR FOR MADO R$

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Serviço	01	Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP/LIP e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho. Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos	R$ 26.500,00	R$ 36.000,00	R$ 39.000,00	R$ 20.186,56	R$ 30.575,16	R$ 36.373,25	R$ 31.439,16

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

		de calibração de cada equipamento. LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial. Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT,							

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

		são: Físicos, químicos e biológicos. Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são: Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente							

		elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR. Equipamentos utilizados: Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR. A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO. Observações: 1 - Os exames complementares							

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

		obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital. Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma digital. Total aproximado de 1.114 servidores.							

4.5 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato, Diretora Administrativa.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente contratação não será parcelado, uma vez que não se identifica viabilidade técnica ou econômica em seu fracionamento. Os serviços descritos neste Termo de Referência são complementares e interdependentes, de modo que a execução de cada um deles depende e repercute diretamente na realização dos demais, exigindo, portanto, a contratação de forma integrada para garantir a efetividade e a economicidade da solução.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;.

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.3 A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e considerando o valor estimado da contratação R$ 31.439,16 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), que se enquadra nos limites estabelecidos para a preferência de ME/EPP, realizou-se um levantamento para verificar a existência de, no mínimo, três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as

exigências estabelecidas no presente Termo de Referência. Após análise e pesquisa, foram identificadas as seguintes empresas que atendem aos critérios:

I – Tavares e Troyan Ltda, CNPJ 11.455.744/0001-17, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho – PR;

II – FJJ Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ 46.775.0000/0001-64, situada na Rua Tocantins, 2075, Centro Pato Branco – PR;

III – Polimed – Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, CNPJ 00.975.647/0001-39, situada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco – PR.

7.5 Como justificativa técnica, empresas de menor porte possuem maior flexibilidade para desenvolver e personalizar soluções conforme as necessidades da administração pública, possibilitando uma adaptação mais ágil às mudanças de requisitos e regulamentações. Além disso, MEs oferecem um suporte técnico mais próximo e eficiente, reduzindo o tempo de resposta para manutenção, atualizações e resolução de problemas, o que garante maior continuidade dos serviços e menor impacto operacional. Outro diferencial é que essas empresas costumam utilizar tecnologias open-source e APIs abertas, facilitando a integração com sistemas municipais já existentes, como SIGSS, e-SUS e demais plataformas administrativas. Essa interoperabilidade reduz custos com adaptações e aumenta a eficiência operacional. Além disso, microempresas especializadas em software adotam metodologias ágeis, como Scrum e DevOps, permitindo atualizações contínuas e a implementação de novas funcionalidades sem a necessidade de grandes licitações futuras. Esse modelo de contratação favorece a inovação e a sustentabilidade dos serviços tecnológicos, garantindo maior eficiência para a administração pública.

7.6 Conclusão:

Diante da identificação de ao menos três fornecedores ME/EPP sediados local ou regionalmente e com capacidade para executar os serviços descritos no Termo de Referência, conforme evidenciado pelas pesquisas de preços e análise de seus perfis, justifica-se a realização de processo licitatório com participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com o inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços contínuos, pois se trata de serviço contratado pela administração pública para manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente, conforme estabelece o inciso XV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth.

9.2 A documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após o início da execução, em todos os locais indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho (em anexo), com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis, contado a partir do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias destinado à entrega da documentação.

9.2.1 Nos locais mais distantes, situados na zona rural do Município, a contratada deverá realizar a análise diretamente nos ambientes de execução das atividades habituais dos servidores, cabendo ao Município disponibilizar o transporte necessário para o deslocamento da equipe da contratada até esses locais.

9.2.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A verificação deverá ser concluída em até 05 (cinco) dias do momento da entrega.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 O objeto do edital será recebido pela Secretaria de Administração e Finanças/Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado

10.1.1 Apresentar até a data de assinatura do Contrato:

a) Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.

b) Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.

c) Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.

d) Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.

10.1.1.2 Apresentar à Técnica de Segurança e Medicina no Trabalho em até dois dias úteis anteriores ao início da execução dos serviços:

I) Cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos de medição:
- Dosímetro;
- Medidor de Stress Térmico;
- Equipamento para avaliação de sílica livre no ar;
- Decibelímetro;
- Luxímetro;
- Medidor de Vibração Ocupacional de corpo inteiro e de mãos e braços.

10.1.2 Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.9 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Carlos Antônio Ansiliero, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Senhora Jonilene de Araújo Naiverth, e como substituto do fiscal a Senhora Camila Cancelier, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal, com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad \begin{matrix} I = 0{,}00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{matrix}$$

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{}}; \text{ e}$$

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

13.3.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto solicitado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor unitários: conforme tabela composição de preços anexa ao edital.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15.SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender a demanda da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

17.1 Não se aplica.

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1802 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem

prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2025.

NEIDE MARINÊZ CALDATO
Diretora Administrativa

RUBENEI MELOTO
Secretário Municipal Administração e Finanças

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE CARGOS

CARGO	QUANTIDADE
Administrador de Rede	1
Administrador Empresa	2
Agente Administrativo	22
Agente Com. Saúde CLT	50
Agente de Combate a Endemias	12
Agente Fiscal	4
Arquiteto	1
Assessoria de C. de Recursos	1
ASSESSORIA EXECUTIVA	3
Assistente Social	9
Assistente Social Temporário	1
Atend. Consult. Dentário-Temp.	5
Atendente Consultório Dentário	3
Auxiliar Administrativo	37
Auxiliar de Creche Temporário	51
Auxiliar de Cuidador Social	3
Auxiliar de Enfermagem	4
Auxiliar de Farmácia	4
Auxiliar de Laboratório	1
Auxiliar de Pedreiro	1
Auxiliar de Serviços Gerais	78
Enfermeiro ESF	11
Engenheiro Civil	4
Escriturário	3
Estagiário	48
Farmaceutico 20H	2
Farmaceutico 40H	3
Fiscal De Tributos	4
Fiscal de Vigilância Sanitaria	3
Fonoaudiólogo	4
Médico Clínico Geral 15h	2

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Médico do Trabalho	1
Médico ESF 20h	1
Médico ESF 40h	5
Médico G. e Obstetra 20h	1
Médico Oftalmologista	1
Médico Ortopedista 15h	1
Médico Pediatra 15h	2
Médico Veterinário	5
Médico Veterinario 20 hs	1
Motorista	46
Nutricionista 40h	1
Nutricionista Temporaria 40h	1
Operador de Máquina Temp.	2
Operador de Máquinas	19
Operador Raio X	1
Operário	15
Operário Temporário	4
Orientador Educacional 20h	1
Procurador Municipal 20h	1
Procurador Municipal 40H	1
Professor	359
Professor de E. F. - Bacharel	10
Professor Educacao Fisica	8
Professor Educacao Fisica - Temporária	3
Professor Tempo Integral Temporário	3
Professor Temporário Regente	57
Psicologo 20H	3
Psicólogo 40H	8
Psicólo temporário 40 hs	2
Secretaria Escolar	11
Técnico Agrícola	1
Técnico de Enfermagem	18
Técnico de Esportes 20h	1
Técnico em S. do Trabalho	1
Telefonista	1
Terapeuta Ocupacional	1

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Vigia	2
Visitador Domiciliar Temporario	4
Zelador Escolar Temporário	26

Total: 1006

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 1 estabelecimento

a) Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – 1 estabelecimento

a) Prédio Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro.

III Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente – 2 estabelecimentos

a) Prédios da Secretaria de Agricultura, localizados na Rua 14 de Dezembro, Centro:
b) Viveiro Municipal, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, entrada ao lado do CEMEI Criança Esperança.
c) Localidades Zona Rural (máquinas).

IV Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas – 2 estabelecimentos

a) Sede da Secretaria, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
b) Prédio da Oficina Mecânica, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, fundos do Prédio da Secretaria;
c) Localidades Zona Rural (máquinas e caminhões).

V – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – 3 estabelecimentos

a) Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;
b) Departamento de Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
b) Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião;

b) **VI Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 20 estabelecimentos:** Sede da Secretaria, localizada no Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

Perímetro rural:
a) Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município;
b) Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município;
c) Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município;
d) Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;
e) Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz;
f) Escola Rural Municipal Prudente de Moraes, localizada na Comunidade de Palmeirinha do Iguaçu;
g) Casa Familiar Rural, a 5,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade da Campina.

Perímetro urbano:
h) Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;
i) Escola Municipal de Excelência, onde também encontra-se a Biblioteca Pública, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
j) Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei;
k) Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;
l) Escola Municipal Maria Evanira Silvério/Ilto de Oliveira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
m) Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

n) Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto a Escola Municipal de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
o) Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito;
p) Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei;
q) Centro de Educação Infantil Professora Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, no Bairro São Cristóvão;
r) Departamento de Cultura, localizado na Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro;
s) Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, onde também se encontra as salas da Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal – Secretaria de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873.
t) Módulo Esportivo Municipal Vicente Mucke, localizado na Av. Getúlio Vargas, Bairro Frei Vito.

VII Secretaria Municipal de Saúde – 16 estabelecimentos

Perímetro rural:
a) Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;
b) Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha;
c) Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Gramados;
d) Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Invernadinha;
e) Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Mato Branco;
f) Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Inês;
g) Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Maria;
h) Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;
i) Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de São Luiz.
Perímetro urbano:
j) Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, anexos Caps e Unidade Sentinela;
k) Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida;
l) Unidade Básica de Saúde do Frei Vito;
d) Departamento de Vigilância em Saúde, localizado junto ao Prédio da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
e) Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal junto ao Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873;
f) Academia Municipal de Saúde, localizada no final da Rua 7 de Setembro, no Parque do Lago.

VIII Secretaria Municipal de Assistência Social – 5 estabelecimentos

a) Sede da Secretaria de Assistência Social, o prédio do CEOCA, o prédio do Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, e o prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizados na Rua Santos Dumont, Centro;
b) Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 5118;
c) Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 A proponente deverá encaminhar:

1.5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto solicitado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso**: Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Local de entrega: Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth.
Responsável pelo Recebimento: Jonilene Araújo Naiverth
Telefone: (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 8:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 4.315/2025) do Procedimento Licitatório nº 150/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 150/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 4.315/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O prazo de início de execução é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

3.2 Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth

3.3 A documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após o início da execução, em todos os locais a serem indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias destinado à entrega da documentação.

3.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Carlos Antônio Ansiliero, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Senhora Jonilene de Araújo Naiverth, e como substituto do fiscal a Senhora Camila Cancelier, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth.

7.1.2 A documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após o início da execução, em todos os locais indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho (em anexo) ao Termo de Referência, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis, contado a partir do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias destinado à entrega da documentação.

7.1.3 Nos locais mais distantes, situados na zona rural do Município, a contratada deverá realizar a análise diretamente nos ambientes de execução das atividades habituais dos servidores, cabendo ao Município disponibilizar o transporte necessário para o deslocamento da equipe da contratada até esses locais.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. A verificação deverá ser concluída em até 05 (cinco) dias do momento da entrega.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1802 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal, com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender a demanda da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Carlos Antônio Ansiliero
Gestor do Contrato

Jonilene de Araújo Naiverth
Fiscal do Contrato

Camila Cancelier
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Memorando 15- 4.315/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 26/09/2025 às 15:49:29

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

–

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 16- 4.315/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/10/2025 às 13:50:36

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-RHST, SMF-C, PGM-LIC

Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_servicos_Lei_14133_21_Memorando_4315_2025_Sec_Adm.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2C0-4A2F-CDD7-3B2E e informe o código E2C0-4A2F-CDD7-3B2E

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4315/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4315/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2C0-4A2F-CDD7-3B2E e informe o código E2C0-4A2F-CDD7-3B2E

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente.**

2.3.1. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. Da Justificativa

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2C0-4A2F-CDD7-3B2E e informe o código E2C0-4A2F-CDD7-3B2E

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "bens e serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2C0-4A2F-CDD7-3B2E e informe o código E2C0-4A2F-CDD7-3B2E

de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2C0-4A2F-CDD7-3B2E e informe o código E2C0-4A2F-CDD7-3B2E

considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos bens e serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2C0-4A2F-CDD7-3B2E e informe o código E2C0-4A2F-CDD7-3B2E

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
>
> V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
>
> VI - os preços de tabelas oficiais.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2C0-4A2F-CDD7-3B2E e informe o código E2C0-4A2F-CDD7-3B2E

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **4 (quatro) orçamentos de empresas do ramo e contratos celebrados com outros entes públicos**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2C0-4A2F-CDD7-3B2E e informe o código E2C0-4A2F-CDD7-3B2E

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças **emitiu** parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[4] e 48, inc. I,[5] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme a justificativa do órgão interessado.

2.3.5. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com o decreto municipal **anexado** ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. Das Minutas do Edital e Anexos

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

---

[4] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[5] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2C0-4A2F-CDD7-3B2E e informe o código E2C0-4A2F-CDD7-3B2E

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4315/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2C0-4A2F-CDD7-3B2E e informe o código E2C0-4A2F-CDD7-3B2E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E2C0-4A2F-CDD7-3B2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 02/10/2025 13:51:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2C0-4A2F-CDD7-3B2E

Memorando 17- 4.315/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/10/2025 às 08:29:00

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico n° 90084/2025 - Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_3.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	03/10/2025 09:00:52	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	03/10/2025 09:01:05	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8BFC-71BA-588D-C787**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90084/2025 **Processo nº 150/2025** **Memorando nº 4.315/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 21/10/2025** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 21/10/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 31.439,16 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefone: (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/65) 559/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/65) 560/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/65) 561/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.23.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

5.23.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.24.2.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/65) 567/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.1.1 Anterior a homologação, a fornecedora deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital:

a) Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/65) 568/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

b) Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.

c) Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.

d) Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (12/65) 569/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (13/65) 570/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (14/65) 571/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Qtde	Valor Unitário	Valor total máximo (ANUAL)
Item 1	Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - **PGR**, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - **LTIP/LIP** e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**: **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos** O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho. **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho** O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial.	12 meses Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21	01	R$ 31.439,16	R$ 31.439,16

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (15/65) 572/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

	<u>Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são:</u> Físicos, químicos e biológicos. **<u>Equipamentos utilizados</u>**: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade** As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. **<u>Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são:</u>** Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc **<u>Equipamentos utilizados</u>**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional),** conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **<u>Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são</u>:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR. **<u>Equipamentos utilizados</u>:** Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR. A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO. Observações: 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital (EM FORMATOS PDF E WORD). Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma digital (EM FORMATOS PDF E WORD). Total aproximado de 1.114 servidores.				

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (16/65) 573/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:

PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social.

O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) visa gerenciar os riscos existentes no ambiente laboral, seja eles físico, químico, biológico, ergonômico e de acidentes. Seu objetivo é evitar e prevenir que acidentes ambientais ocorram, protegendo a vida dos empregados, bem como a propriedade privada e o meio ambiente. Para que o PGR esteja bem estruturado é fundamental agir com base nos requisitos que apontam as ações para a minimização dos danos a curto, médio e longo prazo. O Programa de Gerenciamento de Riscos, por sua vez está diretamente ligado ao GRO- Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - alcançando todos os perigos e consequentes riscos ocupacionais relacionados, que possam ocorrer na organização, como os perigos e riscos relacionados aos agentes físicos, químicos e biológicos, fatores ergonômicos, de acidentes como: choque elétrico, queda de altura, superfície escorregadia, uso de ferramentas e materiais, etc.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho.

Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, bombas de amostragem para agentes químicos (poeiras, gases, vapores), medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores.

A estrutura do PGR deve contemplar no mínimo, o inventário de riscos ocupacionais físico, químico, biológico, ergonômico e de acidentes e psicossociais de todas as secretarias municipais e seus departamentos/divisões e o plano de ação com vistas a eliminar ou mitigar os riscos encontrados nesses locais.

O **inventário** de riscos ocupacionais deverá possuir a caracterização dos processos e ambientes de trabalho, a caracterização das atividades, a descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas.

O **plano de ação** deve definir claramente seus objetivos, tornando suas metas mensuráveis, listando todas as tarefas que devem ser realizadas, estabelecendo prazos, delegando tarefas, criando uma representação visual do plano de ação, prevendo situações de riscos, estruturando planos de contingência e monitorando o andamento das ações.

Além disso, a nova regulamentação introduzida pela **Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024, oficializa a obrigatoriedade das empresas e entidades em identificar, avaliar e controlar os riscos psicossociais.** Esta atualização traz mudanças significativas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), que agora poderá abordar, de forma sistemática, os perigos associados à saúde mental dos trabalhadores. Entre as principais alterações, destacam-se a necessidade de avaliações contínuas dos riscos e a adoção de estratégias eficazes para mitigar esses fatores, como programas de apoio psicológico, treinamentos em gestão de estresse e o combate ao assédio e violência no trabalho. Os Riscos psicossociais referem-se a fatores associados à organização e às condições de trabalho que podem causar impacto negativo na saúde mental e no bem-estar dos trabalhadores. Exemplos desses riscos incluem carga de trabalho excessiva, falta de controle sobre o trabalho, conflitos interpessoais, assédio moral e sexual, e a ausência de apoio social no ambiente de trabalho. Esses fatores podem levar ao desenvolvimento de

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (17/65) 574/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

doenças como depressão, ansiedade e a síndrome de burnout, prejudicando tanto o trabalhador quanto a produtividade da empresa.

LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são: Físicos, químicos e biológicos.

Equipamentos utilizados: Dosímetros, Medidores de temperatura e umidade, medidores de gases e vapores, Luxímetros, medidores de vibração e equipamento de coleta de amostras.

A estrutura do LTCAT deve ser/conter:

1. Individual ou coletivo;
2. Identificação da empresa;
3. Identificação e descrição do setor e da função;
4. Descrição da atividade;
5. Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
6. Localização das possíveis fontes geradoras;
7. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
8. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
9. Descrição das medidas de controle existentes;
10. Conclusão do LTCAT;
11. Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho com o CPF ou NIT;
12. Data da realização da avaliação ambiental;
13. Laudos de calibração dos aparelhos utilizados para as avaliações ambientais.

LTIP/LIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Conforme a legislação municipal, Lei Complementar Nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências, na Subseção VI referente Do Adicional Pelo Exercício de Atividade Insalubre ou Perigosa, no artigo 112 tem-se: *"Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em atividades perigosas fazem jus a adicional sobre o vencimento do cargo efetivo. § 1º Aplicar-se-ão as regras definidas na legislação federal correlata para definir as atividades insalubres ou perigosas e os percentuais para fins do cálculo do adicional referido no caput deste artigo. § 2º A Administração deverá realizar os laudos técnicos exigidos segundo a periodicidade descrita pela legislação federal pertinente."*

Neste sentido, as Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (18/65) 575/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são: Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc

Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, Termômetros de globo e IBUTG, Medidores de poeira e gases, medidores de vibração, medidores de radiação, detectores de gases inflamáveis, medidores de corrente elétrica e equipamentos de proteção contra incêndio.

A estrutura do LTIP/LIP deve conter:

Para Insalubridade:

1. Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável;
2. Metodologia adotada para as avaliações;
3. Descrição do ambiente de trabalho;
4. Descrição das atividades do cargo;
5. Análise das atividades insalubres com base nos anexos da NR15:

- Anexo 1 – Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- Anexo 3 – Limites de tolerância para exposição ao calor – Secretaria de Educação, cozinhas de escolas e CMEIS;
- Anexo 7 – Radiações não ionizantes - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários) e Secretaria de Saúde (ACE's e ACS's);
- Anexo 8 – Vibração – Vibração de corpo inteiro, VCI - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (Operadores de máquinas e motoristas) e Vibração de mãos e braços, VMB - - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (Operários da roçada)
- Anexo 10 – Umidade - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários do trabalho de galerias pluviais, construção de pontes e bueiros).
- Anexo 12 – Limites de tolerância para poeiras minerais – Sílica livre cristalizada - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários do britador móvel).
- Anexo 13 – Agentes Químicos - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operário da rampa de lavagem, mecânicos e operários da lubrificação do caminhão comboio).
- Anexo 15 – Agentes Biológicos – Secretaria de Saúde (todos os servidores), Secretaria de Agricultura (médicos veterinários e zeladoria da secretaria), Secretaria de Educação (auxiliares de serviços gerais e auxiliar de creche) e secretaria de Assistência Social (Casa lar – cuidados especiais com a criança acamada).

6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da insalubridade.
7. Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF).
8. Data da realização da avaliação ambiental.
9. Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições

Para Periculosidade

1. Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

2. Metodologia adotada para as avaliações;
3. Descrição do ambiente de trabalho;
4. Descrição das atividades do cargo;
5. Análise das atividades periculosas com base nos anexos da NR16:

- Anexo 2 – Atividades e operações perigosas com inflamáveis - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários da lubrificação do caminhão comboio).
- Anexo 4 – Atividades e operações perigosas com energia elétrica – Secretaria de Administração – eletricista.

6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da periculosidade.
7. Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF)
8. Data da realização da avaliação ambiental.
9. Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições.

PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)

A necessidade da elaboração Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional reside na obrigação de proteger e preservar a saúde dos trabalhadores, prevenindo e controlando doenças e agravos relacionados ao trabalho. É um programa essencial para a gestão de riscos ocupacionais, contribuindo para a redução de afastamentos, melhoria da qualidade de vida dos funcionários e cumprimento da legislação trabalhista. Além disso a obrigatoriedade da elaboração do PCMSO está estabelecida pela Norma Regulamentadora (NR) 7 do Ministério do Trabalho e Emprego. Esta norma define as diretrizes e requisitos para a implementação do PCMSO em todas as empresas e entidades que possuem funcionários, trabalhadores e servidores contratados, sendo um documento que fornecerá dados para o preenchimento do e-social. Ainda, o PCMSO deve ser elaborado em conjunto ou com base no PGR, pois há a necessidade de identificação dos riscos ocupacionais que levam aos adoecimentos ou a prevenção e minimização dos mesmos.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são: Todos os riscos ocupacionais.

Equipamentos utilizados: Medidores de ruído, medidores de temperatura e umidade, entre outros que possam avaliar as condições ambientais de trabalho.

O PCMSO deve conter:

- Identificação das Secretarias Municipais bem como seus departamentos/divisões e quantificação de servidores;
- Criar um programa anual onde constem todos os exames rotineiros e específicos que devem ser realizados pelos colaboradores com base nos riscos mapeados, especificando quais trabalhadores serão submetidos e a periodicidade que esses exames serão feitos.
- Exames médicos: Admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional;
- Avaliação clínica: Anamnese ocupacional, exame físico e mental, e exames complementares;
- Medidas preventivas: Mudanças nos processos de trabalho, adoção de EPIs, programas de conscientização e treinamento;
- Registro e documentação: Todos os exames, resultados, medidas preventivas, capacitações, etc;
- Informar outras avaliações médicas especiais.

Importância dos exames médicos:

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (20/65) 577/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

Admissional: Avalia a aptidão do trabalhador para a função e identifica possíveis riscos.

Periódico: Monitora a saúde do trabalhador ao longo do tempo e detecta possíveis doenças ocupacionais.

De retorno ao trabalho: Garante que o trabalhador está apto a retomar suas atividades após afastamento.

De mudança de função: Avalia a saúde do trabalhador em relação à nova função e riscos.

Demissional: Avalia se houve alterações na saúde do trabalhador durante o período de trabalho.

1.2.2 Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma digital, em formatos PDF e WORD.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 O prazo de início de execução é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

1.4.2 Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth.

1.4.3 A documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após o início da execução, em todos os locais a serem indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias destinado à entrega da documentação.

1.4.4 A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

1.4.5 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no exercício de suas atribuições, vem por meio deste justificar a necessidade de abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

A contratação se faz necessária para a elaboração e atualização dos programas obrigatórios de saúde e segurança no trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, especialmente pelas Normas Regulamentadoras (NRs), que são de observância obrigatória por todas as empresas privadas e públicas, bem como pelos órgãos da administração direta e indireta, e pelos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (21/65) 578/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

Conforme as exigências normativas, o Município de Chopinzinho necessita proceder à contratação de empresa especializada para a elaboração, atualização e acompanhamento dos seguintes documentos e programas:

1. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (NR-1);
2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7);
3. LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; (NR-15 e NR-16);
4. LTIP/LIP - Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade (NR-15 e NR-16);

A contratação destes serviços tem por finalidade a promoção da saúde ocupacional, a prevenção de doenças e acidentes de trabalho e o cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes, garantindo o adequado gerenciamento dos riscos ocupacionais aos quais os servidores municipais estão expostos, principalmente em atividades que envolvem condições insalubres e perigosas.

Ademais, a elaboração e manutenção desses documentos e programas asseguram ao Município o amparo legal necessário para o correto pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade, bem como fornecem subsídios técnicos adequados para orientar a gestão municipal na prevenção de acidentes de trabalho e na proteção à saúde dos servidores.

Diante do exposto, e considerando o interesse público, a relevância dos serviços e a obrigatoriedade legal, faz-se imprescindível a realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de medicina e segurança do trabalho, conforme previsto na legislação vigente.

2.2 O quantitativo demandado foi determinado de acordo com levantamento realizado pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, conforme se apresenta:

DESCRIÇÃO
Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - **PGR**, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - **LTIP/LIP** e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**: **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos** O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho. **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho** O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são:** Físicos, químicos e biológicos. **Equipamentos utilizados**: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade** As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são:** Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (22/65) 579/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento.

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual.
Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.
NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".
Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR.
Equipamentos utilizados: Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR.

A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO.
Observações:
1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios.
2 - Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma digital (PDF E WORD).
Total aproximado de 1.114 servidores. Em anexo relação de cargos e locais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente.

3.2 Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são fundamentais no ambiente de trabalho, pois atua de maneira preventiva, visando eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais. É obrigação do Município zelar pelo servidor público, atuando para que o mesmo tenha um bom ambiente de trabalho, pautado na prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho.

4 4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros dos Incisos:

4.1.1.1 Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

4.1.1.2 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Não foi utilizado o parâmetro, tendo em vista que se trata de serviços não disponíveis em sites de domínio amplo.

b) Inciso V, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de pesquisa no aplicativo Nota Paraná. Não foi utilizado o parâmetro porque não se trata de bens de consumo e não tem disponível no referido aplicativo.

c) Inciso VI, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de preços de tabelas oficiais. Não foi utilizado o parâmetro porque não há uma tabela oficial de preços dos serviços.

4.1.1.3 Preços de referência inciso II:

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (23/65) 580/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

Contrato nº 024/2025, Dispensa de Licitação 010/2025, Município de Tibagi – PR, vigência 25/04/2026, valores corrigidos, 04/2025 a 06/2025, IPCA do período 1,00932780%. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 2024144/2024, Pregão Eletrônico nº 105/2024, Município de Pato Bragado - PR, vigência 10/12/2025, valores corrigidos, 12/2024 a 06/2025, IPCA do período 1,03527710%. Documento anexo ao processo;

ARP nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 6/2025, Município de Quatro Pontes – PR, vigência 25/07/2026, valores corrigidos, 07/2025 a 07/2025, IPCA do período 0,00000000 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.4 Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Tavares e Troyan, CNPJ 11.455.744/0001-17, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho - PR, emitida em 21/07/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa FJJ Segurança do Trabalho, CNPJ 46.775.000/0001-64, situada na Rua Tocantins, 2075, Centro Pato Branco - PR, emitida em 04/08/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Polimed – Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, CNPJ 00.975.647/0001-39, situada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco - PR, emitida em 28/07/2025. Documento anexo ao processo;

As pesquisas de preços da Empresa Realseg Segurança do Trabalho Ltda e da Empresa Engtechne assessoria e Consultoria em segurança do Trabalho Ltda não foram consideradas, tendo em vista que destoam muito do valor do restante da pesquisa feita com empresas e em contratos similares.

4.1.1.5 Foi realizada uma pesquisa abrangente por processos e contratos relacionados ao objeto em questão, dentro do Estado do Paraná e limítrofes, utilizando-se como referência os valores constantes nos descritivos mais compatíveis. Como resultado, foram identificados quatro processos formalizados na modalidade de contrato, conforme documentos anexos. Adicionalmente, incluiu-se a pesquisa efetuada no Painel de Preços do Governo Federal, com o objetivo de comparar os valores praticados e comprovar a compatibilidade dos preços obtidos nas pesquisas diretas junto a fornecedores.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.3 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço sobre a média formada, com base na pesquisa de preço de mercado obtidos na pesquisa de mercado, visando assegurar a economicidade, a razoabilidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.4 Mapa de preços e memória de cálculo:

UNID	Item	Descrição do objeto	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Tavares e Troyan Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS FJJ Segurança do Trabalho Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Polimed – Polimedici Assessorai e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda	Contrato nº 024/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025 TIBAGI VALOR CORRIGIDO 04/2025 a 06/2025 IPCA 1,00932780%	Contrato nº 2024144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 105/2024 PATO BRAGADO VALOR CORRIGIDO 12/2024 a 06/2025 IPCA 1,03527710%	ARP nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 QUATRO PONTES VALOR CORRIGIDO Série histórica não disponível	MENOR VALOR FOR MADO R$

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (24/65) 581/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENTI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

Serviço	01	Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP/LIP e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho. Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos	R$ 26.500,00	R$ 36.000,00	R$ 39.000,00	R$ 20.186,56	R$ 30.575,16	R$ 36.373,25	R$ 31.439,16

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (25/65) 582/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

		de calibração de cada equipamento. LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial. Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT,							

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (26/65) 583/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

		são: Físicos, químicos e biológicos. Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são: Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente							

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (27/65) 584/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

		elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR. Equipamentos utilizados: Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR. A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO. Observações: 1 - Os exames complementares							

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (28/65) 585/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

		obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital. Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma digital. Total aproximado de 1.114 servidores.							

4.5 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato, Diretora Administrativa.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente contratação não será parcelado, uma vez que não se identifica viabilidade técnica ou econômica em seu fracionamento. Os serviços descritos neste Termo de Referência são complementares e interdependentes, de modo que a execução de cada um deles depende e repercute diretamente na realização dos demais, exigindo, portanto, a contratação de forma integrada para garantir a efetividade e a economicidade da solução.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;.

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.3 A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e considerando o valor estimado da contratação R$ 31.439,16 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), que se enquadra nos limites estabelecidos para a preferência de ME/EPP, realizou-se um levantamento para verificar a existência de, no mínimo, três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (29/65) 586/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

exigências estabelecidas no presente Termo de Referência. Após análise e pesquisa, foram identificadas as seguintes empresas que atendem aos critérios:

I – Tavares e Troyan Ltda, CNPJ 11.455.744/0001-17, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho – PR;

II – FJJ Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ 46.775.0000/0001-64, situada na Rua Tocantins, 2075, Centro Pato Branco – PR;

III – Polimed – Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, CNPJ 00.975.647/0001-39, situada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco – PR.

7.5 Como justificativa técnica, empresas de menor porte possuem maior flexibilidade para desenvolver e personalizar soluções conforme as necessidades da administração pública, possibilitando uma adaptação mais ágil às mudanças de requisitos e regulamentações. Além disso, MEs oferecem um suporte técnico mais próximo e eficiente, reduzindo o tempo de resposta para manutenção, atualizações e resolução de problemas, o que garante maior continuidade dos serviços e menor impacto operacional. Outro diferencial é que essas empresas costumam utilizar tecnologias open-source e APIs abertas, facilitando a integração com sistemas municipais já existentes, como SIGSS, e-SUS e demais plataformas administrativas. Essa interoperabilidade reduz custos com adaptações e aumenta a eficiência operacional. Além disso, microempresas especializadas em software adotam metodologias ágeis, como Scrum e DevOps, permitindo atualizações contínuas e a implementação de novas funcionalidades sem a necessidade de grandes licitações futuras. Esse modelo de contratação favorece a inovação e a sustentabilidade dos serviços tecnológicos, garantindo maior eficiência para a administração pública.

7.6 Conclusão:

Diante da identificação de ao menos três fornecedores ME/EPP sediados local ou regionalmente e com capacidade para executar os serviços descritos no Termo de Referência, conforme evidenciado pelas pesquisas de preços e análise de seus perfis, justifica-se a realização de processo licitatório com participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com o inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços contínuos, pois se trata de serviço contratado pela administração pública para manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente, conforme estabelece o inciso XV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth.

9.2 A documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após o início da execução, em todos os locais indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho (em anexo), com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis, contado a partir do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias destinado à entrega da documentação.

9.2.1 Nos locais mais distantes, situados na zona rural do Município, a contratada deverá realizar a análise diretamente nos ambientes de execução das atividades habituais dos servidores, cabendo ao Município disponibilizar o transporte necessário para o deslocamento da equipe da contratada até esses locais.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (30/65) 587/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

9.2.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A verificação deverá ser concluída em até 05 (cinco) dias do momento da entrega.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 O objeto do edital será recebido pela Secretaria de Administração e Finanças/Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado

10.1.1 Apresentar até a data de assinatura do Contrato:

a) Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.

b) Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.

c) Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.

d) Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.

10.1.1.2 Apresentar à Técnica de Segurança e Medicina no Trabalho em até dois dias úteis anteriores ao início da execução dos serviços:

I) Cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos de medição:
- Dosímetro;
- Medidor de Stress Térmico;
- Equipamento para avaliação de sílica livre no ar;
- Decibelímetro;
- Luxímetro;
- Medidor de Vibração Ocupacional de corpo inteiro e de mãos e braços.

10.1.2 Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (31/65) 588/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.9 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (32/65) 589/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Carlos Antônio Ansiliero, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Senhora Jonilene de Araújo Naiverth, e como substituto do fiscal a Senhora Camila Cancelier, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (33/65) 590/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal, com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (34/65) 591/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad \begin{array}{c} I = 0{,}00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\quad}; \text{ e}$$

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (35/65) 592/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

13.3.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto solicitado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor unitários: conforme tabela composição de preços anexa ao edital.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15.SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (36/65) 593/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender a demanda da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

17.1 Não se aplica.

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1802 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (37/65) 594/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2025.

NEIDE MARINÊZ CALDATO
Diretora Administrativa

RUBENEI MELOTO
Secretário Municipal Administração e Finanças

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (38/65) 595/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE CARGOS

CARGO	QUANTIDADE
Administrador de Rede	1
Administrador Empresa	2
Agente Administrativo	22
Agente Com. Saúde CLT	50
Agente de Combate a Endemias	12
Agente Fiscal	4
Arquiteto	1
Assessoria de C. de Recursos	1
ASSESSORIA EXECUTIVA	3
Assistente Social	9
Assistente Social Temporário	1
Atend. Consult. Dentário-Temp.	5
Atendente Consultório Dentário	3
Auxiliar Administrativo	37
Auxiliar de Creche Temporário	51
Auxiliar de Cuidador Social	3
Auxiliar de Enfermagem	4
Auxiliar de Farmácia	4
Auxiliar de Laboratório	1
Auxiliar de Pedreiro	1
Auxiliar de Serviços Gerais	78
Enfermeiro ESF	11
Engenheiro Civil	4
Escriturário	3
Estagiário	48
Farmaceutico 20H	2
Farmaceutico 40H	3
Fiscal De Tributos	4
Fiscal de Vigilância Sanitaria	3
Fonoaudiólogo	4
Médico Clínico Geral 15h	2

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (39/65) 596/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

Médico do Trabalho	1
Médico ESF 20h	1
Médico ESF 40h	5
Médico G. e Obstetra 20h	1
Médico Oftalmologista	1
Médico Ortopedista 15h	1
Médico Pediatra 15h	2
Médico Veterinário	5
Médico Veterinario 20 hs	1
Motorista	46
Nutricionista 40h	1
Nutricionista Temporaria 40h	1
Operador de Máquina Temp.	2
Operador de Máquinas	19
Operador Raio X	1
Operário	15
Operário Temporário	4
Orientador Educacional 20h	1
Procurador Municipal 20h	1
Procurador Municipal 40H	1
Professor	359
Professor de E. F. - Bacharel	10
Professor Educacao Fisica	8
Professor Educacao Fisica - Temporária	3
Professor Tempo Integral Temporário	3
Professor Temporário Regente	57
Psicologo 20H	3
Psicólogo 40H	8
Psicólo temporário 40 hs	2
Secretaria Escolar	11
Técnico Agrícola	1
Técnico de Enfermagem	18
Técnico de Esportes 20h	1
Técnico em S. do Trabalho	1
Telefonista	1
Terapeuta Ocupacional	1

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (40/65) 597/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

Vigia	2
Visitador Domiciliar Temporario	4
Zelador Escolar Temporário	26

Total: 1006

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (41/65) 598/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 1 estabelecimento

a) Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – 1 estabelecimento

a) Prédio Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro.

III Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente – 2 estabelecimentos

a) Prédios da Secretaria de Agricultura, localizados na Rua 14 de Dezembro, Centro:
b) Viveiro Municipal, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, entrada ao lado do CEMEI Criança Esperança.
c) Localidades Zona Rural (máquinas).

IV Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas – 2 estabelecimentos

a) Sede da Secretaria, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
b) Prédio da Oficina Mecânica, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, fundos do Prédio da Secretaria;
c) Localidades Zona Rural (máquinas e caminhões).

V – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – 3 estabelecimentos

a) Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;
b) Departamento de Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
b) Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião;

b) **VI Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 20 estabelecimentos:** Sede da Secretaria, localizada no Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

Perímetro rural:
a) Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município;
b) Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município;
c) Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município;
d) Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;
e) Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz;
f) Escola Rural Municipal Prudente de Moraes, localizada na Comunidade de Palmeirinha do Iguaçu;
g) Casa Familiar Rural, a 5,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade da Campina.

Perímetro urbano:
h) Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;
i) Escola Municipal de Excelência, onde também encontra-se a Biblioteca Pública, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
j) Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei;
k) Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;
l) Escola Municipal Maria Evanira Silvério/Ilto de Oliveira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
m) Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (42/65) 599/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

n) Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto a Escola Municipal de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
o) Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito;
p) Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei;
q) Centro de Educação Infantil Professora Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, no Bairro São Cristóvão;
r) Departamento de Cultura, localizado na Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro;
s) Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, onde também se encontra as salas da Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal – Secretaria de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873.
t) Módulo Esportivo Municipal Vicente Mucke, localizado na Av. Getúlio Vargas, Bairro Frei Vito.

VII Secretaria Municipal de Saúde – 16 estabelecimentos

Perímetro rural:
a) Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;
b) Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha;
c) Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Gramados;
d) Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Invernadinha;
e) Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Mato Branco;
f) Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Inês;
g) Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Maria;
h) Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;
i) Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de São Luiz.
Perímetro urbano:
j) Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, anexos Caps e Unidade Sentinela;
k) Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida;
l) Unidade Básica de Saúde do Frei Vito;
d) Departamento de Vigilância em Saúde, localizado junto ao Prédio da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
e) Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal junto ao Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873;
f) Academia Municipal de Saúde, localizada no final da Rua 7 de Setembro, no Parque do Lago.

VIII Secretaria Municipal de Assistência Social – 5 estabelecimentos

a) Sede da Secretaria de Assistência Social, o prédio do CEOCA, o prédio do Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, e o prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizados na Rua Santos Dumont, Centro;
b) Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 5118;
c) Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (43/65) 600/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (44/65) 601/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 A proponente deverá encaminhar:

1.5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto solicitado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (45/65) 602/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso**: Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (46/65) 603/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (47/65) 604/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (48/65) 605/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (49/65) 606/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Local de entrega: Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth.
Responsável pelo Recebimento: Jonilene Araújo Naiverth
Telefone: (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 8:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (50/65) 607/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 4.315/2025) do Procedimento Licitatório nº 150/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 150/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 4.315/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O prazo de início de execução é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (51/65) 608/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

3.2 Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth

3.3 A documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após o início da execução, em todos os locais a serem indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias destinado à entrega da documentação.

3.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Carlos Antônio Ansiliero, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (52/65) 609/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Senhora Jonilene de Araújo Naiverth, e como substituto do fiscal a Senhora Camila Cancelier, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (53/65) 610/809

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth.

7.1.2 A documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após o início da execução, em todos os locais indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho (em anexo) ao Termo de Referência, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis, contado a partir do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias destinado à entrega da documentação.

7.1.3 Nos locais mais distantes, situados na zona rural do Município, a contratada deverá realizar a análise diretamente nos ambientes de execução das atividades habituais dos servidores, cabendo ao Município disponibilizar o transporte necessário para o deslocamento da equipe da contratada até esses locais.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. A verificação deverá ser concluída em até 05 (cinco) dias do momento da entrega.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (54/65) 611/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1802 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal, com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (56/65) 613/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender a demanda da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (57/65) 614/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (59/65) 616/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (60/65) 617/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Carlos Antônio Ansiliero
Gestor do Contrato

Jonilene de Araújo Naiverth
Fiscal do Contrato

Camila Cancelier
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (61/65) 618/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (62/65) 619/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (63/65) 620/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_8BFC71BA588DC787A78ED883_memorando-17--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (64/65) 621/809

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787 e informe o código 8BFC-71BA-588D-C787

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8BFC-71BA-588D-C787

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 03/10/2025 09:00:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 03/10/2025 09:01:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BFC-71BA-588D-C787

Memorando 18- 4.315/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/10/2025 às 08:29:31

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n° 90084/2025 - Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90084_2025_MEDICINA_E_SEGURANCA_DO_TRABALHO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	03/10/2025 09:00:31	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	03/10/2025 09:02:21	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3F9E-4D6A-BABD-40ED**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90084/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 21 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente. Valor máximo estimado: R$ 31.439,16 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F9E-4D6A-BABD-40ED e informe o código 3F9E-4D6A-BABD-40ED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3F9E-4D6A-BABD-40ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 03/10/2025 09:00:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 03/10/2025 09:02:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F9E-4D6A-BABD-40ED

Memorando 19- 4.315/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2025 às 08:16:57

Em anexo:

- Publicações

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf
Jornal.pdf
PNCP.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90084/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 21 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente. Valor máximo estimado: R$ 31.439,16 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F04C40FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2025. Edição 3378
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2025, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA FARMÁCIA BÁSICA, SEGUINDO O BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE.
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 06 de outubro de 2025, até às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2025.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 16 de outubro de 2025, no site www.licitanet.com.br
Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licitanet.com.br
Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 03 de outubro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2025, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRAS.
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 06 de outubro de 2025, até às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2025.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 17 de outubro de 2025, no site www.licitanet.com.br
Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licitanet.com.br
Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 03 de outubro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2025
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGEM DE TURISMO, INCLUINDO PROGRAMAÇÃO, HOSPEDAGEM, GUIA, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS USUÁRIOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA TURISMO DA MELHOR IDADE POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 296/2025 - SETU.
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 06 de outubro de 2025, até às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2025.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 20 de outubro de 2025, no site www.licitanet.com.br
Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licitanet.com.br
Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 03 de outubro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
Processo 138

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 10:00 horas do dia 17/10/2025, na plataforma COMPRASGOV, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Limpa Fossa	01	R$ 795.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Goioxim, 03 de outubro de 2025.

Eder dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://comprasbr.com.br/.

Cantagalo, 02 de outubro de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

Autorizações de Diárias nºs. 31, 32 e 33/2025, de 03 de outubro de 2025.
Concede três diárias no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para os Vereadores do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Senhores CELSO ROQUE BONASSI, CPF nº 473.450.989-15, IVAIR BERNARDO DA SILVA, CPF nº 546.448.879-00 e MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA, CPF nº 047.224.639-99, para viagem a Curitiba – PR, ocasião que estarão participando de diversas agendas pleiteando recursos para Departamento de Saúde, para Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Associação de Agricultores e Infraestrutura em Geral junto a Secretarias de Estado e Assembleia Legislativa, nos dias 06, 07 e 08 de outubro. Marcos Alexandre Soares Barbosa – Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

AVISO DE DISPENSA nº 006/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Virmond/PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **contratação de serviço de remoção de película vencida nos vidros da fachada da Câmara Municipal de Virmond – PR, incluindo a limpeza e preparação das superfícies, o fornecimento e aplicação de material adesivo vinílico premium impresso e envernizados** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/12/2025 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue na cede da Câmara Municipal de Virmond/PR, sito a Rua Duque de Caxias, 50, Centro, Virmond/PR – CEP – 85390-000, no horário de 08h às 17h, em dias uteis ou pelo E-mail: camaravirmond@yahoo.com.br, até a data limite. O termo de referência está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Virmond, https://cmvirmond.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail, camaravirmond@yahoo.com.br, outras informações poderão ser obtidas telefone/whatsapp 42 99965.3558 no horário das 8h às 17h de segunda a sexta feira.

Elizeu Komineck
Presidente

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CONVÊNIO Nº 941859/2023 SEI/MAPA)**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 09h00 do dia 06/10/2025 até às 08h30min do dia 20/10/2025**.
- Data e horário de abertura: **20/10/2025 - as 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **20/10/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 02 de outubro de 2025.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90083/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 20 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Tendas para o Munícipio de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 83.669,83 (oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos). Gênero: Material de Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90084/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 21 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente. Valor máximo estimado: R$ 31.439,16 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024
Considerando que foi cancelada Parcial e Amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 01/2025 com a empresa BENÍCIO PNEUS LTDA, *referente ao item 48 desta forma,* FICAM, CONVOCADAS AS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS do ITEM 48, para negociação, a qual se realizará no dia 13 de OUTUBRO de 2025, as 09h00min, através do sistema BNC, de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e edital. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 DE 23/09/2024
LEI N° 3.393 DE 12/09/2024

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2025 de 01/10/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Ane Caroline Iaguczeski
Objeto: Função Farmacêutico
Prazo: De 01 (primeiro) de outubro de 2025 a 01 (primeiro) de outubro de 2026
Valor: R$ 4.808,81

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2025
DATA: 08/09/25 ABERTURA: 25/09/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 01/2025. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços diversos. Prazo: de 03/10/2025 a 16/02/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO N°	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
145/2025	M.A EXECUÇÃO DE PROJETOS E DECORAÇÃO E EVENTOS LTDA	52.724.107/0001-86	284.139,16
146/2025	SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.891.504/0001-00	9.878,12

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INSTITUTO (BENEFICIADO): INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: repasse de recursos para atender as necessidades da entidade na área de saúde. Este recurso financeiro é decorrente da Emenda Parlamentar nº 37020012 – Proposta nº 36000.658163202500, devidamente aprovada pelo Ministério da Saúde, o qual, foi cadastrado no CNES 2595125, do Instituto Médico Nossa Vida e depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Para execução do presente Convênio, serão transferidos para o INSTITUTO, no exercício de 2025, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 01 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito. Jaiana Kevilin Gubert, Secretária Municipal de Saúde. Cassio Francisco Mozaner, Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025
Processo Licitatório nº 122/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos médicos, odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletrodomésticos e mobiliário via licitação compartilhada do CONIMS. CONTRATADAS:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	2.671,00
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	12.581.380/0001-84	3.400,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	8.459,47
AUGUSTO SOSTA MARTINS	28.677.530/0001-98	2.219,50
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.119/0001-09	1.460,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	07.626.776/0001-60	22.875,00
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	4.475,20
CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A	03.620.716/0001-80	9.500,00
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	6.168,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA	26.334.347/0001-64	10.450,00
D BERLATO & CIA LTDA	12.630.233/0001-57	14.391,11
DAC MOVEIS LTDA	56.101.450/0001-25	3.920,00
DECIO DRUCZKOWSKI - ME	10.487.864/0001-33	3.350,00
DRI OFFICE LTDA	60.389.680/0001-09	11.563,00
ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA	51.021.936/0001-30	2.617,22
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	34.832.381/0001-97	3.500,00
FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	13.457.500/0001-07	3.625,74
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	40.618.304/0001-31	4.900,00
GRS COMERCIO LTDA	45.909.091/0001-10	18.349,95
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	2.580,40
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	28.857.335/0001-40	13.989,58
MHF MOVEIS LTDA	57.109.731/0001-97	8.316,00
MICRON ATACADO LTDA	44.133.337/0001-42	4.165,32
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	54.860.907/0001-50	1.999,00
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	28.877.319/0001-19	9.800,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	1.942,72
STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	32.597.474/0001-59	1.584,00
SZ HOSPITALAR LTDA	57.977.634/0001-16	1.386,00

Valor total estimado de R$ 183.658,21 (cento e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos). Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias corridos. Publique-se. Coronel Vivida, 02 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 007/2025 de 03/10/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 de 08/08/2025 Súmula: Convocação de Candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 de 08/08/2025.
Cargo Público: **Nutricionista**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº Protocolo
1	3º	MARIA EDUARDA HOLZER DUDA	3238/25

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Edital nº 90083 | Processo 148/2025

Acessar Contratação

Última atualização 03/10/2025

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000236/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Registro de Precos por um periodo de 1 ano podendo ser prorrogado por igual periodo para futura e eventual Aquisicao de Tendas para o Municipio de Chopinzinho.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 83.669,83

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1	Tenda Piramidal 5X5m Altura 2 50m Cor da Lona Branco Cobertura em lona PVC TD1000 impermeavel com aditivos anti UV antioxidante antichamas e antifungos. As emendas da lona sao feitas por solda quente vulcanizacao garantindo maior resistencia. A fixacao da lona na estrutura e feita por velcros de 5 cm. A estrutura e fabricada em aco carbono tubular com galvanizacao eletrolitica. Os tubos sao soldados por solda MIG e a montagem e realizada por encaixe travada com parafusos.	5	R$ 3.502,43
2	Tenda Piramidal 8X8m Altura 3m Cor da Lona Branco Cobertura em lona PVC TD1000 impermeavel com aditivos anti UV antioxidante antichamas e antifungos. As emendas da lona sao feitas por solda quente vulcanizacao garantindo maior resistencia. A fixacao da lona na estrutura e feita por velcros de 5 cm. A estrutura e fabricada em aco carbono tubular com galvanizacao eletrolitica. Os tubos sao soldados por solda MIG e a montagem e realizada por encaixe travada com parafusos.	4	R$ 7.204,41
3	Tenda Piramidal 10X10m Altura 3m Cor da Lona Branco Cobertura em lona PVC TD1000 impermeavel com aditivos anti UV antioxidante antichamas e antifungos. As emendas da lona sao feitas por solda quente vulcanizacao garantindo maior resistencia. A fixacao da lona na estrutura e feita por velcros de 5 cm. A estrutura e fabricada em aco carbono tubular com galvanizacao eletrolitica. Os tubos sao soldados por solda MIG e a montagem e realizada por encaixe travada com parafusos.	4	R$ 9.335,01

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 20- 4.315/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2025 às 16:29:26

Em anexo:

- Publicação PNCP

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

PNCP.pdf

Edital nº 90084 | Processo 150/2025

Acessar Contratação

Última atualização 03/10/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000235/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de empresa para fornecimento de servicos especializados de medicina e seguranca no trabalho para elaboracao dos programas de saude do trabalho exigidos pela legislacao trabalhista vigente

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 31.439,16

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Servicos especializados de Medicina e Seguranca do Trabalho a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco PGR Laudo Tecnico da Condicoes Ambientais de Trabalho LTCAT Laudo Tecnico de Insalubridade e Periculosidade LTIP LIP e Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional PCMSO PGR Programa de Gerenciamento de Riscos O Programa de Gerenciamento de Risco PGR e um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01 publicada pela Portaria SEPRT n . 6.730 de 09 de marco de 2020 e e parte integrante de um macro processo chamado GRO Gerenciamento de Riscos Ocupacionais que deve ser executado nas organizacoes e empresas para prevencao e melhoramento do amb	1	R$ 31.439,16

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 21- 4.315/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 13:17:07

Pedido de esclarecimento da empresa Preven Med

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

XFINDW_1.PDF

Preven Med - Solicitação de Esclarecimento - PE 90084/2025 - Medicina e Segurança do Trabalho

De Jurídico Preven Med <juridico@prevenmed.com.br>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 2025-10-09 08:51

Prezados, bom dia.

por gentileza, acerca do Pregão Eletrônico nº 90084/2025, que trata de serviços de medicina e segurança do trabalho, solicitamos o seguinte esclarecimento.

1. No serviço de elaboração do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional), estão inclusos a realização de exames, ASOs e Complementares?

Desde já, agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas.
Favor confirmar o recebimento.
Atenciosamente

LEONARDO BET
Jurídico
(49) 3323.1604 (49) 3304.2308
WhatsApp: (49) 99128-7082
juridico@prevenmed.com.br
www.prevenmed.com.br

Memorando 22- 4.315/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 13:18:27

Comprovante de envio de resposta, ao pedido de esclarecimento da empresa Preven Med

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RESPOSTA.pdf

Re: Preven Med - Solicitação de Esclarecimento - PE 90084/2025 - Medicina e Segurança do Trabalho

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Jurídico Preven Med <juridico@prevenmed.com.br>
Data 2025-10-09 13:13

Em 2025-10-09 08:51, Jurídico Preven Med escreveu:

> Prezados, bom dia.
>
> por gentileza, acerca do Pregão Eletrônico nº 90084/2025, que trata
> de serviços de medicina e segurança do trabalho, solicitamos o
> seguinte esclarecimento.
>
> 1. No serviço de elaboração do PCMSO (programa de controle médico
> de saúde ocupacional), estão inclusos a realização de exames, ASOs
> e Complementares?
>
> Desde já, agradecemos a atenção e aguardamos retorno.
>
> Ficamos à disposição para eventuais dúvidas.
> Favor confirmar o recebimento.
> Atenciosamente
>
> LEONARDO BET
> Jurídico
> (49) 3323.1604 (49) 3304.2308
> WhatsApp: (49) 99128-7082
> juridico@prevenmed.com.br
> www.prevenmed.com.br [1]
>
>
>
> Links:
> ------
> [1] http://www.prevenmed.com.br/novo/

Boa tarde;
Não, os exames serão de responsabilidade do municipio
Atenciosamente;
Pregoeiro

Memorando 23- 4.315/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/11/2025 às 16:01:39

Proposta e documentos de habilitação da empresa RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

consultarSitua.pdf
Habilitacao_RESULT.pdf
Microsoft_Word_Proposta.pdf
nivel1Cred.pdf
nivel3RegFisca.pdf
nivel4RegFisca.pdf
nivel5Qualific.pdf
nivel6Qualific.pdf
PLANILHA_E_DECLARACAO.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**48.417.169/0001-78**
Razão Social:	**RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**
Nome Fantasia:	**RESULT SEGURANCA DO TRABALHO**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/12/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**30/11/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**05/11/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/12/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/09/2025** (*)
Receita Municipal	Validade:	**06/07/2025** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/06/2025** (*)

3° ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 48.417.169/0001-78
NIRE 41211105787

ANDERSON FELIPE CHEROBIN, brasileiro, contador, natural da cidade de Coronel Vivida – PR, nascido em 31/08/1990, inscrito no CRC-PR 071016/O-6, e CPF n° 068.486.459-23, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco – PR, na Rua Graciosa Martinello, nº 1012, São Francisco, CEP 85504807.

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, empresario, natural da cidade de Francisco Beltrão – PR, nascido em 18/06/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 05251558526, expedida por DETRAN/PR e CPF: n° 084.040.969-96, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Vitorio Matiello, N° 115, São Luiz, Pato Branco – PR, CEP 85504730, sócios da Sociedade Empresária Limitada, sob razão social **RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ 48.417.169/0001-78, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41211105787, localizada na Rua Graciosa Martinello, nº 1012, São Francisco, Pato Branco – PR, CEP 85.504-807, Resolvem alterar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade que tinha como objeto social: 71.19-7-04 - Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho; 86.30-5-03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas; 71.12-0-00 Servicos de engenharia; 69.20-6-02 Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica; 71.19-7-99 - Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente; 74.90-1-99 Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 86.30-5-99 Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente; 86.40-2-08 Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos; 86.50-0-04 Atividades de fisioterapia; 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia; 86.60-7-00 - Atividades de apoio a gestao de saude; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório., passará a ser **71.19-7-04 - Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho; 86.30-5-03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas; 71.12-0-00 Servicos de engenharia; 69.20-6-02 Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica; 71.19-7-99 - Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente; 74.90-1-99 Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 86.30-5-99 Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente; 86.40-2-08 Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos; 86.50-0-04 Atividades de fisioterapia; 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia; 86.60-7-00 - Atividades de apoio a gestao de saude.**

3° ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 48.417.169/0001-78
NIRE 41211105787

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento. Para tanto, passa a transcrever e consolidar, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o seguinte teor:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 48.417.169/0001-78
NIRE 41211105787

ANDERSON FELIPE CHEROBIN, brasileiro, contador, natural da cidade de Coronel Vivida – PR, nascido em 31/08/1990, inscrito no CRC-PR 071016/O-6, e CPF n° 068.486.459-23, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco – PR, na Rua Graciosa Martinello, nº 1012, São Francisco, CEP 85504807.

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, empresario, natural da cidade de Francisco Beltrão – PR, nascido em 18/06/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 05251558526, expedida por DETRAN/PR e CPF: n° 084.040.969-96, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Vitorio Matiello, N° 115, São Luiz, Pato Branco – PR, CEP 85504730.

Resolvem transcrever seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade tem como nome empresarial **RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE
A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Graciosa Martinello, nº 1012, São Francisco, Pato Branco – PR, CEP 85.504-807.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 71.19-7-04 - Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho; 86.30-5-03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas; 71.12-0-00 Servicos de engenharia; 69.20-6-02 Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica; 71.19-7-99 - Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente; 74.90-1-99 Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 86.30-5-99 Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente; 86.40-2-08 Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos; 86.50-0-04 Atividades de fisioterapia; 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia;

3° ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 48.417.169/0001-78
NIRE 41211105787

86.60-7-00 - Atividades de apoio a gestao de saude.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL
O capital será de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 30.000,00 (Trinta mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ANDERSON FELIPE CHEROBIN	15.000	15.000,00	50%
ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA	15.000	15.000,00	50%
TOTAL:	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANDERSON FELIPE CHEROBIN** e **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA**, que representarão legalmente a sociedade INDEPENDENTEMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

3° ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 48.417.169/0001-78
NIRE 41211105787

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - PORTE EMPRESARIAL
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

3° ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 48.417.169/0001-78
NIRE 41211105787

Pato Branco - PR, 25 de Junho de 2025.

_____
ANDERSON FELIPE CHEROBIN
Sócio Administrador

_____
ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06848645923	ANDERSON FELIPE CHEROBIN
08404096996	ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2025 13:43 SOB Nº 20253073642.
PROTOCOLO: 253073642 DE 25/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510220976. CNPJ DA SEDE: 48417169000178.
NIRE: 41211105787. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2025.
RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

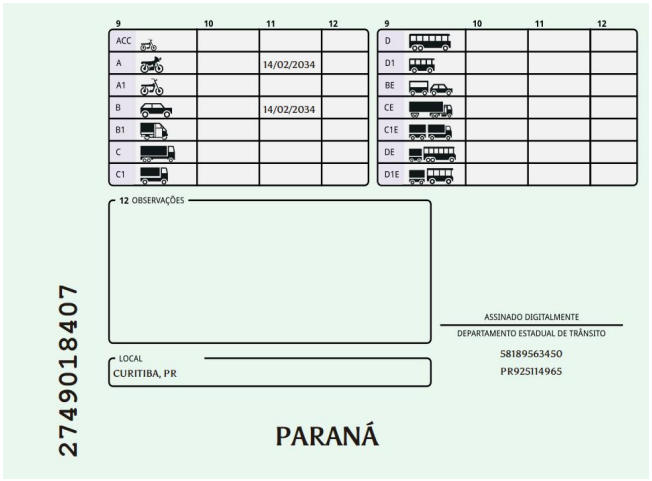


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2749018407

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ANDERSON FELIPE CHEROBIN
1ª HABILITAÇÃO: 30/01/2009
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 31/08/1990, CORONEL VIVIDA, PR
4a DATA EMISSÃO: 14/02/2024
4b VALIDADE: 14/02/2034
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 102314492 SESP PR
4d CPF: 068.486.459-23
5 Nº REGISTRO: 04560545573
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: ADELAR CHEROBIN
IRES BODANESE CHEROBIN
7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A		14/02/2034	
A1			
B		14/02/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
58189563450
PR925114965

LOCAL: CURITIBA, PR

2749018407

PARANÁ



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA045605455<730<<<<<<<<<<<<
9008319M3402144BRA<<<<<<<<<<<2
ANDERSON<<FELIPE<CHEROBIN<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN





250-19-03839
NÃO PLASTIFIQUE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.417.169/0001-78 **MATRIZ**		**26/10/2022**

NOME EMPRESARIAL
RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RESULT SEGURANCA DO TRABALHO	**ME**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R GRACIOSA MARTINELLO	**1012**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.504-807	**SAO FRANCISCO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@GRUPOFORTECONTABILIDADE.COM.BR	**(46) 9114-0014**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/10/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2025** às **07:57:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA **NIRE :** 41211105787 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2503997109
NIRE (Sede) 41211105787	**CNPJ** 48.417.169/0001-78	**Data de Ato Constitutivo** 26/10/2022	**Início de Atividade** 01/11/2022
Endereço Completo Rua GRACIOSA MARTINELLO, Nº 1012, SAO FRANCISCO - Pato Branco/PR - CEP 85504-807			
Objeto Social 71.19-7-04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 86.30-5-03 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 71.12-0-00 SERVICOS DE ENGENHARIA 69.20-6-02 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 71.19-7-99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 74.90-1-99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 86.30-5-99 ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 86.40-2-08 SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS 86.50-0-04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA 86.50-0-06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.		
Capital Social R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA	084.040.969-96	R$ 15.000,00	Sócio	S	Indeterminado
ANDERSON FELIPE CHEROBIN	068.486.459-23	R$ 15.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA	084.040.969-96	Indeterminado
ANDERSON FELIPE CHEROBIN	068.486.459-23	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
25/06/2025	20253073642	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação: ATIVA Status: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/09/2025, às 13:37:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **MHAMXFUC**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresa Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 2028

Nome Fantasia: RESULT SEGURANCA DO TRABALHO

Razão Social: RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 48.417.169/0001-78

Inscrição Municipal: 819511

Atividade Principal: 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA GRACIOSA MARTINELLO, 1012,, , SAO FRANCISCO

CEP: 85504807

Local e data: Pato Branco, terça, 10 de junho de 2025

Validade: quarta, 10 de junho de 2026

TATIANY MACKIEVICZ ZIERHUT
Secretaria Municipal de Saude

Observação

- RISCO 2. LIBERADO LICENÇA SANITÁRIA SOMENTE COMO PONTO DE REFERÊNCIA.

Código de Autenticidade: **2553G2QKAX**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA APARECIDA VEIGAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 171/2023

Nome Fantasia: RESULT SEGURANCA DO TRABALHO

Razão Social: RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 48.417.169/0001-78

Inscrição Municipal: 819511

Atividade Principal (CNAE) 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço), 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Não exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço), 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia (Não exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não exerce no endereço), 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Não exerce no endereço), 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (Não exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA GRACIOSA MARTINELLO, 1012,, , SAO FRANCISCO

CEP: 85504807

Local e data: Pato Branco, terça, 08 de julho de 2025

Validade:

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **25AK1AMSGA**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DOCUMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
1.1.01.25.B000729166-77

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ INFORMA QUE A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA ENCONTRA-SE DISPENSADA DA EMISSÃO DE LICENCIAMENTO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO EM VIGOR:

RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 48.417.169/0001-78

TÍTULO DA EMPRESA: RESULT SEGURANCA DO TRABALHO
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
A empresa está instalada dentro de uma residência: SIM

EDIFICAÇÃO VINCULADA: Não vinculada
ENDEREÇO: RUA GRACIOSA MARTINELLO, 1012 **Bairro:** SAO FRANCISCO, PATO BRANCO **CEP:** 85.504-807

Área ocupada pela empresa: Não se aplica a Residência Unifamiliar.
Capacidade de público da empresa: Não se aplica a Residência Unifamiliar.

A Empresa declara enquadrar-se nos critérios de Baixo Risco conforme legislação em vigor.
Atividade Econômica (CNAE):

7119-7/04 SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO (Principal)
6920-6/02 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
8630-5/99 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8660-7/00 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
8650-0/06 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMEN...
7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFIC...

1. Documento emitido mediante informações declaradas pelo proprietário ou representante legal da empresa, sendo a veracidade das mesmas de inteira responsabilidade do mesmo, sob pena de incorrer em infração administrativa e sofrer as sanções cabíveis, nos termos da Lei 19.449/18.
2. Esta declaração perde a validade a qualquer tempo, caso a empresa esteja em desconformidade com as informações consignadas nesta declaração.
3. A Empresa dispensada de licenciamento também está sujeita à fiscalização por parte do Corpo de Bombeiros Militar, em qualquer tempo ou enquanto forem exercidas atividades econômicas, para verificação do cumprimento dos requisitos de segurança contra incêndio.

CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DOCUMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
1.1.01.25.B000729166-77

8640-2/08 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
7733-1/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7119-7/99 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIO...

EMPRESA DISPENSADA DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS,
CLASSIFICADA COMO **BAIXO RISCO** CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Validade

DOCUMENTO VÁLIDO ENQUANTO FOREM MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS DECLARADAS

17 de junho de 2025

1. Documento emitido mediante informações declaradas pelo proprietário ou representante legal da empresa, sendo a veracidade das mesmas de inteira responsabilidade do mesmo, sob pena de incorrer em infração administrativa e sofrer as sanções cabíveis, nos termos da Lei 19.449/18.
2. Esta declaração perde a validade a qualquer tempo, caso a empresa esteja em desconformidade com as informações consignadas nesta declaração.
3. A Empresa dispensada de licenciamento também está sujeita à fiscalização por parte do Corpo de Bombeiros Militar, em qualquer tempo ou enquanto forem exercidas atividades econômicas, para verificação do cumprimento dos requisitos de segurança contra incêndio.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 48.417.169/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:59:55 do dia 14/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2026.
Código de controle da certidão: **7091.3F2F.01A3.8ADE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038065567-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.417.169/0001-78**
Nome: **RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CADASTRO ECONÔMICO

CADASTRO MUNICIPAL: 819511-0

NOME/RAZÃO: RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF..: 48.417.169/0001-78
LOCALIZ...: RUA GRACIOSO MARTINELLO, 001012 - SAO FRANCISCO
ALVARÁ NR.: 171/2023
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 14/10/2025.
Válida até: 12/01/2026.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 0096374
Código de autenticidade da certidão: 248211265248211

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 14 de Outubro de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CADASTRO ECONÔMICO

CADASTRO MUNICIPAL: 819511-0

NOME/RAZÃO: RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF..: 48.417.169/0001-78
LOCALIZ...: RUA GRACIOSO MARTINELLO, 001012 - SAO FRANCISCO
ALVARÁ NR.: 171/2023
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 14/10/2025.
Válida até: 12/01/2026.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 0096371
Código de autenticidade da certidão: 537789980537789

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 14 de Outubro de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 48417169000178
NOME.....: RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF..: 48.417.169/0001-78
ENDEREÇO..: GRACIOSO MARTINELLO , 1012 - SAO FRANCISCO
CEP.....: 85504807
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 14/10/2025.
Válida até: 12/01/2026.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 0096370
Código de autenticidade da certidão: 136488724136488

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 14 de Outubro de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.417.169/0001-78

Razão Social: RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Endereço: - RUA GRACIOSA MARTINELLO 1012 / SAO FRANCISCO / PATO BRANCO / PR / 85504-807

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/10/2025 a 05/11/2025

Certificação Número: 2025100720415908621447

Informação obtida em 14/10/2025 07:58:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.417.169/0001-78
Certidão nº: 61516363/2025
Expedição: 14/10/2025, às 08:04:41
Validade: 12/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.417.169/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR
24/07/2025 - 11:40:39

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	48.417.169/0001-78	**Inscrição Estadual:**	90971743-40
Nome Empresarial:	RESULT LICITACOES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA		
Número:	1065	**Complemento:**	SL 04;
Bairro:	MENINO DEUS		
Município:	PATO BRANCO	**UF:**	PR
CEP:	85.502-190	**Telefone:**	(46)99114-0014
E-mail:	CONTATO@GRUPOFORTESI.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2539001 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 4689399 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Início das Atividades:	10/2022
Situação Atual:	
Situação Cadastral:	BAIXADO - DESDE 12/2023
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná
Acessar cadastro de outros Estados

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 819511

Nome Fantasia: RESULT SEGURANCA DO TRABALHO

Razão Social: RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 48.417.169/0001-78

Atividade Principal: 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia, 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA Caetano Munhoz da Rocha, 1065, , SALA 04;, Menino Deus

CEP: 85502190

Local e data: Pato Branco, segunda, 06 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Código de Autenticidade: **MFCBNFU5**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 8007/2025

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 48.417.169/0001-78
Nome: CPF/CNPJ NÃO CONSTA NOS CADASTROS DE CONTRIBUINTES DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Observação: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a debitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
chopinzinho.govbr.cloud/certidao

Código de autenticidade: 882592126882592 Data de emissão: 21/10/2025

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 204284
Nome.....: 48417169000178
CPF/CNPJ....: 48.417.169/0001-78 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 0
Bairro.....:
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 21/10/2025.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2025/8008
Código de autenticidade da certidão: 654205621654205

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 21 de Outubro de 2025.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E P A T O B R A N C O

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

T I T U L A R
DIRSO ANTONIO VERONESE
J U R A M E N T A D O S
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ 48.417.169/0001-78, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 13 de Outubro de 2025, 15:29:13

JULIANO VERONESE

Certificação

Custas = R$ 42,95
Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E P A T O B R A N C O

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

T I T U L A R
DIRSO ANTONIO VERONESE
J U R A M E N T A D O S
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ 48.417.169/0001-78, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 13 de Outubro de 2025, 15:29:31

JULIANO VERONESE

Certificação

Custas = R$ 42,95
Página 0001/0001

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41211105787	48.417.169/0001-78	

NOME EMPRESARIAL
RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diario Geral	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
F2.40.B8.CB.0D.B4.67.98.20.A4.01.51.C7.C7.5F.47.CC.36.0E.A8

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	06848645923	ANDERSON FELIPE CHEROBIN:06848645923	776750659896878120207131	19/09/2024 a 19/09/2025	Sim
Contador	06848645923	ANDERSON FELIPE CHEROBIN:06848645923	776750659896878120207131	19/09/2024 a 19/09/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F2.40.B8.CB.0D.B4.67.98.20.A4.01.51.
C7.C7.5F.47.CC.36.0E.A8-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/05/2025 às 10:46:18

C7.69.A2.64.F8.48.FF.B5
40.F8.CB.27.DF.5B.DA.6A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	48.417.169/0001-78
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
NIRE	41211105787
CNPJ	48.417.169/0001-78
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diario Geral
Município	Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/10/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2404

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diario Geral
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2404
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.40.B8.CB.0D.B4.67.98.20.A4.01.51.C7.C7.5F.47.CC.36.0E.A8-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: Habilitacao_RESULT.pdf (32/61) 672/809

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	48.417.169/0001-78
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 35.704,98	R$ 93.703,33
CIRCULANTE		R$ 35.704,98	R$ 93.703,33
DISPONIVEL		R$ 35.704,98	R$ 93.703,33
Caixa		R$ 35.567,03	R$ 93.060,97
BANCOS		R$ 137,95	R$ 642,36
Banco Unicred		R$ 22,60	R$ 636,45
Banco Evolua		R$ 115,35	R$ 5,91
P A S S I V O		R$ 35.704,98	R$ 93.703,33
CIRCULANTE		R$ 5,87	R$ 42.080,45
(-) OBRIGACOES TRABALHISTA E ENCARGOS SOCIAIS		R$ (0,00)	R$ 29.622,84
(-) TRABALHISTAS		R$ (0,00)	R$ 25.160,73
(-) Salarios e Remuneracoes a Pagar		R$ (0,00)	R$ 20.226,30
(-) Rescisoes a Pagar		R$ (0,00)	R$ 4.934,43
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (0,00)	R$ 4.462,11
(-) INSS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 1.886,93
(-) FGTS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 2.575,18
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 5,87	R$ 12.457,61
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 5,87	R$ 12.457,61
(-) IRRF a Recolher		R$ (0,00)	R$ 472,16
SIMPLES Nacional a Recolher		R$ 5,87	R$ 11.985,45
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 35.699,11	R$ 51.622,88
CAPITAL SOCIAL		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Capital Subscrito		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
OUTRAS CONTA DO PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.699,11	R$ 21.622,88
Lucros Acumulados		R$ 5.699,11	R$ 21.622,88
Lucros Acumulados		R$ 5.699,11	R$ 21.622,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.40.B8.CB.0D.B4.67.98.20.A4.01.51.C7.C7.5F.47.CC.36.0E.A8-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	48.417.169/0001-78
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R$ 6.098,10	R$ 300.160,00
VENDA DE SERVICOS		R$ 6.098,10	R$ 300.160,00
Venda Servicos Mercado Interno		R$ 6.098,10	R$ 300.160,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (365,27)	R$ (11.979,58)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R$ (365,27)	R$ (11.979,58)
(-) SIMPLES Nacional		R$ (365,27)	R$ (11.979,58)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R$ 5.732,83	R$ 288.180,42
(-) CUSTO DOS BENS E SERVICOS		R$ (0,00)	R$ (3.347,38)
(-) CUSTO DA REVENDA DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (3.347,38)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (3.347,38)
(-) Servicos de Terceiros		R$ (0,00)	R$ (3.347,38)
LUCRO BRUTO		R$ 5.732,83	R$ 284.833,04
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (268.471,27)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (268.218,03)
(-) Ordenados Salarios Gratificacoes a Empregados		R$ (0,00)	R$ (224.444,22)
(-) 13Salario		R$ (0,00)	R$ (17.314,19)
(-) Ferias		R$ (0,00)	R$ (10.739,30)
(-) Encargos Sociais FGTS		R$ (0,00)	R$ (19.597,70)
Assistencia Medica e Social		R$ (0,00)	R$ 3.877,38
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (0,00)	R$ (253,24)
(-) Impostos e taxas diversas		R$ (0,00)	R$ (253,24)
LUCRO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 5.732,83	R$ 16.361,77
(-) ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R$ (33,72)	R$ (438,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (33,72)	R$ (438,00)
(-) Multas Pagas		R$ (30,04)	R$ (0,00)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R$ (3,68)	R$ (0,00)
(-) Tarifa Cobranca Bancaria		R$ (0,00)	R$ (438,00)
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R$ 5.699,11	R$ 15.923,77
LUCRO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS		R$ 5.699,11	R$ 15.923,77
(-) PREJUIZO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 5.699,11	R$ 15.923,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.40.B8.CB.0D.B4.67.98.20.A4.01.51.C7.C7.5F.47.CC.36.0E.A8-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	48.417.169/0001-78	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	Lucros Acumulados (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2024	5.699,11
Lucro do Periodo	15.923,77
Saldo Final em 31.12.2024	21.622,88
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.40.B8.CB.0D.B4.67.98.20.A4.01.51.C7.C7.5F.47.CC.36.0E.A8-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

ANÁLISE DE BALANÇO ANUAL
DE DEZEMBRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2024

RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 48.417.169/0001-78

Data: 18/06/2025 16:33.55

DRE

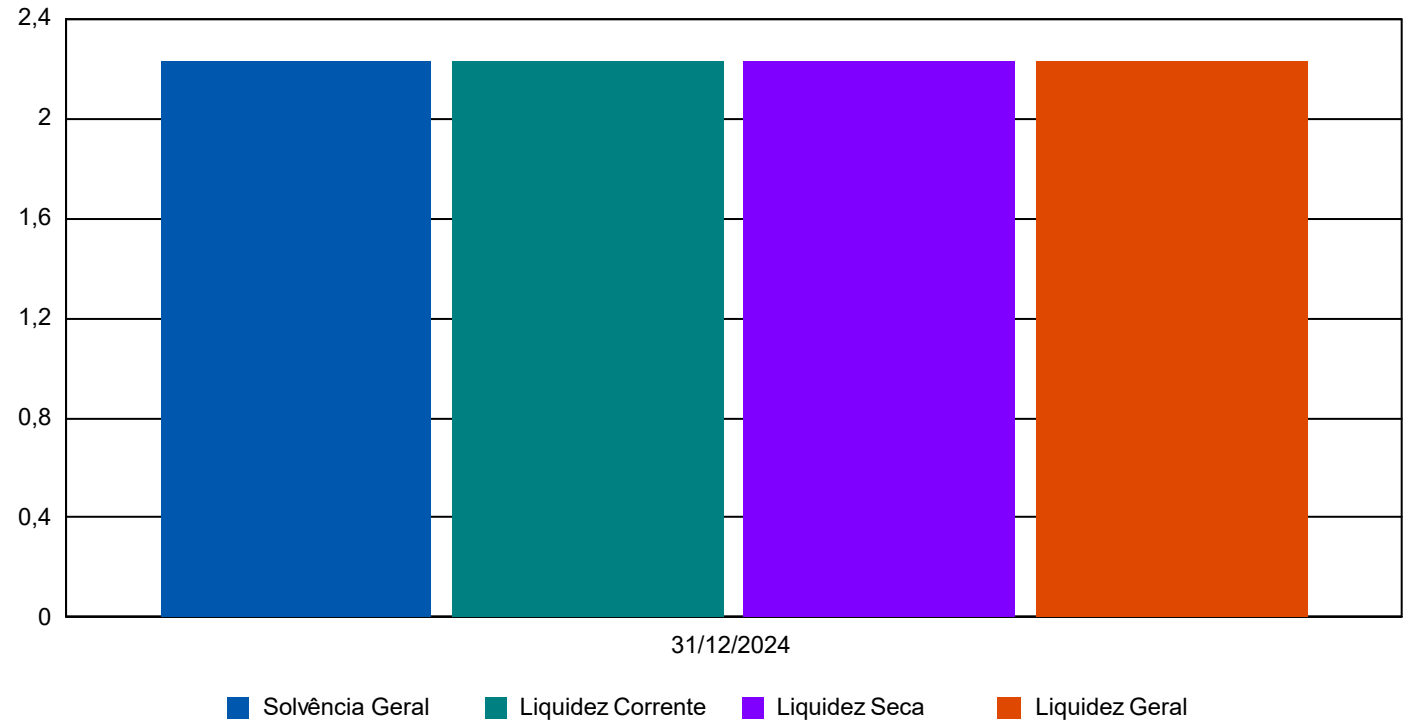
CONTA	DEZ 2023	DEZ 2024
Receita Bruta	-6.098,10	-300.160,00
Dedução da Receita	365,27	11.979,58
Receita Liquida	-5.732,83	-288.180,42
Custos	0,00	3.347,38
Lucro Bruto	-5.732,83	-284.833,04
Despesas Comerciais	0,00	0,00
Despesas Administrativas	0,00	268.471,27
Outras Receitas/Despesas	0,00	0,00
LAJIDA	-5.732,83	-16.361,77
Despesa Depreciação	0,00	0,00
Despesa Departamento Pessoal	0,00	271.565,41
Resultado Antes Receitas/Despesas Financeiras	-5.732,83	-16.361,77
Resultado Financeiro	33,72	438,00
Resultado Antes IRPJ/CSLL	-5.699,11	-15.923,77
Imposto de Renda e CSLL	0,00	0,00
Resultado Operações Descontinuadas	0,00	0,00
Resultado Liquido do Exercício	-5.699,11	-15.923,77

BALANÇO

CONTA	DEZ 2023	DEZ 2024
Ativo Total	35.704,98	93.703,33
Ativo Circulante	35.704,98	93.703,33
Disponível	35.704,98	93.703,33
Estoques	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Despesas Antecipadas	0,00	0,00
Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Passivo Total	-35.704,98	-93.703,33
Passivo Circulante	-5,87	-42.080,45
Fornecedores	0,00	0,00
Empréstimos/Financiamentos CP	0,00	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Exigivel a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos/Financiamentos LP	0,00	0,00
Patrimonio Líquido	-35.699,11	-51.622,88

RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 48.417.169/0001-78
Data: 18/06/2025 16:33.55

ÍNDICE DE LIQUIDEZ



Solvência Geral: Quanto a empresa possui em Ativos para pagamento do total de suas dívidas.

(Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante))

12/2024	93.703,33 / 42.080,45 + 0,00	=	2,23

Em 31/12/2024: Para cada real de capitais de terceiros, a empresa dispõe de R$ 2,23 de recursos totais para pagamento.

Liquidez Corrente: Quanto a empresa possui em bens e direitos de curto prazo para liquidar dívidas.

(Ativo Circulante / Passivo Circulante)

12/2024	93.703,33 / 42.080,45	=	2,23

Em 31/12/2024: Para cada real de dívida a curto prazo a empresa dispõe de R$ 2,23 para seu pagamento.

Liquidez Seca: Quanto a empresa possui em bens e direitos de curto prazo (- Estoques) para liquidar as dívidas.

((Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante)

12/2024	93.703,33 - 0,00 / 42.080,45	=	2,23

Em 31/12/2024: Sem contar com seus estoques, para cada real de dívida a curto prazo, a empresa dispõe de R$ 2,23 para seu pagamento

Liquidez Geral: Quanto a empresa possui em bens e direitos de curto prazo + longo prazo para liquidar as dívidas.

((Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante))

12/2024	93.703,33 + 0,00 / 42.080,45 + 0,00	=	2,23

Em 31/12/2024: Para cada real de capitais de terceiros, a empresa dispõe de R$ 2,23 de recursos totais para pagamento.

RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 48.417.169/0001-78

Data: 18/06/2025 16:33.55

Pato Branco, 31 de DEZEMBRO de 2024

ANDERSON FELIPE CHEROBIN:06848645923 Assinado de forma digital por ANDERSON FELIPE CHEROBIN:06848645923

ANDERSON FELIPE CHEROBIN
ADMINISTRADOR
CPF: 068.486.459-23

ANDERSON FELIPE CHEROBIN:06848645923 Assinado de forma digital por ANDERSON FELIPE CHEROBIN:06848645923

ANDERSON FELIPE CHEROBIN
CONTADOR
CRC: PRPR071016O
CPF: 068.486.459-23

Census Division 1 Census Subdivision 1 Census Tract 1 Census Tract 2 Census Tract 3 Census Tract 4 Census Tract 5 Census Tract 6 Census Tract 7 Census Tract 8 Census Tract 9 Census Tract 10 Census Tract 11 Census Tract 12 Census Tract 13 Census Tract

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41211105787	48.417.169/0001-78	

NOME EMPRESARIAL
RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diario Geral	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
4F.A6.15.DD.A2.24.54.92.D6.5D.21.3B.C6.09.96.ED.DD.14.33.91

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	06848645923	ANDERSON FELIPE CHEROBIN:06848645923	776750659896878120207131	19/09/2024 a 19/09/2025	Sim
Contador	06848645923	ANDERSON FELIPE CHEROBIN:06848645923	776750659896878120207131	19/09/2024 a 19/09/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4F.A6.15.DD.A2.24.54.92.D6.5D.21.3B.
C6.09.96.ED.DD.14.33.91-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/11/2024 às 10:32:26

28.CC.C5.72.39.64.66.BC
46.B6.86.75.1C.3F.49.1F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	48.417.169/0001-78
Número de Ordem do Livro:	2		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
NIRE	41211105787
CNPJ	48.417.169/0001-78
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diario Geral
Município	Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/10/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	732

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diario Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	732
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	48.417.169/0001-78
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 30.000,00	R$ 35.704,98
CIRCULANTE		R$ 30.000,00	R$ 35.704,98
DISPONIVEL		R$ 30.000,00	R$ 35.704,98
Caixa		R$ 30.000,00	R$ 35.567,03
BANCOS		R$ 0,00	R$ 137,95
Banco Unicred		R$ 0,00	R$ 22,60
Banco Evolua		R$ 0,00	R$ 115,35
P A S S I V O		R$ 30.000,00	R$ 35.704,98
(-) CIRCULANTE		R$ (0,00)	R$ 5,87
(-) OBRIGACOES FISCAIS		R$ (0,00)	R$ 5,87
(-) OBRIGACOES FISCAIS		R$ (0,00)	R$ 5,87
(-) SIMPLES Nacional a Recolher		R$ (0,00)	R$ 5,87
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 30.000,00	R$ 35.699,11
CAPITAL SOCIAL		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Capital Subscrito		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
(-) OUTRAS CONTA DO PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (0,00)	R$ 5.699,11
(-) Lucros Acumulados		R$ (0,00)	R$ 5.699,11
(-) Lucros Acumulados		R$ (0,00)	R$ 5.699,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.A6.15.DD.A2.24.54.92.D6.5D.21.3B.C6.09.96.ED.DD.14.33.91-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: Habilitacao_RESULT.pdf (42/61) 682/809

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	48.417.169/0001-78
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 6.098,10
VENDA DE SERVICOS		R$ (0,00)	R$ 6.098,10
Venda Servicos Mercado Interno		R$ (0,00)	R$ 6.098,10
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (365,27)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (365,27)
(-) SIMPLES Nacional		R$ (0,00)	R$ (365,27)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 5.732,83
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 5.732,83
LUCRO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 5.732,83
(-) ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R$ (0,00)	R$ (33,72)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (33,72)
(-) Multas Pagas		R$ (0,00)	R$ (30,04)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R$ (0,00)	R$ (3,68)
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R$ (0,00)	R$ 5.699,11
LUCRO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS		R$ (0,00)	R$ 5.699,11
(-) PREJUIZO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ (0,00)	R$ 5.699,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.A6.15.DD.A2.24.54.92.D6.5D.21.3B.C6.09.96.ED.DD.14.33.91-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: Habilitacao_RESULT.pdf (43/61) 683/809

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	48.417.169/0001-78	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	Lucros Acumulados (R$)
Lucro do Periodo	5.699,11
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.A6.15.DD.A2.24.54.92.D6.5D.21.3B.C6.09.96.ED.DD.14.33.91-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

ANÁLISE DE BALANÇO ANUAL
DE DEZEMBRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2023

RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 48.417.169/0001-78

Data: 18/06/2025 16:32.32

DRE

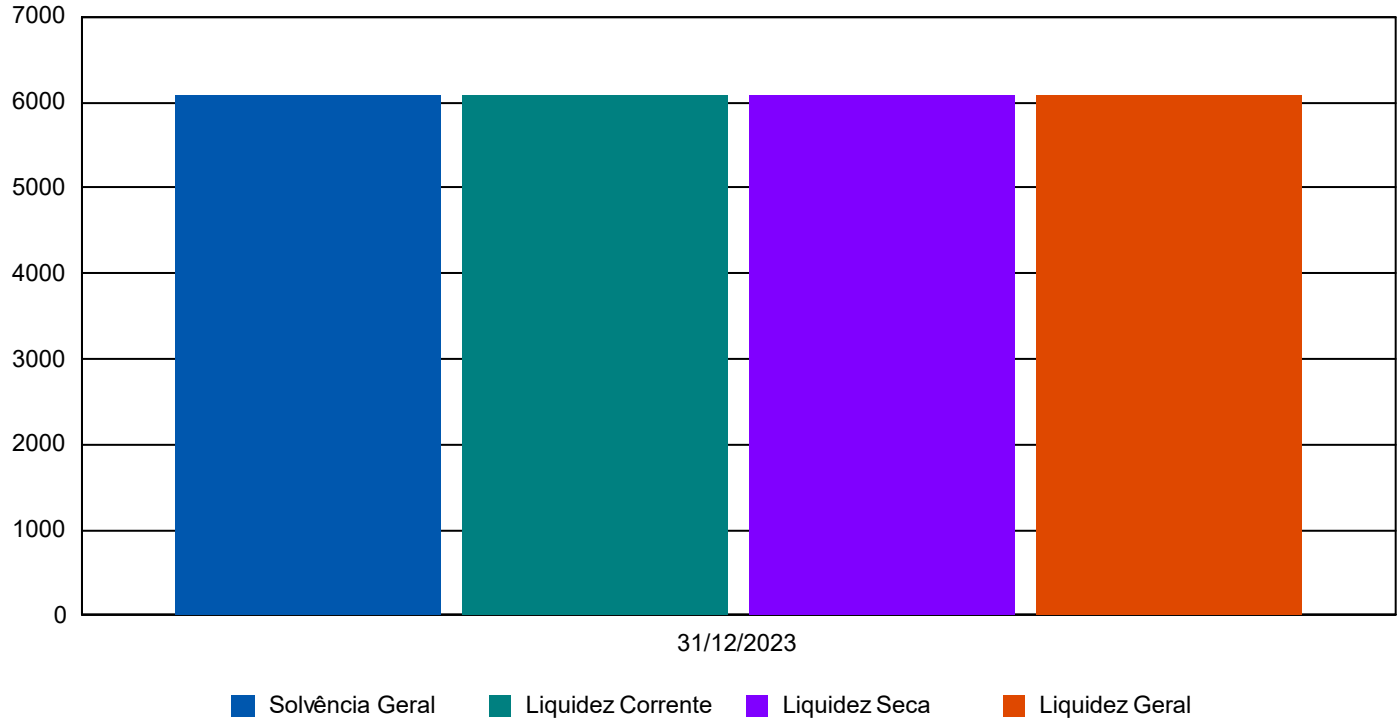
CONTA	DEZ 2022	DEZ 2023
Receita Bruta	0,00	-6.098,10
Dedução da Receita	0,00	365,27
Receita Liquida	0,00	-5.732,83
Custos	0,00	0,00
Lucro Bruto	0,00	-5.732,83
Despesas Comerciais	0,00	0,00
Despesas Administrativas	0,00	0,00
Outras Receitas/Despesas	0,00	0,00
LAJIDA	0,00	-5.732,83
Despesa Depreciação	0,00	0,00
Despesa Departamento Pessoal	0,00	0,00
Resultado Antes Receitas/Despesas Financeiras	0,00	-5.732,83
Resultado Financeiro	0,00	33,72
Resultado Antes IRPJ/CSLL	0,00	-5.699,11
Imposto de Renda e CSLL	0,00	0,00
Resultado Operações Descontinuadas	0,00	0,00
Resultado Liquido do Exercício	0,00	-5.699,11

BALANÇO

CONTA	DEZ 2022	DEZ 2023
Ativo Total	30.000,00	35.704,98
Ativo Circulante	30.000,00	35.704,98
Disponível	30.000,00	35.704,98
Estoques	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Despesas Antecipadas	0,00	0,00
Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Passivo Total	-30.000,00	-35.704,98
Passivo Circulante	0,00	-5,87
Fornecedores	0,00	0,00
Empréstimos/Financiamentos CP	0,00	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Exigivel a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos/Financiamentos LP	0,00	0,00
Patrimonio Líquido	-30.000,00	-35.699,11

RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 48.417.169/0001-78
Data: 18/06/2025 16:32.32

ÍNDICE DE LIQUIDEZ



Solvência Geral: Quanto a empresa possui em Ativos para pagamento do total de suas dívidas.

(Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante))

12/2023	35.704,98 / 5,87 + 0,00	=	6.082,62

Em 31/12/2023: Para cada real de capitais de terceiros, a empresa dispõe de R$ 6.082,62 de recursos totais para pagamento.

Liquidez Corrente: Quanto a empresa possui em bens e direitos de curto prazo para liquidar dívidas.

(Ativo Circulante / Passivo Circulante)

12/2023	35.704,98 / 5,87	=	6.082,62

Em 31/12/2023: Para cada real de dívida a curto prazo a empresa dispõe de R$ 6.082,62 para seu pagamento.

Liquidez Seca: Quanto a empresa possui em bens e direitos de curto prazo (- Estoques) para liquidar as dívidas.

((Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante)

12/2023	35.704,98 - 0,00 / 5,87	=	6.082,62

Em 31/12/2023: Sem contar com seus estoques, para cada real de dívida a curto prazo, a empresa dispõe de R$ 6.082,62 para seu pagamento

Liquidez Geral: Quanto a empresa possui em bens e direitos de curto prazo + longo prazo para liquidar as dívidas.

((Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante))

12/2023	35.704,98 + 0,00 / 5,87 + 0,00	=	6.082,62

Em 31/12/2023: Para cada real de capitais de terceiros, a empresa dispõe de R$ 6.082,62 de recursos totais para pagamento.

RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 48.417.169/0001-78 Data: 18/06/2025 16:32.32

Pato Branco, 31 de DEZEMBRO de 2023

ANDERSON FELIPE CHEROBIN:06848645923 Assinado de forma digital por ANDERSON FELIPE CHEROBIN:06848645923

ANDERSON FELIPE CHEROBIN
ADMINISTRADOR
CPF: 068.486.459-23

ANDERSON FELIPE CHEROBIN:06848645923 Assinado de forma digital por ANDERSON FELIPE CHEROBIN:06848645923

ANDERSON FELIPE CHEROBIN
CONTADOR
CRC: PRPR071016O
CPF: 068.486.459-23

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	48.417.169/0001-78	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
23/03/2023	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202300000000001 VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	14	R$ 2.000,00	C
23/03/2023	74	Caixa		NOTA FISCAL 202300000000001 VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	14	R$ 2.000,00	D
31/03/2023	2326	SIMPLES Nacional a Recolher		SNacional sobre faturamento	15	R$ 119,80	C
31/03/2023	3298	SIMPLES Nacional		SNacional sobre faturamento	15	R$ 119,80	D
25/04/2023	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202300000000002 VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	35	R$ 2.000,00	C
25/04/2023	74	Caixa		NOTA FISCAL 202300000000002 VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	35	R$ 2.000,00	D
30/04/2023	2326	SIMPLES Nacional a Recolher		SNacional sobre faturamento	36	R$ 119,80	C
30/04/2023	3298	SIMPLES Nacional		SNacional sobre faturamento	36	R$ 119,80	D
23/05/2023	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202300000000003 VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	42	R$ 2.000,00	C
23/05/2023	74	Caixa		NOTA FISCAL 202300000000003 VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	42	R$ 2.000,00	D
25/05/2023	74	Caixa		CONFORME RECIBO PAGAMENTO Simples Nacional 03/2023	465	R$ 119,80	C
25/05/2023	2326	SIMPLES Nacional a Recolher		CONFORME RECIBO PAGAMENTO Simples Nacional 03/2023	465	R$ 119,80	D
25/05/2023	74	Caixa		PAGAMENTO DE IMPOSTOS JUROSMULTAS Simples Nacional 03/2023	466	R$ 12,65	C
25/05/2023	5	Multas Pagas		PAGAMENTO DE IMPOSTOS JUROSMULTAS Simples Nacional 03/2023	466	R$ 12,65	D
25/05/2023	74	Caixa		PAGAMENTO DE IMPOSTOS JUROSMULTAS Simples Nacional 03/2023	467	R$ 1,20	C
25/05/2023	4814	Juros Pagos ou Incorridos		PAGAMENTO DE IMPOSTOS JUROSMULTAS Simples Nacional 03/2023	467	R$ 1,20	D
31/05/2023	2326	SIMPLES Nacional a Recolher		SNacional sobre faturamento	43	R$ 119,80	C
31/05/2023	3298	SIMPLES Nacional		SNacional sobre faturamento	43	R$ 119,80	D
20/06/2023	74	Caixa		CONFORME RECIBO PAGAMENTO Ref.mes 05/2023	59	R$ 119,80	C
20/06/2023	2326	SIMPLES Nacional a Recolher		CONFORME RECIBO PAGAMENTO Ref.mes 05/2023	59	R$ 119,80	D
04/07/2023	74	Caixa		CONFORME RECIBO PAGAMENTO Simples Nacional 04/2023	468	R$ 119,80	C
04/07/2023	2326	SIMPLES Nacional a Recolher		CONFORME RECIBO PAGAMENTO Simples Nacional 04/2023	468	R$ 119,80	D
04/07/2023	74	Caixa		PAGAMENTO DE IMPOSTOS JUROSMULTAS Simples Nacional 04/2023	469	R$ 2,48	C
04/07/2023	4814	Juros Pagos ou Incorridos		PAGAMENTO DE IMPOSTOS JUROSMULTAS Simples Nacional 04/2023	469	R$ 2,48	D
04/07/2023	74	Caixa		PAGAMENTO DE IMPOSTOS JUROSMULTAS Simples Nacional 04/2023	470	R$ 17,39	C
04/07/2023	5	Multas Pagas		PAGAMENTO DE IMPOSTOS JUROSMULTAS Simples Nacional 04/2023	470	R$ 17,39	D
24/07/2023	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202300000000005 VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	108	R$ 98,10	C
24/07/2023	74	Caixa		NOTA FISCAL 202300000000005 VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	108	R$ 98,10	D
31/07/2023	2326	SIMPLES Nacional a Recolher		SNacional sobre faturamento	110	R$ 5,87	C
31/07/2023	3298	SIMPLES Nacional		SNacional sobre faturamento	110	R$ 5,87	D
31/12/2023	74	Caixa		Valor ref Saldo Inicial	482	R$ 22,60	C
31/12/2023	250	Banco Unicred		Valor ref Saldo Inicial	482	R$ 22,60	D
31/12/2023	74	Caixa		Valor ref Saldo Inicial	483	R$ 115,35	C
31/12/2023	249	Banco Evolua		Valor ref Saldo Inicial	483	R$ 115,35	D
31/12/2023	5	Multas Pagas		TRANSF.DA CTA: Multas Pagas P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	492	R$ 30,04	C
31/12/2023	7656	Resultado Liquido do Exercicio		TRANSF.DA CTA: Multas Pagas P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	492	R$ 30,04	D
31/12/2023	7656	Resultado Liquido do Exercicio		TRANSF.DA CTA: Venda Servicos Mercado Interno P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	493	R$ 6.098,10	C
31/12/2023	3100	Venda Servicos Mercado Interno		TRANSF.DA CTA: Venda Servicos Mercado Interno P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	493	R$ 6.098,10	D
31/12/2023	3298	SIMPLES Nacional		TRANSF.DA CTA: SIMPLES Nacional P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	494	R$ 365,27	C
31/12/2023	7656	Resultado Liquido do Exercicio		TRANSF.DA CTA: SIMPLES Nacional P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	494	R$ 365,27	D
31/12/2023	4814	Juros Pagos ou Incorridos		TRANSF.DA CTA: Juros Pagos ou Incorridos P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	495	R$ 3,68	C
31/12/2023	7656	Resultado Liquido do Exercicio		TRANSF.DA CTA: Juros Pagos ou Incorridos P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	495	R$ 3,68	D
31/12/2023	2538	Lucros Acumulados		Lucro do Periodo	496	R$ 5.699,11	C
31/12/2023	7656	Resultado Liquido do Exercicio		Lucro do Periodo	496	R$ 5.699,11	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
DO TOCANTINS
GESTÃO 2025 / 2028

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, inscrito no CNPJ n° 01.612.819/0001-72, com endereço na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, n° 222, Centro, CEP 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO, Atesta, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em Geral, que a empresa **RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **48.417.169/0001-78** e situada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 1065, Sala 04, Bairro Menino Deus, Pato Branco - PR, CEP 85502-190, prestou serviços especializados em elaboração e execução dos programas como o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR), Laudo Técnico das Ambientais de Condições Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e acompanhamento referente técnico a segurança no trabalho, para este município de Bandeirantes do Tocantins - TO.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data

Bandeirantes do Tocantins - TO, em 03 de abril de 2025.

SAULO GONCALVES BORGES:85260932153

Assinado de forma digital por SAULO GONCALVES BORGES:85260932153
Dados: 2025.04.03 12:37:25 -03'00'

SAULO GONÇALVES BORGES
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 22ª REGIÃO ESPÍRITO SANTO – CREF22/ES**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o n° 49.846.393/0001-48, com sede administrativa na Avenida Nossa Sr.ª da Penha, n° 699, Sala 701/706, Torre B, Santa Lúcia, Vitória, ES, CEP 29.056-250, atesta para os devidos fins que a empresa **RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.417.169/0001-78, com sede na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 1065, Sala 04, Menino Deus, Pato Branco - PR, CEP 85502-190, **prestou serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, seguindo o exigido pela Legislação Trabalhista vigente, para um contingente de cerca de 22 servidores, com 1 posto de trabalho, em 1 local**, conforme contratação realizada por meio do Pregão eletrônico 90004/2025, Processo Administrativo 2025/000014.

Descrição dos serviços prestados:
Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, Admissão, Demissão, Periódico;
Gestão e Envios do e-Social – Eventos do S-2010, S-2220 e S-2240;
Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
Laudo Técnico de Insalubridade – LTI.
Ordem de serviço por função;
Elaboração do Relatório de Análise Ergonômica - AET – Análise Ergonômica de Trabalho.
Treinamentos – NR 05, NR 06, NR 23, Primeiros Socorros e Uso de IPI.
Exames Diversos;

Atestamos ainda, que a empresa **RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** possui os equipamentos necessários e equipe qualificada responsável pela execução dos serviços.

Por fim, atestamos que a empresa **RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente

Vitória (ES), 16 de setembro de 2025.

Elisângela Costa
Fiscal do Contrato

Ibsen Lucas Pettersen Pereira
Presidente CREF22/ES

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 97089/2025 Validade: 17/02/2026

Razão social:
RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ:
48.417.169/0001-78

Num. Registro:
88799

Data do Registro:
04/06/2025

Capital Social:
R$ 30.000,00

Endereço:
RUA GRACIOSA MARTINELLO, 1012, SAO FRANCISCO

CEP:
85504-807

Cidade:
PATO BRANCO-PR

Nº da Alteração Contratual:
2

Data da última alteração:
05/06/2025

Objetivo Social:
71.19-7-04 - Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho;
86.30-5-03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas;
71.12-0-00 Servicos de engenharia;
69.20-6-02 Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria;
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica;
71.19-7-99 - Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente;
74.90-1-99 Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
86.30-5-99 Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente;
86.40-2-08 Servicos de diagnostico por registro grafico - ECG, EEG e outros exames analogos;
86.50-0-04 Atividades de fisioterapia;
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia;
86.60-7-00- Atividades de apoio a gestao de saude.

Restrição de atividade:
Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 48.417.169/0001-78

NOME CIVIL: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

Carteira: PR-188246/D - Data de expedição: 03/07/2020

Desde 04/06/2025 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

Obs.: Artigo 1° da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4° da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4° da Resolução 437/99 do Confea.

Atribuições concedidas pelo Crea-MG

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Artigo 1° da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4° da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4° da Resolução 437/99 do Confea.

Atribuições concedidas pelo Crea-MG

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º

Obs.: Artigo 1° da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4° da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4° da Resolução 437/99 do Confea.

Atribuições concedidas pelo Crea-MG

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 241075/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 21/08/2025 15:16:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 111352/2025 Validade: 28/03/2026

Nome civil:
ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

CPF:
084.040.969-96

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-188246/D

Documento de Identidade:
104663087

Registro Nacional:
1719450927

Órgão emissor:
SSPPR/PR/PR

Registrado(a) desde:
03/07/2020

Filiação:
PAI: NÃO CONSTA
MÃE: NEUZA DA SILVA OLIVEIRA

Naturalidade:
FRANCISCO BELTRAO/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau: 26/06/2020 - Diplomação: 26/06/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

FACULDADE PROMINAS

Data da Colação de Grau: 08/07/2021 - Diplomação: 08/07/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985 de 27/11/1985

Obs.: Artigo 1° da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4° da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4° da Resolução 437/99 do Confea.

Atribuições concedidas pelo Crea-MG

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Obs.: Artigo 1° da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4° da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4° da Resolução 437/99 do Confea.

Atribuições concedidas pelo Crea-MG

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º de 27/11/1999

Obs.: Artigo 1° da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4° da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4° da Resolução 437/99 do Confea.

Atribuições concedidas pelo Crea-MG

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 38928121000170

Desde: 15/10/2020 Carga Horária: 8h

RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 48417169000178

Desde: 04/06/2025 Carga Horária: 8h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 273507/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 29/09/2025 08:08:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ 48.417.169/0001-78, foi inscrita em 14/07/2025, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **24551**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico THAIS CRISTINA COSTA FRITZEN, inscrito sob o nº. 25712 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 16/12/2025.

Chave de validação **044b99df0a23087c448ec35affc8723656b764ba**

Emitida eletronicamente via internet em **16/09/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, a pedido da parte interessada, que a empresa **RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ 48.417.169/0001-78, em fase de inscrição/reinscrição neste Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, encontra-se em dia com este Departamento Financeiro até **31/10/2025**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chave de validação **98025547d269e6a7699fc2997cc4d6af737c24d1**

Emitida eletronicamente via internet em **16/09/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

DECLARAÇÃO

A **RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, sob CNPJ n° 48.417.169/0001-78, sediada na Rua Graciosa Martinello, nº 1012, São Francisco, Pato Branco/PR, CEP 85.504-807, por intermédio de seu representante legal, Robson Caetano da Silva Oliveira, portador da Carteira de Identidade n° 10466308-7, CPF n° 084.040.969-96 e Anderson Felipe Cherobin, brasileiro, contador, inscrito no CRC-PR 071016/O-6, inscrito no CPF n° 068.486.459-23, portador da Cédula de Identidade n° 102314492 residentes e domiciliados em Pato Branco/PR, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-

consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pato Branco, 21 de Outubro de 2025.

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

Assinado de forma digital por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Robson Caetano da Silva Oliveira
084.040.969-96 / 10466308-7
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, sob CNPJ n° 48.417.169/0001-78, sediada na Rua Graciosa Martinello, nº 1012, São Francisco, Pato Branco/PR, CEP 85.504-807, por intermédio de seu representante legal, Robson Caetano da Silva Oliveira, portador da Carteira de Identidade n° 10466308-7, CPF n° 084.040.969-96 e Anderson Felipe Cherobin, brasileiro, contador, inscrito no CRC-PR 071016/O-6, inscrito no CPF n° 068.486.459-23, portador da Cédula de Identidade n° 102314492 residentes e domiciliados em Pato Branco/PR, **DECLARA**, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 84/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Pato Branco, 21 de Outubro de 2025.

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

Assinado de forma digital por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Robson Caetano da Silva Oliveira
084.040.969-96 / 10466308-7
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A **RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, sob CNPJ n° 48.417.169/0001-78, sediada na Rua Graciosa Martinello, nº 1012, São Francisco, Pato Branco/PR, CEP 85.504-807, por intermédio de seu representante legal, Robson Caetano da Silva Oliveira, portador da Carteira de Identidade n° 10466308-7, CPF n° 084.040.969-96 e Anderson Felipe Cherobin, brasileiro, contador, inscrito no CRC-PR 071016/O-6, inscrito no CPF n° 068.486.459-23, portador da Cédula de Identidade n° 102314492 residentes e domiciliados em Pato Branco/PR, **DECLARA**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pato Branco, 21 de Outubro de 2025.

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

Assinado de forma digital por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Robson Caetano da Silva Oliveira
084.040.969-96 / 10466308-7
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO LGPD

A **RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, sob CNPJ n° 48.417.169/0001-78, sediada na Rua Graciosa Martinello, nº 1012, São Francisco, Pato Branco/PR, CEP 85.504-807, por intermédio de seu representante legal, Robson Caetano da Silva Oliveira, portador da Carteira de Identidade n° 10466308-7, CPF n° 084.040.969-96 e Anderson Felipe Cherobin, brasileiro, contador, inscrito no CRC-PR 071016/O-6, inscrito no CPF n° 068.486.459-23, portador da Cédula de Identidade n° 102314492 residentes e domiciliados em Pato Branco/PR, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Pato Branco, 21 de Outubro de 2025

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
Assinado de forma digital por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Robson Caetano da Silva Oliveira
084.040.969-96 / 10466308-7
Sócio Administrador

RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

PROPONENTE		
Empresa: RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA		
CNPJ: 48.417.169/0001-78		
Endereço: Rua Graciosa Martinello, Nº 1012, São Francisco		
Cidade: Pato Branco	**UF:** PR	**CEP:** 85.504-807
Celular Principal: (46) 9 9121-5612		
Celulares: (45) 9 9114–7311 / (46) 9 9133-3045		
E- mail: juridicorcpb@gmail.com		
Sócios Administradores conforme Contrato Social: Robson Caetano da Silva Oliveira **CPF:** 084.040.969-96 **RG:** 10466308-7 Anderson Felipe Cherobin **CPF:** 068.486.459-23 **RG:** 102314492		
Banco: Evolua	**Agência:** 0113-9	**Conta Corrente:** 1587687-0

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA		
Sócio Administrador: Robson Caetano da Silva Oliveira	**CPF:** 084.040.969-96	**RG:** 10466308-7
Sócio Administrador: Anderson Felipe Cherobin	**CPF:** 068.486.459-23	**RG:** 102314492
Endereço: Rua Graciosa Martinello, Nº 1012, São Francisco		
Cidade: Pato Branco	**UF:** PR	**CEP:** 85.504-807
Celular: (46) 9 9121-5612 **[Principal]**	(45) 9 9114 – 7311 / (46) 9 9133 - 3045	
E- mail: juridicorcpb@gmail.com		

Em atendimento ao disposto no edital de Pregão Eletrônico 84/2025, da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente.

Item	Descrição	Exigências Complementares do Item	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP/LIP e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que	12 meses Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21	01	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00

	foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho. Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os				

	riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial. Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são: Físicos, químicos e biológicos. Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são: Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc Equipamentos utilizados:				

	Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”. Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR. Equipamentos utilizados: Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR. A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO. Observações: 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de				

	outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital (EM FORMATOS PDF E WORD). Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma digital (EM FORMATOS PDF E WORD). Total aproximado de 1.114 servidores.				
				Valor Total	**R$ 4.200,00**

Valor do Total da Proposta: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Pato Branco/PR, 21 de Outubro de 2025.

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

Assinado de forma digital por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Robson Caetano da Silva Oliveira
084.040.969-96/10466308-7
Sócio Administrador

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**48.417.169/0001-78**
Razão Social:	**RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**
Nome Fantasia:	**RESULT SEGURANCA DO TRABALHO**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/12/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social:	**R$ 30.000,00** Data de Abertura da Empresa: **26/10/2022**
CNAE Primário:	**7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO**
CNAE Secundário 1:	**6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E**
CNAE Secundário 2:	**7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**
CNAE Secundário 3:	**7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
CNAE Secundário 4:	**7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E**
CNAE Secundário 5:	**7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E**
CNAE Secundário 6:	**8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**
CNAE Secundário 7:	**8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A**
CNAE Secundário 8:	**8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO**
CNAE Secundário 9:	**8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO -**
CNAE Secundário 10:	**8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA**
CNAE Secundário 11:	**8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA**
CNAE Secundário 12:	**8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE**

Dados para Contato

CEP:	**85.504-807**
Endereço:	**RUA GRACIOSA MARTINELLO, 1012 - SAO FRANCISCO**
Município / UF:	**Pato Branco / Paraná**
Telefone:	**(46) 91140014** Telefone: **(00) 00000000**
E-mail:	**CONTATO@GRUPOFORTESI.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**068.486.459-23**
Nome:	**ANDERSON FELIPE CHEROBIN**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **084.040.969-96**
Nome: **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA**
E-mail: **rcengenhariaepericias@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **084.040.969-96** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA**
Número do Documento: **05251558526** Órgão Expedidor: **DETRAN/PR**
Data de Expedição: **01/06/2021** Data de Nascimento: **18/06/1992**
Filiação Materna: **NEUZA DA SILVA OLIVEIRA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.504-730**
Endereço: **RUA VITORIO MATIELLO, 115 - SAO LUIZ**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone:
E-mail: **rcengenhariaepericias@gmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **068.486.459-23** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **ANDERSON FELIPE CHEROBIN**
Número do Documento: **04560545573** Órgão Expedidor: **Detran/PR**
Data de Expedição: **10/10/2018** Data de Nascimento: **31/08/1990**
Filiação Materna: **IRES BODANESE CHEROBIN**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.504-807**
Endereço: **RUA GRACIOSO MARTINELLO, 1012 - CASA - SAO FRANCISCO**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(46) 91140014**
E-mail: **cherobin.anderson@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços

8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

8818 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

17825 - Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **48.417.169/0001-78**
Razão Social: **RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**
Nome Fantasia: **RESULT SEGURANCA DO TRABALHO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/12/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/11/2025**
Código de Controle: **F4D42A964FC44AD9**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/11/2025**
Código de Controle: **2025100720415908621447**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/12/2025**
Código de Controle: **337814562025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**48.417.169/0001-78**
Razão Social:	**RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**
Nome Fantasia:	**RESULT SEGURANCA DO TRABALHO**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**90971743-40**
Inscrição Municipal:	**819511**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**30/09/2025**
Código de Controle:	**036939035-22**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**06/07/2025**
Código de Controle:	**670046065670046**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **48.417.169/0001-78**
Razão Social: **RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**
Nome Fantasia: **RESULT SEGURANCA DO TRABALHO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Registro Pessoa Jurídica Crea-PR	**88799**	**08/07/2025**
Registro Crea-PR - Robson Caetano Da Silva Oliveira	**PR-188246/D**	**15/12/2025**
Contrato Prestação de Serviços Médicos - Rafael	**20275**	**08/01/2026**
Certidão de Inscrição CRM - Rafael	**20275**	**17/09/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**48.417.169/0001-78**
Razão Social:	**RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**
Nome Fantasia:	**RESULT SEGURANCA DO TRABALHO**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2023 a 12/2023**	Validade:	**06/2025**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ

A **RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, sob CNPJ n° 48.417.169/0001-78, sediada na Rua Graciosa Martinello, nº 1012, São Francisco, Pato Branco/PR, CEP 85.504-807, por intermédio de seu representante legal, Robson Caetano da Silva Oliveira, portador da Carteira de Identidade n° 10466308-7, CPF n° 084.040.969-96 e Anderson Felipe Cherobin, brasileiro, contador, inscrito no CRC-PR 071016/O-6, inscrito no CPF n° 068.486.459-23, portador da Cédula de Identidade n° 102314492 residentes e domiciliados em Pato Branco/PR.

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente.

I. DA PROPOSTA APRESENTADA

A proposta de preços ofertada é resultado de um amplo estudo preliminar e contempla todos os insumos necessários para a execução dos serviços demandados pela Administração e indicados no instrumento convocatório. A RESULT consolidou-se como uma empresa idônea, detentora de atestados de capacidade técnica de órgãos da esfera municipal, estadual e federal que comprovam a sua excelente qualificação para a execução dos serviços.

II. DO PREÇO

Visando dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam existir, a proponente apresenta, simultaneamente a esta, sua Planilha Aberta de Custos (anexo) para demonstrar a viabilidade e exequibilidade de sua proposta à Administração. A planilha anexa foi cotada em função da mão-de-obra a ser utilizada, da infraestrutura, dos insumos necessários e da bonificação das despesas indiretas.

III. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Os valores ora apresentados refletem práticas usuais e compatíveis com o mercado, apurados a partir de criteriosa análise do objeto da contratação e de sua natureza específica. Amparada na expertise técnica e na sólida experiência da empresa no segmento, a proposta foi estruturada de forma minuciosa, observando rigorosamente os parâmetros legais e econômicos aplicáveis, de modo a assegurar plena exequibilidade sob os aspectos técnico e financeiro.

Ressalta-se, ainda, que a viabilidade da presente proposta encontra respaldo na planilha detalhada em anexo, bem como na descrição dos fatores estratégicos que permitem a otimização de custos, garantindo economicidade à Administração sem prejuízo da qualidade e da integralidade da execução contratual.

Redução dos custos com Mão de obra/Laudos e Avaliações

É importante destacar que o **Sócio Administrador acumula as funções de Engenheiro de Segurança do Trabalho e de Ergonomista**, razão pela qual parte do valor destinado à mão de obra reverte-se em benefício da própria contratada. Dessa forma, o proprietário assume diretamente a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, otimizando custos sem comprometer a qualidade. Ainda, possui **registro/visto profissional ativo em diversos Conselhos Regionais de Engenharia**, o que permite e comprova sua atuação em todo o território nacional.

Estado	CREA	Registro / Visto Profissional	Validade
Paraná	**CREA-PR**	**Registro principal PR-188246/D**	**28/03/2026**
Minas Gerais	CREA-MG	Visto nº 367915	31/03/2026
Ceará	CREA-CE	Visto nº 371447	31/03/2026
Alagoas	CREA-AL	Visto nº 10000018437	30/06/2025
Espírito Santo	CREA-ES	Registro nº 21499	31/05/2025
Mato Grosso	CREA-MT	Visto nº 56004	31/12/2025
Pernambuco	CREA-PE	Visto nº PE19450927	31/03/2026
Rio Grande do Norte	CREA-RN	Visto nº 470145523	31/12/2025
Rondônia	CREA-RO	Certidão nº NET-00072393	31/03/2026
Rio Grande do Sul	CREA-RS	Visto nº 2140426	31/03/2026
Santa Catarina	CREA-SC	Visto nº 184686-5	31/03/2026
Sergipe	CREA-SE	Visto nº 53081	31/03/2026
Rio de Janeiro	CREA-RJ	Registro nº 48478/2025	31/12/2025

Considerando que somos uma empresa paranaense (Pato Branco-PR), localizada a aproximadamente 50 km do município contratante e que atuamos em diversos contratos simultâneos na mesma região, parte das despesas operacionais (como transporte, hospedagem e logística) é diluída por meio de rateio entre os diferentes contratos em execução. Essa medida possibilita significativa otimização de custos, assegurando economicidade à Administração Pública sem qualquer prejuízo à qualidade técnica dos serviços prestado.

a) Levantamento de Campo e Avaliações Quantitativas

A fase inicial da execução dos serviços consiste na realização de visitas técnicas aos locais de atendimento, com base em nossa expertise no segmento, para o devido atendimento a prefeitura, estima-se 5 (cinco) dias de visitas em campo para o devido levantamento. Essa estimativa pode ser ajustada conforme levantamento em campo ou orientações complementares da gestão municipal, sem prejuízo da inclusão de unidades adicionais ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, para a composição dos custos relacionados à etapa de levantamento técnico, estimada em cinco dias de trabalho de campo, o valor de R$ 1.500,00, o qual foi dimensionado com base na complexidade dos serviços.

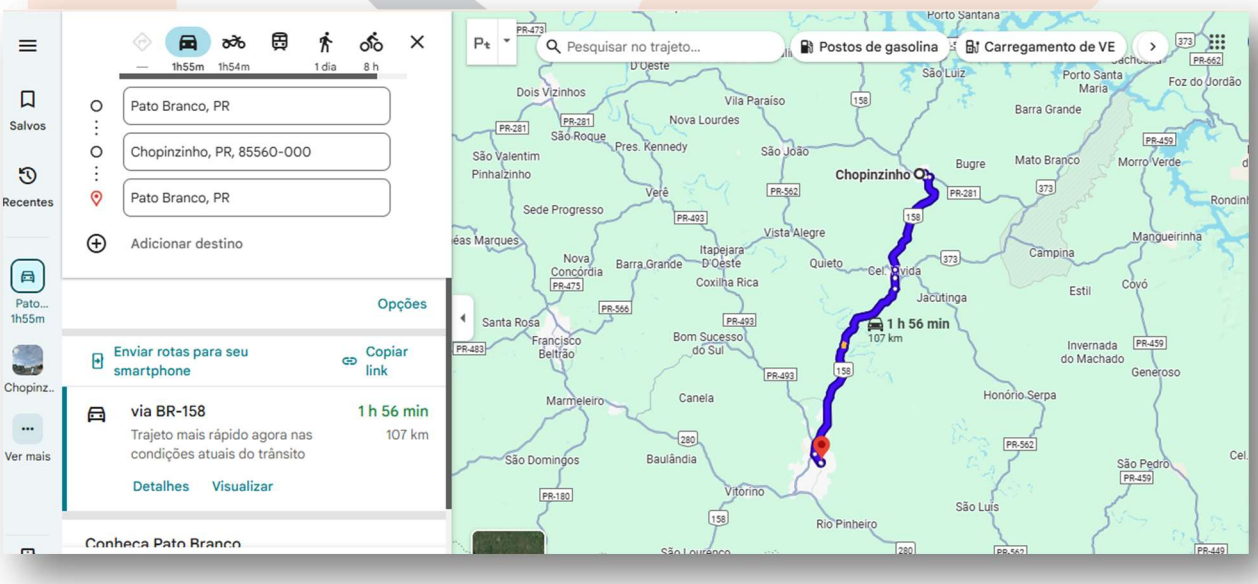
Para otimizar o processo, o técnico estará equipado com tablets e smartphones para transmissão dos dados em tempo real à sede administrativa. Simultaneamente, serão realizadas avaliações quantitativas, com medições de agentes físicos, químicos e biológicos, todos os equipamentos de medições acompanham o profissional que está em campo, garantindo a precisão dos dados coletados.

b) Transporte e Alimentação

As despesas relativas ao transporte, hospedagem e alimentação foi dimensionado com base na média praticada pelo mercado, tomando como referência contratos de natureza semelhante já executados pela empresa. Para o presente objeto, com técnico disponível, necessários à realização de todos os levantamentos, bem como a permanência da equipe técnica pelo período estimado de cinco dias. Incluem-se nesse cálculo os custos de deslocamento, alimentação e o desgaste natural do veículo, assegurando que tais despesas estejam adequadamente previstas e dentro da realidade operacional.

A logística foi estruturada, com o deslocamento inicial do nosso técnico saindo de Pato Branco com veículo próprio, com o custo estimado em aproximadamente R$500,00 para desgaste do veículo e combustível, considerando o deslocamento diário de 107km/dia, totalizando aproximadamente 535km.

Para cálculo com os custos de alimentação foi utilizado uma média baseada no histórico já praticado pela empresa, onde o custo diário da alimentação fica em R$ 80,00/dia. Considerando os 5 dias para o levantamento para elaboração dos laudos, totaliza R$ 400,00 para alimentação.



c) Dos Equipamentos

Ainda, com o objetivo de evitar eventuais transtornos e garantir maior agilidade na execução dos serviços, considerou-se, de forma preventiva, a possibilidade de locação de equipamentos, mesmo havendo disponibilidade de recursos próprios, uma vez que estes podem estar sendo utilizados em outras frentes de trabalho. Para esse fim, estimou-se o valor de R$ 500,00, conforme planejamento estratégico de contingência.

Considerando essa possibilidade, é possível, inclusive, que a margem de lucro seja superior à estimada na planilha, caso não haja necessidade de locação dos equipamentos. No entanto, priorizamos sempre o início imediato das atividades, a fim de atender o órgão com máxima eficiência. Por essa razão, optamos por incluir essa despesa de forma preventiva no planejamento.

d) Despesas administrativas

As despesas com materiais de consumo (papel, impressão, encadernação, entre outros) estão incorporadas aos custos rotineiros de administração da empresa, já contemplados na planilha de despesas administrativas, não representando acréscimo relevante ao preço global, totalizando o valor de R$150,00.

PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DE CUSTOS

Em atenção ao princípio da economicidade e à necessidade de comprovação da viabilidade econômico-financeira da proposta, **apresentamos uma proposta no montante de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), obtendo, ainda assim, uma margem de lucro de 20,88%**, conforme demonstrado em planilha analítica que acompanha o presente documento. Esse cenário evidencia não apenas a compatibilidade do preço ofertado com as práticas de mercado, mas também a plena exequibilidade técnica e financeira da proposta, assegurando sua execução sem qualquer prejuízo à qualidade, eficiência e regularidade dos serviços contratados.

PLANILHA DE CUSTOS - 90084/2025 - CHOPINZINHO		
INSUMOS (*Especificados de acordo com a necessidade do Contrato)*	%	(R$)
Mão de Obra - Engenheiro de segurança do trabalho e técnico em segurança do trabalho Médico do trabalho (PCMSO, PGR, LTCAT, LTIP/LIP)	35,71	1.500,00
Equipamentos (decibelímetro, acelerômetro, dosímetro de ruído, termômetro, etc.)	11,90	500,00
Transporte (desgaste veículo e combustível)	11,90	500,00
Alimentação	9,52	400,00
Despesa Operacional/Administrativa	3,57	150,00

TOTAL DESPESAS DIRETAS	**72,62**	**3.050,00**
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO (IMPOSTOS E ENCARGOS) E LUCRO		
IMPOSTOS	6,50	273,00
LUCRO LIQUIDO	20,88	877,00
TOTAL	**100,00**	**4.200,00**

IV. DA MANUTENÇÃO PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Diante das justificativas apresentadas, solicitamos o aceite da exequibilidade da proposta, conforme os parâmetros técnicos, logísticos e econômicos demonstrados ao longo deste documento. **Ressaltamos que, caso a autoridade competente entenda necessário algum esclarecimento adicional, colocamo-nos inteiramente à disposição para prestar todas as informações pertinentes ou apresentar documentação complementar, inclusive por meio de diligência.**

A Jurisprudência é unânime sobre erros formais/materiais e a coerência das diligências:

> ACÓRDÃO 1487/2019 – PLENÁRIO A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.

> ACÓRDÃO 2290/2019 – Plenário 9.4.3. não-realização de diligências na documentação de habilitação técnica e na proposta da representante (segunda colocada no certame) , que possibilitassem sanear as falhas encontradas, em busca de preservar a possibilidade de contratar proposta mais vantajosa, ou possibilitassem melhor caracterizar o aspecto insanável dessas falhas e/ou a inexequibilidade dos preços e custos ofertados, sem demonstrar e explicitar a desnecessidade das diligências ou outra razão para sua não-realização, contrariando os princípios da economicidade e da transparência e a jurisprudência deste Tribunal (Acórdãos do Plenário 2.546/2015, 2.730/2015, 918/2014, 1.924/2011, e 1.899/2008)

Reiteramos que nossa gestão eficiente de recursos locais permitem oferecer um preço mais competitivo sem comprometer a exequibilidade dos serviços. O desconto apresentado não indica inexequibilidade, mas reflete uma estratégia operacional sólida, assegurando à administração pública economia, eficiência e segurança contratual. Diante de todo o exposto, certos de nossa aptidão para atender às demandas estabelecidas no edital, bem como agradecemos a oportunidade de participação deste procedimento licitatório.

V. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, COMPROMISSO DE EXECUÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PROPOSTAS

A empresa RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.417.169/0001-78, com sede na Rua Graciosa Martinello, nº 1012, Bairro São Francisco, Pato Branco/PR, CEP 85.504-807, por intermédio de seus representantes legais, Robson Caetano da Silva Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 10.466.308-7 e inscrito no CPF sob o nº 084.040.969-96, e Anderson Felipe Cherobin, contador, inscrito no CRC-PR sob o nº 071016/O-6, portador da Cédula de Identidade nº 10.231.449-2 e inscrito no CPF sob o nº 068.486.459-23, ambos residentes e domiciliados em Pato Branco/PR.

DECLARA, para os devidos fins, que:

1. A proposta apresentada pela empresa é tecnicamente e economicamente viável, estando de acordo com os requisitos e condições estabelecidos no edital e seus anexos;

2. A empresa assume o compromisso de executar integralmente os serviços objeto da contratação, nos prazos e condições propostos, com estrita observância aos critérios de qualidade, segurança e economicidade exigidos pela Administração;

3. **A proposta apresentada é exequível**, considerando os **fundamentos de fato e de direito** que a acompanham, os quais asseguram a viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira da sua plena execução, nos termos exigidos pelo edital e documentos de referências;

4. Declara, ainda, estar plenamente ciente das obrigações legais, técnicas e contratuais envolvidas, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

Diante do exposto, requer:

a) O aceite da exequibilidade da proposta, conforme os parâmetros apresentados;
b) O aceite da declaração;
c) Caso necessário, a realização de diligência para esclarecimentos adicionais, complementares sobre as informações constantes nas planilhas e documentação anexa, conforme Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência

Pato Branco-PR, 21 de outubro de 2025

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA:08404096996
Assinado de forma digital por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA:08404096996
Dados: 2025.10.21 11:14:30 -03'00'

Robson Caetano da Silva Oliveira
084.040.969-96/10466308-7
Sócio Administrador

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48417169000178

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2025 08:33:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ: **48.417.169/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 24- 4.315/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/11/2025 às 16:03:53

Recurso apresentado pela empresa REALSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RECURSO_ADMINISTRATIVO_1_.pdf

A/C do(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR

Referência: Edital de Pregão Eletrônico nº 90084/2025

Processo: nº 150/2025

Memorando: nº 4.315/2025

A empresa REALSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.145.463/0001-06, com endereço na Av. Brasil, nº 530, Andar 2, Salas 203 e 204, Edifício Multiprofissional, Bairro Centro, CEP 85501-071, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, telefone (46) 3225-0001, por meio de seu representante legal, Sr. Roberto Livi, brasileiro, solteiro, arquiteto urbanista, empresário, inscrito no CPF nº 040.070.839-67 e RG nº 8.620.424-0, infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, apresentar o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Face a habilitação da empresa RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, sob CNPJ n° 48.417.169/0001-78, sediada na Rua Graciosa Martinello, nº 1012, São Francisco, Pato Branco/PR, CEP 85.504-807, por intermédio de seu representante legal, Robson Caetano da Silva Oliveira, portador da Carteira de Identidade n° 10466308-7, CPF n° 084.040.969-96 e Anderson Felipe Cherobin, brasileiro, contador, inscrito no CRC-PR 071016/O-6, inscrito no CPF n° 068.486.459-23, portador da Cédula de Identidade n° 102314492 residentes e domiciliados em Pato Branco/PR.

I – Da Inexequibilidade da Proposta

A licitação em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, compreendendo a elaboração dos programas de saúde ocupacional exigidos pela legislação trabalhista vigente.

Ocorre que a proposta apresentada pela empresa declarada vencedora, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), revela-se manifestamente inexequível, sobretudo quando comparada ao valor estimado pela Administração, fixado em R$ 31.439,16, resultante da média de seis orçamentos (três de

empresas e três de atas de registro de preços de 2024/2025).

Além disso, o edital exige condições técnicas e legais que demandam estrutura, profissionais habilitados, equipamentos e encargos trabalhistas compatíveis com a complexidade do objeto licitado.

A diferença entre o valor estimado e o valor ofertado representa um desconto de aproximadamente 86,61%, o que, por si só, evidencia a inviabilidade econômica da execução contratual.

II – Da Análise do Relatório de Exequibilidade

E empresa vencedora apresentou um relatório de suposta exequibilidade da proposta, com a seguinte composição de custos:

- Mão de obra (engenheiro de segurança, técnico de segurança e médico do trabalho – PCMSO, PGR, LTCAT, LTIP/LIP): R$ 1.500,00
- Equipamentos (decibelímetro, acelerômetro, dosímetro de ruído, termômetro, etc.): R$ 500,00
- Transporte (desgaste de veículo e combustível): R$ 500,00
- Alimentação: R$ 400,00
- Despesas operacionais/administrativas: R$ 150,00

Informou que desprenderá dois profissionais; indicou prazo de execução de 5 dias; constatou uma distância de 50 km de Chopinzinho a Pato Branco, indicando então um deslocamento diário de 107 km/dia); afirmou uma dispesa em alimentação de R$ 80,00/dia para duas pessoas (R$ 40,00/dia por pessoa).

Entretanto, observa-se que a empresa atribuiu R$ 1.500,00 para dois profissionais durante cinco dias de trabalho, resultando em R$ 750,00 por profissional, ou seja, R$ 150,00 por dia – valor manifestamente incompatível com a realidade do mercado e com as exigências técnicas do edital.

Além disso, o deslocamento indicado de 107 km por dia (totalizando 535 km em cinco dias) não contempla o percurso interno nas localidades de vistoria, como escolas do interior, UBSs e demais unidades urbanas, que somam aproximadamente 50 unidades. Somente considerando os deslocamentos internos, o percurso total supera 500 km (ida e volta), o que evidencia a subestimação de custos logísticos.

III – Da Ausência de Comprovação de Exequibilidade

No preço ofertado pela empresa vencedora não há demonstração concreta da exequibilidade da proposta, tampouco foram apresentados documentos comprobatórios de custos, planilhas detalhadas ou justificativas técnicas que garantam a viabilidade da execução. As justificativas apresentadas carecem de fundamento técnico e econômico, não assegurando a execução adequada do contrato.

O objeto licitado exige o cumprimento de obrigações trabalhistas, encargos sociais e fiscais, além de despesas operacionais mínimas, tais como: remuneração de profissionais qualificados, custos com equipamentos e deslocamentos, estrutura física adequada, tributos e encargos administrativos obrigatórios.

A proposta de R$ 4.200,00 não cobre sequer os custos diretos dos serviços, tornando inviável a execução contratual sem prejuízo à qualidade, à segurança e à economicidade da contratação pública.

IV – Do Pedido

Diante do exposto, requer-se a esta Comissão:

1. O recebimento e conhecimento do presente Recurso Administrativo, por preencher os requisitos legais;
2. O provimento do recurso, para que seja reconhecida a inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, com a consequente desclassificação da mesma;
3. O prosseguimento regular do certame, com a convocação da próxima empresa classificada.

REALSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:27145463000106

Assinado digitalmente por REALSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:27145463000106
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Pato Branco, OU=AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS v5, OU=41313991000100, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=REALSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:27145463000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.24 17:20:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Assinado e datado digitalmente

REALSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 27.145.463/0001-06

MARCIA DOS SANTOS:04231255911

Assinado digitalmente por MARCIA DOS SANTOS:04231255911
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=41367161000103, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARCIA DOS SANTOS:04231255911
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.24 17:19:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Assinado e datado digitalmente

Márcia dos Santos
AOB/PR 131.890

Memorando 25- 4.315/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/11/2025 às 16:05:01

Contrarrazões apresentada pela empresa RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Microsoft_Word_Contrarrazoes_Realseg.pdf

AO(A) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A), COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ

A **RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, sob CNPJ n° 48.417.169/0001-78, sediada na Rua Graciosa Martinello, nº 1012, São Francisco, Pato Branco/PR, CEP 85.504-807, por intermédio de seu representante legal, Robson Caetano da Silva Oliveira, portador da Carteira de Identidade n° 10466308-7, CPF n° 084.040.969-96 e Anderson Felipe Cherobin, brasileiro, contador, inscrito no CRC-PR 071016/O-6, inscrito no CPF n° 068.486.459-23, portador da Cédula de Identidade n° 102314492 residentes e domiciliados em Pato Branco/PR.

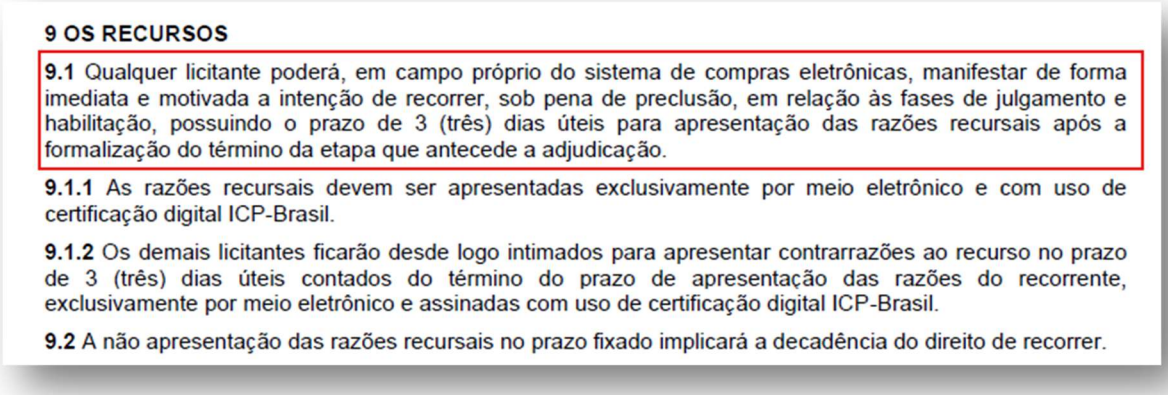
CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa **REALSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ n. **7.145.463/0001-06**, no presente certame, ficou em **5º LUGAR NA CLASSIFICAÇÃO GERAL, COM VALOR OFERTADO DE R$ 7.200,00**.

I – PRELIMINARES

I.I – DA PRECLUSÃO

Destaca-se que, a empresa recorrente **manifestou intenção de recurso apenas para fase de habilitação de proposta**, conforme determina o item 9 e seguintes do edital, **estando preclusa qualquer argumentação relativa à exequibilidade/ julgamento de proposta**, haja vista que nessa fase a licitante não apresentou a manifestação, estando preclusa.



9 OS RECURSOS

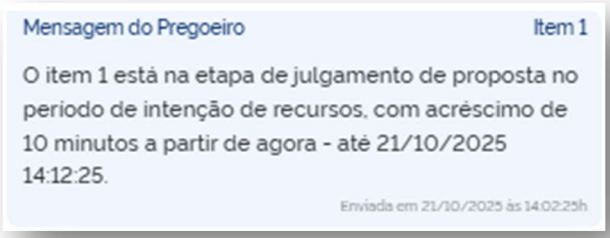
9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

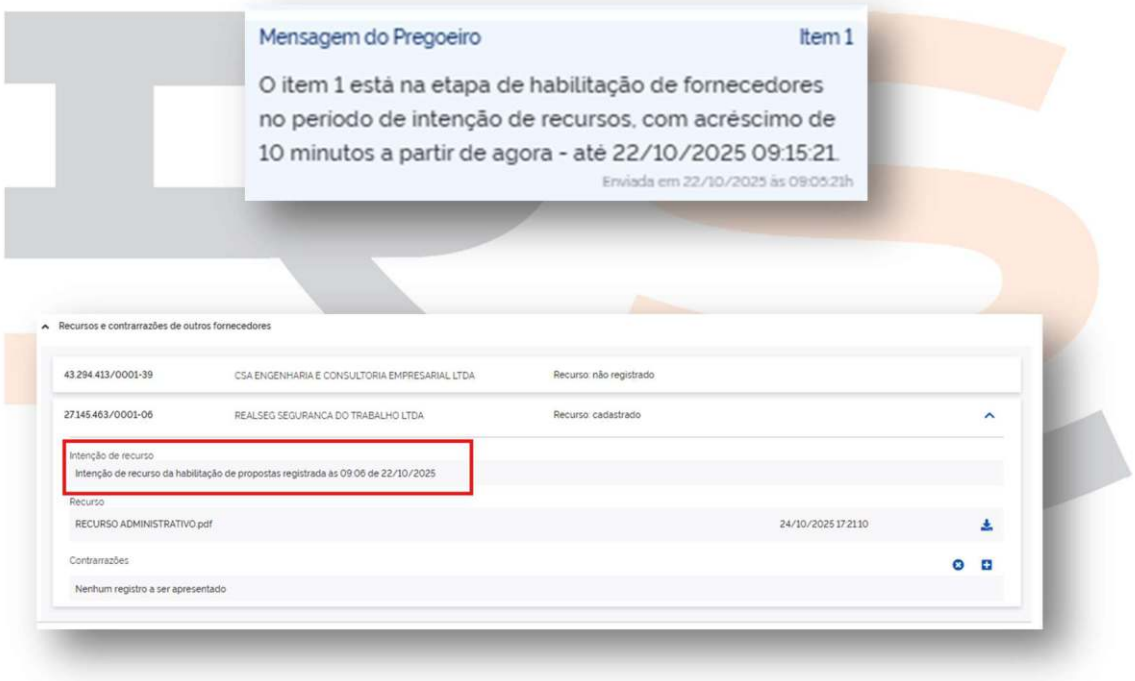
9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

Fase de manifestação de recurso referente ao julgamento da proposta/exequibilidade: Não houve manifestação;



Fase de manifestação de recurso referente à habilitação: Manifestação enviada aos 22/10/2025 às 09h06;



Diante do exposto, verifica-se que a empresa recorrente limitou-se a manifestar intenção recursal em face da fase de habilitação, nos termos do item 9 e seguintes do edital, razão pela qual se encontra **preclusa** a possibilidade de apresentação de argumentos referentes julgamento da proposta. Assim, as alegações apresentadas nesse sentido não merecem conhecimento, por afrontarem o princípio da preclusão processual no âmbito dos certames licitatórios.

- **DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE: INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (MÁTERIA PRECLUSA)**

Ainda assim, e **em respeito ao contraditório e à ampla defesa**, apresentamos nossos esclarecimentos sobre a máteria, conforme é nosso direito, reforçando a regularidade e a legalidade dos atos praticados no decorrer do certame.

II – DA TEMPESTIVIDADE

A presente Contrarrazão se faz tempestiva por atender os pressupostos firmados no Edital n. 90084/2025, o qual discorre sobre a possibilidade das empresas licitantes contrarrazoarem o referido recurso como pode ser observado a seguir: Desta forma, segue a presente manifestação pelas razões de fatos e de direito, de forma tempestiva, uma vez que sua peça foi direcionada a Comissão de Licitação do estimado Órgão no dia 31/10/2025, e, o prazo final é às 00:00h da data de 31/10/2025, conforme determinado via chat.

III – DOS FATOS

De forma suscinta e objetiva, trata-se de procedimento administrativo referente ao processo licitatório do pregão eletrônico foi realizado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR, que tem como objeto o descrito:

> OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente**.**

O certame foi conduzido em estrita conformidade com as disposições legais pertinentes ao processo licitatório, e a habilitação da recorrente é legitima, pois cumpriu na integralidade o edital e seus anexos. Dessa forma, assegura-se que todas as fases, até o presente momento, foram realizadas com transparência, isonomia e rigorosa observância aos princípios que regem a Administração Pública, garantindo a integridade e a eficácia do procedimento, conforme será demonstrado a seguir.

IV – SÍNTESE DO RECURSO

A empresa REALSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA interpôs recurso administrativo questionando a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, vencedora do certame, sob o argumento de que o preço ofertado (R$ 4.200,00) seria "manifestamente inexequível". Aduziu ainda que a composição de custos apresentada pela recorrida não cobriria os encargos trabalhistas e operacionais, especialmente os relativos à mão de obra e deslocamentos, requerendo, portanto, a desclassificação da proposta.

As referidas alegações, contudo, não merecem prosperar.

V – DA ESTRITA OBSERVÂNCIA AO EDITAL E À LEI Nº 14.133/2021

A proposta apresentada atendeu rigorosamente às exigências do instrumento convocatório, e a Comissão de Licitação corretamente a considerou exequível, com base na documentação técnica e planilha aberta de custos devidamente apresentada. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser considerada inexequível a proposta que não apresentar elementos suficientes que demonstrem a viabilidade da execução, o que não se verifica no presente caso.

A empresa anexou nota explicativa detalhada, contendo:

- Planilha aberta com custos discriminados e margem de lucro de 20,88%;
- Justificativa técnica e operacional da formação do preço;
- Declaração de viabilidade técnica e econômica;
- Estratégias de otimização logística e de gestão;
- Comprovação de registros profissionais em múltiplos CREAs, demonstrando ampla capacidade técnica;

Logo, não há omissão nem inconsistência que justifique a revisão da decisão administrativa.

VI – DA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE E ESTRUTURA OPERACIONAL

A proposta de R$ 4.200,00 decorre de planejamento técnico e econômico minucioso, considerando:

1. Estrutura própria e equipe permanente, a empresa conta com médico, engenheiro e técnico de segurança vinculados, não necessitando terceirizar mão de obra.
2. Acúmulo de funções pelo sócio administrador, que também é engenheiro de segurança e ergonomista, reduzindo custos sem afetar a qualidade técnica. O profissional possui registro ativo em diversos CREAs estaduais, o que comprova habilitação ampla e regular.
3. Densidade regional de contratos, a empresa executa serviços simultâneos em municípios vizinhos a Chopinzinho, permitindo rateio logístico de despesas (combustível, deslocamento e alimentação).
4. Uso de tecnologia para eficiência operacional, com transmissão em tempo real das informações coletadas via tablets e smartphones, otimizando horas técnicas e reduzindo custos administrativos.
5. Equipamentos próprios e calibrados, prevendo, por prudência, reserva de R$ 500,00 para eventual locação, reforçando a preocupação com contingências, e não uma limitação operacional.

Considerando que somos uma empresa paranaense (Pato Branco-PR), localizada a

aproximadamente 50 km do município contratante e que atuamos em diversos contratos simultâneos na mesma região, parte das despesas operacionais (como transporte, hospedagem e logística) é diluída por meio de rateio entre os diferentes contratos em execução. Essa medida possibilita significativa otimização de custos, assegurando economicidade à Administração Pública sem qualquer prejuízo à qualidade técnica dos serviços prestado. Esses fatores comprovam que a empresa possui estrutura consolidada, processo de trabalho eficiente e capacidade técnica comprovada, resultando em preço competitivo sem comprometer a execução contratual. A planilha de custos apresentada e analisada pela Administração demonstra que a proposta não apenas cobre todas as despesas diretas e indiretas, como prevê margem líquida de lucro de 20,88%, o que evidencia sustentabilidade financeira da execução.

A recorrente baseia sua impugnação apenas em comparações percentuais e premissas genéricas, sem apresentar laudo técnico, prova de subcusteio ou demonstração concreta de inviabilidade.

Os valores ora apresentados refletem práticas usuais e compatíveis com o mercado, apurados a partir de criteriosa análise do objeto da contratação e de sua natureza específica. Amparada na expertise técnica e na sólida experiência da empresa no segmento, a proposta foi estruturada de forma minuciosa, observando rigorosamente os parâmetros legais e econômicos aplicáveis, de modo a assegurar plena exequibilidade sob os aspectos técnico e financeiro. **Ressalta-se, ainda, que a viabilidade da presente proposta encontra respaldo na planilha detalhada, bem como na descrição dos fatores estratégicos que permitem a otimização de custos, garantindo economicidade à Administração sem prejuízo da qualidade e da integralidade da execução contratual.**

VII. DA MANUTENÇÃO PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Da relevância da vantajosidade e do prejuízo à administração pela eventual desconsideração da proposta mais econômica

A vantajosidade é princípio estruturante do dever de licitar e não se restringe à mera formalidade procedimental, trata-se de expressão do postulado da eficiência. Admitir a escolha de uma proposta mais onerosa, sem um fundamento legal claro que justifique essa decisão, representa não apenas um afastamento do que prevê a legislação de licitações, mas também um descompasso com os princípios que orientam a boa administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e moralidade.

Dessa forma, com base na clareza dos argumentos apresentados, requer-se a rejeição do recurso apresentado e o consequente acolhimento da legalidade e regularidade do procedimento licitatório, mantendo-se a decisão que declarou a empresa vencedora como devidamente habilitada. Não há, portanto, qualquer fundamento que justifique a reformulação do julgamento ou a desclassificação da proposta.

A alegação de inexequibilidade não encontra respaldo nos fatos do processo, pois foi apresentada planilha detalhada de formação de preços, acompanhada de nota explicativa técnica, contendo todos os elementos necessários para comprovar a viabilidade da proposta, nos termos do art. 59, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021

O demonstrativo de exequibilidade foi alinhado com todos os setores envolvidos no processo, pois em determinados contextos, custos operacionais próprios, estratégias empresariais específicas ou ganhos de escala podem justificar preços mais competitivos, desde que devidamente demonstrados. Toda a documentação está disponível para consulta no sistema, tendo sido analisados e validados pela Comissão de Licitação, que reconheceu a total exequibilidade da proposta apresentada.

Nesse aspecto, toda a fundamentação apresentada pela recorrente limita-se a uma exposição teórica acerca das possibilidades legais de diligência quanto à exequibilidade da proposta, acompanhada de manifestações genéricas e desprovidas de fundamentação específica sobre os valores ofertados. Ao alegar a suposta inexequibilidade da proposta de um licitante, o ÔNUS ARGUMENTATIVO RECAI SOBRE QUEM LEVANTA TAL QUESTIONAMENTO. Nesses casos, a parte recorrente deve APRESENTAR UMA MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADA, demonstrando de forma objetiva e técnica que os valores ofertados não comportam a execução do objeto contratado.

Por outro lado, nós apresentamos planilha de custos minuciosa, com todos os encargos, tributos e margem operacional claramente demonstrados, conforme exigido pela legislação e analisado pela Comissão de Licitação. Ainda, **a proposta de licitante com margem de *lucro* mínima ou sem margem de *lucro* não conduz, necessariamente, à inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da *empresa*. A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta**. Acórdão 3092/2014-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS/ÁREA: Licitação | TEMA: Proposta | SUBTEMA: Preço Outros indexadores: Inexequibilidade, *Lucro*, Comprovação, Desclassificação Publicado: Informativo de Licitações e Contratos nº 223/ Boletim de Jurisprudência nº 63 de 24/11/2014.

Diante do exposto, resta claro que a proposta apresentada atende integralmente às exigências do edital, tanto em termos formais quanto materiais, não havendo qualquer elemento concreto que comprove a sua inexequibilidade. A documentação apresentada contempla todos os componentes necessários à formação de preços, acompanhada de justificativas técnicas e operacionais, em consonância com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Reiteramos que nossa gestão eficiente de recursos locais permitem oferecer um preço mais competitivo sem comprometer a exequibilidade dos serviços. O desconto apresentado não indica inexequibilidade, mas reflete uma estratégia operacional sólida, assegurando à administração pública economia, eficiência e segurança contratual. Diante de todo o exposto, certos de nossa aptidão para atender às demandas estabelecidas no edital, bem como agradecemos a oportunidade de partiu.

VIII. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se à **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR**:

a) O conhecimento da presente contrarrazão, por ser tempestiva e preencher todos os requisitos formais previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021;

b) **O não conhecimento e consequente não provimento do recurso interposto pela empresa REALSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, diante da ocorrência da preclusão processual** quanto à fase de julgamento da proposta e da ausência de elementos técnicos que comprovem qualquer inexequibilidade.

c) A plena manutenção da decisão administrativa que declarou a empresa RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA como vencedora do certame, reconhecendo-se a legalidade e a regularidade de todos os atos praticados durante o procedimento licitatório;

d) O reconhecimento expresso da exequibilidade da proposta apresentada, em virtude da demonstração técnica e documental da viabilidade econômica e operacional da execução contratual, conforme planilha detalhada, nota explicativa e documentação comprobatória juntadas aos autos;

e) A ratificação da vantajosidade da proposta, por representar a melhor relação custo-benefício à Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, previstos no art. 5º, caput, e art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

Pato Branco – PR, 31 de outubro de 2025.

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA:08404096996

Assinado de forma digital por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA:08404096996

RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Robson Caetano da Silva Oliveira
084.040.969-96/10466308-7
Sócio Administrador

Memorando 26- 4.315/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/11/2025 às 16:14:48

Segue julgamento recurso (decisão do Pregoeiro)

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

JULGAMENTO_RECURSO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	03/11/2025 16:15:22	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FB0B-F89D-7F94-75AB**

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 150/2025 – Edital de Pregão Eletrônico 90084/2025, para **Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente.**

RECORRENTE: REALSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.145.463/0001-06, com sede na Av. Brasil, nº 530, Andar 2, Salas 203 e 204, Edifício Multiprofissional, Bairro Centro, CEP 85501-071, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

RECORRIDA: RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 48.417.169/0001-78, com sede na Rua Graciosa Martinello, nº 1012, Bairro São Francisco, Cidade Pato Branco, Estado do Paraná.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pela licitante REALSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, doravante RECORRENTE, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face da classificação da RECORRENTE do presente Certame.

O Pregoeiro, designada pelo Decreto 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 3188, de 07/01/2025, recebeu e analisou as razões e contrarrazões do recurso, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

II – DAS PRELIMINARES

Trata-se de análise de Recurso interposto TEMPESTIVAMENTE em face da classificação da RECORRIDA no Pregão Eletrônico 90084/2025.

III – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas da Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foram oportunizados contraditórios e ampla defesa à todas as empresas participantes, nos termos do § 3º, Inciso IV, Art. 71 da Lei 14.133/2021.

IV – DOS FATOS E DAS RAZÕES RECURSAIS

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_FB0BF89D7F9475AB5B78771F_memorando-26--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/7) 734/809

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB0B-F89D-7F94-75AB e informe o código FB0B-F89D-7F94-75AB

Da Inexequibilidade da Proposta

A licitação em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, compreendendo a elaboração dos programas de saúde ocupacional exigidos pela legislação trabalhista vigente.

Ocorre que a proposta apresentada pela empresa declarada vencedora, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), revela-se manifestamente inexequível, sobretudo quando comparada ao valor estimado pela Administração, fixado em R$ 31.439,16, resultante da média de seis orçamentos (três de empresas e três de atas de registro de preços de 2024/2025).

Além disso, o edital exige condições técnicas e legais que demandam estrutura, profissionais habilitados, equipamentos e encargos trabalhistas compatíveis com a complexidade do objeto licitado.

A diferença entre o valor estimado e o valor ofertado representa um desconto de aproximadamente 86,61%, o que, por si só, evidencia a inviabilidade econômica da execução contratual.

Da Análise do Relatório de Exequibilidade

E empresa vencedora apresentou um relatório de suposta exequibilidade da proposta, com a seguinte composição de custos:

- Mão de obra (engenheiro de segurança, técnico de segurança e médico do trabalho – PCMSO, PGR, LTCAT, LTIP/LIP): R$ 1.500,00
- Equipamentos (decibelímetro, acelerômetro, dosímetro de ruído, termômetro, etc.): R$ 500,00
- Transporte (desgaste de veículo e combustível): R$ 500,00
- Alimentação: R$ 400,00
- Despesas operacionais/administrativas: R$ 150,00

Informou que desprenderá dois profissionais; indicou prazo de execução de 5 dias; constatou uma distância de 50 km de Chopinzinho a Pato Branco, indicando então um deslocamento diário de 107 km/dia); afirmou uma despesa em alimentação de R$ 80,00/dia para duas pessoas (R$ 40,00/dia por pessoa).

Entretanto, observa-se que a empresa atribuiu R$ 1.500,00 para dois profissionais durante cinco dias de trabalho, resultando em R$ 750,00 por profissional, ou seja, R$ 150,00 por dia – valor manifestamente incompatível com a realidade do mercado e com as exigências técnicas do edital.

Além disso, o deslocamento indicado de 107 km por dia (totalizando 535 km em cinco dias) não contempla o percurso interno nas localidades de vistoria, como escolas do interior, UBSs e demais unidades urbanas, que somam aproximadamente 50 unidades. Somente considerando os deslocamentos internos, o percurso total supera 500 km (ida e volta), o que evidencia a subestimação de custos logísticos.

Da Ausência de Comprovação de Exequibilidade

No preço ofertado pela empresa vencedora não há demonstração concreta da exequibilidade da proposta, tampouco foram apresentados documentos comprobatórios de custos, planilhas detalhadas ou justificativas técnicas que garantam a viabilidade da execução. As justificativas apresentadas carecem de fundamento técnico e econômico, não assegurando a execução adequada do contrato.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB0B-F89D-7F94-75AB e informe o código FB0B-F89D-7F94-75AB

O objeto licitado exige o cumprimento de obrigações trabalhistas, encargos sociais e fiscais, além de despesas operacionais mínimas, tais como: remuneração de profissionais qualificados, custos com equipamentos e deslocamentos, estrutura física adequada, tributos e encargos administrativos obrigatórios.

A proposta de R$ 4.200,00 não cobre sequer os custos diretos dos serviços, tornando inviável a execução contratual sem prejuízo à qualidade, à segurança e à economicidade da contratação pública

V – DO PEDIDO DA RECORRENTE

Diante do exposto, requer-se a esta Comissão:

O recebimento e conhecimento do presente Recurso Administrativo, por preencher os requisitos legais;

O provimento do recurso, para que seja reconhecida a inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, com a consequente desclassificação da mesma;

O prosseguimento regular do certame, com a convocação da próxima empresa classificada.

VI – CONTRARRAZÕES

Destaca-se que, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso apenas para fase de habilitação de proposta, conforme determina o item 9 e seguintes do edital, estando preclusa qualquer argumentação relativa à exequibilidade/ julgamento de proposta, haja vista que nessa fase a licitante não apresentou a manifestação, estando preclusa.

Diante do exposto, verifica-se que a empresa recorrente limitou-se a manifestar intenção recursal em face da fase de habilitação, nos termos do item 9 e seguintes do edital, razão pela qual se encontra preclusa a possibilidade de apresentação de argumentos referentes julgamento da proposta. Assim, as alegações apresentadas nesse sentido não merecem conhecimento, por afrontarem o princípio da preclusão processual no âmbito dos certames licitatórios.

DA ESTRITA OBSERVÂNCIA AO EDITAL E À LEI Nº 14.133/2021

A proposta apresentada atendeu rigorosamente às exigências do instrumento convocatório, e a Comissão de Licitação corretamente a considerou exequível, com base na documentação técnica e planilha aberta de custos devidamente apresentada. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser considerada inexequível a proposta que não apresentar elementos suficientes que demonstrem a viabilidade da execução, o que não se verifica no presente caso.

A empresa anexou nota explicativa detalhada, contendo:

- Planilha aberta com custos discriminados e margem de lucro de 20,88%;
- Justificativa técnica e operacional da formação do preço;
- Declaração de viabilidade técnica e econômica;
- Estratégias de otimização logística e de gestão;
- Comprovação de registros profissionais em múltiplos CREAs, demonstrando ampla capacidade técnica;

Logo, não há omissão nem inconsistência que justifique a revisão da decisão administrativa.

DA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE E ESTRUTURA OPERACIONAL

A proposta de R$ 4.200,00 decorre de planejamento técnico e econômico minucioso, considerando:

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB0B-F89D-7F94-75AB e informe o código FB0B-F89D-7F94-75AB

1. Estrutura própria e equipe permanente, a empresa conta com médico, engenheiro e técnico de segurança vinculados, não necessitando terceirizar mão de obra.

2. Acúmulo de funções pelo sócio administrador, que também é engenheiro de segurança e ergonomista, reduzindo custos sem afetar a qualidade técnica. O profissional possui registro ativo em diversos CREAs estaduais, o que comprova habilitação ampla e regular.

3. Densidade regional de contratos, a empresa executa serviços simultâneos em municípios vizinhos a Chopinzinho, permitindo rateio logístico de despesas (combustível, deslocamento e alimentação).

4. Uso de tecnologia para eficiência operacional, com transmissão em tempo real das informações coletadas via tablets e smartphones, otimizando horas técnicas e reduzindo custos administrativos.

5. Equipamentos próprios e calibrados, prevendo, por prudência, reserva de R$ 500,00 para eventual locação, reforçando a preocupação com contingências, e não uma limitação operacional.

Considerando que somos uma empresa paranaense (Pato Branco-PR), localizada a aproximadamente 50 km do município contratante e que atuamos em diversos contratos simultâneos na mesma região, parte das despesas operacionais (como transporte, hospedagem e logística) é diluída por meio de rateio entre os diferentes contratos em execução. Essa medida possibilita significativa otimização de custos, assegurando economicidade à Administração Pública sem qualquer prejuízo à qualidade técnica dos serviços prestado. Esses fatores comprovam que a empresa possui estrutura consolidada, processo de trabalho eficiente e capacidade técnica comprovada, resultando em preço competitivo sem comprometer a execução contratual. A planilha de custos apresentada e analisada pela Administração demonstra que a proposta não apenas cobre todas as despesas diretas e indiretas, como prevê margem líquida de lucro de 20,88%, o que evidencia sustentabilidade financeira da execução.

A recorrente baseia sua impugnação apenas em comparações percentuais e premissas genéricas, sem apresentar laudo técnico, prova de subcusteio ou demonstração concreta de inviabilidade.

VII – DO PEDIDO DA RECORRIDA

Diante de todo o exposto, requer-se o conhecimento e integral procedência das presentes contrarrazões, com a consequente manutenção da habilitação da empresa MVP Soluções em Locação de Veículos e Equipamentos Ltda., permitindo seu regular prosseguimento no Pregão Eletrônico nº 90079/2025, em respeito à legalidade, à jurisprudência consolidada, aos princípios que regem a Administração Pública e ao interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa.

Requer-se o não provimento do recurso interposto pela empresa Lizard Serviços Ltda, diante da ausência de fundamentos legais e da manifesta improcedência das alegações apresentadas, se tratando de mero inconformismo da parte Recorrente.

Requer-se, ainda, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que, caso não sejam acolhidos os argumentos expostos, as presentes contrarrazões sejam devidamente encaminhadas à Autoridade Superior competente para apreciação e decisão final, com a urgência que o caso requer.

VIII – MANIFESTAÇÃO DA ANALISE DO PREGOEIRO

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB0B-F89D-7F94-75AB e informe o código FB0B-F89D-7F94-75AB

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **REALSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** (CNPJ nº 27.145.463/0001-06) em face da classificação/habilitação da licitante declarada vencedora, **RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** (CNPJ nº 48.417.169/0001-78), no âmbito do Pregão Eletrônico referenciado.

A RECORRENTE fundamenta seu recurso na **inexequibilidade da proposta de preço** (R$ 4.200,00) apresentada pela empresa vencedora RECORRIDA. Alega que o valor ofertado não cobre os custos diretos mínimos para a execução dos serviços (como mão de obra de engenheiro, técnico e médico, equipamentos, transporte e alimentação), tornando a execução contratual inviável e com prejuízo à qualidade e segurança.

A RECORRIDA apresentou Contrarrazões ao Recurso, atacando os argumentos em duas frentes: **a) Preliminar de Preclusão** e **b) Mérito – Demonstração da Exequibilidade**.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Preliminar de Preclusão (Art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

A RECORRIDA suscita a preliminar de preclusão, argumentando que a RECORRENTE manifestou a intenção de recorrer apenas contra a **fase de habilitação**, e não contra o **julgamento da proposta/exequibilidade**, conforme exigido pelo item 9.1 do Edital, o que tornaria preclusa qualquer argumentação relativa à exequibilidade.

Embora se reconheça a falha processual no tocante à manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer quanto à fase de julgamento, o cerne da questão (a inexequibilidade da proposta) toca o interesse público e a legalidade do ato administrativo. No entanto, para fins de conhecimento e atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, esta Autoridade conhece formalmente do recurso, mas o nega no mérito, conforme demonstrado a seguir.

2.2. Do Mérito – Inexequibilidade da Proposta

O principal ponto do recurso reside na alegação de inexequibilidade da proposta de R$ 4.200,00.

A legislação pátria (Lei nº 14.133/2021) e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelecem que a desclassificação por inexequibilidade não deve ser sumária. A Administração tem o dever de realizar diligência e dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

Em resposta à diligência, a empresa vencedora (RESULT) apresentou demonstração de exequibilidade, detalhando os fatores estratégicos que permitem a otimização de custos e a oferta de um preço mais competitivo. Os argumentos apresentados pela recorrida para justificar o valor de R$ 4.200,00 são:

1. **Estrutura Própria e Equipe Permanente:** A empresa possui estrutura própria e equipe permanente (médico, engenheiro e técnico de segurança) vinculada, o que reduz custos por não necessitar terceirizar mão de obra.
2. **Acúmulo de Funções:** O sócio administrador acumula as funções de engenheiro de segurança e ergonomista, o que comprovadamente reduz custos sem comprometer a qualidade técnica.
3. **Densidade Regional de Contratos:** A execução de serviços simultâneos em municípios vizinhos a Chopinzinho permite o rateio logístico de despesas, como combustível, deslocamento e alimentação.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_FB0BF89D7F9475AB5B78771F_memorando-26--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/7) 738/809

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB0B-F89D-7F94-75AB e informe o código FB0B-F89D-7F94-75AB

Conforme as Contrarrazões, a proposta decorre de planejamento técnico e econômico minucioso. Os valores apresentados refletem práticas usuais e compatíveis com o mercado, amparados na expertise e sólida experiência da empresa. O desconto oferecido não é um indício de inexequibilidade, mas uma **estratégia operacional sólida** que assegura economia à Administração Pública.

Vale salientar que as 4 empresas melhores classificadas apresentaram valores próximos;

RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (Estado do Paraná) – R$ 4.200,00

FRJ SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (Estado do Paraná) – R$ 4.500,00

STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVAÇÃO LTDA (Estado de São Paulo) – R$ 4.800,00

AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (Distrito Federal) – R$ 4.980,00

Considerando que que a distância da sede das demais empresas, são muito maiores que da sede RECORRIDA.

Diante disso, o Pregoeiro avaliou e validou a documentação apresentada, reconhecendo a **total exequibilidade da proposta**, pois as justificativas apresentadas são coerentes e demonstram que os custos operacionais, estratégias empresariais e ganhos de escala justificam o preço ofertado.

IX – CONCLUSÃO

Considerando o exposto, depreende-se que as alegações apresentadas pela RECORRENTE em seu recurso não lograram êxito em comprovar pertinência da revisão da decisão do Pregoeiro

X – DECISÃO

Desta forma, após a devida análise das razões e contrarrazões apresentadas, e não identificados elementos capazes de ensejar a revisão dos atos, conheço do presente recurso, eis que interposto dentro do prazo legal, para, no mérito, julgá-lo **improcedente**, mantendo a decisão inicial.

XI – DO PROSSEGUIMENTO

Em face do exposto e em estrita observância ao disposto no Art. 165, Inciso II, § 2º da Lei 14.133/2021, e no Art. 17, Inciso VII, do Decreto Federal nº 10.024/19, submetem-se os autos à apreciação da autoridade competente para a devida análise e prolação da decisão final.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2025.

Silvio Alves da Rosa
Agente de Contratação/Pregoeiro

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_FB0BF89D7F9475AB5B78771F_memorando-26--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/7) 739/809

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB0B-F89D-7F94-75AB e informe o código FB0B-F89D-7F94-75AB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FB0B-F89D-7F94-75AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 03/11/2025 16:14:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB0B-F89D-7F94-75AB

Memorando 27- 4.315/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/11/2025 às 16:16:22

Prezado;

Em face do exposto e em estrita observância ao disposto no Art. 165, Inciso II, § 2º da Lei 14.133/2021, e no Art. 17, Inciso VII, do Decreto Federal nº 10.024/19, submetem-se os autos à apreciação da autoridade competente para a devida análise e prolação da decisão final.

_

Silvio Alves da Rosa

Memorando 28- 4.315/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2025 às 10:18:26

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-RHST, SMF-C, PGM-LIC

Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Em anexo decisão.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
Decisao_Memorando_Eletronico_4_315_2025_Recurso_Medicina_e_Seguranca_no_trabalho_programas_de_saude_

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19B0-66C2-CDBA-C82C e informe o código 19B0-66C2-CDBA-C82C

Memorando Eletrônico n.º 4.315/2025.
Assunto: Pregão Eletrônico nº 90084/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

RECORRENTE: REALSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.145.463/0001-06, com sede na Av. Brasil, nº 530, Andar 2, Salas 203 e 204, Edifício Multiprofissional, Bairro Centro, CEP 85501-071, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

RECORRIDA: RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 48.417.169/0001-78, com sede na Rua Graciosa Martinello, nº 1012, Bairro São Francisco, Cidade Pato Branco, Estado do Paraná.

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico nº 4.315/2025**, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE." no referido Memorando foi interposto recurso administrativo pela Empresa REALSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA em face da habilitação da Empresa RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Aduz a empresa recorrente, em síntese, que a empresa REALSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA apresentou proposta inexequível, considerando que o valor da proposta declarada vencedora apresenta um desconto de aproximadamente 86,61 % do valor estipulado pela Administração (R$ 31.439,16), valor esse resultante de uma média de seis orçamentos (três de empresas e três de atas de registro de preços de 2024/2025).

A Empresa recorrida em sede de contestação, alegou que a proposta apresentada atendeu rigorosamente às exigências do instrumento convocatório, e a Comissão de Licitação considerou a proposta exequível com base na documentação técnica e planilha aberta de custos devidamente apresentada.

A Empresa recorrida ainda afirmou, em síntese, que:

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19B0-66C2-CDBA-C82C e informe o código 19B0-66C2-CDBA-C82C

"A proposta de R$ 4.200,00 decorre de planejamento técnico e econômico minucioso, considerando:
1. Estrutura própria e equipe permanente, a empresa conta com médico, engenheiro e técnico de segurança vinculados, não necessitando terceirizar mão de obra.
2. Acúmulo de funções pelo sócio administrador, que também é engenheiro de segurança e ergonomista, reduzindo custos sem afetar a qualidade técnica. O profissional possui registro ativo em diversos CREAs estaduais, o que comprova habilitação ampla e regular.
3. Densidade regional de contratos, a empresa executa serviços simultâneos em municípios vizinhos a Chopinzinho, permitindo rateio logístico de despesas (combustível, deslocamento e alimentação).
4. Uso de tecnologia para eficiência operacional, com transmissão em tempo real das informações coletadas via tablets e smartphones, otimizando horas técnicas e reduzindo custos administrativos.
5. Equipamentos próprios e calibrados, prevendo, por prudência, reserva de R$ 500,00 para eventual locação, reforçando a preocupação com contingências, e não uma limitação operacional.
Considerando que somos uma empresa paranaense (Pato Branco-PR), localizada a aproximadamente 50 km do município contratante e que atuamos em diversos contratos simultâneos na mesma região, parte das despesas operacionais (como transporte, hospedagem e logística) é diluída por meio de rateio entre os diferentes contratos em execução. Essa medida possibilita significativa otimização de custos, assegurando economicidade à Administração Pública sem qualquer prejuízo à qualidade técnica dos serviços prestado. Esses fatores comprovam que a empresa possui estrutura consolidada, processo de trabalho eficiente e capacidade técnica comprovada, resultando em preço competitivo sem comprometer a execução contratual. A planilha de custos apresentada e analisada pela Administração demonstra que a proposta não apenas cobre todas as despesas diretas e indiretas, como prevê margem líquida de lucro de 20,88%, o que evidencia sustentabilidade financeira da execução."

O Pregoeiro julgou o recurso como improcedente, considerando não terem sido identificados elementos capazes de ensejar a revisão dos atos.

Vieram os autos para decisão.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico nº 4.315/2025**, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19B0-66C2-CDBA-C82C e informe o código 19B0-66C2-CDBA-C82C

SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE." no referido Memorando foi interposto recurso administrativo pela Empresa REALSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA em face da habilitação da Empresa RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Pois bem, a Empresa recorrente questiona a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa sagrada vencedora, considerando que, o valor estipulado pela Administração, levando em conta uma média entre seis orçamentos, foi fixado em R$ 31.439,16, todavia a empresa sagrada vencedora venceu o certame com uma proposta que apresentou um desconto de aproximadamente 86,61 %.

Em contrarrazões a Empresa recorrida afirmou que a proposta é exequível considerando que: 1. A mesma possui estrutura e equipe permanente, sendo desnecessário a terceirização; 2. Acúmulo de funções; 3. Densidade regional de contratos, possibilitando diluição dos gastos entre todos estes; 4. Uso de tecnologia para eficiência operacional; 5. Equipamentos próprios e calibrados.

Sendo assim, de acordo com as informações apresentadas pela empresa sagrada vencedora, os mesmos possuem uma estratégia para execução do proposto, gerando assim uma economia à Administração Pública.

Ainda, conforme informado no julgamento do pregoeiro, as 04 empresas melhores classificadas apresentam valores próximos, conforme segue:

RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (Estado do Paraná) – R$ 4.200,00;

FRJ SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (Estado do Paraná) – R$ 4.500,00;

STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVAÇÃO LTDA (Estado de São Paulo) – R$ 4.800,00;

AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (Distrito Federal) – R$ 4.980,00.

Levando em conta ainda, que a Empresa vencedora possui sede a poucos quilômetros de distância do Município de Chopinzinho, enquanto as demais empresas estão a uma distância maior.

Sendo assim, razão não assiste a Empresa REALSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19B0-66C2-CDBA-C82C e informe o código 19B0-66C2-CDBA-C82C

3. CONCLUSÃO

Isto posto, **DECIDO** pela improcedência do recurso interposto pela Empresa REALSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações para os encaminhamentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 17 de novembro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19B0-66C2-CDBA-C82C e informe o código 19B0-66C2-CDBA-C82C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 19B0-66C2-CDBA-C82C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 17/11/2025 10:18:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19B0-66C2-CDBA-C82C

Memorando 29- 4.315/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/11/2025 às 10:45:47

Documento de habilitação atualizado da empresa RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (FGTS)

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.417.169/0001-78

Razão Social: RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Endereço: R GRACIOSA MARTINELLO 1012 / SAO FRANCISCO / PATO BRANCO / PR / 85504-807

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/11/2025 a 16/12/2025

Certificação Número: 2025111706065908621403

Informação obtida em 17/11/2025 10:36:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Memorando 30- 4.315/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/11/2025 às 10:46:33

Relatório de julgamento e termo de aceite

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RELATO_1.PDF
RELATO_3.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	17/11/2025 10:48:56	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2F11-5C2E-4D6C-ADF4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90084/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Entrega de propostas: De 06/10/2025 às 08:00 até 21/10/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 21/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/10/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/10/2025 às 09:32:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/10/2025 às 09:48:49	Sessão suspensa ate as 14:00 horas
Sistema	21/10/2025 às 14:01:35	Boa tarde, daremos seguimento ao certame
Sistema	21/10/2025 às 16:18:19	Senhores fornecedores, devido a instabilidade da plataforma, a sessão ficará suspensa até amanhã, 22/10/2025 as 09:00 (nove) horas. Estejam conectados.
Sistema	22/10/2025 às 09:01:16	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/10/2025 às 09:01:34	Em seguida sera encerrada a fase de habilitação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/10/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
21/10/2025 às 09:32:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F11-5C2E-4D6C-ADF4 e informe o código 2F11-5C2E-4D6C-ADF4

Item 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP/LIP e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:
PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos
O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nª. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social.
Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho.
Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), e

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 31.439,1600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 31.439,1600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78, melhor lance: R$ 4.200,0000 (unitário) / R$ 4.200,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, inciso I

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.360.906/0001-83 - 53.360.906 GUILHERME DA ROCHA SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 30.000,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 30.000,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.432.702/0001-61 - A. A. BOAVENTURA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.802.173/0001-64 - AMANDA DOS SANTOS SEGURANCA DO TRABALHO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 22.000,0000 (unitário) R$ 22.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F11-5C2E-4D6C-ADF4 e informe o código 2F11-5C2E-4D6C-ADF4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 4.980,0000 (unitário) R$ 4.980,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 26.400,0000 (unitário) R$ 26.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.872.334/0001-25 - BOLDER MEDICAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 17.000,0000 (unitário) R$ 17.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.414.837/0001-38 - BOREAL ENGMED LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 31.400,0000 (unitário) R$ 31.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.400,0000 (unitário) R$ 31.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.294.413/0001-39 - CSA ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 29.867,2000 (unitário) R$ 29.867,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.733.761/0001-93 - ETM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 15.750,0000 (unitário) R$ 15.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 25.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.699.784/0001-81 - EVOLUE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 19.299,0000 (unitário) R$ 19.299,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F11-5C2E-4D6C-ADF4 e informe o código 2F11-5C2E-4D6C-ADF4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.487.789/0001-27 - F.T VIZIMED - LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 26.000,0000 (unitário) R$ 26.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.430,0000 (unitário) R$ 31.430,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.037.405/0001-71 - FABIO JOSE NAZARIO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.972.149/0001-24 - FLIP CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 25.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.435,0000 (unitário) R$ 31.435,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.183.433/0001-96 - FRJ SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 4.500,0000 (unitário) R$ 4.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,0000 (unitário) R$ 31.439,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.978.450/0001-78 - HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 12.000,0000 (unitário) R$ 12.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.000,0000 (unitário) R$ 31.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.806.148/0001-77 - HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 15.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 30.000,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.144.093/0001-69 - INSTITUTO ASO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 21.999,9900 (unitário) R$ 21.999,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,0000 (unitário) R$ 31.439,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F11-5C2E-4D6C-ADF4 e informe o código 2F11-5C2E-4D6C-ADF4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.930.616/0001-76 - KAHI SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.052.058/0001-57 - LCA - ENGENHARIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 11.700,0000 (unitário) R$ 11.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 29.890,8800 (unitário) R$ 29.890,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.275.681/0001-54 - M.C. GOMES SEGURANCA DO TRABALHO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 31.400,0000 (unitário) R$ 31.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.400,0000 (unitário) R$ 31.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.547.915/0001-15 - MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 16.990,0000 (unitário) R$ 16.990,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.982.904/0001-72 - MBSEG ASSESSORIA DE ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEIO AMBIENTE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 24.000,0000 (unitário) R$ 24.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.000,0000 (unitário) R$ 24.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.117.450/0001-73 - MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 25.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.000,0000 (unitário) R$ 31.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.756.617/0001-60 - NOROESTE TREINAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 31.439,0000 (unitário) R$ 31.439,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,0000 (unitário) R$ 31.439,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F11-5C2E-4D6C-ADF4 e informe o código 2F11-5C2E-4D6C-ADF4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.515.302/0001-07 - PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
59.244.136/0001-90 - PREVINA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R$ 29.799,9700 (unitário) R$ 29.799,9700 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
63.067.807/0001-61 - PROTEGER CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 31.400,0000 (unitário) R$ 31.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.400,0000 (unitário) R$ 31.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.145.463/0001-06 - REALSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 7.900,0000 (unitário) R$ 7.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.299,0000 (unitário) R$ 31.299,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.417.169/0001-78 - RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 4.200,0000 (unitário) R$ 4.200,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 9.200,0000 (unitário) R$ 9.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.113.470/0001-27 - SESSMA SOLUCOES E BENEFICIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 31.400,0000 (unitário) R$ 31.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.400,0000 (unitário) R$ 31.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F11-5C2E-4D6C-ADF4 e informe o código 2F11-5C2E-4D6C-ADF4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.414.148/0001-40 - SETTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R$ 21.256,0000 (unitário) R$ 21.256,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 21.256,0000 (unitário) R$ 21.256,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.847.108/0001-73 - STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.800,0000 (unitário) R$ 4.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 50.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.490.182/0001-67 - TECNICAP BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 29.800,0000 (unitário) R$ 29.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,0000 (unitário) R$ 31.439,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.956.990/0001-04 - TIAGO DA SILVA, SERV DE ENGENHARIA E PERICIA TEC RELACIONADOS A SEG DO TRABALHO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 8.090,0000 (unitário) R$ 8.090,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 40.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
58.900.620/0001-67 - TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.081.430/0001-16 - W L DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 23.579,3700 (unitário) R$ 23.579,3700 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/10/2025 às 09:00:18	21.487.789/0001-27	R$ 26.000,0000
21/10/2025 às 09:00:21	53.183.433/0001-96	R$ 21.000,0000
21/10/2025 às 09:00:36	51.733.761/0001-93	R$ 22.000,0000
21/10/2025 às 09:00:37	55.972.149/0001-24	R$ 25.000,0000
21/10/2025 às 09:00:37	51.490.182/0001-67	R$ 30.000,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F11-5C2E-4D6C-ADF4 e informe o código 2F11-5C2E-4D6C-ADF4

Data/hora	Participante	Lance
21/10/2025 às 09:00:48	51.733.761/0001-93	R$ 21.500,0000
21/10/2025 às 09:01:28	08.741.163/0001-37	R$ 21.200,0000
21/10/2025 às 09:01:52	50.956.990/0001-04	R$ 30.000,0000
21/10/2025 às 09:01:53	27.145.463/0001-06	R$ 22.000,0000
21/10/2025 às 09:02:08	51.733.761/0001-93	R$ 21.200,0000
21/10/2025 às 09:02:37	08.741.163/0001-37	R$ 20.000,0000
21/10/2025 às 09:02:51	51.733.761/0001-93	R$ 21.000,0000
21/10/2025 às 09:02:57	53.183.433/0001-96	R$ 19.900,0000
21/10/2025 às 09:03:12	08.741.163/0001-37	R$ 19.800,0000
21/10/2025 às 09:03:18	51.490.182/0001-67	R$ 29.800,0000
21/10/2025 às 09:03:19	51.733.761/0001-93	R$ 20.000,0000
21/10/2025 às 09:03:32	33.847.108/0001-73	R$ 19.500,0000
21/10/2025 às 09:03:36	51.144.093/0001-69	R$ 25.151,0000
21/10/2025 às 09:03:39	53.183.433/0001-96	R$ 19.400,0000
21/10/2025 às 09:03:42	51.733.761/0001-93	R$ 19.900,0000
21/10/2025 às 09:03:45	08.741.163/0001-37	R$ 19.300,0000
21/10/2025 às 09:03:54	53.183.433/0001-96	R$ 19.250,0000
21/10/2025 às 09:03:56	51.733.761/0001-93	R$ 19.500,0000
21/10/2025 às 09:04:22	40.978.450/0001-78	R$ 13.000,0000
21/10/2025 às 09:04:25	59.244.136/0001-90	R$ 29.799,9700
21/10/2025 às 09:04:29	51.802.173/0001-64	R$ 22.000,0000
21/10/2025 às 09:04:36	51.733.761/0001-93	R$ 19.000,0000
21/10/2025 às 09:04:48	53.183.433/0001-96	R$ 12.900,0000
21/10/2025 às 09:05:10	51.733.761/0001-93	R$ 18.000,0000
21/10/2025 às 09:05:18	14.117.450/0001-73	R$ 25.000,0000
21/10/2025 às 09:05:20	50.956.990/0001-04	R$ 19.249,0000
21/10/2025 às 09:05:34	21.872.334/0001-25	R$ 17.000,0000
21/10/2025 às 09:05:58	40.978.450/0001-78	R$ 12.000,0000
21/10/2025 às 09:06:08	53.183.433/0001-96	R$ 11.950,0000
21/10/2025 às 09:06:29	51.081.430/0001-16	R$ 23.579,3700
21/10/2025 às 09:06:37	27.145.463/0001-06	R$ 13.025,5000
21/10/2025 às 09:08:20	43.294.413/0001-39	R$ 29.867,2000
21/10/2025 às 09:08:35	52.547.915/0001-15	R$ 17.000,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/2F11-5C2E-4D6C-ADF4 e informe o código 2F11-5C2E-4D6C-ADF4

Data/hora	Participante	Lance
21/10/2025 às 09:08:50	56.153.790/0001-08	R$ 11.900,0000
21/10/2025 às 09:09:04	52.547.915/0001-15	R$ 16.990,0000
21/10/2025 às 09:09:08	53.183.433/0001-96	R$ 11.850,0000
21/10/2025 às 09:09:45	51.144.093/0001-69	R$ 21.999,9900
21/10/2025 às 09:10:22	56.153.790/0001-08	R$ 11.800,0000
21/10/2025 às 09:10:33	53.183.433/0001-96	R$ 11.750,0000
21/10/2025 às 09:10:35	51.733.761/0001-93	R$ 17.000,0000
21/10/2025 às 09:10:44	50.052.058/0001-57	R$ 11.700,0000
21/10/2025 às 09:10:50	56.153.790/0001-08	R$ 11.600,0000
21/10/2025 às 09:10:58	53.183.433/0001-96	R$ 11.550,0000
21/10/2025 às 09:11:14	56.153.790/0001-08	R$ 11.500,0000
21/10/2025 às 09:11:17	51.733.761/0001-93	R$ 16.000,0000
21/10/2025 às 09:11:23	53.183.433/0001-96	R$ 11.450,0000
21/10/2025 às 09:11:49	56.153.790/0001-08	R$ 11.200,0000
21/10/2025 às 09:11:58	53.183.433/0001-96	R$ 11.150,0000
21/10/2025 às 09:12:08	56.153.790/0001-08	R$ 11.100,0000
21/10/2025 às 09:12:14	33.806.148/0001-77	R$ 15.000,0000
21/10/2025 às 09:12:16	53.183.433/0001-96	R$ 11.050,0000
21/10/2025 às 09:12:25	56.153.790/0001-08	R$ 11.000,0000
21/10/2025 às 09:12:33	53.183.433/0001-96	R$ 10.950,0000
21/10/2025 às 09:13:08	56.153.790/0001-08	R$ 10.900,0000
21/10/2025 às 09:13:16	53.183.433/0001-96	R$ 10.850,0000
21/10/2025 às 09:13:37	33.847.108/0001-73	R$ 11.500,0000
21/10/2025 às 09:13:52	33.847.108/0001-73	R$ 10.500,0000
21/10/2025 às 09:13:59	53.183.433/0001-96	R$ 10.450,0000
21/10/2025 às 09:14:39	27.145.463/0001-06	R$ 10.900,0000
21/10/2025 às 09:14:41	51.733.761/0001-93	R$ 15.750,0000
21/10/2025 às 09:14:44	26.699.784/0001-81	R$ 31.000,0000
21/10/2025 às 09:14:52	50.956.990/0001-04	R$ 10.400,0000
21/10/2025 às 09:14:58	53.183.433/0001-96	R$ 10.350,0000
21/10/2025 às 09:15:01	50.956.990/0001-04	R$ 9.999,0000
21/10/2025 às 09:15:01	56.153.790/0001-08	R$ 9.200,0000
21/10/2025 às 09:15:07	27.145.463/0001-06	R$ 9.998,9800

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/2F11-5C2E-4D6C-ADF4 e informe o código 2F11-5C2E-4D6C-ADF4

Data/hora	Participante	Lance
21/10/2025 às 09:15:08	48.417.169/0001-78	R$ 9.936,0000
21/10/2025 às 09:15:39	53.183.433/0001-96	R$ 8.900,0000
21/10/2025 às 09:15:39	26.699.784/0001-81	R$ 21.253,0700
21/10/2025 às 09:15:40	27.145.463/0001-06	R$ 9.935,9900
21/10/2025 às 09:15:42	48.417.169/0001-78	R$ 9.612,0000
21/10/2025 às 09:15:44	27.145.463/0001-06	R$ 9.611,9900
21/10/2025 às 09:15:46	56.153.790/0001-08	R$ 8.800,0000
21/10/2025 às 09:15:52	26.699.784/0001-81	R$ 19.299,0000
21/10/2025 às 09:15:56	53.183.433/0001-96	R$ 8.700,0000
21/10/2025 às 09:15:59	56.153.790/0001-08	R$ 8.600,0000
21/10/2025 às 09:16:05	53.183.433/0001-96	R$ 8.500,0000
21/10/2025 às 09:16:08	56.153.790/0001-08	R$ 8.400,0000
21/10/2025 às 09:16:14	53.183.433/0001-96	R$ 8.350,0000
21/10/2025 às 09:16:15	48.417.169/0001-78	R$ 9.072,0000
21/10/2025 às 09:16:19	56.153.790/0001-08	R$ 8.300,0000
21/10/2025 às 09:16:20	48.417.169/0001-78	R$ 8.964,0000
21/10/2025 às 09:16:27	53.183.433/0001-96	R$ 8.250,0000
21/10/2025 às 09:16:27	48.417.169/0001-78	R$ 8.910,0000
21/10/2025 às 09:16:29	56.153.790/0001-08	R$ 8.200,0000
21/10/2025 às 09:16:33	48.417.169/0001-78	R$ 8.856,0000
21/10/2025 às 09:16:34	53.183.433/0001-96	R$ 8.150,0000
21/10/2025 às 09:16:36	33.847.108/0001-73	R$ 8.100,0000
21/10/2025 às 09:16:39	48.417.169/0001-78	R$ 8.748,0000
21/10/2025 às 09:16:39	56.153.790/0001-08	R$ 8.000,0000
21/10/2025 às 09:16:45	48.417.169/0001-78	R$ 8.640,0000
21/10/2025 às 09:16:53	53.183.433/0001-96	R$ 7.950,0000
21/10/2025 às 09:16:56	56.153.790/0001-08	R$ 7.900,0000
21/10/2025 às 09:16:57	27.145.463/0001-06	R$ 9.100,0000
21/10/2025 às 09:16:58	48.417.169/0001-78	R$ 8.532,0000
21/10/2025 às 09:17:02	53.183.433/0001-96	R$ 7.850,0000
21/10/2025 às 09:17:04	27.145.463/0001-06	R$ 9.099,9900
21/10/2025 às 09:17:04	48.417.169/0001-78	R$ 8.478,0000
21/10/2025 às 09:17:04	56.153.790/0001-08	R$ 7.800,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/2F11-5C2E-4D6C-ADF4 e informe o código 2F11-5C2E-4D6C-ADF4

Data/hora	Participante	Lance
21/10/2025 às 09:17:09	27.145.463/0001-06	R$ 9.099,9800
21/10/2025 às 09:17:10	48.417.169/0001-78	R$ 8.424,0000
21/10/2025 às 09:17:12	53.183.433/0001-96	R$ 7.750,0000
21/10/2025 às 09:17:13	56.153.790/0001-08	R$ 7.700,0000
21/10/2025 às 09:17:16	48.417.169/0001-78	R$ 8.316,0000
21/10/2025 às 09:17:19	53.183.433/0001-96	R$ 7.650,0000
21/10/2025 às 09:17:22	48.417.169/0001-78	R$ 8.262,0000
21/10/2025 às 09:17:23	56.153.790/0001-08	R$ 7.600,0000
21/10/2025 às 09:17:27	53.183.433/0001-96	R$ 7.550,0000
21/10/2025 às 09:17:28	56.153.790/0001-08	R$ 7.500,0000
21/10/2025 às 09:17:29	48.417.169/0001-78	R$ 8.100,0000
21/10/2025 às 09:17:34	53.183.433/0001-96	R$ 7.450,0000
21/10/2025 às 09:17:34	56.153.790/0001-08	R$ 7.400,0000
21/10/2025 às 09:17:35	27.145.463/0001-06	R$ 8.099,9900
21/10/2025 às 09:17:42	53.183.433/0001-96	R$ 7.350,0000
21/10/2025 às 09:17:43	56.153.790/0001-08	R$ 7.300,0000
21/10/2025 às 09:17:45	08.741.163/0001-37	R$ 9.200,0000
21/10/2025 às 09:17:47	48.417.169/0001-78	R$ 7.884,0000
21/10/2025 às 09:17:54	53.183.433/0001-96	R$ 6.500,0000
21/10/2025 às 09:17:55	56.153.790/0001-08	R$ 7.200,0000
21/10/2025 às 09:17:59	56.153.790/0001-08	R$ 6.400,0000
21/10/2025 às 09:18:05	53.183.433/0001-96	R$ 6.000,0000
21/10/2025 às 09:18:07	48.417.169/0001-78	R$ 6.480,0000
21/10/2025 às 09:18:11	56.153.790/0001-08	R$ 5.999,0000
21/10/2025 às 09:18:13	48.417.169/0001-78	R$ 6.478,9200
21/10/2025 às 09:18:25	53.183.433/0001-96	R$ 5.500,0000
21/10/2025 às 09:18:29	56.153.790/0001-08	R$ 5.400,0000
21/10/2025 às 09:18:38	48.417.169/0001-78	R$ 5.832,0000
21/10/2025 às 09:18:53	53.183.433/0001-96	R$ 5.399,0000
21/10/2025 às 09:18:57	48.417.169/0001-78	R$ 5.830,9200
21/10/2025 às 09:19:18	56.153.790/0001-08	R$ 5.380,0000
21/10/2025 às 09:19:22	48.417.169/0001-78	R$ 5.810,4000
21/10/2025 às 09:19:32	53.183.433/0001-96	R$ 5.379,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/2F11-5C2E-4D6C-ADF4 e informe o código 2F11-5C2E-4D6C-ADF4

Data/hora	Participante	Lance
21/10/2025 às 09:19:34	48.417.169/0001-78	R$ 5.809,3200
21/10/2025 às 09:19:38	56.153.790/0001-08	R$ 5.370,0000
21/10/2025 às 09:19:40	48.417.169/0001-78	R$ 5.799,6000
21/10/2025 às 09:19:44	53.183.433/0001-96	R$ 5.300,0000
21/10/2025 às 09:19:48	56.153.790/0001-08	R$ 5.299,0000 *
21/10/2025 às 09:19:55	53.183.433/0001-96	R$ 5.000,0000
21/10/2025 às 09:19:59	48.417.169/0001-78	R$ 5.400,0000
21/10/2025 às 09:20:19	50.956.990/0001-04	R$ 8.090,0000
21/10/2025 às 09:20:24	27.145.463/0001-06	R$ 8.089,9900
21/10/2025 às 09:20:28	04.414.837/0001-38	R$ 499,0000 *
21/10/2025 às 09:20:31	48.417.169/0001-78	R$ 5.369,9900
21/10/2025 às 09:20:33	27.145.463/0001-06	R$ 7.900,0000
21/10/2025 às 09:21:08	33.847.108/0001-73	R$ 4.800,0000
21/10/2025 às 09:21:14	48.417.169/0001-78	R$ 5.184,0000
21/10/2025 às 09:21:39	56.153.790/0001-08	R$ 5.182,0000
21/10/2025 às 09:22:45	53.183.433/0001-96	R$ 4.500,0000
21/10/2025 às 09:26:12	48.417.169/0001-78	R$ 4.500,0000
21/10/2025 às 09:26:56	56.153.790/0001-08	R$ 4.980,0000
21/10/2025 às 09:31:29	48.417.169/0001-78	R$ 4.200,0000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/10/2025 às 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/10/2025 às 09:20:01	O lance no valor de R$ 5.299,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	21/10/2025 às 09:20:42	O lance no valor de R$ 499,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	21/10/2025 às 09:22:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:27:08 do dia 21/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 4.800,0000 e R$ 5.184,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	21/10/2025 às 09:27:09	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 4.500,0000, R$ 4.980,0000 e R$ 4.500,0000.
Sistema	21/10/2025 às 09:27:09	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 4.500,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:32:09 do dia 21/10/2025.
Sistema	21/10/2025 às 09:32:10	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 4.200,0000.
Sistema	21/10/2025 às 09:32:10	O item 1 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F11-5C2E-4D6C-ADF4 e informe o código 2F11-5C2E-4D6C-ADF4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 48.417.169/0001-78	21/10/2025 às 09:34:17	Senhor licitante, confirma o valor final?
Pelo participante 48.417.169/0001-78	21/10/2025 às 09:36:22	Confirmo Sr. Pregoeiro.
Sistema para o participante 48.417.169/0001-78	21/10/2025 às 09:42:26	Sr. Fornecedor RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada, planilha de composição de custo e declaração de exequibilidade (assinatura digital responsavel legal da empresa).
Pelo participante 48.417.169/0001-78	21/10/2025 às 11:16:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:31 de 21/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78.
Pelo participante 48.417.169/0001-78	21/10/2025 às 11:16:49	Documentos solicitados anexados Sr. Pregoeiro.
Sistema	21/10/2025 às 14:02:25	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/10/2025 14:12:25.
Sistema para o participante 48.417.169/0001-78	21/10/2025 às 14:03:23	Sr. Fornecedor RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação .
Pelo participante 48.417.169/0001-78	21/10/2025 às 14:48:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:48:04 de 21/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78.
Pelo participante 48.417.169/0001-78	21/10/2025 às 14:48:15	Documentos de Habilitação anexados.
Sistema	22/10/2025 às 09:05:21	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/10/2025 09:15:21.
Sistema	22/10/2025 às 09:22:12	A fase de recurso do item 1 está aberta até 28/10/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/10/2025 às 09:00:03	Item aberto para lances.
21/10/2025 às 09:22:08	Item com etapa aberta encerrada.
21/10/2025 às 09:22:08	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 4.800,0000 e R$ 5.184,0000.
21/10/2025 às 09:27:09	Item com etapa fechada encerrada.
21/10/2025 às 09:27:09	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R$ 4.500,0000.
21/10/2025 às 09:32:10	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
21/10/2025 às 09:32:10	Item encerrado para lances.
21/10/2025 às 09:42:26	Fornecedor RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada, planilha de composição de custo e declaração de exequibilidade (assinatura digital responsavel legal da empresa).
21/10/2025 às 11:16:31	Fornecedor RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78 finalizou o envio de anexo.
21/10/2025 às 14:02:25	Fornecedor RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78 teve a proposta aceita, menor lance: R$ 4.200,0000.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F11-5C2E-4D6C-ADF4 e informe o código 2F11-5C2E-4D6C-ADF4

Data/Hora	Descrição
21/10/2025 às 14:03:23	Fornecedor RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação .
21/10/2025 às 14:05:10	Fornecedor CSA ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 43.294.413/0001-39 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
21/10/2025 às 14:48:04	Fornecedor RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78 finalizou o envio de anexo.
22/10/2025 às 09:05:21	Fornecedor RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78 foi habilitado.
22/10/2025 às 09:06:56	Fornecedor REALSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 27.145.463/0001-06 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
22/10/2025 às 09:08:16	Fornecedor CSA ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 43.294.413/0001-39 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
22/10/2025 às 09:22:12	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F11-5C2E-4D6C-ADF4 e informe o código 2F11-5C2E-4D6C-ADF4.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
53.360.906/0001-83 - 53.360.906 GUILHERME DA ROCHA SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 18:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
57.432.702/0001-61 - A. A. BOAVENTURA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/10/2025 12:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.802.173/0001-64 - AMANDA DOS SANTOS SEGURANCA DO TRABALHO Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 08:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F11-3E2E-4D6C-ADF4 e informe o código 2F11-3E2E-4D6C-ADF4

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/10/2025 17:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
21.872.334/0001-25 - BOLDER MEDICAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 12:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
04.414.837/0001-38 - BOREAL ENGMED LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/10/2025 07:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/10/2025 09:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
43.294.413/0001-39 - CSA ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/10/2025 18:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.733.761/0001-93 - ETM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 18:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
26.699.784/0001-81 - EVOLUE SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 11:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
21.487.789/0001-27 - F.T VIZIMED - LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/10/2025 17:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
15.037.405/0001-71 - FABIO JOSE NAZARIO Porte Empresa: ME ou EPP	12/10/2025 18:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
55.972.149/0001-24 - FLIP CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/10/2025 11:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
53.183.433/0001-96 - FRJ SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/10/2025 21:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
40.978.450/0001-78 - HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 15:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
33.806.148/0001-77 - HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 13:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
51.144.093/0001-69 - INSTITUTO ASO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/10/2025 09:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
14.930.616/0001-76 - KAHI SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/10/2025 09:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.052.058/0001-57 - LCA - ENGENHARIA E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/10/2025 08:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F11-5C2E-4D6C-ADF4 e informe o código 2F11-5C2E-4D6C-ADF4

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
10.275.681/0001-54 - M.C. GOMES SEGURANCA DO TRABALHO Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 16:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
52.547.915/0001-15 - MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 19:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
43.982.904/0001-72 - MBSEG ASSESSORIA DE ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEIO AMBIENTE LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 22:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
14.117.450/0001-73 - MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 11:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
19.756.617/0001-60 - NOROESTE TREINAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 11:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
14.515.302/0001-07 - PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 09:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
59.244.136/0001-90 - PREVINA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 18:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
63.067.807/0001-61 - PROTEGER CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 11:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
27.145.463/0001-06 - REALSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 16:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
48.417.169/0001-78 - RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 14:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 07:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
18.113.470/0001-27 - SESSMA SOLUCOES E BENEFICIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/10/2025 08:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.414.148/0001-40 - SETTEC ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/10/2025 00:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
33.847.108/0001-73 - STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 22:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.490.182/0001-67 - TECNICAP BRASIL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 16:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F11-5C2E-4D6C-ADF4 e informe o código 2F11-5C2E-4D6C-ADF4

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
50.956.990/0001-04 - TIAGO DA SILVA, SERV DE ENGENHARIA E PERICIA TEC RELACIONADOS A SEG DO TRABALHO Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 07:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
58.900.620/0001-67 - TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 21:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
51.081.430/0001-16 - W L DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA Porte Empresa: ME ou EPP	13/10/2025 08:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F11-5C2E-4D6C-ADF4 e informe o código 2F11-5C2E-4D6C-ADF4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F11-5C2E-4D6C-ADF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 17/11/2025 10:48:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F11-5C2E-4D6C-ADF4

Memorando 31- 4.315/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/11/2025 às 10:47:50

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-RHST, SMF-C, PGM-LIC

Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente

Relatório e Termo de adjudicação e homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
RELATO_2.PDF
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE85-C932-6A7D-9F6A e informe o código EE85-C932-6A7D-9F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90084/2025

Às 10:25 horas do dia 17 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 150/2025, Pregão nª 90084/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente		
Entrega de propostas:	De 06/10/2025 às 08:00 até 21/10/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/10/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/10/2025 às 09:32:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/10/2025 às 09:48:49	Sessão suspensa ate as 14:00 horas
Sistema	21/10/2025 às 14:01:35	Boa tarde, daremos seguimento ao certame
Sistema	21/10/2025 às 16:18:19	Senhores fornecedores, devido a instabilidade da plataforma, a sessão ficará suspensa até amanhã, 22/10/2025 as 09:00 (nove) horas. Estejam conectados.
Sistema	22/10/2025 às 09:01:16	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/10/2025 às 09:01:34	Em seguida sera encerrada a fase de habilitação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/10/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
21/10/2025 às 09:32:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE85-C932-6A7D-9F6A e informe o código EE85-C932-6A7D-9F6A

Item 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP/LIP e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:
PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos
O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nª. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social.
Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho.
Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), e

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 31.439,1600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 31.439,1600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78, melhor lance: R$ 4.200,0000 (unitário) / R$ 4.200,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, inciso I

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2020

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.360.906/0001-83 - 53.360.906 GUILHERME DA ROCHA SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 30.000,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 30.000,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.432.702/0001-61 - A. A. BOAVENTURA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.802.173/0001-64 - AMANDA DOS SANTOS SEGURANCA DO TRABALHO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 22.000,0000 (unitário) R$ 22.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE85-C932-6A7D-9F6A e informe o código FE85-C932-6A7D-9F6A

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 4.980,0000 (unitário) R$ 4.980,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 26.400,0000 (unitário) R$ 26.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.872.334/0001-25 - BOLDER MEDICAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 17.000,0000 (unitário) R$ 17.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.414.837/0001-38 - BOREAL ENGMED LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 31.400,0000 (unitário) R$ 31.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.400,0000 (unitário) R$ 31.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.294.413/0001-39 - CSA ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 29.867,2000 (unitário) R$ 29.867,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.733.761/0001-93 - ETM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 15.750,0000 (unitário) R$ 15.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 25.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.699.784/0001-81 - EVOLUE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 19.299,0000 (unitário) R$ 19.299,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE85-C932-6A7D-9F6A e informe o código EE85-C932-6A7D-9F6A

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.487.789/0001-27 - F.T VIZIMED - LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 26.000,0000 (unitário) R$ 26.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.430,0000 (unitário) R$ 31.430,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.037.405/0001-71 - FABIO JOSE NAZARIO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.972.149/0001-24 - FLIP CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 25.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.435,0000 (unitário) R$ 31.435,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.183.433/0001-96 - FRJ SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 4.500,0000 (unitário) R$ 4.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,0000 (unitário) R$ 31.439,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.978.450/0001-78 - HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 12.000,0000 (unitário) R$ 12.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.000,0000 (unitário) R$ 31.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.806.148/0001-77 - HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 15.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 30.000,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.144.093/0001-69 - INSTITUTO ASO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 21.999,9900 (unitário) R$ 21.999,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,0000 (unitário) R$ 31.439,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE85-C932-6A7D-9F6A e informe o código EE85-C932-6A7D-9F6A

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.930.616/0001-76 - KAHI SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.052.058/0001-57 - LCA - ENGENHARIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 11.700,0000 (unitário) R$ 11.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 29.890,8800 (unitário) R$ 29.890,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.275.681/0001-54 - M.C. GOMES SEGURANCA DO TRABALHO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 31.400,0000 (unitário) R$ 31.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.400,0000 (unitário) R$ 31.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.547.915/0001-15 - MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 16.990,0000 (unitário) R$ 16.990,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.982.904/0001-72 - MBSEG ASSESSORIA DE ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEIO AMBIENTE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 24.000,0000 (unitário) R$ 24.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.000,0000 (unitário) R$ 24.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.117.450/0001-73 - MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 25.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.000,0000 (unitário) R$ 31.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.756.617/0001-60 - NOROESTE TREINAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 31.439,0000 (unitário) R$ 31.439,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,0000 (unitário) R$ 31.439,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE85-C932-6A7D-9F6A e informe o código EE85-C932-6A7D-9F6A

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.515.302/0001-07 - PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
59.244.136/0001-90 - PREVINA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R$ 29.799,9700 (unitário) R$ 29.799,9700 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
63.067.807/0001-61 - PROTEGER CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 31.400,0000 (unitário) R$ 31.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.400,0000 (unitário) R$ 31.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.145.463/0001-06 - REALSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 7.900,0000 (unitário) R$ 7.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.299,0000 (unitário) R$ 31.299,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.417.169/0001-78 - RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 4.200,0000 (unitário) R$ 4.200,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 9.200,0000 (unitário) R$ 9.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.113.470/0001-27 - SESSMA SOLUCOES E BENEFICIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 31.400,0000 (unitário) R$ 31.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.400,0000 (unitário) R$ 31.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE85-C932-6A7D-9F6A e informe o código EE85-C932-6A7D-9F6A

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.414.148/0001-40 - SETTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R$ 21.256,0000 (unitário) R$ 21.256,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 21.256,0000 (unitário) R$ 21.256,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.847.108/0001-73 - STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.800,0000 (unitário) R$ 4.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 50.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.490.182/0001-67 - TECNICAP BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 29.800,0000 (unitário) R$ 29.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,0000 (unitário) R$ 31.439,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.956.990/0001-04 - TIAGO DA SILVA, SERV DE ENGENHARIA E PERICIA TEC RELACIONADOS A SEG DO TRABALHO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 8.090,0000 (unitário) R$ 8.090,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 40.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
58.900.620/0001-67 - TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.081.430/0001-16 - W L DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 23.579,3700 (unitário) R$ 23.579,3700 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.439,1600 (unitário) R$ 31.439,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/10/2025 às 09:00:18	21.487.789/0001-27	R$ 26.000,0000
21/10/2025 às 09:00:21	53.183.433/0001-96	R$ 21.000,0000
21/10/2025 às 09:00:36	51.733.761/0001-93	R$ 22.000,0000
21/10/2025 às 09:00:37	55.972.149/0001-24	R$ 25.000,0000
21/10/2025 às 09:00:37	51.490.182/0001-67	R$ 30.000,0000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE85-C932-6A7D-9F6A e informe o código EE85-C932-6A7D-9F6A

Data/hora	Participante	Lance
21/10/2025 às 09:00:48	51.733.761/0001-93	R$ 21.500,0000
21/10/2025 às 09:01:28	08.741.163/0001-37	R$ 21.200,0000
21/10/2025 às 09:01:52	50.956.990/0001-04	R$ 30.000,0000
21/10/2025 às 09:01:53	27.145.463/0001-06	R$ 22.000,0000
21/10/2025 às 09:02:08	51.733.761/0001-93	R$ 21.200,0000
21/10/2025 às 09:02:37	08.741.163/0001-37	R$ 20.000,0000
21/10/2025 às 09:02:51	51.733.761/0001-93	R$ 21.000,0000
21/10/2025 às 09:02:57	53.183.433/0001-96	R$ 19.900,0000
21/10/2025 às 09:03:12	08.741.163/0001-37	R$ 19.800,0000
21/10/2025 às 09:03:18	51.490.182/0001-67	R$ 29.800,0000
21/10/2025 às 09:03:19	51.733.761/0001-93	R$ 20.000,0000
21/10/2025 às 09:03:32	33.847.108/0001-73	R$ 19.500,0000
21/10/2025 às 09:03:36	51.144.093/0001-69	R$ 25.151,0000
21/10/2025 às 09:03:39	53.183.433/0001-96	R$ 19.400,0000
21/10/2025 às 09:03:42	51.733.761/0001-93	R$ 19.900,0000
21/10/2025 às 09:03:45	08.741.163/0001-37	R$ 19.300,0000
21/10/2025 às 09:03:54	53.183.433/0001-96	R$ 19.250,0000
21/10/2025 às 09:03:56	51.733.761/0001-93	R$ 19.500,0000
21/10/2025 às 09:04:22	40.978.450/0001-78	R$ 13.000,0000
21/10/2025 às 09:04:25	59.244.136/0001-90	R$ 29.799,9700
21/10/2025 às 09:04:29	51.802.173/0001-64	R$ 22.000,0000
21/10/2025 às 09:04:36	51.733.761/0001-93	R$ 19.000,0000
21/10/2025 às 09:04:48	53.183.433/0001-96	R$ 12.900,0000
21/10/2025 às 09:05:10	51.733.761/0001-93	R$ 18.000,0000
21/10/2025 às 09:05:18	14.117.450/0001-73	R$ 25.000,0000
21/10/2025 às 09:05:20	50.956.990/0001-04	R$ 19.249,0000
21/10/2025 às 09:05:34	21.872.334/0001-25	R$ 17.000,0000
21/10/2025 às 09:05:58	40.978.450/0001-78	R$ 12.000,0000
21/10/2025 às 09:06:08	53.183.433/0001-96	R$ 11.950,0000
21/10/2025 às 09:06:29	51.081.430/0001-16	R$ 23.579,3700
21/10/2025 às 09:06:37	27.145.463/0001-06	R$ 13.025,5000
21/10/2025 às 09:08:20	43.294.413/0001-39	R$ 29.867,2000
21/10/2025 às 09:08:35	52.547.915/0001-15	R$ 17.000,0000
21/10/2025 às 09:08:50	56.153.790/0001-08	R$ 11.900,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/EE85-C932-6A7D-9F6A e informe o código EE85-C932-6A7D-9F6A.

Data/hora	Participante	Lance
21/10/2025 às 09:09:04	52.547.915/0001-15	R$ 16.990,0000
21/10/2025 às 09:09:08	53.183.433/0001-96	R$ 11.850,0000
21/10/2025 às 09:09:45	51.144.093/0001-69	R$ 21.999,9900
21/10/2025 às 09:10:22	56.153.790/0001-08	R$ 11.800,0000
21/10/2025 às 09:10:33	53.183.433/0001-96	R$ 11.750,0000
21/10/2025 às 09:10:35	51.733.761/0001-93	R$ 17.000,0000
21/10/2025 às 09:10:44	50.052.058/0001-57	R$ 11.700,0000
21/10/2025 às 09:10:50	56.153.790/0001-08	R$ 11.600,0000
21/10/2025 às 09:10:58	53.183.433/0001-96	R$ 11.550,0000
21/10/2025 às 09:11:14	56.153.790/0001-08	R$ 11.500,0000
21/10/2025 às 09:11:17	51.733.761/0001-93	R$ 16.000,0000
21/10/2025 às 09:11:23	53.183.433/0001-96	R$ 11.450,0000
21/10/2025 às 09:11:49	56.153.790/0001-08	R$ 11.200,0000
21/10/2025 às 09:11:58	53.183.433/0001-96	R$ 11.150,0000
21/10/2025 às 09:12:08	56.153.790/0001-08	R$ 11.100,0000
21/10/2025 às 09:12:14	33.806.148/0001-77	R$ 15.000,0000
21/10/2025 às 09:12:16	53.183.433/0001-96	R$ 11.050,0000
21/10/2025 às 09:12:25	56.153.790/0001-08	R$ 11.000,0000
21/10/2025 às 09:12:33	53.183.433/0001-96	R$ 10.950,0000
21/10/2025 às 09:13:08	56.153.790/0001-08	R$ 10.900,0000
21/10/2025 às 09:13:16	53.183.433/0001-96	R$ 10.850,0000
21/10/2025 às 09:13:37	33.847.108/0001-73	R$ 11.500,0000
21/10/2025 às 09:13:52	33.847.108/0001-73	R$ 10.500,0000
21/10/2025 às 09:13:59	53.183.433/0001-96	R$ 10.450,0000
21/10/2025 às 09:14:39	27.145.463/0001-06	R$ 10.900,0000
21/10/2025 às 09:14:41	51.733.761/0001-93	R$ 15.750,0000
21/10/2025 às 09:14:44	26.699.784/0001-81	R$ 31.000,0000
21/10/2025 às 09:14:52	50.956.990/0001-04	R$ 10.400,0000
21/10/2025 às 09:14:58	53.183.433/0001-96	R$ 10.350,0000
21/10/2025 às 09:15:01	50.956.990/0001-04	R$ 9.999,0000
21/10/2025 às 09:15:01	56.153.790/0001-08	R$ 9.200,0000
21/10/2025 às 09:15:07	27.145.463/0001-06	R$ 9.998,9800
21/10/2025 às 09:15:08	48.417.169/0001-78	R$ 9.936,0000
21/10/2025 às 09:15:39	53.183.433/0001-96	R$ 8.900,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/EE85-C932-6A7D-9F6A e informe o código EE85-C932-6A7D-9F6A

Data/hora	Participante	Lance
21/10/2025 às 09:15:39	26.699.784/0001-81	R$ 21.253,0700
21/10/2025 às 09:15:40	27.145.463/0001-06	R$ 9.935,9900
21/10/2025 às 09:15:42	48.417.169/0001-78	R$ 9.612,0000
21/10/2025 às 09:15:44	27.145.463/0001-06	R$ 9.611,9900
21/10/2025 às 09:15:46	56.153.790/0001-08	R$ 8.800,0000
21/10/2025 às 09:15:52	26.699.784/0001-81	R$ 19.299,0000
21/10/2025 às 09:15:56	53.183.433/0001-96	R$ 8.700,0000
21/10/2025 às 09:15:59	56.153.790/0001-08	R$ 8.600,0000
21/10/2025 às 09:16:05	53.183.433/0001-96	R$ 8.500,0000
21/10/2025 às 09:16:08	56.153.790/0001-08	R$ 8.400,0000
21/10/2025 às 09:16:14	53.183.433/0001-96	R$ 8.350,0000
21/10/2025 às 09:16:15	48.417.169/0001-78	R$ 9.072,0000
21/10/2025 às 09:16:19	56.153.790/0001-08	R$ 8.300,0000
21/10/2025 às 09:16:20	48.417.169/0001-78	R$ 8.964,0000
21/10/2025 às 09:16:27	53.183.433/0001-96	R$ 8.250,0000
21/10/2025 às 09:16:27	48.417.169/0001-78	R$ 8.910,0000
21/10/2025 às 09:16:29	56.153.790/0001-08	R$ 8.200,0000
21/10/2025 às 09:16:33	48.417.169/0001-78	R$ 8.856,0000
21/10/2025 às 09:16:34	53.183.433/0001-96	R$ 8.150,0000
21/10/2025 às 09:16:36	33.847.108/0001-73	R$ 8.100,0000
21/10/2025 às 09:16:39	48.417.169/0001-78	R$ 8.748,0000
21/10/2025 às 09:16:39	56.153.790/0001-08	R$ 8.000,0000
21/10/2025 às 09:16:45	48.417.169/0001-78	R$ 8.640,0000
21/10/2025 às 09:16:53	53.183.433/0001-96	R$ 7.950,0000
21/10/2025 às 09:16:56	56.153.790/0001-08	R$ 7.900,0000
21/10/2025 às 09:16:57	27.145.463/0001-06	R$ 9.100,0000
21/10/2025 às 09:16:58	48.417.169/0001-78	R$ 8.532,0000
21/10/2025 às 09:17:02	53.183.433/0001-96	R$ 7.850,0000
21/10/2025 às 09:17:04	27.145.463/0001-06	R$ 9.099,9900
21/10/2025 às 09:17:04	48.417.169/0001-78	R$ 8.478,0000
21/10/2025 às 09:17:04	56.153.790/0001-08	R$ 7.800,0000
21/10/2025 às 09:17:09	27.145.463/0001-06	R$ 9.099,9800
21/10/2025 às 09:17:10	48.417.169/0001-78	R$ 8.424,0000
21/10/2025 às 09:17:12	53.183.433/0001-96	R$ 7.750,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/EE85-C932-6A7D-9F6A e informe o código EE85-C932-6A7D-9F6A.

Data/hora	Participante	Lance
21/10/2025 às 09:17:13	56.153.790/0001-08	R$ 7.700,0000
21/10/2025 às 09:17:16	48.417.169/0001-78	R$ 8.316,0000
21/10/2025 às 09:17:19	53.183.433/0001-96	R$ 7.650,0000
21/10/2025 às 09:17:22	48.417.169/0001-78	R$ 8.262,0000
21/10/2025 às 09:17:23	56.153.790/0001-08	R$ 7.600,0000
21/10/2025 às 09:17:27	53.183.433/0001-96	R$ 7.550,0000
21/10/2025 às 09:17:28	56.153.790/0001-08	R$ 7.500,0000
21/10/2025 às 09:17:29	48.417.169/0001-78	R$ 8.100,0000
21/10/2025 às 09:17:34	53.183.433/0001-96	R$ 7.450,0000
21/10/2025 às 09:17:34	56.153.790/0001-08	R$ 7.400,0000
21/10/2025 às 09:17:35	27.145.463/0001-06	R$ 8.099,9900
21/10/2025 às 09:17:42	53.183.433/0001-96	R$ 7.350,0000
21/10/2025 às 09:17:43	56.153.790/0001-08	R$ 7.300,0000
21/10/2025 às 09:17:45	08.741.163/0001-37	R$ 9.200,0000
21/10/2025 às 09:17:47	48.417.169/0001-78	R$ 7.884,0000
21/10/2025 às 09:17:54	53.183.433/0001-96	R$ 6.500,0000
21/10/2025 às 09:17:55	56.153.790/0001-08	R$ 7.200,0000
21/10/2025 às 09:17:59	56.153.790/0001-08	R$ 6.400,0000
21/10/2025 às 09:18:05	53.183.433/0001-96	R$ 6.000,0000
21/10/2025 às 09:18:07	48.417.169/0001-78	R$ 6.480,0000
21/10/2025 às 09:18:11	56.153.790/0001-08	R$ 5.999,0000
21/10/2025 às 09:18:13	48.417.169/0001-78	R$ 6.478,9200
21/10/2025 às 09:18:25	53.183.433/0001-96	R$ 5.500,0000
21/10/2025 às 09:18:29	56.153.790/0001-08	R$ 5.400,0000
21/10/2025 às 09:18:38	48.417.169/0001-78	R$ 5.832,0000
21/10/2025 às 09:18:53	53.183.433/0001-96	R$ 5.399,0000
21/10/2025 às 09:18:57	48.417.169/0001-78	R$ 5.830,9200
21/10/2025 às 09:19:18	56.153.790/0001-08	R$ 5.380,0000
21/10/2025 às 09:19:22	48.417.169/0001-78	R$ 5.810,4000
21/10/2025 às 09:19:32	53.183.433/0001-96	R$ 5.379,0000
21/10/2025 às 09:19:34	48.417.169/0001-78	R$ 5.809,3200
21/10/2025 às 09:19:38	56.153.790/0001-08	R$ 5.370,0000
21/10/2025 às 09:19:40	48.417.169/0001-78	R$ 5.799,6000
21/10/2025 às 09:19:44	53.183.433/0001-96	R$ 5.300,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/EE85-C932-6A7D-9F6A e informe o código EE85-C932-6A7D-9F6A.

Data/hora	Participante	Lance
21/10/2025 às 09:19:48	56.153.790/0001-08	R$ 5.299,0000 *
21/10/2025 às 09:19:55	53.183.433/0001-96	R$ 5.000,0000
21/10/2025 às 09:19:59	48.417.169/0001-78	R$ 5.400,0000
21/10/2025 às 09:20:19	50.956.990/0001-04	R$ 8.090,0000
21/10/2025 às 09:20:24	27.145.463/0001-06	R$ 8.089,9900
21/10/2025 às 09:20:28	04.414.837/0001-38	R$ 499,0000 *
21/10/2025 às 09:20:31	48.417.169/0001-78	R$ 5.369,9900
21/10/2025 às 09:20:33	27.145.463/0001-06	R$ 7.900,0000
21/10/2025 às 09:21:08	33.847.108/0001-73	R$ 4.800,0000
21/10/2025 às 09:21:14	48.417.169/0001-78	R$ 5.184,0000
21/10/2025 às 09:21:39	56.153.790/0001-08	R$ 5.182,0000
21/10/2025 às 09:22:45	53.183.433/0001-96	R$ 4.500,0000
21/10/2025 às 09:26:12	48.417.169/0001-78	R$ 4.500,0000
21/10/2025 às 09:26:56	56.153.790/0001-08	R$ 4.980,0000
21/10/2025 às 09:31:29	48.417.169/0001-78	R$ 4.200,0000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/10/2025 às 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/10/2025 às 09:20:01	O lance no valor de R$ 5.299,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	21/10/2025 às 09:20:42	O lance no valor de R$ 499,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	21/10/2025 às 09:22:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:27:08 do dia 21/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 4.800,0000 e R$ 5.184,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	21/10/2025 às 09:27:09	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 4.500,0000, R$ 4.980,0000 e R$ 4.500,0000.
Sistema	21/10/2025 às 09:27:09	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 4.500,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:32:09 do dia 21/10/2025.
Sistema	21/10/2025 às 09:32:10	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 4.200,0000.
Sistema	21/10/2025 às 09:32:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.417.169/0001-78	21/10/2025 às 09:34:17	Senhor licitante, confirma o valor final?
Pelo participante 48.417.169/0001-78	21/10/2025 às 09:36:22	Confirmo Sr. Pregoeiro.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE85-C932-6A7D-9F6A e informe o código EE85-C932-6A7D-9F6A

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 48.417.169/0001-78	21/10/2025 às 09:42:26	Sr. Fornecedor RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada, planilha de composição de custo e declaração de exequibilidade (assinatura digital responsavel legal da empresa).
Pelo participante 48.417.169/0001-78	21/10/2025 às 11:16:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:31 de 21/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78.
Pelo participante 48.417.169/0001-78	21/10/2025 às 11:16:49	Documentos solicitados anexados Sr. Pregoeiro.
Sistema	21/10/2025 às 14:02:25	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/10/2025 14:12:25.
Sistema para o participante 48.417.169/0001-78	21/10/2025 às 14:03:23	Sr. Fornecedor RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação .
Pelo participante 48.417.169/0001-78	21/10/2025 às 14:48:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:48:04 de 21/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78.
Pelo participante 48.417.169/0001-78	21/10/2025 às 14:48:15	Documentos de Habilitação anexados.
Sistema	22/10/2025 às 09:05:21	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/10/2025 09:15:21.
Sistema	22/10/2025 às 09:22:12	A fase de recurso do item 1 está aberta até 28/10/2025.
Sistema	29/10/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 31/10/2025.
Sistema	01/11/2025 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/10/2025 às 09:42:26	Fornecedor RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada, planilha de composição de custo e declaração de exequibilidade (assinatura digital responsavel legal da empresa).
21/10/2025 às 11:16:31	Fornecedor RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78 finalizou o envio de anexo.
21/10/2025 às 14:03:23	Fornecedor RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação .
21/10/2025 às 14:48:04	Fornecedor RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78 finalizou o envio de anexo.
24/10/2025 às 17:21:10	Fornecedor REALSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 27.145.463/0001-06 registra recurso.
31/10/2025 às 13:33:44	Fornecedor RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 27.145.463/0001-06.
03/11/2025 às 16:13:50	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
17/11/2025 às 10:25:12	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
17/11/2025 às 10:25:19	Fornecedor RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 48.417.169/0001-78 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.200,0000.
17/11/2025 às 10:25:20	Item homologado.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopmzinho.1doc.com.br/verificacao/EE85-C932-6A7D-9F6A e informe o código EE85-C932-6A7D-9F6A

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	21/10/2025 14:12:25
Intenção de recurso na habilitação:	22/10/2025 09:15:21
Recurso:	28/10/2025 23:59:59
Contrarrazão:	31/10/2025 23:59:59

Recursos realizados:

43.294.413/0001-39 - CSA ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		21/10/2025 14:05:10
Intenção de recurso na habilitação:		22/10/2025 09:08:16
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

27.145.463/0001-06 - REALSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		22/10/2025 09:06:56
Recurso:	(Cadastrado)	24/10/2025 17:21:10
Contrarrazões:		
48.417.169/0001-78 - RESULT SEGURANCA DO	(Cadastrado)	31/10/2025 13:33:44

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	03/11/2025 16:13:50
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	17/11/2025 10:25:12

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE85-C932-6A7D-9F6A e informe o código EE85-C932-6A7D-9F6A

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90084/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90084/2025, de 03/10/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	4.200,00

VALOR TOTAL R$	4.200,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 de novembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE85-C932-6A7D-9F6A e informe o código EE85-C932-6A7D-9F6A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE85-C932-6A7D-9F6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 17/11/2025 13:16:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE85-C932-6A7D-9F6A

Memorando 32- 4.315/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/11/2025 às 08:22:52

CONTRATO 338/2025 - RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	18/11/2025 10:13:35	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Carlos Antonio Ansiliero	18/11/2025 13:25:18	1Doc	CARLOS ANTONIO ANSILIERO CPF 806.XXX.XXX-00
Camila Cancelier	18/11/2025 15:12:36	1Doc	CAMILA CANCELIER CPF 078.XXX.XXX-88
Jonilene Araujo Naiverth	19/11/2025 09:37:28	1Doc	JONILENE ARAUJO NAIVERTH CPF 037.XXX.XXX-77

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C9DB-65E7-8FCF-677A**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 338/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 48.417.169/0001-78, com sede no(a) Rua Graciosa Martinello, Nº 1012, São Francisco, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 084.040.969-96, portador da carteira de identidade n.º 10466308-7, residente e domiciliado no(a) Rua Graciosa Martinello, Nº 1012, São Francisco, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, e-mail juridicorcpb@gmail.com e telefone 45) 9 9114–7311 / (46) 9 9133-3045/ (46) 9 9121-5612

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90084/2025 (Memorando n.º 4.315/2025) do Procedimento Licitatório nº 150/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Qtde	Valor Unitário	Valor total (ANUAL)

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_C9DB65E78FCF677A0D0C57D2_memorando-32--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/15) 788/809

Assinado por 5 pessoas: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, CARLOS ANTONIO ANSILIERO, CAMILA CANCELIER e JONILENE ARAUJO NAIVERTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9DB-65E7-8FCF-677A e informe o código C9DB-65E7-8FCF-677A

Item 1	Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - **PGR**, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - **LTIP/LIP** e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**: **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos** O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho. **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho** O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do	12 meses Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21	01	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_C9DB65E78FCF677A0D0C57D2_memorando-32--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/15) 789/809

Assinado por 5 pessoas: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, CARLOS ANTONIO ANSILIERO, CAMILA CANCELIER e JONILENE ARAUJO NAIVERTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9DB-65E7-8FCF-677A e informe o código C9DB-65E7-8FCF-677A

	ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são:** Físicos, químicos e biológicos. **Equipamentos utilizados**: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade** As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. **Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são:** Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc **Equipamentos utilizados**: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento. **PCMSO (Programa de Controle Médico**				

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_C9DB65E78FCF677A0D0C57D2_memorando-32--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/15) 790/809

Assinado por 5 pessoas: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, CARLOS ANTONIO ANSILIERO, CAMILA CANCELIER e JONILENE ARAUJO NAIVERTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9DB-65E7-8FCF-677A e informe o código C9DB-65E7-8FCF-677A

	de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". **Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são:** Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM n°1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR. **Equipamentos utilizados:** Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR. A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO. Observações: 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital (EM FORMATOS PDF E WORD). Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma digital (EM FORMATOS PDF E WORD). Total aproximado de 1.114 servidores.				
VALOR TOTAL					**R$ 4.200,00**

2 FUNDAMENTO:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_C9DB65E78FCF677A0D0C57D2_memorando-32--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/15) 791/809

Assinado por 5 pessoas: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, CARLOS ANTONIO ANSILIERO, CAMILA CANCELIER e JONILENE ARAUJO NAIVERTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9DB-65E7-8FCF-677A e informe o código C9DB-65E7-8FCF-677A

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90084/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 150/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 13 do Memorando nº 4.315/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O prazo de início de execução é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

3.2 Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth

3.3 A documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após o início da execução, em todos os locais a serem indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias destinado à entrega da documentação.

3.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Carlos Antônio Ansiliero, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_C9DB65E78FCF677A0D0C57D2_memorando-32--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/15) 792/809

Assinado por 5 pessoas: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, CARLOS ANTONIO ANSILIERO, CAMILA CANCELIER e JONILENE ARAUJO NAIVERTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9DB-65E7-8FCF-677A e informe o código C9DB-65E7-8FCF-677A

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Senhora Jonilene de Araújo Naiverth, e como substituto do fiscal a Senhora Camila Cancelier, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_C9DB65E78FCF677A0D0C57D2_memorando-32--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/15) 793/809

Assinado por 5 pessoas: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, CARLOS ANTONIO ANSILIERO, CAMILA CANCELIER e JONILENE ARAUJO NAIVERTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9DB-65E7-8FCF-677A e informe o código C9DB-65E7-8FCF-677A

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth.

7.1.2 A documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após o início da execução, em todos os locais indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho (em anexo) ao Termo de Referência, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias uteis, contado a partir do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias destinado à entrega da documentação.

7.1.3 Nos locais mais distantes, situados na zona rural do Município, a contratada deverá realizar a análise diretamente nos ambientes de execução das atividades habituais dos servidores, cabendo ao Município disponibilizar o transporte necessário para o deslocamento da equipe da contratada até esses locais.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. A verificação deverá ser concluída em até 05 (cinco) dias do momento da entrega.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_C9DB65E78FCF677A0D0C57D2_memorando-32--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/15) 794/809

Assinado por 5 pessoas: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, CARLOS ANTONIO ANSILIERO, CAMILA CANCELIER e JONILENE ARAUJO NAIVERTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9DB-65E7-8FCF-677A e informe o código C9DB-65E7-8FCF-677A

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1802 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_C9DB65E78FCF677A0D0C57D2_memorando-32--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (8/15) 795/809

Assinado por 5 pessoas: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, CARLOS ANTONIO ANSILIERO, CAMILA CANCELIER e JONILENE ARAUJO NAIVERTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9DB-65E7-8FCF-677A e informe o código C9DB-65E7-8FCF-677A

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal, com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_C9DB65E78FCF677A0D0C57D2_memorando-32--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/15) 796/809

Assinado por 5 pessoas: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, CARLOS ANTONIO ANSILIERO, CAMILA CANCELIER e JONILENE ARAUJO NAIVERTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9DB-65E7-8FCF-677A e informe o código C9DB-65E7-8FCF-677A

descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender a demanda da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_C9DB65E78FCF677A0D0C57D2_memorando-32--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/15) 797/809

Assinado por 5 pessoas: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, CARLOS ANTONIO ANSILIERO, CAMILA CANCELIER e JONILENE ARAUJO NAIVERTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9DB-65E7-8FCF-677A e informe o código C9DB-65E7-8FCF-677A

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_C9DB65E78FCF677A0D0C57D2_memorando-32--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/15) 798/809

Assinado por 5 pessoas: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, CARLOS ANTONIO ANSILIERO, CAMILA CANCELIER e JONILENE ARAUJO NAIVERTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9DB-65E7-8FCF-677A e informe o código C9DB-65E7-8FCF-677A

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_C9DB65E78FCF677A0D0C57D2_memorando-32--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (12/15) 799/809

Assinado por 5 pessoas: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, CARLOS ANTONIO ANSILIERO, CAMILA CANCELIER e JONILENE ARAUJO NAIVERTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9DB-65E7-8FCF-677A e informe o código C9DB-65E7-8FCF-677A

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_C9DB65E78FCF677A0D0C57D2_memorando-32--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (13/15) 800/809

Assinado por 5 pessoas: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, CARLOS ANTONIO ANSILIERO, CAMILA CANCELIER e JONILENE ARAUJO NAIVERTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9DB-65E7-8FCF-677A e informe o código C9DB-65E7-8FCF-677A

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Result Segurança do Trabalho Ltda
Robson Caetano da Silva Oliveira
CONTRATADA

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA:08404096996

Assinado de forma digital por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA:08404096996

Carlos Antônio Ansiliero
Gestor do Contrato

Jonilene de Araújo Naiverth
Fiscal do Contrato

Camila Cancelier
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.315/2025 | Anexo: emissao_C9DB65E78FCF677A0D0C57D2_memorando-32--4.315-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (14/15) 801/809

Assinado por 5 pessoas: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, CARLOS ANTONIO ANSILIERO, CAMILA CANCELIER e JONILENE ARAUJO NAIVERTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9DB-65E7-8FCF-677A e informe o código C9DB-65E7-8FCF-677A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C9DB-65E7-8FCF-677A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA (CPF 084.XXX.XXX-96) em 18/11/2025 08:08:58 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 18/11/2025 10:13:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CARLOS ANTONIO ANSILIERO (CPF 806.XXX.XXX-00) em 18/11/2025 13:25:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CAMILA CANCELIER (CPF 078.XXX.XXX-88) em 18/11/2025 15:12:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONILENE ARAUJO NAIVERTH (CPF 037.XXX.XXX-77) em 19/11/2025 09:37:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9DB-65E7-8FCF-677A

Memorando 33- 4.315/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/11/2025 às 08:24:29

Em anexo:

- Extrato do Contrato.

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_338_2025.pdf

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90084/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de início de execução é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas. Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth. A documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após o início da execução, em todos os locais a serem indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias destinado à entrega da documentação. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal, com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1802 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 338/2025 – RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Valor Total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Data da assinatura: 17 de novembro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Memorando 34- 4.315/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2025 às 10:16:19

Em anexo:

- Publicações

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf
Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 338/2025

Última atualização 19/11/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 150 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/11/2025 **Data de assinatura:** 17/11/2025 **Vigência:** de 17/11/2025 a 17/11/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000171/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000235/2025

Objeto:

Contratacao de empresa para fornecimento de servicos especializados de medicina e seguranca no trabalho para elaboracao dos programas de saude do trabalho exigidos pela legislacao trabalhista vigente

VALOR CONTRATADO

R$ 4.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.417.169/0001-78 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATO 3382025 RESULT SEGURANCA DO TRABALHO	19/11/2025 - 10:02:15

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90084-2025 - EXTRATO CONTRATO 338-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90084/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de início de execução é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas. Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth. A documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após o início da execução, em todos os locais a serem indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias destinado à entrega da documentação. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal, com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1802 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 338/2025 – RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Valor Total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Data da assinatura: 17 de novembro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:1681E36E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2025. Edição 3410
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90084-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90084/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90084/2025, de 03/10/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	4.200,00

VALOR TOTAL R$	4.200,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 de novembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:81CDC0BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2025. Edição 3410
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/